DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 130 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 1 DE JUNHO DE 1930

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil. Rua General Camara n. 120.

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.211, que approva alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma "Companhia Assucareira Fluminense".

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de maio proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral, o Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, as Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — *Expediente* — Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das *Directorias Geraes de Contabilidade*, de Expediente e dos Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.211 — DE 20 DE MAIO DE 1930

Approva alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma "Companhia Assucareira Fluminense".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Companhia Assucareira Fluminense", autorizada a funccionar na Republica pelo decreto n. 13.589, de 7 de maio de 1919, cujas alterações foram approvadas, successivamente, pelos decretos ns. 15.474, de 10 de maio de 1922; 16.470, de 7 de maio de 1924; 17.717, de 8 de março de 1927, e 18.320, de 24 de julho de 1928, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma "Companhia Assucareira Fluminense", de accôrdo com a resolução de seus accionistas votada em assembléa geral extraordinaria de 20 de março do corrente anno, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA "COMPANHIA ASSUCAREIRA FLUMINENSE", REALIZADA EM VINTE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e trinta, no predio sito á travessa Luisa Paulino numero oitenta, nesta cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos das convocações publicadas pela imprensa, presentes os accionistas: Waldmiro Manhães Barreto, Clio Manhães Barreto, Alberto de Sousa Ribeiro, José Liberato dos Santos, Almir Vieira, Alcebiades Ladeira, Salvador Bonér, Francisco de Bossa, Manoel Duarte Junior e Francisco Ignacio da Silva Junior, respectivamente proprietarios de mil setecentas e trinta e quatro acções, quinhentas e quatro acções, trezentas acções, cem acções, cem acções, cem acções, cem acções, cinco acções, duas acções e uma acção, perfazendo um total de duas mil novecentas e setenta e seis acções, representando mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia o accionista Waldmiro Manhães Barreto, presidente da companhia, e convidou para secretarios os accionistas Alcebiades Ladeira e Almir Vieira, declarando installada a assembléa geral extraordinaria, convocada segundo as publicações feitas, para serem reformados os — artigos sete e quinze — dos estatutos, approvados em assembléa geral realizada em sete de abril de mil novecentos e dezenove. Declarou o presidente da companhia o accionistas Waldmiro Manhães Barreto, sentir levar ao conhecimento da assembléa a exoneração solicitada pelo accionista José Liberato dos Santos, do cargo de director-secretario, pois desde a fundação da companhia vem esse companheiro occupando o cargo com a maxima competencia, onde soube impor-se não só pela correcção e zelo com que trazia a secretaria, como tambem pelo interesse que tomava para o desenvolvimento dos negocios da companhia. Pede tambem o presidente da assembléa, autorização para o levantamento da caução do accionista José Liberato dos Santos, que fizéra como garantia de sua gestão. Submettida á apreciação e votação, foi approvado por todos os presentes. Diz o presidente da assembléa que em vista da exoneração do director-secretario, propunha para que a directoria ficasse composta de tres directores, ficando o actual director-gerente na secretaria e assumindo o director-thesoureiro toda a responsabilidade da gerencia. Submettida a discussão e em seguida á votação, foi approvada a proposta por unanimidade de votos. Em seguida pede a palavra o accionista Alcebiades Ladeira e disse que em vista das approvações acima propunha que os

modificações a serem feitas nos — artigos sete e quinze — dos estatutos, ficassem assim redigidos: artigo sete. A sociedade será administrada por tres directores com a denominação de presidente, thesoureiro e secretario, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos, e cujas attribuições são as definidas nos estatutos; e quanto ás substituições de que trata o — artigo quinze — dos estatutos, lê-se: o presidente pelo thesoureiro e vice-versa e este pelo secretario e vice-versa. Posta em discussão a referida proposta e em seguida á votação, foi tambem approvada por unanimidade de votos. Pede a palavra o accionista Almir Vieira e diz que, tendo o accionista José Liberato dos Santos prestado o seu concurso como director-secretario, desempenhando com o maximo interesse pelo desenvolvimento dos negocios sociaes, propunha para que constasse na presente acta um voto de louvor e agradecimento. O presidente da assembléa submette á discussão, sendo tambem approvado por unanimidade de votos. Solicita a palavra o accionista José Liberato dos Santos, para agradecer as referencias feitas á sua pessoa, dizendo que por molestia em pessoa de sua familia, vê-se obrigado a retirar-se definitivamente desta cidade, lamentando deixar a direcção da companhia, onde desde de sua fundação procurou empregar o melhor de seus esforços para o seu progresso e desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por vinte minutos para que se lavrasse a presente acta. Reaberta a assembléa depois lida a presente acta a todos os presentes e a conforme, foi approvada sem observação alguma, pelo Almir Vieira, secretario, a escrevi e assigno com o pro- e demais accionistas presentes. — *Almir Vieira.* — *Manhães Barreto,* presidente. — *Alcebiades Lad* — *Liberato dos Santos.* — *Clito Manhães Barre* — *Sousa Ribeiro.* — *Salvador Renner.* — *Fran* — *Manoel Duarte Junior.* — *Francisco Ignacio* Reconheço as firmas supra de Salvador Renner, Bessa, Manoel Duarte Junior, Francisco Ignacio Junior, Clito Manhães Barreto, Almir Vieira, Waldmiro Manhães Barreto, Alcebiades Ladeira, José Liberato dos Santos e Alberto de Sousa Ribeiro. Nitheroy, 27 de março de 1930. Em testemunho da verdade. — *Domingos Candido Peixoto,* tabellião interino do 1º officio.

Reconheço a firma e signal de Domingos Candido Peixoto. Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — *José Carlos Montreute,* tabellião interino.

(C — 4.141 — 31-5-30 — 140$000)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem a auxiliar de praticante interina da mesma Administração, Ruth Barcellos de Magalhães.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 494, de 18 de março de 1930, constante do processo n. 1.316, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve demittir, como incurso no artigo 505, ns. 9, 11, 12 e 15, do Regulamento approvado pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, Antonio José Correia, do cargo de auxiliar da Administração Postal do Estado do Rio, como responsavel por diversos extravios de valores.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 31 de maio de 1930

Requerimentos despachados

Narciso Caetano Dal Mollin, residente no Estado de S. Paulo, solicitando titulo declaratorio. — Faça reconhecer as firmas dos serventuarios de justiça que subscrevem as certidões de casamento e de nascimento.

Frederico Ruchti, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, da policia e das justiças federal e local, nas quaes seja uniforme a graphia do seu nome.

Additamento ao expediente de 22 de maio de 1930

Foi exonerado o Dr. Archanjo Penna Soares de Azevedo, do logar de auxiliar academico do Instituto Vaccinogenico Federal, annexo ao Instituto Osvaldo Cruz, visto haver sido nomeado para outra funcção publica.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de maio de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 841 — 193$300, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo de energia electrica feito pelo Hospital Paula Candido, em abril d corrente anno.

N. 839 — De 1:127$500, a Ferreira Land & Comp., de fornecimen feito, em maio do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 840 — De 240$, a Fred. Figner, de fornecimento feito, em maio do corrente, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 843 — De 3:279$880, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Centro de Saude de Inhaúma.

N. 835 — De 14:118$354, a diversos, de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 834 — De 18:190$883, a Fontes Gama & Comp., de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á mesma Inspectoria.

N. 833 — De 202$700, a José da Silva & Comp., de fornecimento feito, em fevereiro do corrente anno, á mesma Inspectoria.

N. 832 — De 40:785$800, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, á mesma Inspectoria.

N. 844 — De 3:445$120, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á mesma Inspectoria.

Expediente de 30 de maio de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 853 — De 555$810, a diversos, de consumo de gaz e energia electrica feito, em abril do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 854 — De 345$, a Moreira, Macedo & Comp., de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Secretaria Geral.

N. 852 — De 9578$120, á Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á Inspectria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 849 — De 281:89[illegible], a diversos, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á mesma Inspectoria.

Requerimento despachado

Edmundo Semerano, pedindo pagamento de seus vencimentos de dezembro de 1928. — A folha para pagamento de vencimentos reclamados foi encaminhada á Directoria da Despeza Publica, com o officio n. 5.768, de 3 de dezembro de 1928, da Secretaria Geral deste Departamento.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de maio de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.008 — Os resumos do ponto do pessoal desta directoria das delegacias extinctas e a folha para pagamento dos serventes á esta repartição.

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.003 e 2.004 — As communicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

— Informou-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.009 — Que as peças do processo administrativo de Joaquim Alves dos Santos foram remettidas com o processo n. 3.077, do anno proximo findo.

— Communicou-se:

Dr. director da Receita Publica do [illegible]uro Nacional e ao Dr. procurador [illegible]s da Saude Publica:

[illegible]993 a 2.002, 2.005 e 2.006 — [illegible]ectoria de Fiscalização de Ge[illegible]ficios, Inspectoria dos Ser[illegible] e 3ª Delegacia de Saude [illegible]eguintes multas aos se[illegible]nçalves de Macedo, Ma[illegible]Antonio Xavier, Pardellas & Garcia, Antonio Fernandes da Graça, Manoel Lopes, Bernardino Estrella de Campos, Jeronymo de Araujo, Ricardino Gonçalves, Banco Nacional Ultramarino, José Augusto da Costa, José Lourenço Alves e José Victorino de Souza.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Teixeira de Andrade (81). — Concedo 60 dias.

A Metallurgica Limitada (473). — Collocando immediatamente deposito de lixo, escarradeira e bebedouro automatico, concedo 60 dias para o cumprimento das demais exigencias da inspectoria.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Arthur de Alcantara (1.825). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

Antonio Augusto Martins (1.837). — Fica relevada a multa e concedido o prazo de cinco dias para integral cumprimento da intimação.

W. Balmer (1.884). — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Manoel Corrêa (3.387) — Cumpra a nova intimação expedida sob n. 11.364.

Moinho Fluminense S. A. (3.720). — Nada ha que deferir, visto como se trata tão sómente da desoccupação por parte dos inquilinos de um barracão em más condições de hygiene. Futuramente, será o requerente intimado para demolição ou reconstrucção do seu barracão.

Lino Dias de Araujo (3.800). — Deferido, á vista da informação. Dê-se baixa na intimação.

Helio de Moraes Rego (3.884). — Deferido.

João Baptista Saldanha (3.901). — Concedo 30 dias, improrogaveis, para o integral cumprimento da intimação.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (4.033). — Sello devidamente os documentos appensos.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Carolina Tavares Pereira (91). — Deferido, devendo, porém, a requerente cumprir a primeira parte da intimação.

Zeferina Marcondes Carneiro Leão (145). — Apresente a planta a esta directoria.

Lindolpho Pinto de Assis (146). — Mantenho o despacho anterior.

Da 2ª Delegacia de Saude:

Padre Bernardo Wienold (5). — Não ha que deferir. O requerente está em gozo de prazo requerido com data posterior.

Custodio Veiga (67). — Concedo 60 dias.

Dr. Carlos Coelho (273). — Deferido *ad ulterior deliberação.*

José Pinto Ribeiro (276). — Concedo 60 dias.

Dr. Miguel Joaquim de Carvalho (617) — Fica sem effeito a multa. O requerente está em gozo de prazo concedido por esta directoria.

Expediente de 28 de maio de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.011 — O officio n. 399-C, da 4ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.017 — Os processos referentes aos predios ns. 142 a 148 da rua Justiniano da Rocha e n. 25-A da rua Manoel Alves.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 2.014 — A relação dos funccionarios desta directoria que recebem mais de 6:000$000 annuaes.

— Solicitaram-se:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.016 — Providencias no sentido de ser designado um engenheiro sanitario afim de dar parecer sobre a reclamação do proprietario das casas da avenida da rua Haddock Lobo n. 70.

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario:

N. 2.010 — Informar a esta directoria se já foi cumprida a intimação numero 798 para o proprietario do Hotel Jardim.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.013 — Providencias no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos moradores e remoção dos objectos existentes na avenida sita á rua do Rezende ns. 155 e 157.

— Informou-se:

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario:

N. 2.021 — Não ter sido possivel examinar a fossa do predio n. 401 da rua Visconde de Pirajá, por se achar o mesmo fechado.

— Communicou-se:

Ao Dr. director de Saneamento Rural:

N. 2.012 — Ter sido autorizada a acquisição de um auto-caminhão "Ford" para o Centro de Saude de Bangú.

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.015, 2.019 e 2.020 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impuzeram as seguintes multas aos Srs.: Antonio Cruz, Manoel Figueiredo e José Chrysostomo de Macedo.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Cassiano Caxias dos Santos (3.869). — Relevo a multa.

Aurelio Fernandes de Oliveira (1.388) — Archivada a intimação n. 8.588, cumpra o requerente a nova intimação n. 11.387, em substituição a de numero 8.587.

Cesar Mello Cunha (1.655). — Fica sem effeito a multa por estar cumprida a intimação.

Arthur Leitão (1.885). — Indeferido.

Julia Rego Magalhães (3.709). — Deferido.

Jarbas de Carvalho. — Fica sem effeito a multa, á vista do parecer do Dr. inspector.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Hernani Ferreira da Silva (136). — Deferido.

José Bittencourt de Souza (15). — Concedo 60 dias.

Mario da Costa Braga (154). — Concedo 60 dias, improrogaveis.

Maria Pires da Fonseca (158). — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Da 2ª Delegacia de Saude:

Francisco Rocha (91). — Deferido.

Da 3ª Delegacia de Saude:

Manoel José Calheiro (304). — Relevo as multas.

Adolpho Goldberg (326). — O caso em questão não é da alçada desta directoria.

Raphael Fausto Amadeu (419). — Concedo 30 dias, como ultima prorogação.

Reynaldo Ferreira Leite (423). — Deferido, nos termos da informação.

Adelina Gomes de Pinho (468). — Deferido.

Edgard Tarjado dos Santos (501). — Concedo 45 dias.

Dia 29

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 2.022 — O processo referente ao officio n. 754, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo á installação de bebedouros hygienicos.

— Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria:

N. 2.024 — O processo refernte á intimação para elevar o syphão respiratorio do gabinete sanitario do predio da rua Barão de Bom Retiro n. 41.

N. 2.028 — A vistoria sanitaria a realizar-se no proximo dia 7 de junho.

— Ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 2.023 — As vistorias sanitarias 1.260 e 1.261, realizadas nos predios sitos á rua Senador Euzebio n. 53 e General Pedra n. 45.

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria:

N. 2.042 — Providencias no sentido de serem vistoriados os predios e a cocheira.

Consultou-se:

Ao Sr. presidente do conselho da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 2.027 — Em cumprimento a determinações regulamentares, expediu intimações á S. A. Chapéo Mangueira.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.031 — Que a multa de 200$000, imposta a Aarão S. Campos, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios teve o seguinte despacho no dia 26 de maio: "Indeferida".

N. 2.029 — Que a multa de 100$000, imposta a Maria de Jesus Cunha, pela Inspectoria de Hygiene Industrial [illegible]

Profissional, em despacho de 26 do maio, teve o seguinte despacho: "Relevada".

N. 2.030 — Que a multa de 200$000, imposta a Jesus Garcia Castanheira, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Almenticios, em despacho de 26 de maio de 1930, teve o seguinte despacho: "Relevada".

Ns. 2.025, 2.026, 2.032 a 2.041 — Impostas por varias depedencias dessa Directoria, aos Srs.: Manoel Jacintho Pereira, Souza & Monteiro, Oswaldo Serra, Antonio Eduardo, Alfredo de Carvalho, Cypriano Andrade, Felix Sant'Anna, Manoel Gonçalves, Manoel Moura, Theodoro Rodrigues, Graciano Mendes da Fonseca e Manoel Rodrigues Monteiro.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Alves do Valle (1.515). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

Alice de Azevedo Villas Bôas (1.720). — A' vista do *memorandum* do Dr. chefe do Districto, fica sem effeito a multa.

R. Vieira (1.816). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

M. Rodrigues Pereira & Companhia (1.867). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

W. S. Aldridge (1.944). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Dr. Octavio Vaz (1.945). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Antonio Loureiro Montta (2.560). — Deferido.

Dia 30

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2.050 — Para que se digne de determinar as providencias, cópia do officio n. 433, transmittido a esta directoria.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.051 — Oitenta e cinco processos administrativos de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Communicou-se:

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.049 e 2.048 — Que as multas impostas aos Srs. Drs. Raymundo de Castro Pereira Rego e Manoel Pires Ribeiro foram cumpridas.

Ns. 2.043 a 2.047 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e 3ª Delegacia de Saude impuzeram as seguintes multas aos Srs. Innocencio Sampaio, Antonio Corrêa, Ernesto dos Santos Silvestre, Virgilio Moura da Silva e Elpidio Granha.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Jacomo S. Lima Junior (54). — Será relevada a multa, si forem satisfeitas as exigencias da inspectoria, dentro do prazo marcado no 2º termo da intimação.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Domingos Alves da Silva (1.917). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 30 de maio de 1930

Requerimentos despachados

N. 1.377 — Humberto Raffaelli & Comp. — Deferido.

N. 1.811 — Manoel Courinha. — Deferido. Guia n. 561.

N. 1.874 — Companhia União dos Refinadores. — Deferido. Guia n. 562.

N. 1.884 — Generoso Garrido Alvarez. — Attendido.

N. 1.886 — Albertina de Castro. — Indeferido.

N. 1.908 — Eduardo Ferreira Lobo. — Attendido, archive-se.

N. 1.924 — Luiz Biondi & Comp. — Deferido. Guia n. 563.

N. 1.991 — José de Araujo. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Approvados em analyses prévias:

Manteiga marca "Lobo 2ª", fabricação de José de Almeida Netto, em São João d'El Rey, Estado de Minas Geraes. Analyse n. 13.258;

Manteiga marca "Santa Therezinha", fabricação de José dos Santos Oliveira, em Entre Rios, Estado de Minas Geraes. Analyse n. 13.233;

Goiabada marca "Cruzeiro", fabricação de A. B. Fonseca, em Campos, Estado do Rio de Janeiro. Analyse numero 13.332.

Tolerados em analyses prévias:

Licôr marca "Pequi", fabricação de Victorino Ferreira da Costa, á rua Capitão Faustino Lima n. 37, capital de São Paulo. Analyse n. 13.295;

Vinho italiano marca "Barbera Extra", analyse n. 13.234; vinho italiano marca "Gran Moscato", analyse numero 13.235; vinho italiano marca "Grignolino Extra, analyse n. 13.236, engarrafados por Humberto Raffaelli & Comp. á avenida Gomes Freire n. 29.

Condemnados em analyses fiscaes:

Vinho marca "Conquistador", fabricado no Rio Grande do Sul, colhido no estabelecimento de Silva Moraes & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 202. Analyse n. 13.469;

Aguardente de canna. Colhido no estabelecimento Luiz Antonio Fernandes, á rua Conselheiro Zacharias n. 12. Analyse n. 13.360;

Biscoitos, colhido no estabelecimento de Caruso Herculano & Moraes, á rua Barão do Bom Retiro n. 187. Analyse n. 13.379.

Policia do Districto Federal

Por acto de 31 de maio findo:

Foi nomeado guarda civil de reserva José Rodrigues de Faria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de maio foram concedidas as seguintes lic

Nos termos do art. 8º do d mero 14.663, de 1 de fevereir

De seis mezes, em agente fiscal do imposto interior do Estado do Menezes Carpena.

Nos termos do art. 16 do mesmo decreto:

De um anno, sem vencimentos, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Godofredo Jacaúna de Bakker.

Nos termos do art. 19, ainda do mesmo decreto, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 1924, em prorogação, ao official de 3ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Alberto Antonio de Azevedo.

— Por outra da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 90 dias, ao collector das rendas federaes em Ubatuba, Estado de São Paulo, Pedro Manoel de Oliveira.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1930

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 97 — Restituindo o processo referente á subvenção a que fez jús, em 1924, o Collegio Coração de Maria, de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, por isso que, conforme consta da lei orçamentaria respectiva, ao referido collegio compete a subvenção de 4:000$ e o pagamento foi requisitado na importancia de 5:000$000.

— Ao Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado do Piauhy:

N. 1 — Restituindo o precatorio expedido em 15 do corrente, para pagamento da importancia de 4:818$708, a D. Artenicia Avelino de Albuquerque, e solicitando providenciar no sentido de serem preenchidas as formalidades a que se refere o parecer de fls. 32 a 35, do Dr. consultor da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1930

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Remettendo o processo n. 20.643, deste anno, acompanhado do titulo de naturalização de Augusto Pinto, despachante aduaneiro da firma Soares, Bastos & Comp., deste praça, e pedindo providenciar no sentido de ser o mesmo titulo entregue ao interessado, mediante recibo e; em seguida, restituido o processo ao Thesouro, a cujo archivo pertence.

N. 100 — Remettendo o decreto de 28 do corrente, que nomeia o marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Bispo dos Santos, para o logar de motorista das mesmas embarcações.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 157 — Remettendo o decreto de 28 do corrente, que exonera, por abandono de emprego, o contador de edição da of-

ficina de lithographia João de Freitas Ferreira.

N. 158 — Remettendo o decreto de 28 do corrente pelo qual foi nomeado Alceu Fayão de Abreu Gomes para o logar de contador de edição da officina de lithographia da Imprensa Nacional.

Requerimento despachado:

Angelica da Costa Moreira, pedindo certidão do titulo de aposentadoria de seu fallecido pae. — Declarado o motivo da assignatura a rogo da petição de fls. 2, com o numero legal de testemunhas, faça a requerente a prova da sua qualidade de herdeira do contribuinte.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de maio de 1930

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

Ns. 1.058 a 1.065 — Remettendo folhas de papamento:

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.066 — Sobre concessão de franquia telegraphica aos chefes das Sub-Contadorias Seccionaes junto ás diversas repartições federaes nos Estados e aos inspectores circumscripcionaes.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Rio Grande:

N. 1.067 — Sobre promoção de funccionarios.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 15 — Communicando que o diarista Dumberto Hannequim de Carvalho, que serve nesta Directoria, esteve presente ao expediente durante todo o mez de maio, sendo que, para completar o seu comparecimento, foram contados seis dias de férias.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 17 — Transmitindo o processo n. 17.013, do corrente anno, relativo a uma consulta do Sr. J. Ribeiro dos Santos, sobre si está sujeito ao imposto de consumo o seu producto denominado "Liquido de Banana São João", e fazendo-o acompanhar de um *specimen* do mesmo, afim de ser examinado o liquido nelle contido. (Processo numero 17.013 de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 578 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso em que a firma Scheiflin & Comp., recorre do acto daquella Inspectoria, que lhe indeferiu o pedido de restituição do imposto de consumo, relativo a 191 kilogramos de tecido de algodão branco e tinto, lavrado, com mescla de seda, de mais de 100 grammas por metro quadrado. (Processo numero 63.063, de 1928.)

N. 579 — Transmittindo o processo n. 49.183, de 1929, relativo a um pedido de isenção de direitos da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 49.183, de 1929.)

N. 580 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Leopoldina Railway Company Limited, em petição fichada no Thesouro Nacional, sob n. 16.233, deste anno, concedeu, por despacho de 21 do corrente, de accôrdo com a clausula VIII, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo. (Processo numero 16.233, de 1930.)

N. 581 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Engenho Central de Quissaman, estabelecida em Quissaman, 4º districto do municipio de Macahé, no Estado do Rio, com usina de fabricação de assucar, alcool e aguardente, em petição fichada no Thesouro Nacional, sob n. 21.642, deste anno, concedeu, por despacho de 23 do corrente, de accôrdo com o § 36, do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, pagando, porém, 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 3º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse vindo do Havre pelo vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em 24 de abril findo e destinado á usina da companhia requerente. (Processo numero 21.642, de 1930.)

N. 582 — Com o officio n. 583, de 15 de abril ultimo, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por Augusto Vaz & Comp., do acto dessa inspectoria, que lhe impoz a multa de que trata o art. 23, n. 5, do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso. Os recorrentes deixaram esgotar o prazo de 45 dias improrogaveis, incorrendo assim na multa de que trata o art. 23, n. 5, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A falta da apresentação da factura no prazo estabelecido no art. 23, numero 5, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, importa na applicação da pena.

Solucionar de modo differente, como pretende a firma recorrente, por ter sido, quatro mezes após a prorogação, apresentado o documento que o substituo, seria estabelecer o criterio de que ao interessado caberia a apresentação desse documento, por cuja falta fôra assignado o termo de que cogita o artigo 23, n. 1, em qualquer época que o viesse ter em mãos.

Como consequencia, não seria mais possivel punir tal infracção, porque, em qualquer época poderia se dar a hypothese da apresentação do documento em falta.

Nestas condições, opino se negue provimento ao recurso para confirmar a decisão da Alfandega."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 18.048, de 1930.)

N. 583 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o padre Joaquim Cardoso, vigario da parochia de Sylvestre Ferraz, Minas, concedi, por despacho de 26 do corrente mez, de accôrdo com o § 32, do art. 2º, combinado com o art. 3º das Preliminares da Tarifa, por se tratar de obra de arte, que poderá contribuir para o desenvolvimento artistico, servindo de modelo e estudo, nos termos do certificado expedido pela Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e expediente para uma caixa n. 7, marca J. C. G., contendo uma imagem de madeira, vinda de Portugal pelo vapor *Desna*, entrado em 3 de abril findo, e destinada á referida parochia.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 459 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S|A., em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 330, de 13 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.135, concedeu, por despacho de 16 de abril findo, de accôrdo com a clausula 1ª, alinea I, do contracto celebrado por força do decreto n. 16.944, de 16 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e de expediente para uma caixa com o peso bruto de 70 kilos, contendo vidros convexos para pharóes de locomotivas, constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado á ampliação de sua fabrica de cimento em Perús, nesse Estado. (Processo n. 12.135, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 214, de 12 do corrente, fichado no Thesouro Nacional sob numero 21.705, deste anno, concedeu, por despacho de 21 deste mez, de accôrdo com o § 23 do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e quaesquer onus aduaneiros para 450 postes de aço vindos pelo vapor hollandez "Drechterland", consignados ao Telegrapho Nacional e destinados á construcção da linha de Ilhéos á Agua Preta. (Processo n. 21.765, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram

Bitar, Irmãos, industriaes estabelecidos com fabricas de refinação e artefactos de borracha, no logar "Pedreira", villa do Mosqueiro, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 125, de 8 de abril findo, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Tesouro Nacional sob n. 18.582, deste anno, concedeu, por despacho de 17 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º, alinea *a*, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revigorado pelo art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, pagando, porém, a taxa de 2 % de expediente, isenção de direitos de importação, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse a ser importado durante o corrente anno pelos requerentes e destinado ao funccionamento de suas fabricas, devendo, entretanto, ser cobrados os direitos integraes de 5.000 kilos de oxido de chumbo lithargirio ou fezes de ouro, 2.000 kilos de verde de qualquer qualidade e 5.000 kilos de carbonato de chumbo ou alvaiade de chumbo, constantes dos itens numeros 2, 20 e 21, que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 18.582, de 1930).

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P|159, de 8 de maio corrente, fichado no Thesouro Nacional sob numero 21.702, deste anno, concedeu, por despacho de 23 deste mez, nos termos do § 27 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para os mostruarios que a Camara Portugueza do Commercio e Industria do Pará importará para uma exposição permanente de productos portuguezes, que vae organizar nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 170, de 26 do corrente. (Processo n. 21.702, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 96 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, pelo officio numero 121, de 27 de junho do anno passado, encaminhado com o officio n. 906, de 21 de outubro do mesmo anno, da Delegacia Fiscal desse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 55.756, de 1929, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção definitiva de direitos de importação, para 267 tubos de ferro galvanizados, marca M. S. & C. S|Ns., destinados ao abastecimento d'agua dessa cidade, pesando bruto, o liquido total de 14.441 kilos, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela Repartição de Saneamento e já despachado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 125, de 20 de maio de 1929, desta directoria a essa inspectoria. (Processo n. 66.461, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor Einar Svendsen, vice-consul da Noruega, nesse Estado, em requerimento encaminhado com o officio n. 62, de 21 de março ultimo, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.000, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente, de accôrdo com o § 6º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de quaesquer onus aduaneiros para um piano de meia cauda usado, que aquelle titular trouxe na sua bagagem, quando de regresso da Europa, no anno passado e que já foi despachado nessa Alfandega mediante pagamento dos respectivos direitos. (Processo n. 15.000, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, com o vosso officio n. 373, de 9 de junho de 1928, e interposto pela firma Francisco de Souza Pinto, do acto dessa inspectoria que mandou classificar como obras de nickel, para pagar direitos na razão de 50 % "ad-valorem", a mercadoria submettida a despacho como "omissa" pela nota de importação n. 2.867, de 1928, em data de 22 de novembro do anno proximo findo, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de accôrdo com o proposto no parecer".

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguine:

"Opino que se tome conhecimento do recurso, para se mandar classificar a mercadoria em apreço, como obras não classificadas de ferro, batidas, nickeladas, do art. 757, da Tarifa, para pagar a taxa de $600 e a sobre taxa de 30 % da nota 100ª da mesma Tarifa, de accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa, da Alfandega do Rio, exarada ás fls. 11, verso". (Processo n. 54.099, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 465, de 24 de dezembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 68.513, de 1929, concedeu, por despacho de 27 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1928, reducção definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela Empreza Sul Brasileira de Electricidade, com séde na cidade de Joinville, nesse Estado, destinado aos seus serviços contractuaes e já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 32, de 31 de agosto de 1929, desta directoria a essa inspectoria. (Processo n. 20.125, de 1930).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 123 — Transmittindo o processo n. 17.602, do corrente anno, referente a uma petição de Tobias Candido Rios, e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

N. 124 — Transmittindo o processo n. 21.652, do corrente anno, referente a um requerimento do Sr. Raúl Borges, e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 236 — Transmittindo o processo n. 13.443, do corrente anno, relativo a um requerimento de Monteiro da Silva & Irmão, e solicitando providencias no sentido da informação da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 13.443, de 1930).

N. 237 — Em officio n. 861, de 24 de abril de 1929, recorrestes *ex-officio*, da decisão pela qual, recebendo da Junta Commercial um diploma de contador, expedido pelo Instituto Lafayette, afim de ser cobrado o sello devido, julgastes cabivel tal sello e mandastes cobral-o, depois que fosse recanhecida a firma do director da escola.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de dezembro ultimo, proferiu o despacho seguinte:

"Approvo a decisão da Recebedoria, por seus fundamentos. No caso não é devida a revalidação visto não se encontrarem os papeis citados no § 8º da tabella *B*, incluidos no art. 51 do vigente regulamento do imposto do sello".

A decisão dessa recebedoria approvada pelo Sr. ministro, foi a seguinte:

"O dispositivo creado pela lei de 1925, em caracter permanente, é evidente, foi transportado em seus proprios termos para o actual regulamento do imposto do sello, mas nem assim é possivel entender que a exigencia legal só possa ter logar dentro do anno em que foi expedido o diploma.

Seria, é claro, annullar indirectamente o proprio diploma ou deixar o caso sem solução, o que se não póde comprehender no intuito da lei.

Nestas condições, uma vez satisfeita a exigencia do reconhecimento da firma indicada, cobre-se o imposto devido.

Submetto este despacho á consideração superior".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 20.856, de 1929).

N. 238 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Camillo dos Santos Lage, pede levantamento da perempção em qu eincorreu, por não ter reclamado em tempo contra o lançamento arbitrado para o seu negocio, á rua Bella n. 164, para o corrente exercicio, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, permitto que a Recebedoria aprecie a reclamação do peticionario, decidindo como fôr de justiça".

N. 239 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Farrulha & Comp., Ltda., do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 17.677, de 1930).

N. 240 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma A. A. Mendonça, do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de 500$,

por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis; (Processo numero 17.679, de 1930).

N. 241 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela firma Oliveira & Comp., do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de 200$, com a obrigação ainda de recolher a importancia de 20$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo. (Processo n. 17.682, de 1930).

N. 242 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma M. Pinho, do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento sobre vendas mercantis. (Processo n. 19.356, de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 101 — Transmittindo o processo n. 48.211, de 1928, relativo á classificação do producto denominado "Sabão Russo": (Processo n. 48.211, de 1928).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 53 — Recommendando que informem si o reforço da fiança do collector e escrivão da 2ª Collectoria Federal em Plataforma, está devidamente prestado. (Processo n. 41:573, de 1929).

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Com o officio n. 1.256, de 6 de setembro de 1929, restituistes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Expresso Federal do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor *Culberson*, a multa de 20$000, por volumes de inflammavel que não constava da respectiva lista.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o senhor ministro foi o seguinte:

"Com o documento das folhas 8, ficou provado que a recorrente apresentou ás Docas de Santos a lista dos inflammaveis correspondentes a 36.459 volumes, a qual conferiu com a lista da agencia de folhas 4. Essa lista porém, não comprehendem 2.316 barris de oleo lubrificante, da base de petroleo, considerado inflammavel, segundo a circular n. 42, de 21 de agosto de 1915.

Assim, sou de parecer se negue provimento ao recurso."

O parecer do Dr. consultor da Fazenda com o qual tambem concordou o senhor ministro, foi accorde com o prestado pelo auxiliar Dr. J. Ferreira de Souza, nos seguintes termos:

"A Companhia Expresso Federal recorre do despacho pelo qual o delegado fiscal de S. Paulo, confirmando a decisão do inspector da Alfandega de Santos, a condemnou no pagamento de uma multa de 10 % sobre o valor official de 2.216 barris de oleo lubrificante de base de petroleo e 250 caixas de soda caustica não constantes da lista de inflammaveis nem por tal declaradas no manifesto do vapor norte-americano, *Culberson*, que os trouxe e que foi consignado á recorrente e atracado ao caes daquelle porto em 7 de fevereiro de 1925.

Allega a recorrente: Quanto á primeira mercadoria:

I — que os conhecimentos de embarque declaravam apenas "oleo lubrificante", não respondendo o commandante pela respectiva composição, nem pela sua inclusão entre a carga perigosa, de vez que lhe não conhecia a base;

II, que era costume na Alfandega de Santos não incluir oleo lubrificante na lista de inflamaveis;

III, que á alfandega, constatando a presença de carga perigosa entre as communs, cumpria tomar as providencias do art. 192, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Quanto á segunda:

IV, que a soda caustica em apreço gosava dos favores da parte final da circular deste ministerio n. 42, de 21 de agosto de 1915.

Tomando em consideração o primeiro argumento da recorrente, solicitei opportunamente a juntada dos conhecimentos de embarque do *Culberson*.

Effeceivamente a mim me parece que se taes documentos silenciassem sobre a base do oleo embarcado, não era justo responsabilizar o commandante por uma obrigação de que elle não tinha sciencia.

Não sabendo se se tratava de oleo de petroleo ou de outro qualquer lubrificante, não incluido na tabella que acompanhou a circular n. 42, de 1915, era natural a sua exclusão da lista de inflammaveis. Isto de accôrdo com o artigo 370, da Nova Consolidação combinado com o art. 575, 2º do C. Commercial.

Entretanto, a juntada por mim solicitada veiu retirar á defesa a mais leve razão. Prova antes ter a recorrente affirmado uma inverdade, contando talvez com a boa fé dos servidores da Fazenda.

De facto, dos conhecimentos referentes a toda a carga do *Culberson* inclusive 2.316 barris de oleo, está visto que toda ella era inflammavel.

Ao contrario do que pretende a multada, elles se referem não a "oleo lubrificante" em geral, mas a oleo de petroleo corado para lubrificação de machinas, "e a" oleo de petroleo para machinas" (folhas e folhas).

Sómente de um delles consta o embarque de 321 volumes de "oleo lubrificante" (folhas).

O facto, porém, de ser toda a carga inflammavel e de haver oleos lubrificantes nestas condições, e ainda de ser a nossa importação dos Estados Unidos de tal mercadoria sómente da que tem por base o petroleo impunha á Companhia transportadora o dever de exigir no conhecimento a menção da qualidade do producto a embarcar.

Não sómente por uma questão de segurança propria e de fixação de responsabilidade nos termos da classe 9ª do conhecimento como para satisfazer imperativos da propria lei norte-americana.

Tudo isso me convence de que ao commandante não era estranha a base de petroleo dos 321 volumes alludidos.

II, a propria argumentação da recorrente no tocante ao item anterior lhe serve a si mesmo de contradicta.

De facto, a alfandega não podia impor a cataloguação de qualquer oleo lubrificante entre os inflammaveis desembaraçados de qualquer navio. Por que nem todo o oleo dessa especie é tido por tal na esphera administrativa.

Se não se trata de um producto de petroleo, claramente previsto na circular n. 42, de 1915, logico, era o procedimento da repartição aduaneira tornando-se indifferente á sua inflammabilidade.

Por isso mesmo que nem todo o lubrificante é inflammavel, é que já mostramos não ser o commandante obrigado a fazel-o constar necessariamente do manifesto ou da lista.

III, o artigo 192, § 3º, da Nova Consolidação dispõe:

Verificada a existencia nos armazens e depositos fiscaes de qualquer volume de taes generos (inflammaveis) ou semelhantes, será intimado o dono ou consignatario, se fôr conhecido, para dentro de 24 horas, despachal-o ou retiral-o para deposito especial, na forma dos artigos 216, paragrapho unico e 217; e, não o fazendo ou não sendo conhecido o dono ou consignatario, proceder-se-ha dentro das 24 horas seguintes á sua venda em hasta publica... sendo além disto multado de 20$000 até 100$000, por cada volume, ou de 10 a 25 % do valor dos referidos generos..."

A providencia desse artigo nada tem que ver com a do artigo 357, § 2º.

Este trata da responsabilidade fiscal do commandante pela descarga da mercadoria indevidamente excluida da lista de inflammaveis, ou não declarada por tal no manifesto. Emquanto o transcripto prevê uma pena para o dono ou consignatario cujo silencio, indifferença ou omissão de nome faz presumir cumplicidade com o capitão no omittir a declaração em apreço.

A falta do ultimo é contemporanea da descarga. Ou antes nasce com ella.

A do primeiro inexiste a esse tempo.

Presume-se desconhecida por elle a descarga irregular.

Sómente depois de verificada a presença da mercadoria nos armazens communs, isto é, já descarregada, e intimado para em 24 horas retiral-a, é que, se o não fizer, começa a sua culpa. Salvo a não menção do seu nome no conhecimento, caso em que a propriedade dos inflammaveis é da embarcadora, sobre quem recaem as consequencias do facto.

O recolhimento de uma partida de inflammaveis ao deposito commum póde assim occasionar duas multas: uma contra o navio e outra contra o destinatario, sendo que este poderá della ficar isento, desde que obedeça á intimação em 24 horas.

Não ha, pois, como fazer depender a punição do commandante da do consignatario.

Já nos processos de que tratam as ordens ns. 368 e 107, á Alfandega desta capital (D. O. 6|6|24 e 12|2|26), foi em caso identico punido o commandante.

IV, effectivamente, a circular deste ministerio, n. 42, de 21 de agosto de 1925, (D. O. de 22), incluindo a soda caustica entre os inflammaveis, faculta o recolhimento aos armazens da alfandega de

"Alguns dos productos nesta comprehendidos, quando importados em pequenas quantidades e em frascos de vidros ou pequenas latas bem fechadas, dentro de outros envolorios (barris ou caixas) e que não offereçam perigo, taes como os acidos, chloruretos, benzinas, etc..."

Como se vê, para que se possa usar dessa faculdade, ha mister concorrerem os seguintes elementos:

a) que a quantidade importada seja pequena;

b) que o seja em frascos de vidro ou pequenas latas bem fechadas, dentro de outros envoltorios (barris ou caixas);

c) que não offereça perigo.

Na hypothese, falta o primeiro. Porquanto o *Culberson* conduziu para Santos 250 caixas, o que constitue evidentemente uma grande partida.

Em vista dessas razões, opino por que o Sr. ministro negue provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido."

S. M. J. O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 46.357, de 1929).

N. 177 — Com o officio n. 3, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhastes á esta directoria o recurso interposto pela firma F. Musa & Comp., do acto dessa delegacia, confirmando o da Primeira Collectoria Federal da Capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 2:000$000, por infracção do regulamento dos clubs de mercadorias.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, retro exarados, nego provimento ao recurso".

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Está provado que os recorrentes, vendedores de bilhetes de loteria, distribuiram cartões numerados, com direito a premio, sem autorização prévia, na fórma do artigo 16 do regulamento annexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Assim de accôrdo com o parecer da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias, opino pela denegação de provimento ao presente recurso, para se manter a decisão recorrida."

O parecer do Sr. superintendente do Clubs de Mercadorias com o qual tambem concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A firma F. Musa & Comp., estabelecida em S. Paulo, recorre para o senhor ministro da Fazenda, da decisão da delegacia fiscal naquelle Estado, que julgou procedente o auto contra a mesma lavrado por infracção do regulamento approvado pelo decreto 12.475, de 23 de maio de 1917, com imposição da respectiva multa de dous contos de réis.

Como se vê do coupon apprehendido está caracterizada a infracção, origem do presente processo, infarcção confessada, aliás com notavel desassombro, pela autuada, que julga isental-a da penalidade a que se refere o citado regulamento o facto de não se poder habilitar para, legalmente (sic) proceder á distribuição de coupon com dircito a premios por sorteios.

Assim, é a propria recorrente que salienta que não podia, legalmente, pôr em pratica a operação de que se trata; mas como, não obstante, o fazia conclue-se que premeditadamente procedia illegalmente,o que como razão de recurso deixa muito a desejar...

Isto posto, sou de parecer que deve ser negado provimento ao presente recurso interposto, para o fim de ser mantida o decisão recorrida.

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n4 879, de 1929).

N. 178 — Transmittindo o processo n. 18.942, do corrente anno, relativo a um requerimento da Standard Oil Company of Brazil" (Processo n. 18.942, de 1930).

N. 179 — Transmittindo o processo n. 21.795, do corrente anno, relativo a um requerimento de Geraldina Lacerda de Mello. (Processo n. 21.795, de 1930).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 108, de 23 de março de 1927, protocollado sob n. 13.408, daquelle anno, e interposto por Manoel Escudero, do acto dessa delegacia fiscal, mantendo as multas e penalidades que lhe foram impostas pela Alfandega de Paranaguá, em virtude da apprehensão de mercadorias como contrabando, em data de 27 de dezembro ultimo, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"A' vista dos pareceres, nego provimento ao recurso "ex-officio", para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida".

Foi este o parecer que emittiu o senhor Dr. José Ferreira de Souza, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual foi accôrde o mesmo senhor Dr. consultor, e acceito pelo senhor ministro:

"Do seu despacho que absolveu Manoel Escudero da accusação de contrabandista de revolveres apprehendidos em um quarto do Hotel Roma, em Curityba, recorre "ex-officio", o delegado fiscal do Paraná, por ter a Alfandega de Paranaguá julgado procedente a primitiva accusação.

Do processo consta que a apprehensão foi effectuada em casa do recorrido pela policial local, acompanhada de dous funccionarios aduaneiros.

Aos apprehensores foi apresentada a factura de fls. 4, comprobatoria da compra de revolveres pelo autuado, ao Sr. Paulino Garcia, desta Capital.

Nenhum depoimento foi tomado. E esgotado o prazo de 15 dias, para vir o commerciante em apreço prestar as suas declarações e lavrado o termo de perempção, decidiu afinal o inspector daquella alfandega.

Preliminarmente:

O recurso interposto pelo autuado, da decisão condemnatoria da primeira instancia, o foi em tempo inhabil.

Intimado a 7 de julho do anno passado (fls. 17 verso), só a 18 de agosto (fls. 19 a 20), 42 dias depois, é que fez o deposito da multa, e a 21, mais 3 dias, apresentou a petição de recurso, quando a 12 se tinha lavrado o termo de perempção (fls. 18).

E o art. 659, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, dá sómente, 30 dias.

Ainda, preliminarmente:

Si ao Sr. ministro aprouver relevar o recorrido da perempção alludida, não ha como reformar a sentença do senhor delegado fiscal.

Confirmal-a, sim, é a unica solução juridica e com a qual está de accôrdo o Sr. director da Receita. Não pelos seus fundamentos, sinão pelos que vão expostos.

I — As mercadorias em apreço podiam ser apprehendidas, nos termos do art. 631, § 1º, "in fine", da Nova Consolidação citada.

De feito, ellas estavam occultas, porque em logar improprio: em um quarto de hotel, onde reside o seu proprietario.

Não importa a circumstancia da "prateleira commum" (fls. 4), uma vez que dahi se não póde inferir a exposição ao publico.

Si, ao contrario, os revolveres se achassem no estabelecimento commercial do seu vendedor, a cujo patrimonio mercantil já estivessem incorporados, então, é que seria illicita e illegal a intromissão dos apprehensores, menos da policia, a quem compete apprehender mesmo nos depositos.

"Mesmo que se trate de contrabando, é vedado aos funccionarios da alfandega, invadir casas de commercio e retirar mercadorias suspeitas" (accordão do Supremo Tribunal Federal, de 8 de agosto de 1910).

E' que o local onde se exerce a funcção de commerciante é um logar publico.

O que nelle se vende, está á vista ou á disposição de todos.

Desde, porém, que as circumstancias induzam a crença de um occultamento, ou de um meio de confusão, relativamente a generos contrabandeados, é possivel a penetração do agente do fisco.

De outra sorte, ficaria sem sentido o disposto no citado art. 631, § 1º, da lei aduaneira.

2 — A apprehensão não se fez "sponte propria" dos seus autores.

Consta do processo que o inspector da alfandega se dirigiu ao Dr. chefe de Policia do Paraná, por intermedio do respectivo juiz federal.

Não me parece regular esse meio.

A intervenção da policia ou da autoridade judiciaria só se justificariam, si provocada pela autoridade fiscal competente, na fórma abaixo.

Ha dous modos de fazer a apprehensão: em flagrante (art. 630, § 3º da Nova Consolidação citada), e nos depositos em que se achar a mercadoria contrabandeada (art. 63, § 1º).

Em qualquer dos casos, porém, é ella feita ou requisitada pelas "autoridades fiscaes, no dizer claro do ultimo dos artigos referidos.

Que são "autoridades fiscaes"?

Necessariamente, os funccionarios fiscaes que tiverem jurisdicção.

Esta, pela sua vez, póde ser limitada quer em relação á materia, ás pessôas ou aos logares.

Como no Direito Judiciario em geral, estas limitações formam o que chamamos competencia, "ratione materiae ratione persona e ratione loci".

Para que uma autoridade seja competente, é necessario, pois, que, em relação ao facto concreto, elle tenha jurisdicção, por qualquer dos prismas: a substancia, as pessôas e os logares.

Na hypothese, tanto o inspector como os funccionarios fiscaes, que tomaram parte na diligencia inicial, effectuada em Curityba não eram "autoridades", por isso que a sua jurisdicção está limitada á zona aduaneira de Paranaguá, em cuja alfandega servem.

Em Curityba, onde ha duas collectorias e a delegacia do Thesouro Nacional, não está incravada na referida zona.

Trata-se, portanto, de autoridades incompetentes, cuja participação nos actos os iniqua de nullidade.

"Nullum major defectus quam defectus potestatis" é a maxima classica, ainda hoje de palpitante actualidade juridica.

E' nullo o auto de apprehensão.

E, consequentemente, todo o processo.

Este, o meu parecer." (Processo numero 13.408, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48 — Transmittindo o processo n. 20.423, do corrente anno, relativo a um pedido de reducção de direitos, em que é interessada a Empreza Sul Brasileira de Electricidade, S. A. (Processo n. 20.423, de 1930.)

N. 49 — Com o officio n. 436, de 7 de novembro de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma O. Ebbel & Comp., do acto dessa delegacia, que lhe impoz a multa de 2:000$000, por infracção do regulamento dos clubs de mercadorias.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Estando provada a infracção e, tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrde com o prestado pelo Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias, nos seguintes termos:

"Frederico Suchert, successor de O. Ebbel & Comp., estabelecidos em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, recorre para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, da decisão do Sr. delegado fiscal, naquelle Estado, que julgou procedente o auto de infracção, origem do recurso em apreço.

Como se verifica do presente processo, foi, realmente, commettida a infracção de que trata o art. 41, do regulamento approvado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, incorrendo a infractora nas penas do regulamento citado, (art. 47).

Aliás, o recorrente, quer na defesa, quer no recurso apresentados, confessa isso mesmo, mas sob a allegação de ignorar a lei sobre o assumpto e, consequentemente ter agido de bôa fé.

Propensos embora, a acreditar na veracidade de taes allegações, não impede isso o reconhecimento da improcedencia das mesmas.

Nem a bôa fé, nem a ignorancia da lei, isentam de responsabilidade os infractores. Tanto assim, que o recorrente, conscio da falta de fundamento juridico e da improcedencia de taes razões de defesa, appella para o julgamento, por equidade.

Do que fica exposto, e dos autos consta, attendendo a que o auto de infracção foi lavrado com observancia das formalidades legaes, tendo corrido os seus tramites regulares, parece-me dever ser negado provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos, excepção feita da apreciação por equidade invocada pelo recorrente, sobre a qual, em seu alto criterio, melhor se dignará resolver a autoridade superior."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 10:639, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 27 — Transmittindo o processo n. 7.723, do corrente anno, relativo á demonstração da venda do imposto de consumo e de vendas mercantis em janeiro de 1930. (Processo n. 7.723, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso, "ex-officio" da decisão pela qual foi reduzida de 3:000$ para 200$, a multa imposta pela Collectoria Federal de Manhuassu, contra Affonso & Silveira, por infracção do regulamento do Imposto de vendas mercantis. (Processo n. 17.463, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu designar o agente fiscal Raul Gurrit Pessôa, actualmente em gozo de férias nesta Capital, para auxiliar o Sr. inspector geral do imposto de consumo no estudo a que o mesmo vae proceder sobre a fiscalização do citado imposto, no que concerne ao transporte de mercadorias pelas rodovias do Districto Federal, Estado do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Em officio n. 695, de 14 de outubro de 1929, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes insubsistente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, lavrado contra Leopoldo Lubbe.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Opino se negue provimento ao recurso "ex-officio" do Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul, para o fim de ser mantida a sua decisão, julgando não comprovada a infracção constante do auto lavrado contra Leopoldo Lubbe."

O parecer emittido pelo superintendente dos Clubs de Mercadorias com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul recorre, "ex-officio", para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, do despacho pelo qual julgou insubsistente o auto de infracção origem do presente, lavrado pelo fiscal de clubs Innocencio de Castilhos França contra Leopoldo Lubbe, naquelle Estado.

A decisão recorrida foi proferida de accôrdo com todos os pareceres, no processo. De facto, de positivo nada ha no mesmo que possa servir de criterio seguro que leve á convicção da procedencia do auto lavrado.

O coupon apprehendido é um coupon de machina registradora, sem nenhuma indicação ou allusão relativa a sorteio. Conforme o prospecto de fls., taes coupons apresentados provando compras na importancia total de cincoenta mil réis, davam direito a 5 % de bonificação. Isto era o que já prevalecia.

Agora, a autuada aconselhava aos seus freguezes que guardassem esses coupons se quizessem concorrer a um sorteio de tres brindes, que pretendia realizar pelo Natal.

Mas isso se passava em 9 de setembro do anno proximo findo, quando foi lavrado o auto, quasi quatro mezes antes do Natal naquelle mesmo anno, sem que tivesse sido iniciada a distribuição de taes prospectos, em numero de 1.300, segundo o documento de fls., todos nesse mesmo numero, portanto nenhum chegou a ser distribuido, apprehendidos pelo fiscal autuante, segundo allega a autuada, no que não foi constatada pelo autoante, na respectiva sustentação.

Assim, tanto se póde admittir a premeditação de uma infracção, como preparo para uma habilitação para a qual havia tempo mais que sufficiente.

E como não ha no presente processo prova que faça prevalecer a primeira hypothese, penso que deve ser negado provimento ao recurso interposto "ex-officio", para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 54.938, de 1929.)

N. 137 — Transmitte o processo numero 10.138, do corrente anno, relativo a um requerimento de Herminio Alquati. (Processo n. 10.138, de 1930.)

N. 138 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que o Banco Pelotense pede autorização para trocar estampilhas do sello adhesivo, emissão de 1928-1929 por outras de iguaes valores da emissão de 1929-1930, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 6.317, de 1930.)

N. 139 — Com o officio n. 838, de 9 de dezembro de 1929, submettestes á consideração da autoridade superior, o despacho proferido no requerimento da S. A. Diario de Noticias, da capital desse Estado, relativa á distribuição de um brinde aos seus assignantes.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres da Superintendencia de Clubs de Mercadorias e da Directoria da Receita, communique-se á Delegacia Fiscal officiante que não é de approvar a decisão recorrida porque a distribuição de coupon pretendida está precisamente emquadrada no art. 16 do regulamento n. 12.475, de 23 de maio de 1917".

O parecer desta directoria com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"De accôrdo com a Superintendencia de Clubs de Mercadorias. Sou de parecer que se não approve a decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, isentando das exigencias constantes do regulamento annexo ao decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, o sorteio que pretende realizar a S. A. Diario de Noticias".

O parecer da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com o officio retro, n. 838, de 9 de dezembro findo, o Dr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul submette á consideração da autoridade superior, o despacho que proferiu em consulta da A. A. Diario de Noticias, da Capital daquelle Estado, relativo á distribuição de brindes, por sorteio, aos seus assignantes.

Dos termos do consultor verifica-se que o consulente pretende distribuir brindes por sorteios, entre seus assignantes. Allega o mesmo não haver coupons, sendo o numero de matricula aquelle com o qual o assignante concorrerá ao sorteio.

O despacho ora submettido á consideração superior achou não serem applicaveis ao caso as disposições do regulamento approvado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, por não se tratar "na hypothese, da distribuição de premios por sorteio mediante coupons", e sim de um brinde eventual, a ser concedido a titulo gratuito, aquelle assignante do "Diario de Noticias" cujo numero de matricula para a assignatura corresponda ao premio maior de determinada extracção da loteria estadoal", etc.

Parece-me que a consulta em apreço deveria ter sido respondida pela affirmativa de se achar a pretendida operação sujeita ás disposições do regulamento citado.

Porque, como se vê, trata-se de uma distribuição de premios por sorteio, em

que o numero do recibo da assignatura haja concordar sorteio. No caso, esse recibo corresponde ao coupon sorteavel.

Que os brindes sejam gratuitos, em nada onerando os assignantes, assim é na distribuição de premios por sorteio, a titulo de reclame. E que a operação em questão tem esse caracter, é a propria consulta que o esclarece, quando diz que — o brinde "visa exclusivamente obter, dentro de determinado prazo, o pagamento de assignaturas".

Assim, é a distribuição de premios mediante sorteio, a titulo de reclame, que é exactamente a de que cogita o artigo 16 do precitado regulamento, do qual, por isso, salvo melhor juizo, penso estar sujeito o assumpto objecto da consulta formulada.

O que vos communico para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68 § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de preparados dentifricios, do cirurgião dentista Francisco Bandeira, de Fortaleza, Estado do Ceará. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Addicção da tabella das marcas e dos preços dos productos de preparados dentifricios de propriedade de Francisco Bandeira, cirurgião dentista, á rua major Facundo n. 244, sobrado, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Elixir Analgezan:

Especifico da bocca, duzia de vidros, 125,0, 20$000.

Especifico da bocca, duzia de vidros, 60,0, 10$000.

Odozan, duzia de vidros, 30,0, 10$000.

Fortaleza, 29 de maio de 1930. — *Francisco Bandeira.*

Reconheço verdadeira a firma supra de Francisco Bandeira. Dou fé. Fortaleza, 29 de março de 1930 Em testemunho (signal publico) da verdade, o tabellião *Francisco Ponte.*

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 585 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P-140, de 17 de abril findo, ficado no Thesouro Nacional sob numero 16.790, deste anno, concedeu, por despacho de 27 do expirante, de accôrdo com o § 23 do artigo 2° combinado com o artigo 5° das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de quaesquer onus aduaneiros para uma caixa contendo a collecção completa do "Didot Bottin 1930" e dous pacotes, contendo os annaes do Senado Francez, vindos a bordo do vapor "Raul Soares", endereçados áquelle ministerio e destinados á Secretaria do Senado Federal e ao Secretario da Assembléa Legislativa do Ceará. (Processo n. 16.790, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 460 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P 165, de 14 de maio expirante, ficado no Thesouro Nacional sob n. 22.698, deste anno, concedeu, por despacho de 24 deste mez, de accôrdo com o § 6° do art. 2° das Preliminares da Tarifa, combinado com a circular numero 4, de 3 de janeiro do corrente anno, isenção de direitos e de quaesquer onus aduaneiros para a bagagem e demais objectos destinados á installação do Dr. Nasi, novo vice-consul da Italia nessa cidade, vindos pelo vapor "Giulio Cesare". (Processo n. 22.698, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o collector federal em Martins, nesse Estado, Leoncio Barreto, pede para recolher as rendas da exactoria a seu cargo, por intermedio da agencia do Banco do Brasil, em Mossoró. (Processo n. 18 049, de 1930.)

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 117 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda em data de 22 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o collector federal em Martins, no Rio Grande do Norte, Leoncio Barreto, pede para recolher as rendas da exactoria da agencia desse Banco em Mossoró. (Processo n. 18.049, de 1930.)

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1930

Pernambuco Tramways Power Co. Limited, pedindo reducção de direitos. — Apresente procuração para ser archivada na secretaria. (Processo n. 23.243, de 1930.)

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo para designar termos de responsabilidade. — Faça a prova legal da representação. (Processo n. 20.102, de 1930.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 78 — Concedendo o credito de 11:350$153, para pagamento a Eduardo da Costa Palmeira.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 189 — Concedendo o credito de 799$998, para pagamento a João Baptista Miranda.

N. 190 — Concedendo o credito de 450$, para pagamento a Theodomiro Campos.

N. 191 — Recommendando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro, á conta da verba 28ª da Justiça — Comarca de Senna Madureira — Juiz de Direito, o credito de 12:699$996.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 193 — Autorizando o pagamento da differença de vencimentos de que trata o decreto n. 18.996, de 22 de novembro de 1929, ao engenheiro Deolindo Ferreira Lima.

N. 194 — Concedendo o credito de 853$333, para pagamento ao coronel Anisio Muniz Gomes.

N. 195 — Concedendo o credito de 405:432$, para despezas relativas ao anno de 1929, da Faculdade de Medicina.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 132 — Remettendo o processo referente á divida de 3:200$, de que é credor Antonio Augusto Loureiro.

N. 133 — Concedendo o credito de 5:880$, para pagamento ao Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos.

N. 134 — Concedendo o credito de 3:360$, para pagamento ao Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 73 — Concedendo o credito de 7:274$800, para pagamento a Manoel Agostinho de Moraes.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 165 — Concedendo o credito de 1:000$, para pagamento a Canuto José Ferreira.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 116 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro, o pagamento a que se refere o processo encaminhado com o officio numero 130, de 23 de setembro de 1927.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 240 — Concedendo o credito de 11:842$937, para pagamento a Francisco de Souza Medeiros.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 98 — Remettendo a guia do escrevente José de Avellar Seixas.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 252 — Concedendo o credito de 2:425$800, para pagamento á D. Felippa Olinda Bandeira.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 108 — Remettendo os titulos a pensionista D. Aida Dentice Carpes e concedendo os creditos de 2:208$ e réis 5:425$032, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 256 — Remettendo a guia passada em favor de João de Mello.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 177 — Concedendo o credito de 11$656, para attender á restituição que compete a Gustavo Alberto de Aquino e Castro.

N. 179 — Concedendo o credito de 1:803$332, para pagamento dos escripturarios João da Cruz Ribeiro e Candido Borges.

— Ao director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 292 — Remettendo o titulo do inactivo João Borges do Espirito Santo e concedendo os creditos de 3:063$810 e 4:562$767, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 293 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 3:063$810 e 4:562$767, para pagamento a João Borges do Espirito Santo.

— Ao director presidente do Instituto de Previdencia:

N. 165 — Declarando que o escripturario Arthur Dias não é contribuinte do montepio dos funccionarios publicos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1930

Manoel Francisco dos Reis, pedindo em aforamento a antiga fazenda de "Matto Grosso", municipio de Iguassú — Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Processo n. 14.066, de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sociedade Anonyma Thornycroft do Brasil, pedindo inscripção. — Prove a quitação de impostos federaes e municipaes. (Processo n. 12.101, de 1930).

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas	5.748.353-0-0	233.843:798$770
Dollares americanos	950.610,oo	7.946:149$270
Francos francezes	6.040.010,oo	9.741:931$630
Marcos allemães	2.049.650,oo	4.081:345$210
Pesetas	726.015,oo	1.170:989$590
Rs. brasileiros	13:820$000	63:116$870
Outras moedas		328:026$350
Total em moedas		257.175:357$690
Em barra, 15.821:494 grs. 754 de ouro fino		87.897:192$830
Total		345,072:550$520

Notas em circulação

De diversos valores	345.064:420$000
Importancia paga em moeda divisionaria	8:130$520
	345.072:550$520

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *José Luiz Monteiro de Souza*, thesoureiro. — *Tancredo Ribas Carneiro*, contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1930

Autos e notificações:

Notificação n. 8, de 1928, contra David Zaidnar. — Proceda-se pela fórma proposta no parecer.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 400$ a favor de Odilardo Silva. — Cumpra-se.

Ordens e officios:

N. 499, da Procuradoria da Republica. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer officiando-se á Directoria da Receita e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando que a divida em execução é improcedente.

N. 266, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando que em se tratando de divida proveniente de multa imposta pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, os esclarecimentos sobre a procedencia da mesma só poderão ser fornecidos por aquella repartição.

Requerimentos:

N. 8.551, Rita Isabel Ferreira da Costa. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 6.209, Companhia Radio Internacional do Brasil. — Procedam-se pela fórma proposta.

N. 9.248, José de Oliveira Pinto. — Annotado o gozo dagua exclusivo por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 822, Denães & Oliveira. — Proceda-se de accordo com o parecer do senhor sub-director da 2ª Sub-Directoria.

N. 26.260, Germano Doval Perez. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer, voltando em seguida o processo á 2ª Sub-Directoria, para o fim indicado no mesmo parecer.

N. 5.889, J. G. Borba & Comp. Ltd. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 50$, minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 4.577, G. S. Souza. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta dando-se baixa para o corrente anno, no lançamento existente em nome de F. Souza a quem imponho a multa de 50$ minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 18.552, Manoel Requena. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 20.345, Oliveira Filho. — Dê-se baixa para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.908, Paulo Emilio Pereira da Silva. — Restitua-se o proceso informando no sentido do parecer.

N. 8.888, Martins Arruda & Comp. — De accordo com as informações e parecer indeferido.

Sem numero, Sampaio Avelino & Companhia. — Restitua-se o processo fazendo-o acompanhar do de n. 4.496, de 1930, que esclarece o caso.

N. 8.534, Mme. Bazard. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer officiando-se á Directoria da Receita.

N. 8.541, Manoel Antonio Proença. — Annotado o gozo dagua exclusivo por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 8.537, José Soares Corrêa. — Proceda-se pela fórma proposta no parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 6.685, Vivacqua Irmãos & Comp. — Annote-se a baixa para o lançamento do proximo exercicio de 1931, tendo em vista o informado.

N. 8.510, José da Silva Barbosa. — De accordo com o parecer faça-se a troca, mediante as formalidades legaes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 31 de maio de 1930

Requerimentos:

N. 6.513, João dos Ramos. — Faça-se a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 5.251, Ramon Lapido. — Idem.

N. 4.694, Manoel Fernandes. — Imponho aos apresentantes do contracto junto, a cada um, a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 2.984, Sociedade Anonyma "Bastos de Oliveira". — Idem.

N. 1.699, João da Silveira Cortez. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 8.538, João da Silveira Cortez. — Idem.

N. 8.536, Hugo Affonso de Carvalho. — Idem.

N. 7.999, Francisco Pereira Bittencourt e outro. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 4.723, A. Guanabara & Comp. — Imponho a multa de dez mil réis, minimo da lei, a cada um dos apresentantes do contracto junto.

N. 4.925, A. Comp. Antarctica Carioca. — Idem.

N. 4.861, Gastão Corrêa da Veiga. — Idem.

N. 8.533, Bento Moreira. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.530, Alvaro de Castro e Mello. — Idem.

N. 8.531, Alice Osorio Bechsteiner. — Idem.

N. 6.731, M. Silva Portugal. — Em face da informação e parecer, cobre-se a importancia de 60$, nos termos do artigo 11, lettra "a", n. 1, do regulamento do imposto de consumo.

Sem numero, José Joaquim da Cruz Secco. — Intime-se por via postal para allegar o que entender dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero, Alvaro Dias da Rocha. — Idem.

N. 5.636, Mellinger Freres. — Idem.

Notificações:

N. 271, José Machado — Archias Cordeiro 178. — Multa de 150$, mais a importancia de 157$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 315, Ananias & Nunes — Avenida Automovel Club, sem numero. — Multa de 150$, mais a importancia de róis 260$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Contra o corretor de mercadorias Americo Ribeiro de Freitas Guimarães, foi instaurado, conforme cert. numero 280, de 3 de agosto de 1927, o presente processo por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, consistindo em não haver cobrado, em 410 (quatrocentos e dez) contractos de operações a termo que negociou, o imposto do sello, devido segundo o n\ 30, do paragrapho 4º da tabella B, annexa ao referido decreto.

O processo obedeceu ás normas regulamentares, defendendo-se o autuado, e falando os autuantes.

A 3ª Sub-Directoria, em seu parecer, propõe, que, attendendo a caso identico julgado pela superior instancia como consta da ordem n. 360, de 8 de outubro de 1929, a esta Recebedoria, se declare improcedente o auto, cobrando-se no emtanto, do corretor autuado, o sello devido.

O julgamento alludido, é certo, não impede que aqui se analyse, salientando-a, a situação do autuado, prejudicial aos interesses fiscaes, que lhe cumpria attender com o maior interesse decor-

rente este de funcção publica de que estava e ainda está investido.

A prova material da infracção existe nos livros do corretor, que nem mesmo procurou uma justificativa para sua conducta, apegando-se, apenas, a motivos alheios á sua vontade, e ainda assim, em requerimento anterior á defesa.

Como elemento primordial, se não exclusivo da defesa se aponta, apenas, a espontaneidade do autuado em pagar o sello antes do auto, com o intuito de amparar-se ao que preceitua o paragrapho 7º do art. 68 do mencionado regulamento.

Essa espontaneidade, porém, é condição que se não verifica, afastam-na as allegações dos autuantes, a documentação do processo, e despacho em outro proferido.

De facto: em um anno inteiro, o corretor deixou de sellar contractos seguidamente, — em numero de 440, e só procurou satisfazer o imposto quando conheceu da acção que agentes do fisco vinham exercitando com maior intensidade que a do costume predominante.

Entretanto, obediente ao julgado da superior instancia em caso identico, julgo improcedente o auto para mandar que se cobre o imposto pelo modo proposto pela 3ª Sub-Directoria.

Recorro, porém, "ex-officio" deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, na conformidade do regulamento citado, devendo subir o processo por intermedio da Directoria da Receita Publica, feita, antes, a intimação para o pagamento do imposto, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva. Recebedoria, 29 de maio de 1930.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 31 de maio de 1930

Requerimentos despachados

N. 7.276 — Armando Pinheiro de Andrade, reclamando contra lançamento. — Deferido. Calcule-se o imposto levando-se em consideração o desconto em folha e as deducções solicitadas, excepto a de n. 1 da cedula "C", uma vez que o requerente declara não ter recebido a notificação de pedido de esclarecimentos.

N. 8.548 — Alix da Costa Anglada, idem. — Deixando o contribuinte de receber as notificações, quer a de pedido de esclarecimentos, como consta do processo, quer a da primeira notificação, como allega, tomo conhecimento da reclamação para conceder as deducções solicitadas.

N. 7.062 — Orlando de Almeida Cardoso, idem. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de familia.

N. 7.331 — Herbas C. de Almeida Cardoso, idem. — Idem.

N. 10.497 — Carlos Gouvêa, idem. — Calcule-se o imposto levando-se em conta o encargo de familia.

N. 10.960 — Lourival Luiz Brandão, idem. — Idem.

N. 7.034 — José Cavalcante de Barros, idem. — Idem.

N. 5.872 — Maria Blandina Freire de Araujo, idem. — Idem.

N. 6.076 — Gastão Vieira de Araujo, idem. — Idem.

N. 7.316 — Heitor Bastos, idem. — Idem.

N. 7.458 — Elysio Borges, idem. — Idem.

N. 10.278 — Gontran Augusto Brandão, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. 8.967 — Samuel Andrade, idem. — Idem.

N. 10.462 — Julio Americano Brasileiro, idem. — Sendo a despeza indicada relativa ao anno de 1928 e sendo o anno de base do lançamento em questão o de 1927, indeferido.

N. 10.101 — Clemente Castello Branco, fazendo pedido e reclamando contra lançamento. — Indeferido.

N. 6.092 — Melchior Bartolocci, idem. — Deduza-se o encargo de familia.

N. 4.659 — Pedro Lopes de Azevedo, idem. — Tendo-se em vista não ter o requerente recebido o pedido de esclarecimentos, modifique-se o lançamento levando-se em consideração as deducções solicitadas bem como o desconto em folha.

N. 6.343 — Prospero Martins Corrêa, reclamando contra lançamento. — Proceda-se pela fórma indicada.

N. 8.192 — Domingos Theodoro Guimarães, idem. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Bello Horizonte (Minas Geraes):

N. 802 — Devolvendo processo em que é interessada a firma. Assumpção Sobrinhos.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 803 — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte, Companhia dos Annuncios em Bonds.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 804 — Remettendo processo em que é interessada a Companhia Fazendas Reunidas Irmãos Camargo.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 11 — Para o fiel cumprimento das portarias ns. 25 e 1º, respectivamente, de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados fiscaes de Bancos nesta Capital, para o serviço de plantão de assignatura de cambiaes e "vistos" em contractos, durante o mez de junho de 1930:

Dia 2 — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.
Dia 3 — Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
Dia 4 — Dr. Enéas Soares do Couto.
Dia 5 — Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 6 — Dr. José Alves de Carvalho.
Dia 7 — Dr. José da Cunha Vasco.
Dia 9 — Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha.
Dia 10 — Dr. José Leal Guimarães.
Dia 11 — Dr. José Roberto Leite Penteado.
Dia 12 — Dr. Luiz José de Moraes.
Dia 13 — Dr. Mario Bolivar de Sá Freire.
Dia 14 — Dr. Orris Soares.
Dia 16 — Dr. Sebastião Viapna de Souza.
Dia 17 — Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 18 — Dr. Affonso Arinos de Mello Franco.
Dia 19 — Dr. Armando Carlos da Silva.
Dia 20 — Dr. Benjamin Rangel.
Dia 21 — Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa.
Dia 23 — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.
Dia 24 — Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
Dia 25 — Dr. Enéas Soares do Couto.
Dia 26 — Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 27 — Dr. José Alves de Carvalho.
Dia 28 — Dr. José da Cunha Vasco.
Dia 30 — Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha.

Expediente de 31 de maio de 1930

Officios:

N. 374 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo da S. A. Martinelli, solicitando a approvação da reforma de seus estatutos.

N. 375 — Ao director geral do Thesouro Nacional. — Remettendo o processo da Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal, solicitando autorização para elevar a mensalidade de seus associados, de 3$ para 4$000.

Requerimentos

Chaim Wolpert. — Mencione os caracteristicos do titulo.

Maria de Jesus Felipe. — Apresente os poderes necessarios.

Stephen Schaefer & Comp. — Certifique-se o que constar do registro da casa bancaria.

Banco Auxiliar do Trabalho. — Archive-se, fazendo a devida annotação.

A. B. Langston. — Complete o sello do saque.

G. Vingreen. — Autorizo o repasse, em vista da procuração com os poderes necessarios, cumprindo ao requerente mencionar, no recibo, os caracteristicos do saque.

J. C. Rodriguez Kdalgo. — Autorizo o repasse.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de maio de 1930

Officios despachados:

N. 157 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção Central.

N. 147 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Em face da informação e parecer, faça a Secção Central cumprir a portaria annexa.

N. 1.479 da Directoria Geral de Propriedade Industrial. — Restitua-se, enviando-se cópia authentica das informações.

Sem numero da Collectoria Federal da Villa de S. Miguel. — Responda-se por officio, de accôrdo com o parecer.

N. 1.394 do Ministerio da Guerra. — A' Secção Central.

Ns. 553 e 558 da Delegacia Fiscal de S. Paulo. — Idem.

N. 1.853 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.

N. 1.022 da Contadoria Central da Republica. — A' Secção de Artes, para providenciar com urgencia.

Ns. 175 e 176 da Delegacia da Despeza Publica. — A' Secção Central.

N. 5.212 da Directoria de Meteorologia. — Idem para os devidos fins.

N. 149 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Officie-se, informando-se nos termos do parecer supra.

N. 7.120 do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal. — A' Secção Central.

Cartas:

Quinta Região Militar (Curityba). — A' Secção Central.

V. Capparelli. — A' Secção Central.

Legação da Allemanha. — Idem.

Requerimentos:

Carlos Alberto Machado. — Diga á Secção Central.

Augusto Alves de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

Aldo Keaes. — Proceda-se na fórma da legislação em vigor.

Amelia Eugenia de Rezende Carrão.

Raul Rocha. — A' Secção Central para dizer sobre o fundamento legal do pedido.

Luiz Pires da Silva. — Proceda-se na fórma da legislação em vigor.

Alfredo Villarinho. — Idem.

Raul Patitucci. — Averbe-se

Raul Patitucci. — Idem.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a abril de 1930	335:396$198
De 1 a 30 de maio de 1930	78:694$770
Total	414:090$958
Em igual periodo de 1929	461:414$237
Differença para menos em 1930.....	47:323$279

Imprensa Nacional, 31 de maio de 1930. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — *A. Torres*, Visto. — *Araripe Filho*, chefe.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de maio de 1930:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao operario de 3ª classe da officina de obras civis, secção de carpinteiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Dias Macieira, para tratamento de sua saude, dous mezes de licença, na fórma da lei, em prorogação á que lhe foi concedida por portaria de 6 de março do corrente anno;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 4.722-PE-MU cabo Joaquim Martins de Oliveira, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra, de 31:

Foram concedidos, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 5.702-PE-MU, cabo José Cyriaco Virães, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 31 de dezembro de 1913 a 30 de dezembro de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de maio de 1930

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.576 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios — consignação "Material" — Diversas despezas — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importancia de 29:972$157, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, por fornecimentos feitos a diversas dependencias deste ministerio.

Dia 31

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.577 — De 1:000$, a Heraclito & Comp.

N. 1.578 — De 9:900$, a Medeiros Sartore & Comp.

N. 1.579 — De 10:773$920, a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 1.580 — De 2:350$, sendo: á Companhia Electrolux S. A., 630$, e a John Roger, 1:720$000.

N. 1.582 — De 306$, a Carlos Conteville & Comp.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alfredo Balthazar da Silveira, advogado, pedindo certidão. — Peça por partes.

Alfredo Balthazar da Silveira, advogado, pedindo certidão do parecer da junta médica que inspeccionou o segundo tenente pharmaceutico reformado José Siruc. — Dê-se o que constar na fórma da lei.

Americo José do Bomfim, 2º csargento da Escola de Aviação, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Sim.

Amilcar Armando Botelho de Magalhães, tenente-coronel, pedindo um anno de licença de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Concedo seis mezes de accôrdo com o parecer da junta médica.

Antonio Quintiliano da Cruz, 2º sargento ferrador, do 6º Regimento de Infantaria, pedindo que os quatro mezes de licença que obteve para seu tratamento sejam de accôrdo com o art. 17º, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim, quanto aos dous primeiros mezes.

Archimedes de Albuquerque Xavier, amanuense de 1ª classe do Departamento da Guerra, pedindo 60 dias de licença, em prorogoção, da que já obteve, e de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Sim.

Aristides Pereira de Moraes, radio-telegraphista de 1ª classe addido ao Quartel General da 4ª Região Militar, pedindo que os 60 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accôrdo com o art. 19º, do decreto n. 14.663. — Concedo a licença na fórma ordinaria de accôrdo com as informações.

Aristides de Araripe Passos, cabo do Serviço Geographico Militar, pedindo dous mezes de licença para tratamento de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Sim.

Ataliba Klier, 1º tenente médico, pedindo reconsideração do despacho do requerimento em que solicitára 3 mezes de licença. — O parcellamento não se fez regularmente. Resta ao requerente direito á restituição de 15 dias de gratificação afim de regularizar a sua situação.

Cyriaco Rossal, 1º sargento do 6º Regimento de Cavallaria Independente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o artigo 17º, § 1º, do decreto n. 14.663. — Concedo 3 mezes (parecer da junta médica), sendo 2 de accôrdo com o artigo 17º.

Heliodoro Torreão de Souza, 3º sargento, da Companhia de Administração, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o artigo 17º do decreto n. 14.663. — Sim.

Heraclito Teixeira da Silva, 2º tenente commissionado, pedindo continuar seu tratamento fóra do Hospital. — Sim.

Isnard Dantas Barreto, major honorario, adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo reinclusão do alumno do citado collegio, Sebastião Frederico Teixeira. — Sim, de accôrdo com a Directoria do Collegio.

João Lemos Filho, 2º tenente veterinario, pedindo 90 dias de licença de accôrdo com o art. 17º do decreto numreo 14.663. — Sim, quanto aos dous primeiros mezes.

Joaquim Alves de Souza, cabo enfermeiro, na Circumscripção Militar, pedindo seis mezes de licença de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Concedo 3 mezes (parecer da junta médica), sendo 2 de accôrdo com o artigo 17º e o restante na fórma ordinaria.

João Florencio de Almeida, cabo do material Bellico (2ª bateria de infantaria), pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o artigo 17º, do decreto n. 14.663. — Concedo 3 mezes de licença sendo 2 de accôrdo com o art. 17º e o mais na fórma ordinaria.

João Jaguaribe dos Anjos, 2º tenente veterinario, pedindo seis mezes de licença de accôrdo com o art. 17º, § 1º, do decreto n. 14.663, e permissão para gosal-a em casa de sua familia. — Concedo 90 dias, de accôrdo com o parecer da junta médica, para se tratar em casa de sua familia, nesta Capital. Quanto aos vencimentos aguardar que se completem os assentamentos.

João Santos, soldado clarim do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, pedindo 60 dias de licença em prorogação da que obteve para seu tratamento, de accôrdo com o art. 17º, do decreto numero 14.663. — Sim.

João Pinto de Souza, 1º sargento auxiliar de escripta do Estado Maior do Exercito, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o artigo 17º, do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes de accôrdo com o parecer da junta médica.

José Beisch, 2º sargento do 9º regimento de Cavallaria Independente, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o decreto n. 14.663. — Concedo a licença, mas na fórma ordinaria.

José Ferreira das Neves, 2º sargento artifice, do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Concedo 3 mezes (parecer da junta médica), sendo 2 mezes de accôrdo com o artigo 17º e o mais na fórma ordinaria.

Commissão de Promoções

ACTA DA 16ª SESSÃO

Presidencia do senhor general Alexandre Leal

Aos vinte de maio de mil novecentos e trinta, na sala de sessões da Commissão de Promoções, no Departamento Central, presentes os membros da referida commissão, senhores generaes de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal e Octavio de Azeredo Coutinho, e senhores generaes de brigada Estanislau Vieira Pamplona, Alfredo Malan d'Angrogne, José Luiz Pereira de Vasconcellos, João Gomes Ribeiro Filho e Francisco Ramos de Andrade Neves, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida e posta em discussão, foi approvada a acta da sessão passada. Expediente. Pelo secretario, foi dado conhecimento á commissão, dos papeis abaixo mencionados. Requerimento do major de infantaria Raul Dowsley Cabral Velho, datado de 15 de janeiro ultimo e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo inclusão no quadro da arma de infantaria, bem como lhe seja assegurada a promoção ao posto immediato, com todas as vantagens decorrentes desse acto, a partir de 7 de fevereiro do anno passado. Despacho do Sr. ministro: "Já foi reincluido no quadro. Quanto ao pedido de promoção, á Commissão de Promoções. 30-4-30". Pelo senhor presidente, foi indicado, de accôrdo com a escala, o senhor general Malan, para dar parecer. Requerimento do 1º tenente de cavallaria Aristoteles de Souza Dantas, datado de 14 de março ultimo, e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção ao posto de capitão, pelos motivos que allega, e com antiguidade de 7 de fevereiro de 1929. Despacho do senhor ministro: "A' Commissão de Promoções. 8-5-30". Pelo senhor presidente, foi indicado, de accôrdo com a escala, o senhor general Pamplona para dar parecer. Requerimento do 2º tenente de infantaria Raphael de Souza Aguiar, datado de 21 de fevereiro de 1929 e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo melhor collocação no Almanack Militar, pelas considerações que apresenta. Despacho do senhor ministro: "A' Commissão de Promoções, para emittir parecer. 11-5-30". Pelo senhor presidente foi indicado, de accôrdo com a escala, o senhor general Vasconcellos, para dar parecer. Requerimento do tenente-coronel de infantaria José Sotéro de Menezes Junior, datado de 6 de março ultimo e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção ao posto immediato, com antiguidade de 9 de fevereiro de 1923 e em resarcimento de preterição soffrida. Despacho do senhor ministro: "Sim, quanto á promoção. A' C. Promoções. 8-5-30". A commissão tomou conhecimento. Requerimento do 1º tenente Odylio Denis, de infantaria, datado de 19 de março ultimo, dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção ao posto immediato e consequente collocação no Almanack da Guerra, no logar que lhe compete. Despacho do senhor ministro: "Sim, quanto á promoção. A' Commissão de Promoções. 30-4-30". Opina a G. 2 que a antiguidade de posto do requerente passa a ser de 24 de outubro de 1922; e por sua vez opina a G. 1 que o requerente deve ser promovido a capitão em vaga existente ou a dar-se, contando antiguidade de capitão de 29 de abril de 1929. A commissão tomou conhecimento. Requerimento do 2º tenente de infantaria Aurelio da Silva Py, datado de 30 de dezembro de 1929, e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção ao posto de 1º tenente com data de 12 de setembro de 1923. Despacho do senhor ministro: "Sim, quanto á promoção. A' Commissão de Promoções. 30-4-30". Opina a G. 1 que o requerente tem direito a promoção desde a data da promoção do actual 1º tenente Giuseppe Amado (22 de outubro de 1924); porém a G. 1, opina que o requerente deve ser promovido ao posto de 1º tenente na primeira vaga, com antiguidade de 12 de janeiro de 1925. A' vista desta discordancia de opiniões, a secretaria recebeu ordem do senhor presidente para entender-se officialmente com o D. G. A commissão tomou conhecimento. Requerimento do 1º tenente de artilharia Thales de Azevedo Villas Bôas, datado de 8 de novembro de 1929, dirigido ao senhor ministro, pedindo promoção, em resarcimento de preterição, a partir de 9 de fevereiro de 1923. Despacho do senhor ministro: "Deferido, quanto á promoção. A' Commissão de Promoções. 30-4-30". Não estando clara a antiguidade de posto do requerente e a data em que deveria ser promovido, a secretaria pediu informações ao D. G. A commissão tomou conhecimento. Requerimento do 1º tenente de artilharia Tasso de Oliveira Tinoco, datado de 21 de janeiro de 1929, e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção a capitão em 9 de fevereiro de 1923, em resarcimento de preterição. Despacho do senhor ministro: "Deferido. A' Commissão de Promoções. 30-4-30". A commissão tomou conhecimento. Requerimento do 1º tenente de artilharia Landerico de Albuquerque Lima, datado de 14 de março de 1930, e dirigido ao senhor ministro da Guerra, pedindo promoção a capitão e antiguidade que lhe compete. Despacho do senhor ministro: "Deferido. A' Commissão de Promoções. 30-4-30". A G. 4 pensa que a antiguidade de 1º tenente do peticionario deve ser de 5 de maio de 1922, devendo seu nome figurar no Almanack acima do capitão Emilio Maurell Filho e logo abaixo do capitão Adalberto Monteiro de Andrade; porém em nova informação, a G. 4 acha que o peticionario, contando antiguidade de 5 de fevereiro de 1925, deverá ficar entre os capitães Ignacio José Verissimo e Omir Vieira. A G. 1 opina que o requerente, promovido a capitão, deve contar antiguidade de 5 de fevereiro de 1925, ficando immediatamente acima do capitão Ormir Vieira. A commissão tomou conhecimento. Officio da secretaria da Commissão de Promoções, n. 56, de 7 de maio corrente, pedindo ao D. G. informações sobre o tempo liquido que desconta em sua antiguidade o 1º tenente de artilharia Canrobert Penn Lopes Costa, que, segundo se verifica do boletim do D. G. de 5, já cumpriu a pena de 1 anno e 4 mezes a que foi condemnado. Opina a G. 4 que o referido official ficará sendo 1º tenente de 7 de setembro de 1922, e por conseguinte deverá ser capitão com antiguidade de 6 de junho de 1929, ficando collocado no Almanack com o numero 163 D, visto ser o quarto dos que deverão ser classificados abaixo do n. 163, dos capitães. A proposito, o senhor general Coutinho expendeu a sua opinião, de accôrdo e confirmando por novas razões as conclusões da G. 4, mostrando-se a commissão accôrde com essas conclusões. Officio da secretaria da Commissão de Promoções, n. 54, de 2 do corrente, solicitando ao D. G., informações sobre a actual collocação do 1º tenente de cavallaria Roberto Carneiro de Mendonça. Opina G. 3 que a antiguidade de capitão deverá ser contada de 4 de julho de 1929, mas a G. 1 entende que essa antiguidade será de 20 de fevereiro de 1930. Diante dessa discordancia, a secretaria da Commissão de Promoções retornou o citado officio ao D. G., pedindo novas informações. Officio numero 177, do senhor general chefe do D. G., ao senhor general presidente da Commissão de Promoções, participando que o promotor da 3ª Auditoria da 1ª Circumscripção Judiciaria, participou haver denunciado o 1º tenente do 1º G. A. C. Sylla da Cruz Soares, como incurso nas penalidades do art. 106, do Codigo Penal Militar, tendo a denuncia sido acceita pelo respectivo auditor, no dia 8 do corrente. Organização de proposta de promoção. Existem 4 vagas de coronel, sendo a 1ª e 3ª pelo principio de antiguidade e a 2ª e 4ª pelo de merecimento. Entrando para a 1ª vaga de antiguidade o tenente-coronel José Sotero de Menezes Junior, cujo requerimento pedindo promoção foi deferido, abre-se uma vaga de tenente-coronel que compete ao principio de merecimento; e como já se acham em lista os majores Alberto Porto Alegre e Antonio Pyrineus de Souza, a commissão procedeu ao 1º escrutinio para a entrada em lista de um major, sendo pedidas as fés de officio dos majores Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, Victoriano Luiz Fabiano e Augusto Telles Ferreira, com dous votos cada um, Abilio Pereira de Rezende, João Marcellino Ferreira e Silva, Orlando da Rocha Outeiral, José Fernando Affonso Ferreira, Ignacio de Alencastro Guimarães Junior e Manoel Collares Chaves, com um voto cada um. Para relatar essas fés de officio foi nomeada de accôrdo com a escala, a subcommissão composta dos senhores generaes João Gomes, como relator, Andrade Neves e Malan d'Angrogne. Com a promoção de um desses majores, abrir-se-ha uma vaga desse posto, que competirá ao principio de merecimento; e por esse motivo, em 1º escrutinio a commissão pediu ás fés de officio dos capitães Benjamin da Costa Ribeiro, Henrique Quiniliano de Castro e Silva, Alberto Guedes da Fontoura e Alfredo Bamberg, com 2 votos cada um, Hugo de Alencar Mattos, Adhemar Alves de Britto, Francisco Pereira da Costa e Francisco de Paula Cidade, com um voto cada um. De conformidade com a escala, foi nomeada, para relatar essas fés de officio, a seguinte sub-commissão: senhores generaes Vasconcellos, como relator, Coutinho e Andrade Neves. Artilharia. A vaga do coronel Marcellino Fagundes cabe ao principio de antiguidade, que toca ao tenente-coronel Alipio Pandeira. E esta vaga, cabendo ao principio de merecimento e achando-se em lista apenas o major Dalmo Ribeiro de Rezende, a commissão, tendo de propor mais dous nomes, requisitou as fés de officio dos majores Glycerio Fernandes Gerpes, com 3 votos, Adolpho da Cunha Leal, Ibanez Cardozo, Felisberto Antonio Fernandes Leal e Aristides Paes de Souza Brazil, com dous votos cada um, e Pedro Reginaldo Teixeira, Manoel Raymundo da Paz Filho, Alcides de Mendonça Lima Filho, Cyro Vidal, João Bernardo Lobato Filho, Pantaleão da Silva Pessôa e Aventino Ribeiro, com 1 voto

cada um. Para a sub-commissão, nomeada de accôrdo com a escala, para relatar as referidas fés de officio, entraram os senhores generaes Pamplona, como relator, João Gomes e Malan. Não tendo sido apresentados pareceres e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, o coronel Canrobert de Lima Costa, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — General de Divisão, *Alexandre Henriques Vieira Leal.* — General de Divisão, *Octavio de Azeredo Coutinho.* — General *Estanislau Vieira Pamplona.* — General *Alfredo Malan d'Angrogne.* — General *José Luiz Pereira de Vasconcellos.* — General *João Gomes Ribeiro Filho.* — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de Brigada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 e 30 de maio de 1930

Ao Tribunal de Contas:

Avisos:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 568 — Conta de A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, na importancia de 702$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. B., de accôrdo com o art. 51, lettra b) do Cod. de Contab. Publica, (verba 6ª, n. 35 emp. 101);

N. 573 — Conta de Saboia de Albuquerque & Comp., na importancia de 971$:020$692, de fornecimentos feitos, no corrente anno, de 2.657T,062 de trilhos e accessorios ás Estradas de Ferro Goyaz e Santa Catharina, subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com o art. 51, lettra a), do Codigo de Contab. Pub. A despeza foi deduzida da quantia de réis 14.000:000$ escripturada nesse instituto como producto da emissão de obrigações ferroviarias para ser applicada na fórma do decreto n. 5.441, de 13 prolongamentos, ramaes, etc., e respectivo apparelhamento das estradas de ferro da União e foi deduzida do empenho n. 67.

N. 574 — Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 67:703$030, de transportes, effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. — A despeza foi empenhada sob n. 14, corre á conta da importancia de 16.000:000$ escripturada nesse Tribunal para attender aos pagamentos determinados no decreto numero 5.441, de 13 de janeiro de 1928.

Remettendo copias para registros dos seguintes contractos:

N. 569 — Entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Achilles Reinhardi e sua mulher, para arrendamento de predio destinado á agencia postal de São Simão, subordinada á mesma administração.

N. 570 — Pela fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro com Dias Garcia & Comp. e outros para fornecimento de materiaes diversos, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 571 — Pela Estrada de Ferro Therezopolis com Frederico Diehl e Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltda., para transformação e reforma de dous carros correio-bagagem, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 572 — Entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Sociedade Beneficente Portugueza Vasco da Gama, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, por "exercicios findos":

N. 718 — A Franklin Guilherme dos Reis, aposentado no cargo de carteiro de 1ª classe, da Directoria Geral dos Correios, a quantia de 866$257, relativa á differença de vencimentos e gratificações addicional que deixou de receber no periodo de dezembro de 1926 a junho de 1927, em que esteve aguardando aposentadoria.

N. 719 — A Victor Manoel Rebello das Neves, aposentado no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral lativa a 1/3 de vencimentos e gratificados Correios, a quantia de 709$549, relativa a 1/3 de vencimentos e gratificação addicional que esteve aguardando aposentadoria.

N. 721 — A Francisco Freire a quantia de 2:376$, de diarias a que fez jus, no periodo de agosto a novembro de 1924 e de janeiro a dezembro de 1925, como diarista das obras do Porto da Parahyba a cargo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Remettendo para pagamento nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos:

N. 720 — No Estado do Espirito Santo, mediante distribuição de credito, a D. Firmino Pires Carone, viuva e inventariante de Samuel Rosk Carone, a quantia de 264$160, proveniente de alugueis da casa alugada pela estação telegraphica de Piuma, nos periodos de junho a dezembro de 1926, e maio a agosto de 1927.

N. 723 — No Estado de São Paulo, mediante distribuição de credito, a José Lacaz de Moraes, ex-auxiliar de praticante da Administração dos Correios de São Paulo, a quantia de 356$, relativa á gratificação que deixou de receber no mez de outubro a dezembro de 1924.

— A' directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 27 — Pedindo restituição da caução feita pela Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, para a execução das obras de electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana, visto ter sido cumprido o contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 29 e 30 de maio de 1930

Officios:

A' directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 837 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia publica n. 16, para fornecimento de artefactos de borracha, etc., e bem assim a minuta de contracto com Marques Couto & Comp. e outros, excluindo-se, porém, os arts. de ns. 1, 4, 7, 79 e 80, por não ter decorrido, da data da rectificação do edital ao da realização da concurrencia, o prazo minimo exigido no art. 746, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 838 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia publica n. 20, para fornecimento de brocas, limas, etc., e bem assim a minuta de contracto com Marques Couto & Companhia e outros, excluindo-se, porém, os arts. de ns. 132, 384, 385, 420, 421, 422, 424, 427 e 430, por apresentarem excessiva elevação de preços, em relação á acquisição do anno passado.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 839 — Communicando que o senhor ministro autoriza essa estrada a, nos termos do art. 51, letra *b*, do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir de M. Almeida & Comp., os materiaes a que se refere o officio n. 244, de 16 reste mez, na importancia de réis 40:936$000.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 840 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha com Francisco Gonçalves de Britto, para arrendamento de predio destinado á agencia postal de Tres Pontas.

— A' directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 841 — Remettendo cópia do officio n. 108, de 21 de janeiro de 1928, expedido pela 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1930

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 14 — Attendendo ao que requereu a "Pure Cane Molasses Company Limited" e de accôrdo com a informação contida em vosso officio n. 2.158, de 30 de abril proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo a permuta de um terreno daquella companhia no porto de Recife, proximo á ponte do Limoeiro, por outra igual situada na zona, conforme está indicado na planta que a este acompanha visada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Essa permuta poderá ser feita directamente ou por meio de compra ou venda de um e outro terreno, tomando em consideração o Estado de Pernambuco, concessionario daquelle porto, a differença de preços que haja no valor local de um e outro terreno, nas bases propostas no vosso citado officio.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 57 — Em resposta ao aviso numero P/75, de 8 do corrente mez, relativo á concessão de passes com abatimento, nas estradas de ferro da União, ao Dr. Preston B. James, professor da Universidade de Michigan, que vem ao nosso paiz fazer estudos de geographia

regional, tenho a honra de informar a V. Ex. que em face da legislação vigente os passes em apreço não podem ser concedidos, o que não impede, entretanto, requisite esse ministerio, directamente ás referidas estradas, e por sua conta, passagens para aquelle professor.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha a ta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Nyrba do Brasil S. A. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral, afim de pagar sello de uma portaria expedida a seu favor.

Companhia Industria de Ilhéos. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello de um decreto expedido a seu favor.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Idem, idem, idem.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1930

Aarão Gordon, da Empreza Estafetz Paulista. — Não sendo os requerentes servidores dos remettentes das cartas, mas sim industriaes, estabelecidos com o fim de distribuir cartas fechadas, industria cujo monopolio é da União, nos termos do artigo 3º do Regulamento Postal em vigor, mantenho o acto do administrador dos Correios de S. Paulo, porquanto as cartas que foram apprehendidas pelo mesmo administrador só podiam ser distribuidas pelos requerentes com o pagamento das taxas postaes devidas, como se infere do artigo 297 do mesmo Regulamento Postal em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1930

Manoel José Soares, pedindo reconsideração de despacho. — De accôrdo com o apurado nos respectivos processos mantenho as responsabilidades impostas ao requerente em virtude das reclamações ns. 14.050, 15.629 e 17.006. Quanto a de n. 13.249, resolvo que se transfira para esta estrada a respectiva responsabilidade, tendo em vista a informação da Commissão de Reclamações. Reprehendo o requerente pelas expressões empreggadas nas suas contestações.

Barbosa Albuquerque & Comp., pedindo restituição da importancia de réis 331$600. — Requeira, querendo ao Estado de São Paulo.

Eugenio Peroca, pedindo restituição de documentos. — O requerente já foi attendido. Archive-se.

José Manoel Lombardi, pedindo restituição das importancias de 283$600, e 13$600. — Requeira, querendo ao Estado de São Paulo.

Francisco Soares da Silva, pedindo baixa na fiança. — Aguarde a conclusão do praso regulamentar.

Manoel do Nascimento, pedindo transferencia. — Aguarde o concurso regulamentar.

Archimino Araujo dos Santos. — Em face das informações nada ha que deferir.

Antonio Carneiro Faria, pedindo readmissão. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Jorge Nunes da Costa, pedindo readmissão. — Deferido, tendo em vista a informação da 2ª Divisão.

Jayme de Souza Balthar, pedindo desconto parcellado. — Deferido, em prestações mensaes de 50$000.

Sebastião Fortunato de Oliveira, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Ariston Gonzaga Lima, pedindo admissão. — Deferido, mediante satisfação da exigencia regulamentar.

José de Medeiros, Nelson Ferreira Salles, pedindo admissão. — Indeferido.

Albertino Pereira Soares, Ulysses Teixeira Ribas, Mario Gomes de Araujo, pedindo transferencia. — Indeferido.

Alvaro Soares de Azevedo, Guilherme de Oliveira, pedindo cancellamento de punições. — Indeferido.

Benedicto Ramos Ortiz, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Aggripino da Silva Leite, Ary Leite de Magalhães Marques, Nerval Borgli. — Indeferido.

Joaquim Besouro de Figueiredo, José Rosa da Silva, Sebastião Antonio Pacheco, Marcos José Coelho, Prospero Falcone, Raymundo Bernardo, Thomé dos Santos Mendes, pedindo pagamento. — Pague-se as annexas.

Waldemiro de Magalhães, Isabel Araujo dos Santos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Jurandyr Ribeiro, Sergio Ribeiro Pereira, Octavio Miguel da Silva, propondo fiança. — Acceito a fiadora.

Elbts da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Filizzala & Lima. — Restitua-se a quantia de 6$500, conforme parecer da contadoria.

Fernando da Costa Pimentel. — Pague-se a quantia de 46$, correndo a despeza pela fórma indicada pela 2ª Divisão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1930

Conceição Carvalho de Oliveira. — Certifique-se.

Antonio Mansur. — Pague-se a quantia de 517$000 por conta desta estrada. Empenhe-se.

Vidal & Comp. — Pague-se a quantia de 85$700, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Os mesmos. — Pague-se a quantia de 112$000, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Salvador Alexandre & Filhos. — Nada ha que deferir, por já terem sido entregues os volumes.

Alves Leite & Comp. — Nada ha que deferir, uma vez que os volumes já foram entregues.

José Lo Buono. — Pague-se a quantia de 96$500, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Sociedade Anonyma "Marvin". — Certifique-se, nos termos das informações.

Antonio Ferreira de Moraes. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

José Rios. — Concedo, na fórma da lei.

Adgard Cunha, Theophilo Aniceto, Jovino Rezende e Benedicto dos Santos. — Concedo, na fórma da lei.

Azarias de Carvalho, Manoel Teixeira de Azevedo, Arthur Oscar Chaves, Agenor Angelim, Benedicto Bahia de Carvalho, Francisco da Silva Passos, Joaquim Nogueira, Moysés Pereira de Carvalho e José Lemos da Silva. — Concedo, na fórma da lei.

Affonso Villar. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

O mesmo. — Idem, idem, idem, idem.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1930

Sociedade Commercial Brasileira Importadora, Ltda., recorrendo do acto da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, que deixou de acceitar a sua proposta para fornecimento de 30 vagões para animaes. — Não ha que deferir. A proposta em apreço foi apresentada fóra do prazo. A companhia não se obrigou a comprar o material de preço inferior, mas o que melhor conviesse ao seu serviço. Trata-se, aliás, de material já encommendado com o assentimento desta inspectoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Sylvia Meyer, adjunta de professor de desenho da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1930. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Guilherme Barbedo, 3º official da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1930

Aviso:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 187 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar, nos termos da lettra D do paragrapho 1º do artigo 1º do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, pelo director, interino, do Patronato Agricola "Diogo Feijó", senhor Arminio Sampaio da Cunha.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1930

Officios:

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.023 — Em referencia ao vosso officio n. 305, de 26 do corrente, encaminhando o pedido da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo, para que sejam despachadas amostras de algodão procedentes dos Estados Unidos, apezar das mesmas não terem sido acompanhadas do certificado de sanidade, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o inteiro teôr do despacho do Sr. ministro exarado no referido officio. — Defiro o pedido por se tratar de importação feita pelo Estado para experiencias no seu instituto scientifico.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.024 — Em solução ao officio n. 936, de 23 do corrente mez, referente ás suggestões que essa Directoria poderá enviar ao Congresso Internacional de Agricultura a se reunir em Antuerpia e Liege no corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro está de accôrdo com a remessa das publicações constantes do alludido officio.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.025 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 510, de 26 do corrente mez e para os devidos fins, haver o Sr. ministro deferido, nos termos do vosso parecer constante daquelle officio, o requerimento do Sr. José Martins Borges, representante de Europe Sud Amerique S. A. de Paris, domiciliado em S. Paulo, pleiteando o despacho pela Alfandega de Santos de 300 saccos de batatas irlandezas destinadas ao consumo publico.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de maio de 1930

Lenthe Adrienne, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto do indeferimento do seu pedido de privilegio para "um dispositivo signalador para indicar a direcção de automoveis", depositado sob n. 4.800, a 13 de janeiro de 1928. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1930

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz:

N. 551 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 27 do corrente mez, foi exonerada Maria Henriqueta Péclat, do cargo de professora do curso primario dessa escola.

Junto vos remetto a portaria da mesma data, pela qual foi nomeado Newton Albernaz, para exercer, interinamente, o referido cargo.

— Communicou-se: A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz (officio n. 552), e á Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 553).

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 554 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 27 do mez corrente, tornou sem effeito a de 25 de abril ultimo pela qual foi nomeada Maria Esther da Silva, professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, para exercer, interinamente, o cargo de adjunto de professor de portuguez e educação civica na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, durante o impedimento do effectivo.

Outrosim, communico-vos que por aviso n. 58, de 30 do corrente mez, foi autorizado o director daquella escola normal a designar a professora contractada Maria Esther da Silva para exercer, interinamente, o referido cargo de adjunto de professor durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

PRIMEIRA SECÇÃO TECHNICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1930

Officios:

Sr. ministro da Agricultura:

N. 959 — Conforme telegramma transmittido a esta directoria pelo inspector agricola de Pernambuco, a estação alli vae correndo desfavoravel para a lavoura, reinando prolongada estiagem em todo o Estado, mas accentuando-se os seus funestos effeitos nas zonas agreste e sertão, onde já foram feitas duas semeaduras de algodão e cereaes.

— Sr. inspector agricola federal em Cuyabá:

N. 949 — Rogo-vos mandar segunda via do questionario agricola do municipio de Matto Grosso, levantado pelo ajudante Sebastião de Campos Borges, remettido a esta directoria com o vosso officio n. 1.100, de 16 de dezembro do anno passado.

N. 953 — Achando-se esta directoria empenhada em rever, modernizar e completar os inqueritos especiaes sobre varias culturas publicados nos "Aspectos da Economia Rural Brasileira", recommendo-vos mandar fazer pelo ajudante Liberato Joaquim Barroso, em sua respectiva circumscripção, a revisão do inquerito sobre a cultura do arroz nesse Estado, com a possivel brevidade.

Nessa revisão deve o referido profissional completar o inquerito com elementos novos, tanto os que se referem a dados estatisticos, como aos technicos e economicos, de modo a que se possa ter uma idéa precisa do estado actual da cultura, a sua importancia e os progressos feitos nos processos de exploração.

Os inqueritos que chegarem a esta directoria até agosto, serão incluidos, com os nomes de seus autores, no Relatorio do Serviço.

Identico n. 954, ao Sr. ajudante Alvaro Guimarães, em Goyaz.

— Sr. inspector agricola federal em São Paulo:

N. 955 — Estando a firma G. R. Vater, A. G., estabelecida em Berna, interessada por informações sobre a cultura e commercio da raphia no Brasil, rogo habilitar a esta directoria, em relação a esse Estado, a prestar á nossa Legação naquella cidade a satisfazer á interessada, remettendo-lhe tambem os endereços dos respectivos exportadores.

Identico n. 956, ao Sr. inspector agricola federal em Porto Alegre.

— Sr. inspector agricola federal na Bahia:

N. 957 — Estando a firma G. R. Vater, A. G., estabelecida em Berna, interessada por informações sobre a cultura e commercio da raphia no Brasil, rogo habilitar a esta directoria em relação a esse Estado, a prestar á nossa Legação naquella cidade a satisfazer á interessada, remettendo-lhe tambem os endereços dos respectivos exportadores.

— Sr. Dr. Rubens Maximiano Figueiredo, rua do Rosario n. 173, 1º andar — Nesta:

Junto vos remetto os resultados dos exames a que foi submettido, no Instituto Biologico de Defesa Agricola, o material colhido em couves doentes na Chacara do Paraiso, Therezopolis, do Sr. Avelino Pacheco Machado Bastos.

SEGUNDA SECÇÃO TECHNICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 455 — Respondendo vosso officio n. 396, de 31 de março ultimo, communico-vos que esta directoria resolveu approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Antonio Alves Monteiro, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola Pedras, situado no municipio de Canindé. No entretanto, como na 1ª Circumscripção dessa inspectoria já existem nove outros campos em andamento, solicito-vos não firmeis novo accôrdo com agricultor nella estabelecido, sem que se achem concluidos os trabalhos dos actuaes.

N. 456 — Respondendo vosso officio n. 415, de 19 de abril ultimo, communico-vos que esta directoria resolveu approvar o accordo que firmastes com o Sr. Oscar Leitão, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola Jary, situada no municipio de Maranguape. No entretanto, como na 1ª Circumscripção dessa inspectoria já existem dez outros campos em andamento, solicito-vos não firmeis novo accôrdo com agricultor nella estabelecido, sem que se achem concluidos os trabalhos dos actuaes.

— Ao Sr. inspector agricola federal — Curityba:

N. 457 — Respondendo vosso officio n. 866, de 2 de maio corrente, communico-vos que esta directoria resolveu approvar o accordo que firmastes com o Sr. Archelau de Almeida Torres, para a installação de um campo de cooperação a moto-cultura em sua propriedade agricola Matto Grande, situada no municipio de Araucaria.

— Ao Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 458 — Respondendo vosso officio n. 626, de 15 de abril ultimo, communico-vos que esta directoria resolveu approvar o accordo que firmastes com o Sr. Adelermo B. de Alvarenga, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola Bella Vista, situada no municipio de Rio Novo.

— Ao Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 459 — Em additamento ao officio desta Directoria n. 454, 2ª Secção Technica, de 27 de maio corrente, afim de que possa levar a effeito a construcção de um mappa com a localização dos campos de cooperação mantidos por este serviço, solicito-vos informeis com precisão, fazendo referencia a qualquer localidade proxima que figure nas cartas communs, qual o ponto em que se acha situada a propriedade Café Campestre, do Sr. Vicente Benvindo de Vasconcellos, agricultor no municipio de Quixadá.

N. 460 — Em additamento ao officio desta Directoria n. 453, 2ª Secção Technica, de 27 de maio corrente, afim de que possa levar a effeito a construcção de um mappa com a localização dos campos de cooperação mantidos por este serviço, solicito-vos informeis com precisão, fazendo referencia a qualquer localidade proxima que figure nas cartas communs, qual o ponto em que se acha situada a propriedade Alto Bello, do Sr. Antonio Bello da Silva, agricultor no municipio de Quixadá.

— Sr. inspector agricola federal — Therezina:

N. 461 — Em additamento ao officio desta Directoria n. 452, 2ª Secção Technica, de 27 de maio corrente, afim de que possa levar a effeito a construcção de um mappa com a localização dos campos de cooperação mantidos por este Serviço, solicito-vos informeis com precisão, fazendo referencia a qualquer localidade proxima que figure nas cartas communs, qual o ponto em que se acha situada a propriedade Jurema, da senhora dona Petrolina Pereira Barros, agricultora no municipio de União.

— Ao Sr. João B. Scarpa — Fazenda do Jardim — Itanhandú — Minas:

N. 462 — Attendendo aos termos de vossa carta de 19 do mez fluente, remetto-vos incluso uma publicação sobre o milho, onde encontrareis estudos sobre adubação verde para essa cultura.

— Ao Sr. inspector agricola federal — São Luiz:

N. 463 — Em additamento ao officio desta directoria n. 451, 2ª secção technica, de 27 de maio corrente, afim de que possa levar a effeito a construcção de um mappa com a localização dos campos de cooperação mantidos por este serviço, solicito-vos informeis com precisão, fazendo referencia a qualquer localidade proxima que figure nas cartas communs, qual o ponto em que se acha situada a propriedade Haiti, do Sr. Américo Coelho de Souza, agricultor no municipio de Guimarães.

SECÇÃO DE CREDITO AGRICOLA

I EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1930

Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira:

Rua Libero Badaró n. 45, sobrado — São Paulo:

Officios:

N. 103 — Em solução á vossa carta de 10 do corrente, communico-vos que, nesta data, vos foram enviados os *modelos officiaes de Bancos Populares typo Luzzatti, Caixas Raiffeisen, Cooperativas de Compra e Venda, Citricultura e Lacticinios e Syndicatos Agricolas, além do "Relatorio"*, de 1927-28, desta directoria, *"Um brado de defesa da cooperação"*, de José Saturnino Britto, o livro *"Rumo á Terra"*, do agronomo Fabio Luz Filho, e outras publicações de propaganda.

O auxiliar-technico José Saturnino Britto já vos enviou, em separado, alguns de seus trabalhos sobre cooperativismo.

— Sr. director da "Sociedade Rural Brasileira":

Rua Libero Badaró n. 45 — S. Paulo:

N. 147 — Com referencia á vossa carta de 25 do mez passado, communico-vos que, dentro de poucos dias, seguirão para S. Paulo, afim de realizarem uma série de conferencias sobre cooperativismo em suas varias modalidades, os auxiliares technicos desta directoria Drs. Fabio Luz Filho e Adolpho Gredilha, attendendo, assim, á vossa solicitação.

— Sr. ministro:

N. 53 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio que dirigiu a esta directoria o inspector agricola do Piauhy, Sr. Franklin Viégas, pelo qual verá V. Ex. a acção benefica que já vae exercendo o syndicato fundado por essa Inspectoria, de accôrdo com o modelo preconizado por esta directoria.

Annexo o numero de um dos jornaes em que se insere uma noticia relativa á acção do "Syndicato Agricola das Chacaras e Quintaes" e da Inspectoria Agricola Federal.

N. 101 — Peço venia para passar ás mãos de V. Ex. as "Fórmulas de Estatutos de Sociedade Cooperativa de Lacticinios", trabalho da autoria do Dr. Fabio Luz Filho, o que vem enriquecer o cabedal da propaganda que a referida secção vem promovendo, de ordem de V. Ex. e preconizada por esta directoria, por meio de folhetos esclarecedores do assumpto, attendendo assim ás necessidades mais prementes da nossa agricultura.

— Sr. inspector agricola federal, 19º Districto — Goyaz:

N. 123 — Tenho o prazer de vos enviar 5 exemplares dos estatutos elaborados por esta directoria referentes a uma *cooperativa de lacticinios*.

Essa modalidade é uma das que mais fecundos resultados têm dado na França, Dinamarca, Suecia, Belgica, Finlandia, etc.

Deveis, em torno desses estatutos, fazer a mesma propaganda que recommendei para os outros estatutos que vos foram enviados ha tempos, incluindo a imprensa no rol dos vehiculos dessa propaganda.

Como sabeis, nada existia de pratico em nosso paiz sobre o cooperativismo e mesmo os livros doutrinarios são rarissimos. Esta directoria vem encaminhando todos os esforços, dentro do possivel, por dar a publicidade o maior numero possivel de trabalhos de divulgação, os quaes vos têm sido enviados com frequencia. Estão nesse numero os estatutos acima, de uma cooperativa de lacticinios, os quaes são expressão de normas seguidas em todas as cooperativas desse genero, quer administrativas, quer doutrinarias, quer technicas.

No que concerne á distribuição das *bonificações* (art. 55, n. 3), será sempre preferivel, quando isso fôr possivel, proporcionar os 2/3 ao *valor do leite*, isto é, ao seu *teôr em materia graxa*, tal como praticam a Dinamarca, a Suecia, a Belgica, etc., o que é justo, perfeitamente comprehensivel.

Na França, para estimular os criadores no sentido da obtenção de uma maior percentagem de materia graxa, fazem as cooperativas concursos frequentes, de vaccas leiteiras, proporcionando premios aos que apresentarem vaccas, cujo leite accuse uma percentagem de materia gorda acima do nivel normal exigido pela cooperativa. Fixam ellas um limite minimo de materia graxa. Esse talvez, em nosso meio, o recurso mais intelligente e efficaz quando fôr impossivel, pelas condições locaes e pelo feitio de nossa gente, adoptar a norma justa e racional de proporcionar os lucros ao valor do leite, aferido pelo seu teôr em materia graxa. Será um meio de catechese.

Nunca, porém, se deverá deixar de frizar a necessidade e a justiça da distribuição dos lucros a *pro rata* do valor do leite, adoptando-a sempre que possivel, mórmente em se tratando de criadores mais progressistas.

O artigo 37, porém, é imprescindivel, notadamente no inciso 2º, pois, sem elle, falhará a cooperativa a um de seus objectivos basicos.

Identico a todas as Inspectorias Agricolas.

— Sr. ministro:

N. 165 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que acabam de ser registados nesta directoria mais dous bancos typo Luzzatti, inteiramente de accôrdo com o modelo official. São elles o *"Banco Popular de Moreno"*, sob o numero 34, e o *"Banco Auxiliar do Povo"*, em Campina Grande, ambos na Parahyba do Norte.

Outrosim, tenho tambem o prazer de communicar a V. Ex. que acaba de ser installada na Fazenda Recreio, na zona Careiro, Manáos, uma *sociedade cooperativa de compra e venda agropecuaria*.

São mais alguns fructos da propaganda ininterrupta que vem mantendo esta directoria pela Secção de Credito Agricola, com a coadjuvação judiciosa das Inspectorias Agricolas.

— Sr. inspector agricola federal — Manáos:

N. 166 — Em solução aos vossos telegrammas numeros 60 e 63, communico-vos que com prazer recebeu esta directoria a communicação de installação de uma sociedade cooperativa de compra e venda agropecuaria em Careiro e Cambixe.

Assim tambem muito recommendo a judiciosa actuação dessa Inspectoria á reunião preparatoria para fundação de um syndicato pastoril.

— Sr. ministro:

N. 167 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os Estatutos da "Cooperativa Agricola de São Gonçalo", organizados pelo auxiliar-technico contra-

citado, Dr. Adolpho Gredilha, o qual compareceu á varias reuniões de citricultores domiciliados naquelle município, a convite do illustre prefeito Dr. Stéphane Vannier, e os elaborou de accôrdo com os interessados.

E' mais uma iniciativa que vem secundar a acção de V. Ex. no proposito de estimular a exportação da nossa laranja, dentro do programma official do ministerio de defesa economica do nosso producto.

Muito em breve deverão os promotores dessa organização effectuar a assembléa geral de installação, afim de dar personalidade juridica á Cooperativa.

Estatutos da "Cooperativa Agricola de S. Gonçalo"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FÓRMA JURIDICA, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação particular de "Cooperativa Agricola de S. Gonçalo", fica constituida, entre os abaixo assignados e os que de futuro forem regularmente admittidos, uma sociedade cooperativa agricola de beneficiamento e venda em commum de fructas e outros generos de lavoura de producção de seus associados, com responsabilidade limitada, sob a fórma juridica das sociedades anonymas, nos termos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade terá a sua séde na cidade de S. Gonçalo, onde terá a sua administração e fôro juridico e estenderá a sua area de operações até os limites dos municipios vizinhos que formam a zona economicamente tributaria do municipio de S. Gonçalo.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos e o anno social coincidirá com o civil, terminando o primeiro em 31 de dezembro do corrente anno.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital da sociedade é indeterminado e illimitado quanto ao maximo, variavel conforme o numero de associados e de acções subscriptas por cada um; não podendo, entretanto, ser inferior a um conto de réis.

Art. 5.º O capital é dividido em acções do valor de dez mil réis (10$000) cada uma, realizado de uma só vez ou em prestações mensaes, nunca menores de dez por cento, até integralização, independente de chamada.

Paragrapho unico. O pagamento tambem poderá ser feito descontando-se 200 réis por cento de laranjas vendidas, até completar a quota representada pelas acções.

Art. 6.º As acções são quotas-partes divisionarias do capital social, subscriptas pelo associado; não são titulos negociaveis em bolsa, nem transmissiveis *causa-mortis*, nem por acto *inter-vivus* a terceiros estranhos á sociedade, só podendo o seu valor ser transferido a outros associados, depois de integradas com approvação da administração e mediante uma taxa préviamente estabelecida.

§ 1.º A sociedade não póde emittir titulos ou documentos denominados partes, quotas ou acções, cautelas, ou certificados representativos — sendo sufficiente, para comprovação da parte do capital social subscripta pelo associado, o lançamento da correspondente importancia no debito da conta corrente respectiva, não só no livro de matricula como no titulo nominativo do associado.

§ 2.º A prova do pagamento da prestação effectuada por conta da quota de capital subscripta pelo associado é o recibo firmado pelo director-gerente da sociedade, devendo este tambem averbar o credito na respectiva conta corrente, no livro de matricula e no titulo nominativo.

§ 3.º A cessão a que se refere este artigo será averbada no titulo nominativo do associado cedente e no do cessionario e nas respectivas contas correntes do livro de matricula, transferindo-se, por debito, os creditos correspondentes, e mediante a assignatura de ambos os interessados no termo lavrado em livro adequado.

Art. 7.º As acções não podem ser objecto de penhor com terceiros nem entre os associados; mas o seu valor póde servir de base a um credito para com a sociedade e responde sempre como segunda garantia pelas obrigações contrahidas pelos associados para com a sociedade por si ou em favor de terceiros.

Art. 8.º Cada associado, que fôr productor de laranjas, deverá subscrever, para constituir o capital social, uma quantia na proporção de uma acção por mil pés de plantas citricas em producção.

§ 1.º Os associados que cultivarem outros productos de lavoura, que não laranjas, subscreverão uma quantia na proporção determinada pelo conselho de administração na razão da area cultivada por hectare de terra.

§ 2.º Uma acção não poderá pertencer a mais de um associado, nem haverá fracção de acção.

§ 3.º Nenhum associado poderá possuir um numero de acções que exceda ao valor maximo de 2:000$000.

Art. 9.º Qualquer que seja o numero de acções subscriptas, as prestações de pagamento effectuadas pelo associado não são consideradas como parcellas do valor total em debito, mas sim integração de cada acção de per si, á medida que o credito fôr attingindo o valor dellas, uma por uma.

Art. 10. Cada prestação do valor de uma ou mais acções subscriptas, desde a data de seu pagamento, dá ao associado direito a participação nos lucros do anno pela fórma que se estipula no capitulo V, e, em caso de demissão ou exclusão, a um credito contra o capital social na proporção do valor que se achar realizado, não tendo nenhuma parte no fundo de reserva, a que só tem direito a sociedade.

Art. 11. Para os effeitos da lei e destes estatutos, considera-se capital actual o mencionado na ultima declaração feita e registrada na fórma do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO III

DO OBJECTO DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 12. A "Cooperativa Agricola de S. Gonçalo", tem por objecto principal unir os citricultores e outros profissionaes da lavoura, ou de industrias connexas ou auxiliares della, que possuam uma propriedade rural ou exploração agricola no perimetro da area de suas operações (art. 3º), para promoverem a venda em commum de sua producção e a defesa de seus interesses economicos.

Art. 13. No cumprimento do seu programma de acção a cooperativa se propõe:

a) abrir um armazem para beneficiamento, classificação, acondicionamento e expedição da fructa (Paking-House);

b) vender nos mercados internos os productos que não forem destinados á exportação;

c) exportar para o estrangeiro, a fructa que convenha, sem prejuizo do consumo local, e obedecendo as condições technicas estabelecidas;

d) pôr sempre os seus associados ao corrente dos preços e condições dos mercados;

e) adoptar uma *marca de commercio*, devidamente registrada, para os productos exportados ou vendidos nos mercados internos pela cooperativa;

f) estabelecer um serviço de transporte terrestre, fluvial e maritimo;

g) instituir, ou cooperar com os poderes publicos, para um serviço de conservação de estradas de rodagem;

h) estudar os processos de adubação e trato cultural;

i) combater ás pragas dos pomares e campos;

j) fomentar a installação de industrias dos sub-productos.

CAPITULO IV

DAS CONDIÇÕES TECHNICAS QUANTO Á CITRICULTURA

Art. 14. Todas as operações, desde a colheita até á venda, deverão ser effectivadas por intermedio da associação cooperativa.

§ 1.º Todavia o associado poderá dispensar esse serviço, fazendo a colheita por sua conta, contanto que obedeça á orientação da cooperativa, acceite o resultado da classificação e se submetta ás demais condições technicas.

§ 2.º Deverão ser usados na colheita: tesoura, saccos e caixas proprias para colheita.

Art. 15. Cada associado, como productor, poderá possuir uma "marca", devidamente registrada, consistindo ella na indicação numerica do pomar, onde foi feita a colheita, no seu nome individual ou em uma denominação de fantasia, acompanhados, ou não, de um desenho significativo, de aspecto recommendavel.

§ 1.º Essa marca só poderá ser usada nas caixas de fructas, nas testeiras, pelo lado exterior, em um dos extremos, sem prejuizo do uso da "marca de commercio" da associação cooperativa exportadora.

§ 2º. Essa faculdade só será concedida ao productor que exportar mais de mil caixas por anno.

Art. 16. A associação registrará uma "marca" que deverá conter a denominação "Cooperativa Agricola de S. Gonçalo", municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; e a declaração "Laranjas do Brasil", tudo acompanhado de um desenho significativo e de aspecto recommendavel, e a qual será empregada nos envoltorios de papel, nas caixas de acondicionamento e em todas as formulas de expediente.

Art. 17. As laranjas para exportação devem ser classificadas em tres types, a saber:

Typo A — Sem manchas de especie

alguma, casca lisa, coloração viva e característica de cada variedade e zona de producção.

Typo B — Com pequenas manchas provenientes de agentes physicos e causas physiologicas, attingindo uma área de quatro centimetros para fructas de tamanho 324 e de oito centimetros, no maximo, para as de tamanho 176 e 96.

Serão igualmente admittidas manchas produzidas por insectos e fungos que não sejam julgadas prejudiciaes, sem que as manchas affectem os tecidos da fructa.

Typo manchado — Constituido pelas fructas em que as áreas manchadas não passam de um quarto da superficie da fructa. Este typo sómente terá consumo no continente.

Art. 18. As laranjas têm que ser clasificadas pelo tamanho só podendo ser exportada as seguintes: 96, 100, 112, 126, 150, 176, 200, 216, 226, 252 e 326.

Art. 19. As variedades, *"Bahia"*, *"Pêra"* *"Lisa"*, *"Rosa"*, *"Natal"*, *"Caipira"*, *"S. Gonçalo"* e outras só podem ser exportadas quando perfeitamente maduras, apresentando a coloração caracteristica de cada zona.

Art. 20. As fructas devem ser isentas de quaesquer parasitas julgados prejudiciaes, do ponto de vista agricola, e commercial, prevalecendo, neste particular, o criterio do Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Ministerio da Agricultura, a quem incumbe a fiscalização sanitaria de pomares e a concessão de certificados de sanidade para effeito de exportação.

Art. 21. Torna-se indispensavel sejam as laranjas envolvidas em papel de séda especial, de modo a que cada fructa fique perfeitamente isolada.

§ 1°. O papel de seda será "branco" ou "rosa" para os typos A e B, tendo impressas marca e firma do exportador e convindo levar desenho significativo de aspecto recommendavel e obrigatoriamente todas as indicações de origem, a saber: municipio, Estado e, em lêtras bem visiveis, a declaração: *"Laranjas do Brasil"*.

§ 2°. Para o typo "Manchado" o papel de seda tem que ser branco levando obrigatoriamente, como unicos distinctivos, o nome do exportador e a declaração de typo "Manchado", com, ou não, a traducção desta palavra no idioma do paiz a que se destinam as fructas.

Art. 22. As caixas deverão, de preferencia, ser de madeira branca ou clara, praticamente livre de nós, com as seguintes dimensões: comprimento medido, no exterior da caixa, 66 centimetros; largura e altura, medidas internamente, 29,6 centimetros.

Art. 23. A embalagem têm de ser sabiamente feita, tendo, em média, na parte central da caixa, 4 centimetros de espaço, entre a divisão central e a tampa, observando-se as seguintes regras:

1ª — Para os tamanhos grandes, espaços maiores; para fructas pequenas, espaços menores.

2ª — As caixas levarão uma divisão central de modo a formar dous compartimentos com 29,6 centimetros de comprimento, de altura e largura [illegible]

CAPITULO V

DO COMBATE Á'S MOLESTIAS E PRAGAS

Art. 24. No intuito de promover o combate ás molestias e pragas que affectam os pomares, a cooperativa se incumbirá de:

a) fazer o reconhecimento das ditas molestias e pragas e indicar os meios de tratamento;

b) prestar especial attenção ao combate biologico, podendo montar laboratorio para fornecimento dos *contra-parasitas;*

c) fornecer aos associados, pelo preço do custo, addicionado de pequena commissão, todos os materiaes insecticidas, fungicidas, etc.;

d) manter machinas pulverizadoras de grande pressão e capacidade, as quaes serão alugadas aos associados;

e) manter pessoal habilitado no uso das machinas, applicação das pulverizações e demais tratamentos das plantas.

Art. 25. As despezas para o trabalho do tratamento de cada pomar correrão por conta de seu proprietario, bem como a do transporte do pessoal e material.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 26. A sociedade exerce a sua acção pelos seguintes orgãos:

a) a assembléa geral dos associados;
b) o conselho de administração;
c) a directoria executiva;
d) o conselho fiscal.

a) *Da assembléa geral:*

Art. 27. A assembléa geral dos associados, dentro dos limites da lei e dos estatutos, é o orgão soberano da administração da sociedade, e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, approvar e ratificar, ou não, todos os actos que interessem aos socios em geral, a um ou alguns em particular, ou á propria sociedade.

Art. 28. A assembléa geral dos associados da cooperativa se constitue, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, pelo menos, vinte e cinco associados além dos membros dos conselhos de administração e fiscal.

Paragrapho unico. Si esse numero não estiver presente, uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembléa geral funccionará e deliberará qualquer que seja o numero de associados que compareçam.

Art. 29. As reuniões da assembléa geral, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão sempre convocadas e presididas pelo presidente do conselho de administração que é tambem o presidente da assembléa, sendo a convocação feita, por meio de annuncios na imprensa com quinze dias de antecedencia na primeira e oito na segunda.

§ 1°. A substituição na presidencia da assembléa opera-se da mesma maneira que no conselho de administração.

§ 2°. A convocação da assembléa geral extraordinaria deverá ser motivada.

Art. 30. A assembléa geral ordinaria reunir-se-á no mez de março de cada anno para leitura do relatorio annual do exercicio anterior e do respectivo parecer do conselho fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e actos gestivos dos administradores.

Paragrapho unico. Nessa mesma reunião se fará a eleição de novos fiscaes e supplentes e daquelles membros do conselho de administração que tiverem o seu mandato findo, e poder-se-á tratar e deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social.

Art. 31. As deliberações serão tomadar por maioria, em votação *per capita*, isto é, cada associado só terá um voto, qualquer que seja o numero de acções que possuir, e esse direito é pessoal e não admitte representação por procuração.

Paragrapho unico. Os associados interessados em um assumpto sobre elle não poderão votar, mas não serão privados de tomar parte no debate.

Art. 32. Proceder-se-á á votação, em regra pelo modo symbolico, levantando-se os que approvarem as propostas sujeitas a voto e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, isto é, levantando-se os que negam a approvação.

§ 1°. O processo de votação será nominal sempre que qualquer dos associados presentes o requerer á mesa, e, consultada a assembléa, esta o consentir pela maioria dos presentes.

§ 2°. Nas eleições para os cargos sociaes e nas decisões sobre recursos dos associados em caso de exclusão, a votação será sempre por escrutinio secreto.

§ 3°. Quando em qualquer votação houver empate, o presidente terá o voto de qualidade para desempatar.

Art. 33. Das occurrencias da assembléa geral lavrar-se-á uma acta circumstanciada que deve ser assignada pela mesa, pelos associados que o quizerem fazer e por uma commissão designada pela assembléa.

Art. 34. Os associados admittidos depois de convocada uma assembléa geral não poderão tomar parte nessa reunião.

b) Do conselho de administração:

Art. 35. O conselho de administração é composto de sete membros, escolhidos dentre os associados e eleitos, por maioria absoluta de votos, pela assembléa geral, sendo o presidente do conselho e o director-commercial da sociedade designados directamente pela mesma assembléa.

Paragrapho unico. E' condição necessaria para ser eleito membro do conselho que o associado mantenha uma exploração agricola superior a cinco mil pés de plantas citricas em producção ou possúa mais de dez acções.

Art. 36. Os membros do conselho de administração se renovarão todos os annos pelo terço; no primeiro e segundo a escolha é determinada pela sorte e depois por antiguidade.

Art. 37. Compete ao conselho de administração:

a) regulamentar as condições geraes das operações e serviços da cooperativa;

b) estabelecer as taxas e commissões que devem os associados pagar pelos negocios com a sociedade;

c) estatuir regras, nos casos omissos ou duvidosos, até á proxima reunião da assembléa geral;

d) organizar o regimento interno dos serviços da cooperativa;

e) resolver sobre despezas de administração;

f) instituir normas para a contabilidade e emprego do fundo de reserva;

g) tomar conhecimento, mensalmente, do balancete respectivo e verificar o estado economico da sociedade;

h) resolver ácerca da convocação extraordinaria da assembléa geral dos associados;

i) deliberar quanto á admissão, demissão e exclusão de associados.

Art. 38. Nos limites das disposições da lei e dos estatutos, o conselho de administração fica investido de poderes para resolver todos os actos de gestão que são objecto da sociedade, inclusive transigir, contrahir obrigações, alienar, hypothecar e empenhar, bens e direitos e constituir mandatarios.

Art. 39. O conselho de administração reunir-se-á mensalmente em dia que préviamente marcar e extraordinariamente tantas vezes quantas fôr necessario, quando convocado pelo presidente ou requerido por um dos conselheiros; funccionará validamente com a presença de 4 membros e suas deliberações, tomadas por maioria e tendo o presidente voto de desempate, serão exaradas em livro proprio.

Art. 40. A execução das deliberações do conselho de administração compete á directoria executiva naquillo que não fôr attribuido privativamente ao presidente ou ao director-commercial.

c) Da directoria executiva:

Art. 41. A directoria executiva é composta:

a) do presidente do conselho de administração;

b) do director commercial da sociedade;

c) do director technico.

Art. 42. O presidente do conselho de administração é o representante directo da sociedade em juizo, activa e passivamente.

Art. 43. Compete ao presidente do conselho:

a) presidir as reuniões do conselho de administração e ás da assembléa geral;

b) convocar, ordinaria ou extraordinariamente, a reunião da assembléa geral, neste ultimo caso depois de deliberação do conselho;

c) fiscalizar, em geral todos os serviços da cooperativa;

d) autorizar despezas de administração;

e) nomear e demittir os empregados, sob proposta do director commercial;

f) verificar, mensalmente, com o director-commercial, a exactidão do saldo em caixa;

g) assignar, com o director-commercial, os cheques bancarios e os instrumentos de procuração quando necessarios;

h) assignar com o director-gerente, os titulos nominativos dos associados;

i) confeccionar o relatorio annual que tem de ser apresentado á assembléa geral.

Art. 44. O director-commercial da sociedade é o seu representante legal em todos os actos que estabeleçam relações juridicas com terceiros estranhos á sociedade ou com os associados; mas nesta qualidade, age como executor das deliberações do conselho.

Art. 45. O director-commercial da cooperativa deverá ser pessoa que possa dispor de todo o seu tempo e consagral-o com perseverança a fazer prosperar a sociedade.

§ 1°. Compete-lhe especialmente:

a) adoptar, na pratica diuturna dos negocios, os sãos principios commerciaes, não perdendo de vista o objectivo de solidariedade social, base fundamental do cooperativismo;

b) estabelecer os livros e registros indispensaveis á organização de uma contabilidade systematica, observadas as normas traçadas pelo conselho de administração, de modo a patentear, em qualquer tempo, com exactidão, o estado e a marcha dos negocios;

c) instituir formulas de contractos em que se firmem as condições de relações commerciaes entre os associados e a sociedade, de maneira a assegurar de modo permanente o exito da acção da cooperativa em prol dos interesses economicos dos productores;

d) propor ao conselho de administração ou á assembléa geral dos associados as regras ou preceitos que devam ser estatuidos, a bem de uma classificação rigorosa e uniforme de productos, quanto á qualidade, estado, variedade especifica, tamanho, etc., respeitadas as condições technicas estabelecidas nestes estatutos (capitulo 4°) e as determinações officiaes;

e) estudar os assumptos que se relacionem com a adopção de marcas especiaes e processos aperfeiçoados de rotulagem e acondicionamento, observadas as determinações officiaes;

f) velar para que a quantidade de negocios se mantenha em um volume sufficiente a conduzir resultados compensadores da existencia da sociedade;

g) ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse collectivo, da qual deve ser afastado o caracter de empreza meramente commercial de intuito especulativo;

h) influir com sua acção, exemplo e dedicação, para que os associados comprehendam que devem sobrepor ao seu interesse individual isolado o interesse collectivo baseado na solidariedade;

i) manter os serviços a cargo de prepostos subordinados á sua autoridade em um regimen de ordem e disciplina;

j) redigir toda a correspondencia e os actos que tragam relações juridicas para a sociedade e devam ser assignados pela directoria executiva;

k) ordenar o pagamento dos compromissos da sociedade e das despezas fixadas pelo conselho de administração ou autorizadas pelo presidente;

l) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os titulos e documentos relativos ás operações da sociedade;

m) conferir o serviço de arrecadação de receitas a cargo do pessoal subordinado e verificar, mensalmente, com o presidente do C. a exactidão do saldo em caixa;

n) assignar, com o presidente do conselho, os cheques bancarios e os instrumentos de procuração, quando necessarios.

§ 2°. O director-commercial, com prévio assentimento do conselho, poderá valer-se do auxilio de technicos, quanto á organização da contabilidade ou á confecção de [illegible] juridicos.

Art. 46. O gerente é o auxiliar immediato do director-commercial na administração interna e seu substituto eventual nos impedimentos temporarios.

Art. 47. Compete ao gerente:

a) arrecadar a receita, pagar as despezas devidamente autorizadas e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerario em caixa;

b) assignar, com o presidente do conselho, os titulos nominativos dos associados;

c) fiscalizar os serviços de contabilidade;

d) fazer, no livro a que se refere o art. 17 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e no respectivo titulo nominativo a matricula do associado quando admittido, e o averbamento da demissão a pedido, quando fôr caso della;

e) lavrar o termo de exclusão a que se refere o § 3° do artigo 18, do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907, precedida a deliberação do conselho de administração;

f) cumprir, semestralmente, nos mezes de janeiro e julho, a formalidade constante da segunda parte do artigo 16, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 48. O gerente é escolhido pelo conselho de administração, mediante proposta do director commercial.

Art. 49. O director-technico será nomeado pelo conselho de administração e a escolha poderá recahir em pessoa que seja ou não associado, mas que possua qualidades e os conhecimentos necessarios ao bom desempenho de suas funcções.

Art. 50. Compete especialmente ao director-technico:

a) dirigir os trabalhos de colheita nos pomares;

b) fiscalizar os trabalhos de transporte de fructa para o armazem e os serviços de beneficiamento, rotulagem e acondicionamento;

c) fazer a classificação da fructa e a selecção das destinadas á exportação e ao consumo local;

d) orientar em tudo quanto diga respeito ás condições technicas dos serviços da cooperativa;

e) superintender todo trabalho de combate ás molestias e pragas nos pomares.

Art. 51. O presidente do conselho de administração, nos seus impedimentos temporarios, é substituido pelo director commercial.

Art. 52. No caso de vaga, por morte, renuncia ou abandono do cargo, bem como na hypothese do impedimento temporario perdurar por mais de trinta dias, o conselho de administração designará um substituto, que servirá pelo tempo de ausencia do substituido.

Art. 53. Os quatro membros da directoria executiva, quando em exercicio, perceberão cada um, uma remuneração mensal fixa, estabelecida previamente pela assembléa geral. Os demais membros do conselho de administração perceberão uma cedula de presença ás reuniões, cujo valor será tambem determinado pela assembléa geral.

d) Do Conselho Fiscal:

Art. 54. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e egual numero de supplentes, uns e outros eleitos annualmente pela assembléa geral

ordinaria, os quaes não poderão ser reeleitos para o periodo immediato.

Art. 55. Ao conselho fiscal compete estudar minuciosamente o relatorio annual da administração e examinar as contas e o balanço geral que o acompanham, e sobre elles apresentar o seu parecer por escripto, á assembléa geral e bem assim exercer as demais funcções que a lei lhe confere.

CAPITULO VII

DOS LUCROS, SUA DIVISÃO E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 56. Em 31 de dezembro de cada anno, será organizado o balanço geral do activo e passivo da sociedade, afim de se verificar si ha lucros ou perdas.

Art. 57. Dos lucros liquidos verificados annualmente pelo balanço, deduzir-se-hão 10 °/° para formação do fundo de reserva e do restante far-se-ha partilha pela seguinte fórma:

1°, assegurar-se-ha um dividendo maximo de 7 °/° ao anno sobre o capital realizado;

2°, dividir-se-hão as sobras entre os associados na proporção da somma dos negocios effectuados por elles com a sociedade.

Art. 58. O fundo de reserva é constituido:

a) pela joia de admissão dos associados;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do exercicio, a que se refere o artigo 57;

c) pelos lucros eventuaes.

Art. 59. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas eventuaes da sociedade, e como tal não poderá ser applicado ás operações communs da mesma, mas sim empregado em titulos de renda de primeira ordem, facilmente disponiveis, os quaes deverão ser escripturados em conta especial.

Art. 60. Quando o fundo de reserva attingir a uma somma igual á importancia do capital social realizado, a percentagem á que se refere o art. 57 ficará reduzida a cinco por cento.

CAPITULO VIII

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 61. Podem fazer parte da sociedade os citricultores e outros profissionaes da lavoura, ou de industrias connexas ou auxiliares della, que, possuindo uma propriedade rural ou exploração agricola, tendo a livre disposição de sua pessoa e bens, e gozando de seus direitos civil, se conformarem com os presentes estatutos.

§ 1°. Os associados serão em numero illimitado, não sendo, porém, inferior a sete.

§ 2°. São considerados profissionaes da lavoura o proprietario rural, o arrendatario, o colono, o parceiro, o cultivador e o criador de gado.

§ 3°. O associado desta cooperativa não poderá fazer parte de outra associação congenere.

Art. 62. Para adquirir a qualidade de associado é preciso ser proposto por duas pessoas que já o sejam, a proposta acceita pelo conselho de administração e assignar o nome no livro de matricula.

Art. 63. O associado, uma vez inscripto no livro de matricula, entrará no gozo pleno de todos os seus direitos sociaes e receberá para comprovação um titulo nominativo, em fórma de caderneta, contendo, além do texto integral do acto constitutivo (estatutos), a reproducção das declarações constantes da matricula no livro e um certo numero de paginas para nellas ser lançada a respectiva conta-corrente de capital.

Paragrapho unico — Essa caderneta titulo nominativo será assignada pelo associado a que pertencer, pelo presidente do conselho de administração, e pelo gerente da sociedade.

Art. 64. Desde o momento de sua inscripção no livro de matricula e paga a joia de admissão, todo o associado tem direito a:

a) tomar parte nas assembléas geraes da sociedade, discutir e votar os assumptos que nellas se tratarem, observadas as restricções do art. 31;

b) propor á administração ou á assembléa geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;

c) ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização, respeitadas as restricções do art. 35, paragrapho unico;

d) effectuar as operações que fôrem objecto da sociedade, de conformidade com estes estatutos e observadas as regras que a assembléa geral ou a administração estabelecerem;

e) pedir, por escripto, dentro do mez que precede á reunião ordinaria annual da assembléa geral para approvação de contas, qualquer informação sobre os negocios da sociedade;

f) inspeccionar, na séde social e na mesma época, os livros de actas da assembléa geral e de deliberações da administração, a lista dos associados, o balanço geral e as contas que o acompanham;

g) examinar em qualquer tempo, na séde social, o livro de matricula dos associados;

h) dar, quando lhe convier, a sua demissão, que não poderá ser negada em hypothese alguma;

i) participar dos lucros sociaes nos termos do artigo 57.

Art. 65. Cada associado se obriga:

a) a entrar com a joia de admissão, na importancia de dez mil réis;

b) a subscrever, para constituir o capital social, uma quantia de accordo com o artigo 8°;

c) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrahir com a sociedade;

d) a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela assembléa geral e pelo conselho de administração.

Art. 66. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes para com terceiros até á concurrencia do valor da quota com que se comprometterem a entrar para formação do capital social.

Paragrapho unico — Essa responsabilidade pessoal do associado, no caso de ser elle demissionario ou excluido, perdura ainda durante cinco annos, após a sua retirada da sociedade, contados da data de sua demissão ou exclusão, e em relação sómente aos compromissos contrahidos antes do fim do anno em que se realizou a demissão ou exclusão.

Art. 67. A approvação pela assembléa geral das contas e actos gestivos do exercicio, desonera, *para com a sociedade*, o associado demissionario ou excluido de sua responsabilidade por qualquer prejuizo verificado no respectivo exercicio, salvo em caso de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 68. A demissão do associado, concedida sempre a pedido deste, e sua exclusão, se processam de conformidade com os paragraphos 2° e 3° do artigo 18 do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 69. A administração póde excluir o associado:

a) que tiver perdido o direito de dispor livremente de sua pessoa ou bens;

b) que tiver perdido os seus direitos civis;

c) que transferir a sua propriedade ou exploração agricola, não se dedicando mais á profissão de citricultor ou de lavrador;

d) que tenha praticado deshonrosos actos que o desabonem no conceito publico ou no seio da sociedade;

e) que tenha compellido a sociedade a actos judiciaes para obter satisfação das obrigações por elle contrahidas com a mesma por debitos proprios ou em garantia;

f) que ceder a outro associado o valor de todas as suas acções, ou entrar para outra cooperativa congenere.

Art. 70. A qualidade de associado, para aquelle que pede demissão ou é excluido, cessará sómente após a terminação do anno social em que o pedido de demissão fôr feito ou a exclusão tiver logar.

Art. 71. Da decisão do conselho de administração de excluir um associado, cabe recurso voluntario para a assembléa geral.

Paragrapho unico. O direito do associado excluido, quanto á sua participação nos actos da assembléa geral, ou dos demais orgãos de administração ou fiscalização, terminará na data da remessa da communicação pelo correio, si o recurso não tiver sido interposto dentro de oito dias, a contar dessa data, caso em que ficarão suspensos os effeitos da exclusão, até definitiva deliberação da assembléa.

Art. 72. Ao associado demissionario ou excluido serão restituidas as prestações pagas por conta de acções ou o valor destas, contanto que esteja quite com a sociedade de qualquer compromisso, e sempre depois de approvado o balanço do anno social em que fôr demittido ou excluido.

§ 1.° Occorrendo simultaneamente muitos pedidos de demissão, de modo que possam acarretar difficuldades financeiras á sociedade, pela retirada de grande parte do capital social, a administração poderá estabelecer que a restituição das quotas dos associados demissionarios se faça por parcellas, não menores de 10 % ao mez, e dentro do prazo maximo de um anno da data do pedido.

§ 2.° Si, por qualquer motivo, o capital social ficar reduzido a menor valor do capital minimo inicial, a sociedade poderá reter a quota de capital do associado demissionario até que aquelle valor fique restabelecido.

Art. 73. No caso de morte, ou interdicção, o gerente da sociedade fará a averbação *ex-officio* no livro de matricula, declarando a data do fallecimento,

ou da sentença interdictoria, e assignará esta declaração.

§ 1.º No primeiro caso, si os herdeiros do socio fallecido não quizerem entrar para a sociedade, ou, querendo, não forem por esta admittidos, a importancia do valor da quota-parte de capital do *de cujus*, conforme a sua conta-corrente, será posta á disposição do inventariante, ou de quem de direito, depois de approvado o balanço do anno social em que occorrer o obito.

§ 2.º Fica assegurado á viuva ou aos herdeiros de um associado fallecido o direito a serem admittidos na sociedade, uma vez que continuem ou succedam nos negocios agricolas do finado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 74. A dissolução voluntaria da sociedade só poderá ser pronunciada por uma assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, com a presença pelo menos de um terço dos associados na primeira reunião, e si esse numero não se attingir, com um quinto na segunda, ou qualquer numero na terceira, mas as deliberações adoptadas deverão reunir a favor dous terços dos votantes presentes.

§ 1.º Si sete associados declararem que se oppõem á dissolução da sociedade, e quizerem continuar com as operações, a dissolução não poderá realizar-se e os associados que não concordarem terão sómente o direito de darem a sua demissão.

§ 2.º O direito de se oppôr á dissolução da sociedade deverá ser exercido até 30 dias depois da reunião da assembléa geral que deliberou dissolvel-a, sendo notificado dessa opposição, por escripto, o presidente da sociedade.

§ 3.º No caso da dissolução prevalecer, a assembléa geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes, sendo o activo social liquido dividido entre os socios na proporção de sua quota de capital realizado.

Art. 76. Os presentes estatutos não poderão ser modificados sinão em assembléa geral extraordinaria, convocada e constituida pela fórma determinada no artigo precedente.

Sr. inspector agricola federal:

Em solução ao vosso officio n. 59, communico-vos que foram examinados na Secção de Credito Agricola os documentos do Banco de Credito Popular Sergipense, verificando-se que os certificados de deposito de documentos estão de accôrdo com as exigencias legaes.

Acta de installação — Numa folha do *Diario Official*, de 20 de maio de 1929, ás paginas 17.637 e 17.638. Faltam mil réis de sello, em estampilhas federaes.

Lista nominativa — Cinco folhas. Faltam cinco mil réis de sellos em estampilhas federaes. Acompanham os estatutos.

Acta da assembléa extraordinaria para a reforma dos estatutos do Banco — Duas folhas. Faltam 2 mil réis em estampilhas federaes.

Art. 2.º Vide art. 2º dos estatutos-modelos.

Acrescente-se, de accôrdo com a lettra *c* do art. 5º das instrucções "revistas", "territorio deste *municipio*" por "territorio dos municipios economicamente tributarios ao da séde do Banco".

Art. 5.º Si consta da acta de installação a prestação no valor de 10 %, é a que deve figurar neste artigo, conforme o *Diario Official* do Estado de Sergipe, de 29 de maio de 1929, ás paginas 17.637, no fim da segunda columna. Outrosim, não ha "chamada", cousa propria da sociedade anonyma. Na sociedade cooperativa as prestações se fazem sem chamada. Vide art. 5º dos estatutos-modelos.

Art. 7º, paragrapho unico. Ha uma unica classe de socios e cabe a todos elles o pagamento da joia a que se refere o art. 14, n. 5, do decreto n. 1.637.

Art. 10. Só o conselho de administração tem poderes para dar parecer sobre a acceitação dos pedidos de admissão dos socios, com appello para assembléa geral. Outrosim, convém seja substituida a palavra *accionista* por *socios*, neste artigo e nos demais. Vide art. 67 dos estatutos-modelos.

Art. 11, § 1º. Vide art. 6º e os paragraphos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo dos estatutos-modelos.

Art. 11, § 2º. A transferencia é permittida pelo conselho de administração. Vide art. 6º dos estatutos-modelos.

Art. 14. Elimine-se este artigo, por virtude de se servir de preferencia do titulo nominativo, de accôrdo com o art. 6º, § 1º, dos estatutos-modelos, titulo a que aliás se refere o art. 18 do decreto n. 1.637. Vide art. 68 dos estatutos-modelos.

Art. 15, lettra *b*. Diga conselho de administração, ao envez de gerencia.

Art. 17. Substitua-se a palavra *gerencia* por *conselho de administração*, e, bem assim, na lettra *d*, deste artigo.

Art. 17, paragrapho unico. Vide artigo 67 dos estatutos-modelos.

Art. 19. Elimine-se este artigo, pois poderá contrariar a disposição constante do § 2º do art. 18 dos estatutos, aliás adoptada dos estatutos-modelos.

Art. 21. Não ha desconto de acção no acto de exclusão. Supprima-se este artigo e mais o paragrapho seguinte.

Art. 58. Vide art. 42 dos estatutos-modelos. Syndicos não podem fazer parte do conselho de administração.

Art. 59 e § 2º. Vide arts. 42, 46 e 47 dos estatutos-modelos.

Art. 64. Não existe senão nas federações cargos ou secção de informações para effeitos legaes ou juridicos. Na falta de federação, a sociedade, no caso de necessidade, terá o seu advogado nas occasiões em que os seus serviços sejam indispensaveis, uma vez que o conselho de administração se deve achar inteiramente a par de tudo que legalmente se refere á sociedade, que, aliás, está sujeita á fiscalização official.

Art. 66, lettra *d*. Vide art. 48 dos estatutos-modelos.

Art. 67, § 2º. Vide art. 57 dos estatutos-modelos.

Art. 67. O conselheiro de turno não é eleito, se reveza entre os membros do conselho, com excepção do presidente. Vide art. 54 dos estatutos-modelos.

Art. 67, § 1º. A dispensa da caução é uma medida mobilitante que só a soberania effectiva da assembléa poderá garantir, mórmente cabendo á mesma eleger o presidente e o director-gerente.

Art. 70. E' o caso de se fundarem mais outros bancos por promoção deste banco.

Art. 83. Não deve existir director secretario. Vide artigo 48 dos estatutos-modelos.

Os estatutos, nos outros dispositivos, adoptaram fielmente os dos estatutos-modelos, convindo, assim, que os adoptem integralmente, afim de abranger os principios sob os designios do decreto n. 17.339, mórmente concorrendo dessa fórma para tornar homogeneas as disposições, na tendencia á federação da especie, sem prejuizo do dispositivo constante do art. 89 dos estatutos do banco e demais, louvaveis, como ficou dito, sendo que, no caso em apreço, tratando-se de empregados, o contador e o caixa ficam sob a vigilancia do director-gerente, e implicitamente do conselheiro de turno.

Estatutos de uma Cooperativa Agricol

CAPITULO I

Da denominação, fórma juridica, séde e duração da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação particular de "Cooperativa Agricola de...", fica constituida, entre os abaixo assignados e os que de futuro forem regularmente admittidos, uma sociedade cooperativa agricola, de producção e de compra e venda, de responsabilidade limitada, sob a fórma juridica das sociedades anonymas, nos termos do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade terá a sua séde na cidade de onde terá a sua administração e fôro juridico e a área de sua acção se extenderá, além do municipio da séde, aos municipios visinhos de...

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos e o anno social coincidirá com o civil, terminando o primeiro em 31 de dezembro proximo.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital da sociedade é indeterminado e illimitado quanto ao maximo, variavel conforme o numero de associados e de acções subscriptas por cada um, não podendo, entretanto, ser inferior a 200:000$000.

Art. 5.º O capital é dividido em acções do valor de 20$000 cada uma, realizado de uma só vez ou em prestações mensaes, nunca menores de vinte e cinco por cento (25 %) até a integração, independente de chamada.

Art. 6.º As acções são quotas-partes divisionarias do capital social subscriptas pelos associados; não são titulos negociaveis em bolsa nem transmissiveis *causa-mortis*, nem por acto *inter-vivos* a terceiros estranhos á sociedade, só podendo o seu valor ser transferido a outros socios depois de integradas, com approvação da administração e mediante uma taxa préviamente estabelecida.

§ 1.º A sociedade não póde emittir titulos ou documentos denominados partes, quotas ou acções, cautelas ou certificados representativos, sendo sufficiente, para comprovação da parte do capital social subscripta pelo associado, o lançamento da correspondente importancia no debito da conta corrente respectiva, não só no livro de matricula como no titulo nominativo do socio.

§ 2.º A prova de pagamento da prestação effectuada por conta da quota do capital subscripto pelo associado é...

recibo firmado pelo director-gerente da sociedade, devendo este tambem averbar o credito na respectiva conta corrente, no livro de matricula e no titulo nominativo.

§ 3.º A cessão a que se refere este artigo será averbada no titulo nominativo do associado cedente e no do cessionario e nas respectivas contas correntes do livro de matricula, transferindo-se, por debito, os creditos correspondentes, e mediante a assignatura de ambos os interessados no termo lavrado em livro adequado.

Art. 7.º As acções não podem ser objecto de penhor com terceiros nem entre os associados; mas o seu valor póde servir de base a um credito para com a sociedade e responde sempre como segunda garantia pelas obrigações contrahidas pelos associados para com a sociedade por si ou em favor de terceiros.

Art. 8.º Cada associado poderá possuir o numero de acções que entender até o valor maximo de — dez contos de réis (10:000$000); mas uma acção não poderá pertencer a mais de um associado nem haverá fracção de acção.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta regra os casos de acquisição do dominio util, ou da propriedade plena, bem como o de arrendamento de terras do associado, cujo preço poderá ser convertido em acções do capital social ainda mesmo excedendo daquelle valor maximo.

Art. 9.º Qualquer que seja o numero de acções subscriptas as prestações de pagamento effectuadas pelo associado não são consideradas como parcellas do valor total em debito, mas sim integração de cada acção de per si, á medida que o credito fôr attingindo o valor dellas, uma por uma.

Art. 10. Cada prestação do valor de uma ou mais acções subscriptas, desde a data de seu pagamento, dá ao associado direito á participação nos lucros do anno, pela fórma que se estipula no capitulo 5, e, em caso de demissão ou exclusão a um credito contra o capital social na proporção do valor que se achar realizado, não tendo nenhuma parte no fundo de reserva, a que só tem direito a sociedade.

Art. 11. Para os effeitos da lei e destes estatutos, considera-se capital actual o mencionado na ultima declaração feita e registrada na fórma do art. 16 do decreto n. 16.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO III

DO OBJECTO DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 12. A "Cooperativa Agricola de..." tem por objecto principal desenvolver e defender a producção e o trabalho agricola de seus associados, protegendo-lhes os interesses economicos e commerciaes.

Art. 13. No cumprimento de seu programma de acção, a "Cooperativa" se propõe:

a) abrir um armazem para deposito e venda ao publico dos productos agricolas ou agro-pecuarios dos socios, taes como: fructas, legumes, hortaliças, cereaes, queijo, manteiga, leite, etc.;

b) vender os productos que lhe forem consignados, quer a varejo no armazem ou por intermedio de feiras-livres, quer por atacado directamente aos varegistas ou em publico leilão;

c) exportar para outros Estados ou para o estrangeiro os productos que convenham, *sem prejuizo do consumo local;*

d) pôr os seus associados sempre ao corrente dos preços e condições dos mercados;

e) adquirir, por compra, para seus associados, por conta destes directamente ou por intermedio dos syndicatos de que porventura façam parte:

1) machinas e instrumentos agrarios;

2) sementes e mudas seleccionadas;

3) fertilizantes, insecticidas, fungicidas, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura;

4) materias primas ou fabricadas uteis á agricultura ou á pecuaria;

5) generos de consumo e objectos de uso pessoal;

6) mercadorias de qualquer especie para abastecer os sitios e as fazendas ou o pessoal que nelles trabalha;

7) materiaes para construcções, quando destinados a melhoramentos das propriedades ruraes;

8) animaes vivos e vehiculos.

f) favorecer aos syndicatos ou aos seus respectivos associados a acquisição de reproductores de bôa raça, machos ou femeas;

g) organizar exposições ou tomar parte nas que forem organizadas por iniciativa de outrem;

h) combater a concurrencia desleal e os processos de fraude na venda dos productos da pequena lavoura;

i) interessar-se, de accôrdo com os syndicatos ou associações agricolas, em regular:

1) os methodos de acondicionamento de productos, quer para exportação, quer para venda nos mercados locaes;

2) os typos de cada producto, de modo a cooperar para a estandardização delles;

3) os processos technicos de produzir e seleccionar;

4) a adopção de "marcas de commercio", devidamente registradas, para cada producto de per si ou para cada productor,

j) alugar a seus associados utensilios ruraes e machinas agricolas, mediante preço e prazo marcados por um regulamento especial elaborado pelo director technico e approvado pelo conselho de administração;

k) auxiliar a obtenção de emprestimos garantidos por depositos de productos agricolas de facil conservação, mediante taxa por esses serviços;

l) facilitar a seus associados, por todos os meios a seu alcance, operações de credito.

CAPITULO IV

DA PRODUCÇÃO E TRABALHO AGRICOLAS

Art. 14. A Cooperativa poderá adquirir de seus associados a propriedade plena, ou sómente o dominio util, das terras que os mesmos possuam sem cultival-as.

§ 1.º Poderá ainda a cooperativa tomar de arrendamento por longo prazo essas mesmas terras.

§ 2.º O preço dessa acquisição ou arrendamento será convertido em acções do capital social.

Art. 15. As terras que assim ficarem sendo de propriedade social poderão ser cultivadas por conta da propria sociedade ou divididas para revendel-as aos associados ou ainda dadas a estes em locação para cultival-as.

§ 1.º As terras arrendadas poderão ser tambem divididas para o effeito de se darem em sub-locação aos associados.

§ 2.º O objectivo principal da acquisição ou arrendamento de terras é a subdivisão da grande propriedade e o fomento da formação de pequenos proprietarios ruraes.

§ 3.º A área para formação de pequena propriedade a ser trabalhada pelos associados e suas familias, não deverá exceder de 25 hectares de terras araveis.

Art. 16. Na exploração agricola de uma propriedade social deverá a Cooperativa usar os processos modernos de cultura, e empregar no trabalho os associados lavradores e suas familias, pagando-lhes salarios nunca inferiores aos salarios correntes.

Art. 17. Sempre que a Cooperativa, por necessidade dos trabalhos de exploração agricola por conta propria, tiver que empregar operarios ruraes não socios, deverão estes perceber salarios iguaes aos pagos aos associados, mas deixarão na caixa da sociedade, durante o primeiro anno de serviço, 10 % do valor delles, para lhe serem creditados em conta de capital, afim de se tornarem associados.

Art. 18. Sempre que o numero de trabalhadores agricolas associados exceder do indispensavel aos serviços, elles tomarão parte no trabalho por turmas que se revezarão periodicamente.

CAPITULO V.

Art. 19. A sociedade exerce á sua acção pelos seguintes orgãos:

a) a assembléa geral dos socios;

b) o conselho de administração;

c) a directoria executiva

d) o conselho fiscal.

a) da assembléa geral:

Art. 20. A assembléa geral dos socios é o orgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, approvar e ratificar, ou não, todos os actos que interessam aos socios em geral, a um ou alguns em particular, ou á propria sociedade.

Art. 21. A assembléa geral dos socios da cooperativa se constitue, funcciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, pelo menos, vinte e cinco socios, além dos membros dos conselhos de administração e fiscal.

Paragrapho unico. Si esse numero não estiver presente, uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembléa geral funccionará e deliberará qualquer que seja o numero de socios que compareçam.

Art. 22. As reuniões da assembléa geral, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão sempre convocadas e presididas pelo presidente do conselho de administração, que é tambem o presidente da assembléa, sendo a convocação feita por meio de annuncios na imprensa, com quinze dias de antecedencia na primeira e oito na segunda.

§ 1.º A substituição na presidencia da assembléa opera-se da mesma maneira que no conselho de administração.

§ 2.º A convocação da assembléa geral extraordinaria deverá ser motivada.

Art. 23. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha no mez de fevereiro de cada anno para leitura do relatorio an-

nual do exercicio anterior e do respectivo parecer do conselho fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e actos festivos dos administradores.

Paragrapho unico. Nessa mesma reunião se fará a eleição de novos fiscaes e supplentes e daquelles membros do conselho de administração que tiveram o seu mandato findo, e se poderá tratar e deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social.

Art. 24. As deliberações serão tomadas por maioria, em votação *per capita*, isto é, cada socio terá um voto, qualquer que seja o numero de acções que possuir, e esse direito é pessoal e não admitte representação por procuração.

Paragrapho unico. Os socios interessados em um assumpto sobre elle não poderão votar mas não serão privados de tomar parte no debate.

Art. 25. Proceder-se-ha á votação, em regra, pelo modo symbolico, levantando-se os que approvarem as propostas sujeitas a voto e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, isto é, levantando-se os que negam a approvação.

§ 1.º O processo de votação será nominal sempre que qualquer dos socios presentes o requerer á Mesa, e, consultada a assembléa, esta o consentir pela maioria dos presentes.

§ 2.º Nas eleições para os cargos sociaes e nas decisões sobre recursos dos socios em casos de exclusão, a votação será sempre por escrutinio secreto.

§ 3.º Quando em qualquer votação houver empate, o presidente terá o voto de qualidade para desempatar.

Art. 26. Das occurrencias da assembléa geral lavrar-se-ha uma acta circumstanciada que deve ser assignada pela mesa, pelos associados que o quizerem fazer e por uma commissão designada pela assembléa.

Art. 27. Os socios admittidos depois de convocada uma assembléa geral, não poderão tomar parte nessa reunião.

b) Do conselho de administração:

Art. 28. O conselho de administração é composto de seis membros, escolhidos dentro os socios e eleits, por maioria absoluta de votos, pela assembléa geral, sendo o presidente do conselho e o director-commercial da sociedade designados directamente pela mesma assembléa.

Art. 29. Os membrs do conselho de administração se renovarão todos os annos pelo terço; no primeiro e segundo a escolha é determinada pela sorte e depois por antiguidade.

Art. 30. Compete ao conselho de administração:

a) regulamentar as condições geraes das operações e serviços da cooperativa;

b) estabelecer as taxas e commissões que devem os associados pagar pelos negocios com a sociedade;

c) estatuir regras, nos casos omissos ou duvidosos, até á proxima reunião da assembléa geral;

d) organizar o regimento interno dos serviços da cooperativa;

e) resolver sobre despezas de administração;

f) instituir normas para a contabilidade e emprego do fundo de reserva;

g) tomar conhecimento, mensalmente, do balancete respectivo e verificar o estado economico da sociedade;

h) resolver acerca da convocação extraordinaria da assembléa geral dos associados;

i) deliberar quanto á demissão e exclusão de associados.

Art. 31. Nos limites das disposições da lei e dos estatutos, o conselho de administração fica investido de poderes para resólver todos os actos de gestão, que são objecto da sociedade, inclusive transigir, contrahir obrigações, alienar, hypothecar e empenhar bens e direitos, e constituir mandatarios.

Art. 32. O conselho de administração reunir-se-ha mensalmente em dia que préviamente marcar e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessarias, quando convocado pelo presidente ou requerido por um dos conselheiros; funccionará validamente com a presença de.... membros e suas deliberações, tomadas por maioria e tendo o presidente voto de desempate, serão exaradas em livro proprio.

Art. 33. A execução das deliberações do conselho de administração compete á directoria executiva naquillo que não fôr attribuido privativamente ao presidente ou ao director-commercial.

c) Da directoria executiva:

Art. 34. A directoria executiva é composta:

a) do presidente do conselho de administração;

b) do director commercial da sociedade;

c) do director-gerente;

d) do director-technico.

Art. 35. O presidente do conselho de administração é o representante directo da sociedade em juizo, activa e passivamente.

Art. 36. Compete ao presidente do conselho:

a) presidir ás reuniões do conselho de administração e ás da assembléa geral;

b) convocar, ordinaria ou extraordinariamente, a reunião da assembléa geral, neste ultimo caso depois de deliberação do conselho;

c) fiscalizar, em geral, todos os serviços da cooperativa;

d) autorizar despezas de administração;

e) nomear e demittir os empregados, sob proposta do director-commercial;

f) verificar, mensalmente, com o director-commercial, a exactidão do saldo em caixa;

g) assignar, com o director-commercial, os cheques bancarios, e os instrumentos de procuração, quando necessarios;

h) assignar, com o director-gerente, os titulos nominativos dos associados;

i) confeccionar o relatorio annual que tem de ser apresentado á assembléa geral.

Art. 37. O director-commercial da sociedade é o seu representante legal em todos os actos que estabeleçam relações juridicas com terceiros extranhos á sociedade ou com os associados; mas, nesta qualidade, age como executor das deliberações do conselho.

Art. 38. O director-commercial da Cooperativa deverá ser pessoa que possa dispor de todo o seu tempo a consagral-o com perseverança a fazer prosperar a sociedade.

§ 1.º Compete-lhe especialmente:

a) adoptar na pratica diuturna dos negocios, os sãos principios commerciaes, não perdendo de vista o objectivo de solidariedade social, base fundamental do cooperativismo;

b) estabelecer os livros e registros indispensaveis á organização de uma contabilidade systematica, observadas as normas traçadas pelo Conselho de Administração, de modo a patentear, em qualquer tempo com exactidão, o estado e a marcha dos negocios;

c) instituir formulas de contractos em que se firmem as condições de relações commerciaes entre os associados e a sociedade, de maneira a assegurar de modo permanente o exito da acção da Cooperativa em prol dos interesses economicos dos productores;

d) propor ao Conselho de Administração ou á Assembléa Ceral dos associados as regras ou preceitos que devem ser estatuidos a bem de uma classificação rigorosa e uniforme de productos quanto á qualidade, estado, variedade especifica, tamanho, etc.;

e) estudar os assumptos que se relacionem com a adopção de marcas especiaes e processos aperfeiçoados de rotulagem e acondicionamento;

f) fazer a propaganda não só da Cooperativa como dos productos de seus associados, annunciando-os de modo a tornar suas marcas conhecidas e acreditadas;

g) supprir-se de informações constantes acerca das épocas de colheita, quantidade de producção disponivel, safras, etc.;

h) velar para que a quantidade de negocios se mantenha num volume sufficiente a produzir resultados compensadores da existencia da sociedade;

i) ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse collectivo, da qual deve ser afastado o caracter de empreza meramente commercial de intuito especulativo;

j) influir com sua acção, exemplo e dedicação, para que os associados comprehendam que devem sobrepor ao seu interesse individual isolado o interesse collectivo baseado na solidariedade;

k) consagrar a pratica de reduzir os preços alcançados pelas vendas de uma mesma classe de productos a um preço medio uniforme rateado;

l) manter os serviços a cargo de prepostos subordinados á sua autoridade num regimen de ordem e de disciplina;

m) redigir toda a correspondencia e os actos que tragam relações juridicas para a sociedade e devam ser assignados pela Directoria executiva;

n) ordenar o pagamento dos compromissos da sociedade e das despezas fixadas pelo Conselho de Administração ou autorizadas pelo presidente;

o) ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos e documentos relativos ás operações da sociedade;

p) conferir o serviço de arrecadação de receitas a cargo do pessoal subordinado e verificar, mensalmente, com o presidente do Conselho, a exactidão do saldo em caixa;

q) assignar, com o presidente do Conselho, os cheques bancarios e os instrumentos de procuração quando necessarios.

§ 2.º O director-commercial com prévio assentimento do Conselho, poderá valer-se do auxilio de technicos quanto á organização da contabilidade ou á confecção de minutas de actos juridicos.

Art. 39. O director-gerente é o auxiliar immediato do director-commercial na administração interna e seu substituto eventual nos impedimentos temporarios.

Art. 40. Compete ao director-gerente:

a) arrecadar a receita, pagar as despezas devidamente autorizadas e ter sob

sua guarda e responsabilidade o numerario em caixa;

b) assignar, com o presidente, do Conselho, os titulos nominativos dos associados;

c) fiscalizar os serviços de contabilidade;

d) fazer, no livro a que se refere o artigo 17, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e no respectivo titulo nominativo, a matricula do associado quando admittido, e o averbamento da demissão a pedido, quando for caso della;

e) lavrar o termo de exclusão a que se refere o § 3º do art. 18 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, precedida da deliberação do Conselho de Administração;

f) cumprir semestralmente nos mezes de janeiro e julho, a formalidade constante da segunda parte do artigo 16, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Atr. 41. O director-gerente é escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus proprios membros.

Art. 42. O director-technico será nomeado pelo Conselho de Administração e a escolha poderá recahir em pessoa que seja ou não associado, mas que possua as qualidades e os conhecimentos necessarios ao bom desempenho de suas funcções.

Art. 43. Compete especialmente ao director-technico:

a) dirigir os trabalhos de campo;

b) fiscalizar os trabalhos de transporte dos productos para o armazem e os serviços de beneficiamento, rotulagem e acondicionamento;

c) fazer a classificação dos productos e a selecção dos destinados á exportação e ao consumo local;

d) orientar em tudo quanto diga respeito ás condições technicas dos serviços da Cooperativa;

e) superintender todo o trabalho de combate ás pragas e molestias das plantas.

Art. 44. O presidente do Conselho de Administração nos seus impedimentos temporarios, é substituido pelo director-commercial.

Art. 45. No caso de vaga, por morte, renuncia ou abandono do cargo, bem como na hypothese do impedimento temporario perdurar por mais de trinta dias, o Conselho de Administração designará um substituto que servirá pelo tempo de ausencia do substituido.

Art. 46. Os tres membros da Directoria Executiva, quando em exercicio, perceberão, cada um, uma remuneração mensal fixa, estabelecida préviamente pela Assembléa Geral, e os demais membros do Conselho de Administração uma cedula de presença ás reuniões, cujo valor será tambem determinado pela Assembléa Geral.

d) do Conselho Fiscal:

Art. 47. O Conselho Fiscal compõe-se de tres membros effectivos e igual numero de supplentes, uns e outros eleitos, annualmente, pela Assembléa Geral ordinaria, os quaes não poderão ser reeleitos para o periodo immediato.

Art. 48. Ao Conselho Fiscal compete estudar minuciosamente o relatorio annual da administração e examinar as contas e o balanço geral que o acompanham e sobre elles apresentar o seu parecer por escripto á Assembléa Geral e bem assim exercer as demais funcções que a lei lhe confere.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, SUA DIVISÃO E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 49. Em 31 de dezembro de cada anno, será organizado o balanço geral do activo e passivo da sociedade, afim de se verificar si ha lucros ou perdas.

Art. 50. Dos lucros liquidos verificados annualmente pelo balanço, deduzir-se-ão 20 % para formação do fundo de reserva e do restante far-se-á partilha pela seguinte forma:

1º, assegurar-se-á um dividendo maximo de 9 % ao anno sobre o capital realizado;

2º, dividir-se-ão as sobras entre os associados pela seguinte forma:

a) entre os productores, na proporção da somma dos negocios effectuados por elles com a sociedade, quer de compras, quer de vendas;

b) entre os trabalhadores, na proporção do trabalho fornecido, avaliado na razão dos salarios percebidos durante o anno.

Art. 51. O fundo de reserva é constituido:

a) pela joia de admissão dos associados;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do exercicio a que se refere o artigo 50;

c) pelos lucros eventuaes.

Art. 52. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas eventuaes da sociedade, e como tal não poderá ser applicado ás operações communs da mesma, mas sim empregado em titulos de renda de primeira ordem, facilmente disponiveis, os quaes deverão ser escripturados em conta especial.

Art. 53. Quando o fundo de reserva attingir a uma somma igual á importancia do capital social realizado, a percentagem a que se refere o art. 50, ficará reduzida a dez por cento.

CAPITULO VII

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 54 — Podem fazer parte da sociedade os profissionaes da lavoura e industrias connexas ou auxiliares della que, tendo a livre disposição de suas pessoas e bens, gosando de seus direitos civis, se conformarem com os presentes estatutos.

Paragrapho unico — Os associados serão em numero illimitado, não sendo, porém, esse numero inferior a sete.

Art. 55 — Para adquirir a qualidade de associado é preciso ser proposto por duas pessoas que já o sejam, á proposta acceita pela Directoria, e assignar o nome no livro de matricula.

Art. 56 — O associado, uma vez inscripto no livro de matricula, entrará no gozo pleno de todos os seus direitos sociaes e receberá para comprovação, um titulo nominativo, em fórma de caderneta, contendo, além do texto integral do acto constitutivo (estatutos), a reproducção das declarações constantes da matricula no livro e um certo numero de paginas para nellas ser lançada a respectiva conta-corrente de capital.

Paragrapho unico — Essa caderneta-titulo nominativo será assignada pelo associado a que pertencer, pelo presidente do Conselho de Administração e pelo director-gerente da sociedade.

Art. 57 — Desde o momento de sua inscripção no livro de matricula e paga a joia de admissão, todo o associado tem direito:

a) a tomar parte nas assembléas geraes da sociedade, discutir e votar os assumptos que nellas se tratarem observadas as restricções do art. 24;

b) a propôr á administração ou á Assembléa Geral, as medidas que julgar convenientes ao interesse social;

c) a ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização, qualquer que seja o valor de sua quota-parte no capital social;

d) a effectuar as operações que forem objecto da sociedade, de conformidade com estes Estatutos e observadas as regras que a Assembléa Geral ou a administração estabelecerem;

e) a pedir, por escripto, dentro do mez que precede a reunião ordinaria annual da Assembléa Geral para approvação de contas, qualquer informação sobre os negocios da sociedade;

f) a inspeccionar, na séde social e na mesma época, os livros de actas da Assembléa Geral e de deliberações da administração, a lista dos associados, o balanço geral e as contas que o acompanham;

g) a examinar, em qualquer tempo, na séde social, o livro de matricula dos associados;

h) dar, quando lhe convier, a sua demissão, que não poderá ser negada, em hypothese alguma;

i) a participar dos lucros sociaes, nos termos do art. 50.

Art. 58 — Cada associado se obriga:

a) a entrar com a joia de admissão, na importancia de mil réis;

b) a subscrever, pelo menos, uma acção do capital social;

c) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrahir com a sociedade;

d) a cumprir fielmente as disposições dos presentes Estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela Assembléa Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 59 — Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes para com terceiros até a concurrencia do valor da quota com que se comprometterem a entrar para formação do capital social.

Paragrapho unico — Essa responsabilidade pessoal do associado, no caso de ser elle demissionario ou excluido, perdura ainda durante cinco annos, após a sua retirada da sociedade, contados da data de sua demissão ou exclusão, e em relação sómente aos compromissos contrahidos antes do fim do anno em que se realizou a demissão ou exclusão.

Art. 60 — A approvação pela Assembléa geral das contas e actos gestivos do exercicio desonera, *para com a sociedade*, o associado demissionario ou excluido, de sua responsabilidade por qualquer prejuizo verificado no respectivo exercicio, salvo em caso de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 61 — A demissão do associado, concedida sempre a pedido deste, e sua exclusão, se processam de conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 18 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 62 — A administração póde excluir o associado:

a) que tiver perdido o direito de dispôr livremente de sua pessôa ou bens;

b) que tiver perdido os seus direitos civis;

c) que transferir a sua propriedade ou exploração agricola, não se dedicando mais á profissão de productor da lavoura ou pecuaria;

d) que tenha praticado actos deshonestos que o desabonem no conceito publico ou no seio da sociedade;

e) que tenha compellido a sociedade a actos judiciaes para obter satisfação das obrigações por elle contrahidas com a mesma por debitos proprios ou em garantia;

f) que ceder a outro associado o valor de todas as suas acções.

Art. 63 — A qualidade de associado, para aquelle que pede demissão ou é excluido, cessará sómente após a terminação do anno social em que o pedido de demissão fôr feito ou a exclusão tiver logar.

Art. 64 — Da decisão do Conselho de Administração que excluir um associado, cabe recurso voluntario para a Assembléa Geral.

Paragrapho unico — O direito do associado excluido quanto á sua participação nos actos da Assembléa Geral ou nos demais orgãos de administração ou fiscalização, terminará na data da remessa da communicação pelo correio, si o recurso não tiver sido interposto dentro de oito dias a contar dessa data, caso em que ficarão suspensos os effeitos da exclusão até definitiva deliberação da Assembléa.

Art. 65 — Ao associado demissionario ou excluido serão restituidas as prestações pagas por conta das acções ou valor destas, comtanto que esteja quite com a sociedade de qualquer compromisso, e sempre depois de approvado o balanço do anno social em que fôr demittido ou excluido.

§ 1° — Occorrendo simultaneamente muitos pedidos de demissão de modo que possam acarretar difficuldades financeiras á sociedade pela retirada de grande parte do capital social, a administração poderá estabelecer que a restituição das quotas dos associados demissionarios se faça por parcellas, não menores de 10% ao mez, e dentro do prazo maximo de um anno da data do pedido.

§ 2° — Si, por qualquer motivo, o capital social ficar reduzido a menor valor do capital minimo inicial, a sociedade poderá reter a quota de capital do associado demissionario até que aquelle valor fique restabelecido.

Art. 66 — No caso de morte ou interdicção, o director-gerente da sociedade fará a averbação *ex-officio*, no livro de matricula, declarando a data do fallecimento ou da sentença interdictoria e assignará esta declaração.

§ 1° — No primeiro caso, si os herdeiros do socio fallecido não quizerem entrar para a sociedade, ou, querendo, não forem por esta admittidos, a importancia do valor da quota-parte do capital do *de cujus*, conforme a sua conta-corrente, será posta á disposição do inventariante ou de quem de direito, depois de approvado o balanço do anno social em que occorrer o obito.

§ 2° — Fica assegurado á viuva ou aos herdeiros de um associado fallecido, o direito a serem admittidos na sociedade, uma vez que continuem ou succedam nos negocios do finado.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 67 — A dissolução voluntaria da sociedade só poderá ser pronunciada por uma assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, com a presença, pelo menos, de um terço dos associados, na primeira reunião, e si esse numero não se attingir, com um quinto na segunda, ou qualquer numero na terceira, mas as deliberações adoptadas deverão reunir a seu favor dous terços dos votantes presentes.

§ 1° — Si sete associados declararem que se oppõem á dissolução da sociedade e quizerem continuar com as operações, a dissolução não poderá realizar-se e os associados que não concordarem terão sómente o direito de dar a sua demissão.

§ 2° — O direito de se oppôr á dissolução da sociedade deverá ser exercido até 30 dias depois da reunião da Assembléa Geral que deliberou a dissolvel-as, sendo notificado dessa opposição, por escripto, o presidente da sociedade.

§ 3° — No caso da dissolução prevalecer, a assembléa determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes, sendo o activo social liquido dividido entre os socios na proporção de sua quota capital realizado.

Art. 68 — Os presentes estatutos não poderão ser modificados sinão em Assembléa Geral extraordinaria, convocada e constituida pela fórma determinada no artigo precedente.

Nota do art. 21 — O criterio do numero fixo de socios para "quorum" das assembléas geraes póde ser substituido por um numero proporcional ao total dos socios, como, por exemplo, 1|5, 1|6, 1|10, etc.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR.: DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.899 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Ferreira Souto & Comp., na importancia de réis 16:064$, proveniente de fornecimento no corrente anno a esta directoria geral.

—Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 2.900 — Envia o titulo definitivo de propriedade n. 164 do lote rural n. 30 do Centro Agricola "Sabino Vieira", nesse Estado, expedido em 26 do corrente a favor do colono Horacio Santos.

N. 2.902 — Envia o titulo definitivo de propriedade n. 165, do lote rural n. 70 do Centro Agricola "Sabino Vieira", nesse Estado, expedido em 26 do corrente a favor do colono Troyano Ferreira Baptista.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Arthur Bernardes":

N. 2.905 — Em resposta ao officio n. 228, de 28 de abril ultimo, fica autorizado a desligar desse Patronato, conforme solicitou o Sr. juiz de direito dessa Comarca, o educando Jurandyr Saraiva Campos, que deverá ser entregue á sua mãe, Maria Augusta Saraiva, de accôrdo com a determinação daquelle Juizo.

— Ao director do Patronato Agricola "José Bonifacio":

N. 2.906 — Tendo em vista o que solicitou o Sr. juiz de direito dessa cidade, fica autorizado a desligar desse Patronato o educando Mizael Machado, que deverá ser entregue ao referido Juizo.

N. 2.907 — Tendo esse Patronato communicado a fuga de diversos educandos e entre elles o menor Walter Ferreira de Oliveira e não constando nos assentamentos desta Inspectoria menor algum com este nome, matriculado nesse instituto, pede informar a respeito.

—Ao director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

N. 2.908 — Em resposta ao telegramma de 23 do corrente, communica que, ha tempos, lhe foi remettido o Manual de Licenças.

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.911 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha na importancia de 25$, proveniente das diarias a que fez jús o guarda vigilante do Patronato Agricola "Diogo Feijó", Sylvio Monteiro, por serviços extraordinarios prestados fóra da séde durante cinco dias de abril de 1930, acompanhando uma turma de menores.

N. 2.912 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha na importancia de 500$, proveniente da ajuda de custo a que fez jús o director do Patronato Agricola "José Bonifacio", José Candido Martins Trindade, por ter sido designado para ter exercicio nesta Directoria Geral.

— Ao ministro da Agricultura:

2.915 — Encaminha o requerimento em que o cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Pereira Lima", Raymundo Alves Costa, solicita renovação do contracto lavrado entre esta Directoria Geral e o requerente para prestar serviços profissionaes aos menores do alludido estabelecimento, prestando informações a respeito.

N.2.916 — Submette a consideração de S. Ex., o officio do director do Patronato Agricola "Monção", em que pede autorização para vender em concurrencia publica os animaes a que se refere a relação que acompanha o referido officio.

—Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.917 — Remette as tres vias do inventario realizado em 8 do corrente, no Patronato Agricola "Monção", para transferencia de responsabilidade do instructor de alumnos Manoel Garcia ao economo almoxarife Thomaz da Silva Paranhos, que, naquella data assumiu o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado por motivo de estar em goso de férias regulamentares, conforme officio 134, de 21 do corrente do director do referido Patronato.

— Ao inspector de Policia Maritima:

N. 2.920 — Communica que, conforme telegramma do Sr. inspector federal de Immigração no porto de Santos, datado de 20 do corrente mez, annexo, por cópia, foi ali impedido de desembarcar Ohaimes Eyvazian, passageiro do vapor

hollandez "Orania", esperado neste porto em 3 de junho proximo futuro de volta de Buenos Aires.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 2.921 — Communicam que, conforme telegramma do Sr. inspector federal de Immigração no porto de Santos, datado de 20 do corrente mez, annexo, por cópia, foi ali impedido de desembarcar Chaimes Eyvazian, passageiro do vapor hollandez "Orania", esperado neste porto em 3 de junho proximo futuro, de volta de Buenos Aires.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1930

Requerimentos despachados

The Newport Company (sete requerimentos), Tiffany & Company (seis requerimentos), North East Appliance Corporation (dous requerimentos), Hermano Barcellos & Companhia, Remington Arms Company, Inc., Dr. Amilcar Ferreira da Rosa, Malharia Pelotense Limitada, Pfister & Vögel Leather Company, Abel Rodrigues & Comp., Tom Knut Alfved Nordensson, Corning Glass Works. — Lavre-se o termo.

Energy Research Company, e Sydney Slater Guy e William Arthur Stevens. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

José Baptista da Silva Pares. — Lavre-se o termo, devendo o interessado provar que é negociante matriculado.

Yunossuque Nemoto. — Junte-se ao processo, e publique-se as novas reivindicações.

Petree & Dorr Engineers, Incorporated, The Silica Gel Corporation (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Dr. Guilherme Hasse (processo numero 4.503, 930). — Archive-se.

José das Chagas Viegas, Empreza de Armazens Frigorificas, Gustavo de Lara Campos e Affonso Porto (dous requerimentos). — Expeçam-se guias.

Paulo Stern & Comp. (opposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 8.237, pela Companhia de Perfumarias "Beija-Flôr"), José de Brito Costa (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 8.219, pela Dryice Corporation of America), Dr. Lourival Francisco dos Santos e Mario Rangel Pestana (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 8.242 pelos Drs. Anysio de Sá e Claudionor Barbosa da Costa), H. Walter & Comp., Kom-Gesellschaft, Maschinelle Druck Gesellschaft Fur Maschinelle Druckentwasserung m. b. H., Torquato Di Tella, International Standard Electric Corporation. — Junte-se ao processo.

Salim Alexandre, e Dr. Guilherme Hasse. — Dê-se vista.

Arminde Doutel de Andrade, Charles Edward North. — Dê-se certidão.

Baptistin Bodrero. — Preste esclarecimentos.

Siegfried Klausner, Dr. Arthur Eichengrun e Dr. Richard Rohm, e Societe Chimique De La Grande-Paroisse Azote & Produits Chimiques. — Satisfaçam a exigencia do examinador.

Manoel Pereira da Rocha. — Apresente novas descripções da marca, caracterizando-a devidamente, de accôrdo com doutrina já firmada.

Antonio de Oliveira e Souza. — Apresente novas descripções da marca caracterizando-a como marca generica, não podendo ser usada para qualificar um producto a expressão "Pharmacia Diamantina" como accentua em seu parecer o Sr. representante do Ministerio Publico.

Abel de Barros. — Apresente novas descripções da marca, de accôrdo com o cliché e nas classes 1, 47 e 50 lettra *j*.

J. H. Balmer Co., (dous requerimentos), e James Buchanan & Company Limited. — Preste esclarecimentos sobre a objecção feita pela secção.

Standard Oil Development Company. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Sociedade Anonyma Lithographica e Mechanica União Industrial. — Aguarde opportunidade.

Leclerc & Co. — Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 17.533.

O. Mustad & Son. — Satisfaçam a exigencia do examinador do Ministerio da Guerra.

Zenon Fleury Monteiro. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

São convidados á comparecer nesta Directoria Geral, para esclarecimentos, José Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

Chama-se a attenção de Alcides M. Pertica, S. M. Pinto, e George Missojnikoff para o edital desta Directoria Geral Publicado no *Diario Official* de 26 de março de 1930.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os artigos 98 e 108 lettra *B*, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

A. B. Dick Company marca Mimeograph; The Florsheim Shoe Company marca Pedi-Pli Process; Suerdieck & Co., marca F. G. V. Mello — Cruz das Almas; Jorge Silveira marca Escola Minas Geraes; M. J. Alves da Silva, marca Gentil Pastora; Everseal Manufacturing Co. marca Beautex; Duarte Ferreira & Co., marca Duarte Ferreira; Daniel da Rocha Botelho marca Aphtosal; Sabrati Sociedade Anonyma Brasileira de Tabacos Italianos marca Toscano; Staniform, Limited marca Staniform; Alexandre Grazzini marca Primer; Weskott & Co. marca Phenaspirina; Ernesto José Quadros marca Pomada Cicatrisante Sabão Marcos; The Atlas Portland Cement marca Atlas; E. Vella marca Citepatina; Alvaro de Mello Barros marca Metaltikt; Dirceu Ribeiro de Lacerda marca Electroplasma; Antonio Zonetti marca Branca Crystallina e Preta Ebano; Glandular Laboratories Of America marca Sexocrin; Soares & Comp., marca Raio Soares; Gumercindo Vasquez marca Hotel Estação; Peres Cardoso & Co., marca Mercurio; Arthur da Luz Abreu marca Extractor Brasil; Affonso Marques Junior marca Bronc Serum; Graybar Electric Company, Inc., marca Graybar; e Robertson Brothers & Company marcas Rebello Valente, Até aqui e Valor.

(*) Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.595, de 29 de agosto de 1929, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 64.997 a 65.136, excepto as de ns. 64.999, por imitar a de n. 9.661, de Berne; 65.057, por imitar a que consta do processo 5.890|928; 65.071, por imitar parcialmente a de n. 18.877, de Berne; e 65.126, por imitar a de numero 38.994, de Berne.

Foram igualmente archivadas as marcas de ns. 65.009, menos para instrumentos de medição, principalmente machinas de calcular e sommar, assim como contadores registradores ou não registradores; machinas e partes de machinas; machinas de escriptorio, utensilios de escriptorio e material de ensino, por imitar as marcas de numeros 37.060 a 50.520, de Berne; e 65.089, menos para productos chimicos usados nas industrias, na photographia, em analyses chimicas; substancias chimicas anticorrosivas; materiaes cortantes preparados; tintas, vernizes e accessorios; ceras, encerados para o assoalho, betumes e collas; tintas finas e accessorios para pintura, por imitar a que consta do processo n. 599|929.

Foram tambem archivados os avisos de transferencia, cancellamentos e de operações diversas constantes da mesma notificação.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Willmann, Xavier & Comp., da marca "Karlihting", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

José Pasquinelli, da marca "Fiat", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Eduardo Mendes Villela, da marca "Vitacalcina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Antonio de Oliveira e Souza, da marca "Febrifugol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Antonio de Oliveira e Souza, da marca "Purgamil", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Costa Penna & Comp., da marca "Sertanejos", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, menos para cigarros, por imitar, nessa parte, a marca 87 da Bahia.

Matheus Painain, da marca "Sulphenol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confussão com as marcas 7.341 e 21.483, respectivamente, da Hollanda e desta Capital e infringe os arts. 78 e 105 do regulamento.

Antonio de Oliveira e Souza, da marca "Vinho São Bernardo", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 5.951, de São Paulo.

Antonio de Oliveira e Souza, da marca "Balsamil", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilida-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de de confussão com as marcas 15.425 e 19.518, desta Capital.

Macedo Serra & Comp., da marca "Sabão Perdigueiro", para distinguir artigos da classe 46. — Indeferido. Entra parcialmente a marca 28.585, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1930.)

Pontos caracteristicos da invenção de "processo e apparelho para descarga de artigos", para que pede privilegio Corning Glass Works (deposito n. 8.489, de 30 de maio de 1930):

1º, processo para separar artigos de vidros de uma fita de vidro o qual inclue o supporte da fita em um transportador e o golpeio dos artigos para separal-os da dita fita transversalmente á direcção na qual ella está se movendo;

2º, o processo de accôrdo com o ponto caracteristico 1, applicado para separar ampôlas de vidro de uma fita de vidro na qual as ampôlas são separadas da fita golpeando cada ampola em um ponto em que se lhe exerce força lateral e longitudinal;

3º, o processo de accôrdo com os pontos caracteristicos 1 ou 2, no qual os artigos ou ampôlas são separadas da fita golpeiando-os transversalmente á direcção na qual se move o transportador e de preferencia em um plano em angulo recto com a mesma;

4º, apparelho para realizar o processo dos pontos caracteristicos 1 a 3, comprehendendo um transportador supportando uma fita de vidro da qual estão suspensas artigos e um ejector vibratorio disposto para separar os artigos da fita;

5º, apparelho de accôrdo com o ponto caracteristico no qual o ejector está disposto para descarregar os artigos transversalmente á direcção de movimento do transportador;

6º, apparelho de accôrdo com os pontos caracteristicos 4 ou 5, no qual são providos meios para regular os movimentos do ejector em relação á fita;

7º, apparelho de accôrdo com qualquer um dos pontos caracteristicos precedentes no qual está provido um transportador receptor de artigos ao qual o transportador apresenta successivamente os artigos e no qual estes artigos são projectados pelo ejector vibratorio;

8º, apparelho de accôrdo com o ponto caracteristico 7, no qual o ejector consiste em um martello com movimento alternativo e de meios conjugados com o transportador para movimental-o;

9º, apparelho de accôrdo com o ponto caracteristico 8, no qual foram providos meios para synchronizar a operação do martello com a apresentação dos artigos pelo transportador.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a vehiculos de propulsão electrica", para que pedem privilegio Sydney Slater Guy e William Arthur Stevens (deposito n. 8.490, de 30 de maio de 1930):

1º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração e dispositivos por meios dos quaes os seus circuitos são fechados automaticamente, quando e durante todo o tempo que a machina actúa como gerador;

2º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um tambor de commando para regular os seus circuitos e dispositivos, pelos quaes, quando a machina actúa como gerador, o dito tambor é automaticamente conservado na posição de regeneração maxima;

3º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um tambor de commando para regular os seus circuitos, dispositivos para operar o dito tambor e dispositivo operado magneticamente e adaptado, quando a machina vae em velocidade e o tambor é solto, de modo a conservar automaticamente o tambor na posição de regeneração maxima;

4º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um tambor de commando para regular os seus circuitos, dispositivos para operar o dito tambor, e um dispositivo magnetico polarizado, tendo dous enrolamentos, um em serie com o circuito principal e o outro em serie ou em derivação com o enrolamento do campo "shunt" da machina dynamo-electrica, sendo o dito dispositivo magnetico polarizado adaptado, quando o vehiculo vae em velocidade e o dispositivo accionader do tambor é solto, de modo a conservar o dito tambor de commando ha posição de regeneração maxima;

5º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, "compound", capaz de regeneração, um tambor de commando, um electro-magneto, um dispositivo de retenção accionado por elle, e um relai polarizado, tendo dous enrolamentos ligados em circuito, com os enrolamentos de campo, serie e "shunt", da machina dynamo-electrica e adaptado, quando a machina regenera para ligar o enrolamento do electro-magneto entre os polos de supprimento de energia, fazendo assim com que o dispositivo de retenção conserve o tambor de commando na posição de regeneração maxima;

6º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um pedal de applicação de energia, um tambor de commando operado por elle, para regular os circuitos da dita machina, e dispositivos por meio dos quaes, quando a machina actúa como gerador e o pedal de energia é solto, o tambor de commando é conservado automaticamente na posição de regeneração maxima;

7º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um tambor de commando adaptado, quando a machina está regenerando, de modo a ser automaticamente conservado na posição de regeneração maxima e dispositivos associados com os freios mecanicos ou alavanca de reversão do dito vehiculo, por meio dos quaes, quando qualquer dos freios é applicado ou o vehiculo posto em marcha á ré, o tambor de commando é solto automaticamente da posição de regeneração;

8º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, de enrolamento "compound", capaz de regeneração, um tambor de commando, e um dispositivo de contacto com dous enrolamentos, um em circuito com o enrolamento do campo serie e o outro em derivação com o compo "shunt" da machina dynamo-electrica e adaptados, quando o vehiculo vae em velocidade e o tambor volta á posição neutra para ligar a armadura e o enrolamento do campo serie da machina dynamo-electrica entre os polos de supprimento de energia;

9º, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, de enrolamento "compound", capaz de regeneração, e um relai de inversão de corrente, tendo dous enrolamentos ligados em serie com o circuito principal e enrolamento de campo "shunt" da machina dynamo-electrica, emquanto a machina continuar a operar como gerador para conservar os circuitos fechados e abrir os ditos circuitos, quando a voltagem da corrente gerada cae abaixo da voltagem da linha de supprimento de energia;

10, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica de enrolamento "compound", capaz de regeneração, dispositivos para commandar os seus circuitos, um relai de inversão de corrente, tendo dous enrolamentos ligados em serie com o circuito principal e com o enrolamento do campo "shunt" da machina dynamo-electrica, um dispositivo de contacto principal operado pelo dito relai e adaptado, quando a machina actúa como gerador, para pôr em curto-circuito o enrolamento do campo serie da dita machina e dispositivos de contactos auxiliares ligados respectivamente ao contacto principal e aos dispositivos do commando de circuito para conservar os circuitos da machina dynamo-electrica, fechados durante a regeneração;

11, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração e dispositivo associado ao seu circuito principal e por meio do qual, quando a machina começa a actuar como gerador, o enrolamento do campo serie é automaticamento retirado de circuito;

12, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um relai polarizado associado ao seu circuito principal e excitado por dous enrolamentos, um dos quaes é introduzido em serie com a extremidade do enrolamento do campo serie e mais junto da armadura da dita machina, ao passo que o outro enrolamento é ligado em serie com o enrolamento do campo "shunt", sendo o dito relai adaptado para fechar o seu circuito, quando a machina actúa como gerador, de modo a, simultaneamente, eliminar o enrolamento do campo serie e conservar fechados os circuitos da machina dynamo-electrica;

13, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica, capaz de regeneração, um relai polarizado, associado ao seu circuito principal e excitado por dous enrolamentos, cujo enrolamento grosso é introduzido e mserie com a extremidade do enrolamento do campo serie mais proxima á armadura da dita machina, ao passo que o outro enrolamento é ligado em serie com o enrolamento do campo "shunt", uma chave de contacto principal accionado pelo dito relai e que se fecha ao mesmo tempo e tendo um terminal electricamente ligado á fonte,

de supprimento principal e o outro terminal ligado á juncção entre o enrolamento grosso do relai polarizado e o enrolamento do campo serie, de modo que quando o dispositivo de contacto principal se fecha e a machina continua a regenerar, o dito enrolamento grosso fica em circuito com a armadura da machina dynamo-electrica;

14, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica capaz de regeneração, um relai polarizado associado ao seu circuito principal e excitado por dous enrolamentos, cujo enrolamento grosso é introduzido em serie com a extremidade do enrolamento do campo serie junto da armadura da dita machina, ao passo que o outro enrolamento é ligado em serie com o enrolamento do campo "shunt", uma chave de contacto principal accionada pelo dito relai e fechado ao mesmo tempo e tendo um terminal ligado electricamente com a fonte principal de supprimento e o outro terminal ligado á juncção entre o enrolamento grosso do relai polarizado e o enrolamento do campo serie e uma chave auxiliar associada á chave de contacto principal que fecha ao mesmo tempo e adaptada para conservar os circuitos da machina dynamo-electrica fechados durante o periodo de regeneração;

15, em um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica capaz de regeneração, um relai polarizado associado ao seu circuito principal e excitado por dous enrolamentos, o enrolamento grosso do qual é introduzido em serie na extremidade do enrolamento do campo serie junto á armadura da dita machina, ao passo que o outro enrolamento é ligado em serie com o enrolamento do campo "shunt", uma chave de contacto principal accionada pelo dito relai e fechando ao mesmo tempo e tendo um terminal ligado electricamente á fonte principal de supprimento e o outro terminal ao ponto de juncção entre o enrolamento grosso do relai polarizado e o enrolamento do campo serie e uma chave auxiliar associada á chave de contacto principal, fechando ao mesmo tempo e adaptada, quando fechada, para conservar os circuitos da machina dynamo-electrica fechados durante a regeneração e dispositivos por meio dos quaes o circuito excitador da peça de contacto principal póde ser rompido á vontade do machinista;

16, um vehiculo de propulsão electrica, uma machina dynamo-electrica capaz de regeneração, um relai polarizado associado ao seu circuito principal e excitado por dous enrolamentos, o enrolamento grosso do qual é introduzido em serie com a extremidade do campo serie junto á armadura ao passo que o outro enrolamento é ligado em serie com o enrolamento do campo "shunt", uma chave de contacto principal accionada pelo dito relai, fechando ao mesmo tempo e tendo um terminal electricamente ligado á fonte principal de supprimento e o outro terminal ligado á juncção entre o enrolamento grosso do relai polarizado e o enrolamento do campo serie, uma chave auxiliar associada á chave principal de contacto, fechando ao mesmo tempo e adaptada para conservar os circuitos da machina dynamo-electrica fechados durante a regeneração e uma chave adaptada para romper o circuito excitador do dito dispositivo de contacto principal ao applicar-se qualquer dos freios mecanicos do vehiculo.

Os requerentes reivindicam de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Inglaterra, em 19 de julho de 1929, 6 de agosto de 1929, 18 de novembro de 1929, 25 de novembro de 1929, 17 de dezembro de 1929 e 22 de março de 1930, respectivamente sob ns. 22.198, 23.943, 35.142, 35.975, 38.604 e 9.186.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos corpos compostos, misturas e ligas metallicas, em especial, e processos da sua obtenção", para que pede privilegio Energy Research Company (deposito n. 8.491, de 30 de maio de 1930):

1, um processo para obtenção de corpos compostos como, por exemplo, misturas e ligas metallicas, em que as materias que tem de constituir o corpo composto a obter são trasidas ao estado preciso para poderem ser misturadas; e em que parte, pelo menos, das operações destinadas á obtenção do corpo composto final se effectua sob a acção de um campo electrostatico;

2, o processo accorde com o ponto 1, applicado á obtenção de ligas de ferro e cobre, em que os constituintes são trazidos ao estado de fusão e misturados, deixando-se depois a massa resultante fazer a "pega" ou cohesão;

3, o proceso accorde com os pontos anteriores, em que ao ferro e ao cobre se addicionam alguns traços de um terceiro metal, o estanho, por exemplo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Belgica, em 30 de maio de 1929, sob numero 361.079.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em apparelhos de combustão para combustiveis liquidos", para que pede privilegio Tom Knut Arfved Nordensson (deposito n. 8.492, de 30 de maio de 1930):

1, um apparelho de combustão para combustiveis liquidos que comprehende uma camara de vaporização fechada para o combustivel e está ligada a uma ou mais aberturas de descarga regulada para o gaz produzido, e um vaso que contem combustivel e se communica com a parte mais baixa da mesma camara de vaporização, do qual é supprido o combustivel por sua propria pressão para a camara de vaporização, no qual o nivel do liquido fica situado abaixo do ponto mais alto do tubo através do qual póde o gaz produzido escapar-se da camara de vaporização, caracterizado por ser o vaso para o combustivel disposto de sorte a manter-se um nivel constante ou quasi constante dentro delle e ser esse nivel de vaso graduavel verticalmente em relação á camara de vaporização, afim de que a producção de gaz na camara de vaporização seja regulada ou paralyzada respectivamente;

2, um apparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por um dispositivo de resfriamento ou de tela, dotado em sua parte mais baixa de uma camara de vaporização, para evitar o aquecimento muito intenso dessa parte.

Pontos caracteristicos da invenção de "um producto para aperfeiçoar solas de calçados e destruir manchas das pelles, denominado "Tijolo Baptista", para que pediu privilegio José Baptista da Silva Pares (deposito n. 8.493, de 30 de maio de 1930):

1, um producto para aperfeiçoar solas de calçados e destruir manchas das pelles, denominado "Tijolo Baptista", consistindo na reunião de gesso, preto mineral de primeira, oxydo de ferro, polvilho, terra de senna crua ou queimada, jaune chromo, pós leves, azul ultramar e agua, que depois de tomar o estado solido e secco está prompto para ser applicada;

2, uma composição de materias conforme a reivindicação 1, para ser applicada em solas de calçados para o seu embellezamento e em pelles para destruição de manchas, mofos, restaurando a cor desejada e conforme descripto e representado nas amostras juntas.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo da saccharificação da materia amylacea para fabricação do alcool", para que pediu privilegio Yunossuque Nemoto (deposito n. 8.367, de 30 de abril de 1930):

Reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1, obtenção industrial de diastase para saccharificação do amido por meio de cultura de Aspergillus orysae Ahlburg, agindo sobre materias amylaceas, como descripto no memorial;

2, o emprego das condições favoraveis para essa obtenção e para o cultivo do fungo, a saber: elevação gradual da temperatura da camara de 30° C (trinta graus centigrados), até 42° C. (quarenta e dous graus centigrados) e manutenção desta temperatura durante 4 (quatro) horas;

3, o emprego da diastase, obtida do modo que aqui se reivindica, na proporção de 3 a 5 °|° (tres a cinco por cento) do amido a saccharificar-se, contido em mosto cozido cuja temperatura não esja inferior a 25° C. (vinte e cinco graus centigrados) e com tal reacção que se avizinhe de PH egual a 4,8;

4, os productos industriaes obtidos de accordo com as reivindicações acima.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro, Abel Rodrigues & Comp., destinada a artigos da classe 36, (deposito n. 17.178, de 30 de maio de 1930).

Consiste na representação da palavra "Lar" escripta com letras de fantasia, sendo a letra "L" representada de um modo original, tem a parte superior da haste vertical prolongada em as letras "A" e "R", formando a palavra Lar. Vê-se ainda no campo das hastes da letra L, os seguintes dizeres na parte superior: "Formas" verdadeiramente", e na inferior: "Anatomicas".

Na haste horizontal vê-se um motivo de ornamento.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir calçados em geral, de sua industria e commercio, incluidos na classe 36.

Descripção da marca para pediu registro North East Appliance Corporation, destinada a artigos das classes 6 e 7, (deposito n. 17.179, de 30 de maio de 1930).

Consiste num desenho fantasiando a bussula, constituido por um circulo seccionado em dous pontos para dar passagem a uma barra ou agulha disposta em diagonal, observando-se acima desta letra N e abaixo a letra E, que são as primeiras iniciaes do nome da depositante. A marca, que pode variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir apparelhos de arranque electrico para motores de combustão interna, apparelhos de illuminação electrica, apparelhos de ignição electrica, buzinas electricas e motores electricos para uso geral, incluidos nas classes 6 e 8, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro North East Appliance Corporation, destinada a artigos da classe 8, (deposito n. 17.180, de 30 de maio de 1930).

Consiste num desenho fantasiando uma bussola, constituido por um circulo seccionado em dous pontos para dar passagem a uma barra ou agulha disposta em diagonal, observando-se acima desta a letra N, e abaixo a letra E, que são as primeiras iniciaes do nome da depositante.

A marca, que pode variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir Tachymeros e Odomeros, incluidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 4, (deposito n. 17.181, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha dupla, em cujos lados formam um pequeno circulo.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve a distinguir Terebinthina, incluida na classe 4, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 17.182, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha dupla, em cujos lados formam um pequeno circulo.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve a distinguir tinturas de coltar e intermediarios usados na preparação de tinturas, chlorureto de zinco, chlorureto de aluminio, carbonato de creosoto, oxido de zinco, sal de antimonio, cyclohexanol, tetrahydronaphtalina, acetato de cyclohexanol, acetato de methyl-cyclohexanol, decahydronaphtalina, cyclohexanone, alcool isopropyl, methylcyclohexanol e silicato de sodio, incluidos na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 4, (deposito n. 17.183, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha interrompida e um pequeno circulo em cada um dos lados.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve a distinguir terebinthina, incluida na classe 4, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 4, (deposito n. 17.184, de 30 de maio de 1930).

Consiste essencialmente na palavra "Newport", sob o caracteristico da chapa de archetypo.

A marca, que pode variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir terebinthina, incluida na classe 4, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 17.185, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha interrompida e um pequeno circulo em cada um dos seus lados.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve a distinguir tinturas de coltar e intermediarios usados na preparação de tinturas, oleo de Pinheiro, Borenol, chlorureto de zinco, chrolureto de aluminio, carbonato de creosoto, oxydo de zinco, sal de antimonio, cyclohexanol, tetrahydronaphatalina, acetato de cyclahexanol, acetato de methyl-cyclohexanol, decahydronaphtalina, cyclohexanone, alcool isopropyl, methylcyclohexamol e silicato de sodio, incluidos na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos das classes 12 e 13, (deposito n. 17.186, de 30 de maio de 1930).

Consiste na palavra "Tiffany".

A marca, que pode variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir medalhas de metaes não preciosos, bronzes artisticos e chapas de metal gravadas ou estereotypadas das quaes são tiradas chapas para livros, incluidas nas classes 12 e 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos das classes 8 e 13. (Deposito n. 17.187, de 30 de maio de 1930.)

Consiste essencialmente na palavra "Tiffany". A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir "relogios", incluidos nas classes 8 e 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos das classes 8 e 13. (Deposito n. 17.188, de 30 de maio de 1930).

Consiste essencialmente na sua denominação Tiffany & Cº. A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir relogios, incluidos nas classes 8 e 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos da classe 13. (Deposito n. 17.189, de 30 de maio de 1930).

Consiste essencialmente na sua denominação Tiffany & Cº. A marca, que póde variar de typo de letra, côres e de metal para uso de mesa compostos total ou parcialmente de ouro ou prata ou de ambos os metaes, incluido na classe 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos das classes 12 e 13. (Deposito n. 17.190, de 30 de maio de 1930).

Consiste essencialmente na sua denominação Tiffany & Cº. A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir medalhas de metaes não preciosos, bronzes artisticos e chapas de metal gravadas ou estereotypadas das quaes são tiradas chapas para livros, incluidos nas classes 12 e 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Pfster & Vogel Leather Company, destinada a artigos da classe 35. (Deposito n. 17.191, de 30 de maio de 1930).

Consiste nas iniciaes — P & V — encerradas num losango, tendo apposta ás mesmas uma barra contendo a palavra Leathers. A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir couros de toda especie, incluidos na classe 35, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Malharia Pelotense Limitada, destinada a artigos da classe 36. (Deposito n. 17.192, de 30 de maio de 1930).

Consiste na representação de dois grous voando no mesmo sentido, encerrados em um painel losangular representando um céo futurista, com o sol no occaso, concentrico a um losango, entre os quaes se lê, ao alto, a palavra "Industria" e em baixo a palavra "Brasileira"; observando-se apposto ao pitado painel, á esquerda a letra — M — e a direita a letra — P — seguida da abreviatura LDA, que subentende-se as iniciaes do nome da depositante. A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir artigos para vestuario fabricados em malha, incluidos na classe 36, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Tiffany & Company, destinada a artigos da classe 13. (Deposito n. 17.193, de 30 de maio de 1930).

Consiste essencialmente na palavra "Tiffany". A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir joias para uso pessoal, não incluindo relogios, pedras preciosas e artigos razos e fundos feitos de ou folheados com metaes preciosos, incluidos na classe 13, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 4. (Deposito n. 17.194, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha dupla, em cujos lados formam um pequeno circulo. A marca,

póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir breu, incluido na classe 4, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Newport Company, destinada a artigos da classe 4. (Deposito n. 17.195, de 30 de maio de 1930).

Consiste num triangulo formado por uma linha interrompida e um pequeno circulo em cada um dos seus lados. A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir breu, incluido na classe 4, da industria e do commercio da depositante..

Descripção da marca para que pediu registro Amilcar Ferreira da Rosa, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 17.196, de 30 de maio de 1930).

Consiste no seguinte:

Ao alto a palavra "Gottas Panlues" escripta em letra de fórma.

Mais abaixo em tres regras destintas, escriptos os dizeres Dr. Amilcar Ferreira da Rosa — Rio de Janeiro — Brasil.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir um producto pharmaceutico, de sua industria e commercio incluida na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Remington Arms Company, Inc., destinada a artigos da classe 18. (Deposito n. 17.197, de 30 de maio de 1930).

Consiste na palavra Remington. A marca, que póde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir espingardas, de escumilha, pistolas, rifles, accessorios para armas de fogo, cartuchos metallicos, capas metallicas para escumilha, capas de papel para escumilha, capas vasias metallicas e de papel, cartuchos vasios, espoletas, buchas e balas, incluidas na classe 18, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Hermano Barcellos & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 17.198, de 30 de maio de 1930).

Consiste em uma etiqueta de fundo rosa, filetes e flores dourados na qual se vê a representação de um cravo tendo abaixo a palavra cravo encerrado em um circulo. Acima deste desenho vê-se uma faixa onde se lê "Primor da banha" e acima desta as palavras "Industria nacional". Na parte inferior um painel e as palavras "Marca registrada". Lateralmente ao desenho descripto vê-se á esquerda e á direita respectivamente um desenho ornamental. Esta marca, que é sómente usada nas côres rosa e ouro, serve para distinguir a banha na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes. A presente marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 24 de junho de 1915, sob n. 10.445.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 30 de maio de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.498 — Accusando o recebimento de seu officio n. 1.089, com processo.

N. 9.499 — Accusando o recebimento de seu officio n. 1.090, com processo.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo:

N. 9.496 — Remetendo o processo n. CSCI.R 1.091, para relatar.

N. 9.497 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.092, para relatar.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola de Minas de Ouro Preto

Termo do contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma Escola

Aos vinte e dous dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor João Fernandes da Silva, representante legal de Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero 142 (cento e quarenta e dous), no Districto Federal, onde teem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 96.278, (noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida Escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* numero 28 (vinte e oito), de 2 (dous) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Moreno Borlido & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os numeros: 42, 46, 49, 67, 68, 70 e 74, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da Escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importancia de 1:350$000 (um conto, tresentos e cincoenta mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela Escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto, correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas — Consignação "Material" — 1 — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação — 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do art. 2º, da lei numero 5.753 (cinco mil, setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), do Orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 67$500 (sessenta e sete mil e quinhentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX, do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 67 (sessenta e sete), de 20 (vinte) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta Escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 4$000 (quatro mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 1:350$000 (um conto tresentos e cincoenta mil réis): 42 (quarenta e dous). Um necessario La Motte para a determinação do Ph. na urina, 300$000 (tresentos mil réis); 46 (quarenta e seis) — 24 collecções de pesos de metal de 1 a 500 m/g. a 5$000 a collecção, 120$000 (cento e vinte mil réis); 49 (quarenta e nove) — Uma duzia de supportes de madeira para balões, typo Gay Lussac, fig. 2.173, catalogo de Adnet, 360$000 (tresentos e sessenta mil réis); 67 (sessenta e sete) — 2 duplos decimetros de osso a 20$000 cada um, 40$ (quarenta mil réis); 68 (sessenta e oito) — 2 ditos, ditos, de marfim a 45$00 cada um, 90$000 (noventa mil réis); 70 (setenta) — 2 duzias de escalpellos n. 3.980, do catalogo C 227, da Central Scientific Co. Chicago, a 30$000 a duzia, 60$000 (sessenta mil réis); 74 (setenta e quatro) — Um microtomo d

Lelong n. 7.907, do catalogo 19 de Adnet, 380$000 (tresentos e oitenta mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Miguel Curcio e Henrique de Oliveira Malta, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Para constar, eu, Jayme de Aragão Gesteira, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 22 (vinte e dous) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). O 1º escripturario. — *Jayme de Aragão Gesteira*. Ouro Preto, 22 de maio de 1930. — *Domingos Fleury da Rocha*. Por procuração de Moreno Borlido & Comp., *João Fernandes da Silva*. Como testemunha. — *Henrique de Oliveira Malta*. Como testemunha. — *Miguel Curcio*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 4$000 (quatro mil réis). Confere. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. Visto. — O director, *Domingos Fleury da Rocha*.

Termo do contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Villas Bôas & Companhia, para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., da mesma escola

Aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Henrique de Oliveira Malta representante legal de Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numeros 219 e 225 (duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco), no Districto Federal, onde teem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 108.029 (cento e oito mil e vinte e nove), em 10 (dez) de outubro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete) e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., que lhe foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* n. 28 (vinte e oito), de 2 (dous) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Villas Bôas & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os ns. 2, 6, 7, 21 e 22, da primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião de seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importancia de 631$000 (seiscentos e trinta e um mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas — Consignação "Material" — 1 — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação — 81 — Objectos de escriptorio e de desenhos, etc.; do art. 2º da lei n. 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), do Orçamento da Despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e bôa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 31$600 (trinta e um mil e seiscentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 72 (setenta e dous), de 22 (vinte e dous) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 2$000 (dous mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 631$000 (seiscentos e trinta e um mil réis): 2 (dous) — Uma duzia de compassos com peças substituiveis (Tiralinhas, lapis, alonga e ponta secca), pag. n. 19, n. 1.157, do catalogo Kern Z 101, 276$000 (duzentos e setenta e seis mil réis); 6 (seis) — Uma duzia de esquadros de 45 gráos, Albert Nestlé A. G. Lahr, 40$000 (quarenta mil réis); 7 (sete) — Uma duzia de ditos de 30 gráos, idem, idem, 40$000 (quarenta mil réis); 21 (vinte e um) — Uma duzia de tiralinhas "Ideal" para rectas, n. 1.037, pag. 6, catalogo de Kern Z 101, 195$000 (cento e noventa e cinco mil réis); 22 (vinte e dous) — Uma duzia de transferidores de celluloide, numero 1.212, pag. 23, do mesmo catalogo, 80$000 (oitenta mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, engenheiro de minas e civil Jefferson de Araujo Dias e Miguel Curcio, e por mim, Luiz Youlten Medrado 3º (terceiro) escripturario interino da mesma escola, que, para constar, o lavrei. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 24 (vinte e quatro) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 3º escripturario interino, *Luiz Youlten Medrado*. Ouro Preto, 24 de maio de 1930. — *D. Fleury da Rocha*. — Por procuração de Villas Bôas & Companhia, *Henrique de Oliveira Malta*. — Como testemunhas, *Miguel Curcio*. — Como testemunha, *Jefferson de Araujo Dias*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2$000 (dous mil réis). — Interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto. — O director, *D. Fleury da Rocha*.

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e a Casa Lohner S. A., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Hans Fischer, representante legal da Casa Lohner S. A., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 133 (cento e trinta e tres), no Districto Federal, onde tem domilio legal e registrados na junta Commercial dessa cidade sob o numero 6.460 (seis mil quatrocentos e sessenta), de 5 (cinco) de novembro de 1923 mil novecentos e vinte e tres), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro de corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* n. 28 (vinte e oito), de 2 (dous) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Casa Lohner S. A., que em seguida será denominada a contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos

gos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os numeros 8, 24, 43, 50, 72, 87, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentou na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos:

Segunda — A contractante se compromette a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1° (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não for o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — A contractante obriga-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento for verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago á contractante a importancia de 757$400 (setecentos e cincoenta e sete mil e quatrocentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22, "Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas", consignação "Material" — 1 — "Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil", sub-consignação n. 81, "Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do art. 2° da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositou a contractante, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 37$900 (trinta e sete mil e novecentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 78 (setenta e oito), de 21 (vinte e um) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 2$000 (dous mil réis).

Decima primeira — A contractante se obriga a fornecer o material adeante descripto, nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 757$400 (setecentos e cincoenta e sete mil e quatrocentos réis): 8 (oito), 2 ellipsographos com os respectivos tiralinhas, n. 712, pag. 110 do catalogo de H. Morin, de 1913, a 66$700 cada um, 133$400 (cento e trinta e tres mil e quatrocentos réis); 24 (vinte e quatro), 2 apparatos para funis, para filtrar a quente, por corrente electrica de 110 volts, n. 6.136 A do Catalogo Central Scientific Co., a 80$000 cada um, réis 160$000 (cento e sessenta mil réis); 43 (quarenta e tres), uma duzia de pinças de nickel de 0m,200, fig. 2.113 do catalogo de Adnet, Paris, a 240$000 a duzia, 240$000 (duzentos e quarenta mil réis); 50 (cincoenta), uma duzia de thermometros para estufas de 0° a 200° C, 96$000 (noventa e seis mil réis); 72 (setenta e dous), uma gaiola para animaes (animal cage), n. 188, do catalogo C 227 da Central Scientific Co., Chicago, 80$000 (oitenta mil réis); 87 (oitenta e sete), uma duzia de supportes de madeira para tubos de ensaio, 48$ (quarenta e oito mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1° escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, que, para constar, o lavrei. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 (vinte e sete) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 1° escripturario, *Jayme de Aragão Gesteira*. Ouro Preto, 27 de maio de 1930. — *Domingos Fleury da Rocha*. Por procuração da Casa Lohner S. A., *Hans Fischer*. Como testemunha, *Henrique de Oliveira Malta*. — Como testemunha. — *Miguel Curcio*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2$000 (dous mil réis). — Confere. O secretario, interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto. O director, *Domingos Fleury da Rocha*.

Termo do contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e o senhor Adolpho Botelho, para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Miguel Curcio, representante legal de Adolpho Botelho, negociante, estabelecido á rua São Pedro n. 25 (vinte e cinco), no Districto Federal, onde tem residencia legal e registrado na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 28.927 (vinte e oito mil novecentos e vinte e sete), a folhas 130 (cento e trinta), do livro primeiro, tomo 22 (vinte e dous), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., que lhe foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* numero 28 (vinte e oito), de 2 (dous) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Adolpho Botelho, que em seguida será denominado o contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os numeros: 5, 13, 51, 65, 74, 78, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 141, 142, 143, 144, 146, 164, 165, 166, 167, 178, 179, 184, 185, 229, 230, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentou na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — O contractante se compromette a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1° (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para a garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — O contractante obriga-se a substituir os artigos fornecidos, si na occasião de seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será paga ao contractante a importancia de 8:524$900 (oito contos quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo, para isso, apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas — consignação "Material" — I — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2° (segundo), da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositou o contractante, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 426$300 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia, numero 71 (setenta e um), de 22 (vinte e dous) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 18$000 (dezoito mil réis).

Decima primeira — O contractante se obriga a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 8:524$900 (oito contos quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos réis): 5 (cinco) — Um cento de centros corneos n. 2.347, pag. 152, do catalogo de H. Morin, 130$000 (cento e trinta mil réis); 13 (treze) — 2 collecções de godets n. 2.348, pag. 152, do mesmo catalogo, a 8$000 cada uma, 16$000 (dezeseis mil réis); 51 (cincoenta e um) — Uma collecção de stereoscopic photographs of Crystal Models edited by Prof. W. L. Bragg: First, séries F 581 — Second, séries F 582. Adam Hilger, 24 Rochester Place, Camden Road, London-NWI, 369$000 (trezentos e sessenta e nove mil réis) 65 (sessenta e cinco) — Uma collecção de cartas de Arnold, para o estudo de physiologia e anatomia, numero 02.887 do catalogo "B" (Biology and Agriculture), de W. N. Welchk Scientific Company, Chicago, U. S. A., 799$000 (setecentos e noventa e nove mil réis); 71 (senta e um) — Uma duzia de facas (Corks knives), n. 8.146, do catalogo C 227 da Central Scientific Co., Chicago, 43$000 (quarenta e tres mil réis); 78 (setenta e oito) — Uma duzia de pedras de afiar n. 8.947, do mesmo catalogo, 159$000 (cento e cincoenta e nove mil réis); 116 (cento e dezeseis) — 6 bedames "Greaves", de 8" de comprimento, de 1 1/2" de lado, a 7$500 cada um, 45$000 (quarenta e cinco mil réis); 117 (cento e dezesete) — 6 ditos, ditos, de 3/8" de lado, a 7$200 cada um, 43$200 (quarenta e tres mil e duzentos réis); 118 (cento e dezoito) — 6 ditos, ditos, de 1/4" de lado, a 6$500 cada um, 39$000 (trinta e nove mil réis); 119 (cento e dezenove) — 6 ditos, ditos, de 3/16" de lado, a 5$200 cada um, 31$200 (trinta e um mil e duzentos réis); 123 (cento e vinte e tres) — 2 duzias de fechaduras de caixão, com macanetas, para porta, de 2 1/2", a 65$000 a duzia, 130$000 (cento e trinta mil réis); 124 (cento e vinte e quatro) — 2 duzias de ditas, ditas, de 2", a 65$000 a duzia, 130$000 (cento e trinta mil réis); 125 (cento e vinte e cinco) — 2 ferros para rosca longa, com graduação de 1", a 11$700 cada um, 23$400 (vinte e tres mil e quatrocentos réis); 126 (cento e vinte e seis) — 2 ditos, ditos, de 2", a 19$500 cada um, 39$000 (trinta e nove mil réis); 127 (cento e vinte e sete) — 2 jogos de duzia de ferros para verrumas, sortidos "Greaves", com um cabo, a 48$000 o jogo de duzia, 96$000 (noventa e seis mil réis); 129 (cento e vinte e nove) — 1 jogo de duzia de goivos de 1/8" a 1 1/2", Sheffield Boracic Steel, Firmer Chisels, 398$000 (trezentos e noventa e oito mil réis); 130 (cento e trinta) — Uma duzia de limas de tres quinas, de 5", 9$400 (nove mil e quatrocentos réis); 131 (cento e trinta e um) — Uma duzia de ditas, ditas, de 6", 13$000 (treze mil réis); 134 (cento e trinta e quatro) — Um metro metallico duplo, 11$700 (onze mil e setecentos réis); 141 (cento e quarenta e um) — 2 duzias de serra de fita de 28" de comprimento e 5/16" de largura, a 90$000 a duzia, 180$000 (cento e oitenta mil réis); 143 (cento e quarenta e tres) — 2 duzias de ditas, ditas de 3/16" de largura, a 95$000 a duzia, 190$000 (cento e noventa mil réis); 144 (cento e quarenta e quatro) — Um torno fixo em mesa, n. 760, pag. 132, do catalogo de Stanley Tools, n. 34, 260$000 (duzentos e sessenta mil réis); 146 (cento e quarenta e seis) — Uma tarracha para canos de 1 1/4", com os respectivos machos, 153$000 (cento e cincoenta e tres mil réis); 164 (cento e sessenta e quatro) — Um perfurador de rocha, typo "Jackhammer" Bar-33, da Ingersoll-Rand Company, 1:595$000 (um conto quinhentos e noventa e cinco mil réis) 165 (cento e sessenta e cinco) — Uma mangueira para ar comprimido (Jackhammer hose), de 50' de comprimento e 3/4" de diametro, conjuntos de ligação terminaes, para o perfurador de rocha, typo "Jackhammer" Bar-33, da Ingersoll-Rand Company, 288$000 (duzentos e oitenta e oito mil réis); 166 (cento e sessenta e seis) — Um jogo de brocas de ago, hexagonaes, furadas, tamanho 7/8" e diametro do furo 9/32 a 5/16", para o perfurador de rocha typo "Jackhammer" Bar-33, da Ingersoll-Rand Company, 185$000 (cento e oitenta e cinco mil réis); 167) (cento e sessenta e sete) — Uma cavadeira pneumatica MPI (pneumatic clay and trench digger), da Ingersoll-Rand Company, 775$ (setecentos e setenta e cinco mil réis); 178 (cento e setenta e oito) — 100 kilos de agua-raz "Pratte", a 5$500 o kilo, 550$000 (quinhentos e cincoenta mil réis); 179 (cento e setenta e nove) — 100 kilos de alvaiade de zinco V. M., em barricas de 50 a 100 kilos, a 2$700 o kilo, 270$000 (duzentos e setenta mil réis); 184 (cento e oitenta e quatro) — 100 kilos de vermelhão para pintura, a $790 o kilo, 79$000 (setenta e nove mil réis); 185 (cento e oitenta e cinco) — 5 latas de esmalte branco, em latas de cinco kilos, a 68$000 a lata, 340$000 (tresentos e quarenta mil réis); 229 (duzentos e vinte e nove) — 5 caixas de vidros para vidraça, caixa de 25 vidros de 24" x 24", a 99$000 a caixa, 495$000 (quatrocentos e noventa e cinco mil réis) 230 (duzentos e trinta) — 4 ditas, ditas, de 14 vidros de 28" x 36", a 115$000 a caixa, 460$000 (quatrocentos e sessenta mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, engenheiro de minas e civil Jefferson de Araújo Dias e Henrique de Oliveira Malta, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, que para constar, o lavrei. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 26 (vinte e seis) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 1º escripturario, *Jayme de Aragão Gesteira*. Ouro Preto, 26 (vinte e séis) de maio de 1930. — *Domingos Fleury da Rocha*. — Por procuração de Adolpho Botelho, *Miguel Curcio*. Como testemunha, *Henrique de Oliveira Malta*. Como testemunha, *Jefferson de Araujo Dias*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de 18$000 (dezoito mil réis). — Confere. O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto, o director, *Domingos Fleury da Rocha*.

---

ermo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores John Jurgens & Comp., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Heinz Augelkorte, representante legal de John Jurgens & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega numero 120 (cento e vinte), no Districto Federal, onde teem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 55.766 (cincoenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis), em 16 (dezeseis) de maio de 1929 (mil novecentos e vinte e nove) e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* numero 28 (vinte e oito) de 2 (dous) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores John Jurgens & Comp., que em seguida serão denominados "os contractantes", obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os numeros: 31, 36 e 66, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importancia de 1:269$000 (um conto duzentos e sessenta e nove mil réis),

uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas — Consignação "Material" — I — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2º (segundo) da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), da Despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e bôa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 63$500 (sessenta e tres mil e quinhentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero (sem numero), de 21 (vinte e um) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 4$000 (quatro mil réis):

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 1:269$000 (um conto duzentos e sessenta e nove mil réis): 31 (trinta e um) — Uma carta de pesos atomicos, 19$000 (dezenove mil réis); 36 (trinta e seis) — Um fontascopio de Engler e accessorios para determinar a radioactividade das aguas, 1:085$000 (um conto e oitenta e cinco mil réis); 66 (sessenta e seis) — Uma collecção de cartas para Botanica — Cartas de Niemam-Sternstein, n. 0:1636, do catalogo "B" (Biology and Agriculture) de W. N. Welchk Scientific Company, Chicago, U. S. A., 165$000 (cento e sessenta e cinco mil réis).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio, e, por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, que para constar, o lavrei.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 26 (vinte e seis) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 1º escripturario, *Jayme de Aragão Gesteira.* Ouro Preto, 26 (vinte e seis) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O director da escola, *Domingos Fleury da Rocha.* — Por procuração de John Jurgens & Comp., *Heinz Augelkorte.* Como testemunha, *Henrique de Oliveira Malta.* — Como testemunha, *Miguel Curcio.* Estava collado e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 4$000 (quatro mil réis). Confere, o secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes.* — Visto, o director da Escola, *D. Fleury da Rocha.*

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., para o fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma Escola

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Alfredo Gomes dos Santos, representante legal de Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero 88 (oitenta e oito), no Districto Federal, onde teem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 27.229 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove), a folhas 207 (duzentos e sete), do livro 1º (primeiro), tomo 20º (vigesimo), em 5 (cinco) de janeiro de 1921 (mil novecentos e vinte e um), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida Escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concurrencia publica realizada em 22 (vinte e dous) de fevereiro do corrente anno, em virtude de edital publicado no *Diario Official* n. 28 (vinte e oito), de 2 (dous) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 5 (cinco) de maio do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., que em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na Estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de fevereiro do corrente anno, sob os numeros 32, 40, 44, 45, 47, 48, 61, 73 e 88, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo Almoxarifado da Escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importancia de 4:238$200 (quatro contos duzentos e trinta e oito mil e duzentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela Escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22ª — Departamento Nacional do Ensino — Escola de Minas — Consignação "Material" I — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação — 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2º (segundo), da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), do Orçamento da Despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e bôa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importancia de 212$000 (duzentos e doze mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 72 (setenta e dous), de 22 (vinte e dous) de maio do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento do material e attestada a sua acceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizaão alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total foi pago na importancia de 10$000 (dez mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 4:238$200 (quatro contos duzentos e trinta e oito mil e duzentos réis): 32 (trinta e dous). Uma caixa com escala de dureza, n. 1.508, do catalogo Central Scientific Co., 35$000 (trinta e cinco mil réis); 40 (quarenta). duas lentes para balanças de analyses n. 820, do catalogo Central Scientific Co., a 38$000 cada uma, 76$000 (setenta e seis mil réis; 44 (quarenta e quatro). Duas duzias de pinças de latão para caixas de pesos, n. 840, catalogo Central Scientific Co., a 15$600 a duzia, 31$200 (trinta e um mil e duzentos réis); 45 (quarenta e cinco). Quatro duzias de pinças de madeira, fig. n. 2.096, do catalogo Adnet, Paris a 24$000 a duzia. 96$000 (noventa e seis mil réis); 47 (quarenta e sete). Duas duzias de retrogadores cenco, n. 9.498, catalogo,

Central Scientific Co., a 42$000 a duzia, 84$000 (oitenta e quatro mil réis); 48 (quarenta e oito). Um Spectrum comparator n. L 23 do catalogo Adam Hilger Ltd., agosto de 1928, 2:350$000 (dous contos tresentos e cincoenta mil réis); 61 (sessenta e um). Seis cunhas de quartzo, dando tintas até V ordem, da casa Leitz Wetzlar, a 165$000 cada uma, 990$000 (novecentos e noventa mil réis); 73 (setenta e tres). 12 martellos n. 1.488, do catalogo C 227, da Central Scientific Co., Chicago, a 8$000 cada um, 96$000 (noventa e seis mil réis); 88 (oitenta e oito). Uma duzia de pinças com ponta de platina n. 1.486, do catalogo C 227, da Central Scientific Co., Chicago, 480$000 (quatrocentos e oitenta mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio, e, por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1° escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, que para constar, o lavrei. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 26 (vinte e seis) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 1° escripturario, *Jayme de Aragão Gesteira*. Ouro Preto, 26 (vinte e seis) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O director da Escola, *Domingos Fleury da Rocha*. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Lda., *Alfredo Gomes dos Santos*. — Como testemunha: *Henrique de Oliveira Malta*. — Como testemunha: *Miguel Curcio*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 10$000 (dez mil réis). Confere. O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto. O director da Escola, *Domingos Fleury da Rocha*.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Villas Bôas & Comp., para o fornecimento de publicações periodicas e obras á Bibliotheca da mesma Escola

Aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Henrique de Oliveira Malta, representante legal de Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 129 (duzentos e dezenove) a 225 (duzentos e vinte e cinco), na Capital Federal, onde teem domicilio legal, e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 108.029 (cento e oito mil e vinte e nove), por despacho de 10 de outubro de 1927, e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida Escola, para o fornecimento das publicações periodicas e obras abaixo citadas á Bibliotheca da dita Escola, as quaes lhe foram adjudicadas na concurrencia publica realizada em 25 (vinte e cinco) de janeiro do corrente anno, em virtude de edital publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro do mesmo anno, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 5 (cinco) de maio de mil novecentos e trinta, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Villas Bôas & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a fornecer á Bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, postos na mesma Bibliotheca, as publicações periodicas e obras constantes da relação, subdividida em dous grupos, que acompanhou o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro do corrente anno, sob os grupos e numeros: Grupo I — Publicações periodicas: 1, 2 e 20; Grupo II — Obras, 182; tudo de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concurrencia, publicações periodicas e obras que vão mencionadas na clausula decima primeira, com a nomenclatura, caracteristicos e restricções constantes do edital de concurrencia e os preços totaes por que serão adquiridas.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar á Bibliotheca da Escola de Minas as publicações periodicas dentro do menor prazo possivel, necessario para a tomada de suas assignaturas, e ao passo que forem sendo editadas; as obras no maximo ate o dia 10 (dez) de dezembro do corrente anno, perdendo, a favor da Fazenda Nacional, a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pela Bibliotheca referida.

Terceira — As obras serão todas fornecidas encadernadas, completamente novas, das ultimas edições e por obra completa, em todos os seus volumes, salvo caso de expressa indicação em contrario no edital de concurrencia e na relação minuciosa da clausula decima primeira.

Quarta — As publicações periodicas serão fornecidas por assignatura do anno integral, a partir do termo da ultima assignatura as que tiverem sido assignadas para 1929 e a partir de primeiro de janeiro ultimo, as que só agora o forem.

Quinta — Os contractantes se obrigam a substituir, dentro do prazo maximo da clausula segunda, as publicações periodicas e obras que na occasião do fornecimento se verificarem não estar de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Sexta — Pelo fornecimento das publicações periodicas e obras a que se refere a condição primeira será paga aos contractantes a importancia total de 535$ (quinhentos e trinta e cinco mil réis), sendo 445$ (quatrocentos e quarenta e cinco mil réis) correspondentes ao Grupo I Publicações periodicas e 90$ (noventa mil réis) correspondentes ao Grupo II — Obras, podendo o pagamento relativo a cada grupo ser feito separadamente, uma vez que esteja concluido e liquidado o respectivo fornecimento, verificado o recebimento e acceitação do material pela Escola, devendo para isso os contractantes apresentar a conta respectiva devidamente sellada, em quatro vias.

Setima — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional de Ensino — Escola de Minas, consignação — Material — 1 — Material permanente, Curso de Engenharia de Minas e Civil, sub-consignação 81 — "Objectos de escriptorio, etc., livros, revistas, jornaes, por compra ou assignaturas, encadernação dos mesmos, etc". Artigo 2° da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 de dezembro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). "Orçamento da Despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores", em cujo credito se acha a mesma despeza devidamente empenhada na escripturação desta Escola.

Oitava — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Nona — Para garantia da bôa execução deste contracto, depositaram os contractantes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a importancia de 26$800 (vinte e seis mil e oitocentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição XIII do edital de concurrencia, conforme conhecimento de deposito da referida Delegacia numero 73 (setenta e tres), de 22 (vinte e dous) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta), que fica archivado nesta Escola. Essa caução só será restituida após o fornecimento de todas as publicações periodicas e obras e attestada a sua acceitação.

Decima — O presente contracto cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Decima primeira — O fôro federal no Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima segunda — Os contractantes se obrigam a fornecer por unidade as publicações periodicas por assignatura de anno completo e a obra, tambem completa, salvo expressa restricção em contrario, segundo a relação descriptiva que se segue, pela importancia mencionada e total de 535$ (quinhentos e trinta e cinco mil réis): Grupo I — Publicações periodicas: 1 — "American Journal of Science", New Haven, U. S. A., 80$ (oitenta mil réis); 2 (dous) — "Analyst" (The) — W. Hefrer & Sons Ltd., Cambridge — England, 95$ (noventa e cinco mil réis); 20 (vinte) — "Centralblatt für Mineralogie, Geologie und Palaontologie in Verbindung mit dem Neuen Jahrbuch für Mineralogie, Geologie und Palaontologie — E. Schweitrerbart'sche Verlagsbucchandlung (Erwin Nagele) G. M. B. H. Stuttgart Johannestr. 3a, 270$ (duzentos e setenta mil réis). Grupo II — Obras: 182 (182) — Wickoff (R. W. G.) Structure (The) of crystals — Mac Graw — Nova York, 90$ (noventa mil réis). O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 2$ (dous mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, engenheiro de minas e civil, Jefferson de Araujo Dias e Miguel Curcio, e por mim, Luiz Youlten Medrado, 3° (terceiro) escripturario, interino da mesma Escola, que para constar, o lavrei. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 24 (vinte e quatro) de maio de 1930 (mil novecentos e trinta). — O 3° escripturario, interino, *Luiz Youlten Medrado*. Ouro Preto, 24 de maio de 1930. — *D. Fleury da Rocha*. — Por procuração de Vi-

las Bôas & Comp., *Henrique de Oliveira Malta*. Como testemunhas: *Jefferson de Araujo Dias*. — *Miguel Curcio*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valôr de 2$ (dous mil réis).. Confere. — O secretario, interino. *Paulo A. Magalhães Gomes*. — O director, *Dr. Fleury da Rocha*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de contracto firmado pela Companhia Sul Americana de Serviços Publicos, Sociedade Anonyma Brasileira, para arrecadação do imposto de energia electrica em diversos municipios deste Estado.

Aos sete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, compareceu o senhor doutor Walter Carlos Becker, advogado nesta cidade e director da companhia acima mencionada e disse perante as testemunhas, Dr. João Amorim Albuquerque, Dr. Oscar Germano Pedreira, engenheiro tambem com domicilio nesta cidade, que explorando o serviço de energia electrica pela Companhia Sul Americana de Serviços Publicos, Sociedade Anonyma Brasileira, com séde em Sant'Anna do Livramento, neste Estado, e que sendo o consumo de luz e força cobrado por kilowates á hora nos municipios de Sant'Anna do Livramento, Bagé, Alegre, Uruguayana e Cacequi (segundo districto do municipio de São Vicente), vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de vinte e sete de março do corrente anno, em pedido pela sociedade de que o mesmo é director, constante de petição protocollada na secretaria, sob numero cento e quatro, de vinte e quatro de março proximo passado, assignar este termo, de accôrdo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e trinta e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual a companhia já citada se obriga:

Primeiro — *a*) arrecadar em nome da União nas localidades, de accôrdo com o artigo setimo do decreto acima citado, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo numero trinta e seis da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Segundo — *b*) a receber em pagamento dos serviços prestados á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Terceiro — *c*) a recolher aos cofres desta Delegacia Fiscal ou em estações arrecadadoras, que forem determinadas pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida de percentagens de que trata a letra *b*, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto—*d*) a observar os preceitos regulamentares baixados com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço de arrecadação do recolhimento do imposto, que correrão por conta exclusiva do contractante, nos termos do artigo treze do citado decreto.

Sexto — *f*) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis regulamentares em vigor e com as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas prevists no decreto acima citado e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulando a incidencia do imposto sobre a energia electrica.

Setimo — *g*) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — *h*) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — *i*) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este contracto submettido de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor delegado fiscal foi dito em nome e por parte da Fazenda Nacional que acceitava as condições e obrigações aqui enumeradas, mandando lavrar neste livro devidamente authencado, no qual sendo lido e conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a firma contractante devidamente representada pelo socio director Dr. Walter Carlos Becker e como testemunhas os Drs. João Amorim de Albuquerque e Oscar Germano Pedreira. E eu, Antonio Ribeiro da Silva, terceiro escripturario desta delegacia, com exercicio na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal, designado para lavrar este termo, o escrevi. Delegacia Fiscal, sete de abril de 1930. — Assignado sobre cinco estampilhas na importancia de quatorze mil réis. — *Antonio da Costa e Silva*, delegado fiscal. Confere com o original. Delegacia Fiscal, 6 de maio de 1930. — *Floduardo M. de Araujo*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

DISTRICTO DA BAHIA

Contracto de arrendamento do predio numero oito, á rua São José, na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. Adolpho José de Souza e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos 19 dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia o respectivo chefe do Districto, engenheiro civil Dagoberto de Menezes, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta Repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero dezesete A, de vinte de janeiro de mil novecentos e trinta da Sub-Directoria de Contabilidade, e o senhor Herculano Augusto Gouvêa, que, de accôrdo com o instrumento de mandato, passado de proprio punho na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, reconhecida a firma nas notas do tabellião Davino da Silva Figueiredo, e o seu signal nas do tabellião Pedro E. de Oliveira Porto, nesta Capital, foi constituido representante do senhor Adolpho José de Souza, proprietario do predio numero 8, á rua São José, na cidade de Castro Alves, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, á partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de cento e vinte mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira — Telegraphos — do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá a espensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo a fazer bom firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro, responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a im-

portancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor engenheiro civil Dagoberto de Menezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorizado, e o senhor proprietario do referido predio senhor Adolpho José de Souza, representado pelo seu procurador constituido senhor Herculano Augusto Gouvêa, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sylvino da Circumcição Pinto, mensageiro desta Repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de oito mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Bahia, 19 de maio de 1930. — *Dagoberto de Menezes*, e sobre cada estampilha: 19/5/930, e mais abaixo as assignaturas: O contractante, por procuração de Adolpho José de Souza, *Herculano Augusto Gouvêa*, e as testemunhas: *Ruy Astolpho dos Santos*. — *Jovino da Silva Ramos*. Extrahi a presente cópia authenticada do original lavrado a fls. 67 verso, 68, 68 verso e 69 do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, em 19 de maio de 1930. — *Sylvino da Circumcisão Pinto*, mensageiro. Confere. — *Edgard Paiva*. Confere. — *Silvino da C. Pinto*. Visto. Em 20 de maio de 1930. — *Dagoberto de Menezes*, engenheiro chefe.

Contracto de arrendamento do predio sem numero ao largo da Assumpção, na cidade de Camamú Estado da Bahia destinado á installação da estação telegraphica que entre si fazem a respectiva proprietaria, Dona Maria Nila Pirajá, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e dois dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia o respectivo chefe do districto, engenheiro civil Dagoberto de Menezes, autorizado por despacho do Senhor director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta Repartição approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze no telegramma de serviço numero quarenta "a" de dois de março de mil novecentos e trinta da Sub-Directoria de Contabilidade, e a Senhora Dona Alexandrina Rodrigues de Oliveira, que de accôrdo com o instrumento de mandato, passado de proprio punho na cidade de Camamú Estado da Bahia, reconhecida a firma nas notas do tabellião Alfredo Moraes de Vasconcellos e o seu signal nas do tabellião Eduardo de Lacerda nesta Capital foi constituida representante da Senhora Dona Maria Nila Pirajá, proprietaria do predio sem numero, ao largo da Assumpção, na cidade de Camamú, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois pelo aluguel mensal de oitenta mil réis pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira "Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria que por sua vez não ficará obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terecira — As despezas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta da proprietaria sem direito a indemnisação alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella proprietaria.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito e que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugeis do corrente anno e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias as importancias dos alugeis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará efectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnisação alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repatição Geral dos Telegraphos representada pelo Senho engenheiro civil Dagoberto de Meneezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorisado e a Senhora proprietaria do referido predio Dona Maria Nila Pirajá, representada pela sua procuradora constituida Senhora Dona Alexandrina Rodrigues de Oliveira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Silvino da Circumcisão Pinto, mensageiro desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhs, da seguinte fóma: Bahia, 22 de maio de 1930. — *Dagoberto de Menezes*, e sobre cada estampilha: 22|5|30, e mais abaixo as assnaturas: a contractante Por procuração de Maria Nila Pirajá, Alexandrina Rodrigues d'Oliveira e as testemunhas: Ruy Astolpho dos Santos e Joaquim Ferreira de Almeida. Extrahi a presente copia authentica do original lavrado a fls. 69, 69 verso, 70 e 71 verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigos 783, do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, em 22 maio de 1930. — *Silvino da Circumcisão Pinto*, mensageiro. Confere. *Agenor Leão*. — Conforme. *Silvino Pinto*.

Districto Telegraphico da Bahia. Visto. Em 22 de maio de 1930. — Engenheiro chefe, *Dagoberto de Menezes*.

Contracto de arrendamento do predio sem numero, á rua Conselheiro Saraiva, na cidade de Ilhéos, Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria, a Diocese de Ilhéos, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia o respectivo chefe do Districto, engenheiro civil Dagoberto de Menezes, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze no telegramma de serviço numero 210 "A", de 5 de novembro de 1929, da Sub-directoria de Contabilidade, e o Sr. conego Fer-

nando Oliveira, que, de accôrdo com o instrumento de mandato, passado de proprio punho na cidade de Ilhéos, reconhecida a firma nas notas do tabellião interino João Salles Silva e o seu signal nas do tabellião José Carlos C. Fernandes, nesta capital, foi constituida representante do Rev. monsenhor José Evaristo de Góes Bittencourt, na qualidade de substituto legal do Revmo. senhor bispo da Diocese de Ilhéos, como administrador do predio sem numero, á rua Conselheiro Saraiva, na cidade de Ilhéos, no Estado da Bahia, é pertencente ao patrimonio da mesma diocese, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, pelo aluguel mensal de um conto e vinte mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba 3ª — Telegraphos, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria que por sua vez não ficará obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta da proprietaria sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. engenheiro civil Dagoberto de Menezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorizado, e o Sr. administrador do referido predio, Revmo. monsenhor José Evaristo de Góes Bittencourt, representado pelo seu procurador constituido Sr. conego Fernando Oliveira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sylvino da Circumcisão Pinto, mensageiro desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas onze estampilhas federaes no valor total de cento e dezoito mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Bahia, 9 de maio de 1930. — Dagoberto de Menezes, e sobre cada estampilha: 9|5|30, e mais abaixo as assignaturas: o contractante p. p. de monsenhor José Evaristo de Góes Bittencourt, conego Fernando Oliveira e as testemunhas Joaquim Ferreira de Almeida, Ruy Astolpho dos Santos. Extrahi a presente cópia, authentica, do original lavrado a folhas 66, 66 verso, 67 e 67 verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, em 9 de maio de 1930. — *Sylvino da Circumcisão Pinto*, mensageiro.

Confere. — *Ruy Astolpho*. Conforme. — *Edgard Paiva*. — Repartição Geral dos Telegraphos, Districto Telegraphico da Bahia. Visto, em 10 de maio de 1930. — *Dagoberto de Menezes*, engenheiro chefe.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 67 — SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE MAIO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. T. Mello Leitão. — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Passos de Miranda, Eduardo Lopes, Bueno Brandão Filho, Alfredo Mavignier, Rogerio de Freitas e Thomé Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende:

Officio n. 25, da Directoria da Receita Publica, de 29 de abril proximo findo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do mesmo mez, resolveu approvar o acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, que arbitrou em 3:000$000, o valor da fiança do collector federal em São Joaquim, no mesmo Estado. — O Tribunal mandou dar registro ao valor da dita fiança.

Pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Requerimento de Vicente Romano Lobosco, ex-collector federal de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, pedindo a tomada de suas contas. — O Tribunal mandou officiar á delegação no referido Estado, no sentido de serem levantadas as ditas contas.

Pelo Sr. ministro Dr. Agenor de Roure:

Officio n. 23, da Directoria da Receita Publica, de 29 de abril proximo findo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do mesmo mez, resolveu approvar o acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, que arbitrou em 1:600$000, o valor da fiança do collector federal em Nazareth, no dito Estado. — O Tribunal mandou dar registro ao valor da referida fiança.

Pelo Sr. auditor Dr. Passos de Miranda:

De tomada de contas:

N. 21.056, de Antonio Moreira Lima, agente do correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928.

N. 20.947, de João Pedro Rosa, agente do correio de Coromandel, no Estado de Minas Geraes, de 19 de março de 1907 a 31 de dezembro de 1921.

N. 21.024, de José Ribeiro Nogueira, agente postal de Cedro, no Estado do Ceará, de 17 de outubro de 1928 a 1 de novembro de 1929.

N. 20.988, de Clarindo de Paula Corrêa, ex-agente do correio de Poconé, no Estado de Matto Grosso, de 13 a 31 de dezembro de 1922.

N. 20.935, de Gabriel José da Rocha, idem, de Campo do Meio, no Estado de Minas Geraes, de 4 de dezembro de 1924 a 9 de março de 1929.

N. 21.000, de D. Anna Umbelina Barbosa, idem, em Bom Jardim do Prata, hoje Jardim, no mesmo Estado, de 25 de novembro de 1906 a 3 de fevereiro de 1925.

N. 21.035, de Francisco Sampaio Guimarães, ex-mestre da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1911.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, dando-lhes quitação.

N. 21.053, de João Cardoso de Medeiros, agente do correio de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, de 18 de julho de 1923 a 31 de dezembro de 1929.

N. 21.019, de Jeronymo Diniz Pereira, ex-agente do correio de Ituverava, no mesmo Estado, de 20 a 26 de março de 1920.

N. 21.037, de Alcides Ilha da Fonseca, escrivão da Collectoria Federal de Caçapava, no Estado do Rio Grande do

Sul, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928.

N. 20.922, de João das Chagas Lobato, collector federal em Oliveira, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928.

O Tribunal considerou-os em credito pelas quantias de 3$000, 14$640, 58$566, e 3$604, respectivamente, e mandou, nesse sentido, lavrar os competentes accórdãos.

N. 20.996 de D. Julia da Costa Garcia, ex-agente do correio de Tunnel Grande, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1922. — O tribunal julgou-a em debito pela quantia de 43$933, e mandou lavrar o devido accordão.

De comprovação de adeantamentos:

De 400$, pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, recebido para despezas miudas e de prompto pagamento, em fevereiro e março deste anno;

De 3:750$, pelo auxiliar da Bibliotheca da Marinha, João Peres de Brito, recebido em virtude do aviso n. 651, de 15 de março ultimo.

O tribunal julgou legal a applicação dos mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 20.903, de José Antonio Cesar Vasconcellos, escrivão da Collectoria Federal de Páo d'Alho, no Estado de Pernambuco, de 25 de abril de 1908 a 2 de dezembro de 1910;

N. 21.032, de Carlos Porfirio de Andrade Ramos, pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1928;

N. 21.057, de Benedicto Bezerra de Almeida, agente do correio de Santa Quiteria, no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928;

N. 21.041, de Eduardo Lopes Teixeira, ex-agente do correio de Pedro Velho, no Estado do Rio Grande do Norte, de 19 de junho de 1908 a 28 de fevereiro de 1925;

N. 20.946, de D. Anna Victoria da Silva, agente do correio de Heliodora (antiga Santa Isabel dos Coqueiros), no Estado de Minas Geraes, de 12 de agosto de 1917 a 16 de outubro de 1928;

N. 20.874, de Rodolpho Xavier Caldeira, ex-thesoureiro da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, de 15 de maio de 1913 a 8 de outubro de 1918;

N. 20.936, de D. Maria Amalia de Britto, agente do correio de Cambuhy, no Estado de Minas Geraes, de 12 de julho de 1915 a 4 de outubro de 1916;

N. 21.018, de José da Rocha Motta, ex-agente interino do correio de Ituverava, no Estado de S. Paulo, de 13 de abril a 27 e dezembro e 1920;

N. 20.999, de D. Rita Lina de Faria, ex-agente do correio de São Sebastião da Serra do Salitre, no Estado de Minas Geraes, de 1 de dezembro e 1903 a 31 de dezembro de 1921;

N. 21.021, de D. Luiza Calandrini Barbosa da Fonseca, agente do correio de Curralinho, no Estado do Pará, de 31 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1922;

N. 20.941, de D. Amelia Augusta de Andrade, idem de Fama, no Estado de Minas Geraes, de 8 de dezembro de 1924 a 31 de março de 1929;

N. 20.893, de Hamilton Guimarães, ex-agente do correio de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, de 4 de dezembro de 1919 a 31 de julho de 1925;

N. 20.990, de Mario Silva, 2° escripturario interino da Inspectoria Federal de Navegação, para comprovação do adeantamento de 300$000, que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Viação, n. 1.896, de 13 de novembro do anno proximo findo;

N. 20.034, do Dr. José Caracas, assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, para comprovação do adeantamento de 1:125$, idem do aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.989, de 16 de outubro ultimo;

N. 20.901, de José Antonio Cesar de Vasconcellos, escrivão da collectoria federal de Páo d'Alho, no Estado de Pernambuco, de 5 de janeiro de 1907 a 21 de janeiro de 1908;

N. 21.011, de Joaquim Luiz Alves, official de justiça da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar, para comprovação do adeantamento de 75$000, que recebeu em virtude do officio n. 641, de 12 de dezembro ultimo;

N. 21.010, de Manoel Innocencio dos Santos, inspector meteorologista interino da Directoria de Meteorologia, para comprovação do adeantamento de 4:000$, que recebeu em virtude do officio n. 7.901, de 24 de julho do anno passado;

O Tribunal julgou-os quites para com a Fazenda Nacional, mandando lavrar nesse sentido, os respectivos accordãos.

N. 20.877, de Symphoroso da Cunha Graça, ex-agente do correio de Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas, de 1 de agosto de 1926 a 9 de fevereiro de 1928;

N. 21.036, de João Antonio Haag collector federal de Caçapava, no Estado do Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, considerando-os em credito pelas quantias de 30$793 e 87$935, respectivamente.

N. 20.881, de Joaquim Rodrigues Cajazeira, ex-inspector fiscal do imposto do consumo no Estado do Maranhão, para comprovação do adeantamento de 2:500$, que recebeu em 21 de setembro do anno findo, para despezas com o seu transporte ao interior do Estado, em objecto de serviço. — Converteu-se o jugamento em diligencia, para que seja o responsavel intimado a recolher aos cofres publicos a importancia do alcance verificado em suas contas, e constante do parecer do Sr. Sr. adjunto do 2° representante do Ministerio Publico.

N. 19.730, de José Mauricio Pontes, collector federal de Timbaúba, no Estado de Pernambuco, de 3 de janeiro de 1908 a 24 de setembro de 1912. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos, com os respectivos juros da móra, o alcance fixado por accordão de 24 de julho de 1929, o Tribunal mandou expedir quitação ao responsavel.

N. 285, de Bento Guimarães, ex-thesoureiro da Alfandega de S. Paulo, no mesmo Estado, de 2 de fevereiro de 1896 a 19 de novembro de 1897. — O Tribunal mandou remetter o processo á Commissão de Tomada de Contas em Atrazo, no referido Estado, afim de serém regularmente levantadas as contas do responsavel.

De revisão de contas:

Requerimento de D. Maria Candida Japi-Assú Tourinho, pedindo a révisão das contas de seu marido Alberto Candido Guimarães Tourinho, ex-thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia, de 14 de fevereiro de 1914 a 7 de novembro de 1922. — O Tribunal resolveu deferir a petição de accórod com o parecer do Sr. Dr. 2° representante do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamentos:

De 600:000$, pelo escrivão interino da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lauro da Silveira Azevedo, que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 60-G, de 28 de janeiro proximo findo;

De 25:000$, pelo sub-chefe do Gabinete do Ministerio da Marinha, capitão de corveta Salustiano Roberto de Lemos Lessa, idem do aviso n. 251, de 29 de janeiro citado;

De 1:800$, pelo chefe do Centro de Saúde de Bangú, Dr. Hedel Barbosa de Godois, idem do aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.488, de 19 de julho do anno passado.

Foi julgada legal a applicação dos mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Dr. Bueno Brandão Filho:

De tomada de contas:

N. 21.047, de D. Raymunda Enéas de Oliveira, agente do correio de Bragança, no Estado do Pará, de 16 de outubro de 1912 a 31 dezembro de 1922;

N. 21.042, de Joaquim Godeiro da Silva, ex-agente do correio de Patú, no Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de maio de 1912 a 28 de fevereiro de 1923;

N. 20.955, de José Mauricio Palhares, idem, de Pratinha, no Estado de Minas Geraes, de 1 dezembro de 1894 a 31 de dezembro de 1921;

O Tribunal mandou lavrar accódãos, dando-lhes quitação.

De comprovação do adeantamento de 3:550$, pelo porteiro interino do Ministerio das Relações Exteriores, Euclydes José Tavares, que recebeu em virtude do aviso n. C-63, de 29 de janeiro ultimo. — Foi julgada legal a applicação do adeantamento.

Pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

De tomada de contas:

N. 21.030, de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1927;

N. 21.049, de João Candido Malveira, ex-agente do correio de Cachoeira do Purús, no Estado do Amazonas, de 27 de julho de 1906 e 28 de fevereiro de 1910;

N. 21.026, de José Ponciano de Oliveira, agente do correio de Maurity no Estado do Ceará, de 9 de julho de 1924 a 30 de novembro de 1925;

N. 21.038, de João Antonio Haag, collector federal de Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

O tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 19.500, de Arthur Pinheiro de Abreu, escrivão da collectoria federal de Itaberahy, ex-Curralinho, no Estado de Goyaz, de 1 de março de 1921 a 31 de dezembro de 1922. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accordão de 5 de junho de 1929, o tribunal mandou expedir quitação ao dito escrivão.

N. 21.046, do coronel Luiz Carlos de Moraes, director da Directoria de Remonta, para comprovação do adeantamento de 1:500$, recebido em 21 de outubro de 1929, em virtude do aviso numero 364, de 30 de setembro anterior. — Julgou-se devidamente comprovado o

adeantamento, e mandou-se lavrar accordao nesse sentido.

N. 20.995, de Jason Tavares da Silva, ex-collector federal de S. Paulo, no Estado de Sergipe, de 15 de agosto de 1910 a 25 de março de 1917;

N. 20.956, de Theodulo Dias, idem em Bôa Esperança, no Estado de S. Paulo, de 17 de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1918;

N. 21.051, de Francisco de Paula Louzada, idem em Santa Rita de Passo Quatro, de 1 de abril de 1927 a 11 de novembro de 1928.

O tribunal julgou-os em credito pelas quantias de 16$250, 291$543 e 528$464, e mandou lavrar nesse sentido os devidos accordãos.

N. 19.895, de D. Delminda Gonzaga, ex-agente do correio de Rosario de Limeira, no Estado de Minas Geraes, de 1 de outubro de 1924 a 28 de fevereiro de 1926. — O tribunal fixou em 10$ o alcance do responsavel, e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

N. 19.765, de D. Esther Maria do Monte, agente do correio de Progresso, no Estado de Pernambuco, de 23 de setembro de 1915 a 23 de janeiro de 1917, e de 6 de setembro de 1917 a 28 de setembro de 1918. — Não tendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accordão de 24 de julho de 1929, o tribunal ordenou a alienação administrativa da caução da responsavel.

— Pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 21.054, de Anesio Agostinho, auxiliar da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, servindo de agente em commissão de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, de 1 a 17 de julho de 1923;

N. 21.050, de D. Gregoria Evarista Lameira, agente do correio em Apehú, no Estado do Pará, de 10 de abril de 1905 a 31 de dezembro de 1922;

N. 21.055, de D. Zita Penha Ewerton, agente do correio de S. Bento, no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928.

O tribunal mandou lavrar accordãos, dando-lhes quitação.

N. 21.043, de D. Edith Barbosa, ex-agente do correio de Arez, no Estado do Rio Grande do Norte, de 13 de janeiro de 1925 a 23 de maio de 1927;

N. 21.052, de Sebastião Negrão, ex-collector federal em Bariry, no Estado de S. Paulo, de 15 de maio de 1928 a 28 de maio de 1929;

O tribunal considrou-os em credito pelas importancias de 2$108 e 871$083, e mandou lavrar os competentes accordãos nesse sentido.

N. 15.340, de D. Josephina Britto de Castro, ex-agente do correio de Lagoinha, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1914 a 9 de novembro de 1925. — Havendo sido, em consequencia da alienação da caução, recolhida aos cofres publicos a importancia a que foi condemnada por accordão de 16 de maio de 1928, o tribunal mandou expedir quitação á responsavel.

N. 19.256, de Heraclito Hermes de Vasconcellos, consul do Brasil em Calcutá, de 5 de agosto de 1921 a 28 de fevereiro de 1925. — O tribunal, deferindo o requerimento do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, mandou officiar ao Ministerio das Relações Exteriores e á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, solicitando os esclarecimentos a que se refere o Dr. [illegible] parecer.

N. 20.048, de João José Alves, ex-collector de Garará, no Estado de Sergipe, de 1 de janeiro de 1923 a 28 de setembro de 1928. — Foi dada vista do processo ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

De revisão de contas:

Officio n. 432, de 16 de novembro ultimo, da delegação deste tribunal, no Estado de Pernambuco, com uma representação do membro da mesma delegação, Ignacio Silva, declarando que o verdadeiro nome do ex-collector federal de Olinda, a quem foi expedida a provisão n. 354, de 19 de março de 1928, é Leodegario Padilha de Oliveira, e não Leodegario Padilha. — O tribunal, deferindo o requerimento do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, ordenou a revisão do processo.

De baixa de fiança:

Requerimento de José Gomes de Moraes, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no Municipio de Campanha, no Estado de Minas Geraes, pedindo seja autorizada a fiança de réis 1:000$000, que prestou em garantia de sua responsabilidade. — Foi deferida a petição.

De comprovação de adeantamentos:

De 89:200$ e 1.504:156$252, pelo governador do Territorio do Acre, doutor Hugo Ribeiro Carneiro, que recebeu em virtude dos avisos do Ministerio da Justiça, ns. 716 e 2.439, de 23 de fevereiro e 8 de julho de 1929;

De 1:200$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio de Lisbôa, recebido para despezas do 4º trimestre do anno proximo findo.

O tribunal julgou legal a applicação dos mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Dr. Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 21.031, de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, no no exercicio de 1928;

N. 21.025, de Pedro Pereira de Santa-Anna, agente do correio de Lagoinha, no Estado do Ceará, de 7 de maio de 1921 a 20 de dezembro de 1923;

N. 20.997, de D. Corintha Folly da Rosa, ex-agente do correio de Gramma de Macabú, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1918 a 18 de julho de 1925;

N. 21.001, de D. Celia Oliveira, ex-agente do correio de Sebastião de Lacerda, no mesmo Estado, de 25 de novembro de 1925 a 20 de outubro de 1928;

N. 20.933, de Lupercio Alves Ferreira, idem, em Capella da Pedra, no Estado de Minas Geraes, de 15 de outubro de 1915 a 11 de novembro de 1920;

N. 20.934, de João Silva, ex-agente do correio de Matto Verde, no mesmo Estado, de 22 de março de 1924 a 15 de de setembro de 1926;

N. 21.033, de Celestino Costa, porteiro da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios, para comprovação do adeantamento de 1:500$000, que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 1.824, de 18 de setembro de 1929;

N. 20.091, do capitão Severino de Freitas Prestes Filho, ajudante do Serviço de Engenharia da 4ª Região Militar, idem, de 13:813$052, recebido em 30 de dezembro ultimo, para despezas com serviços na enfermaria-hospital e no quartel do 8º Regimento de Artilharia Montada;

N. 20.695, de Ignacio Manoel de Paula Antunes, thesoureiro da Policia do Districto Federal, idem, de reis 29:700$000, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 3.073, de 29 de agosto de 1929.

O tribunal mandou lavrar accordãos, dando-lhes quitação.

N. 21.015, do Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, ex-collector federal de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 17 de novembro de 1927. — Foi julgado em credito pela quantia de 1:344$025, lavrando-se accordão nesse sentido.

De comprovação de adeantamentos:

De 9:000$000, pelo ajudante agronomo do Horto Florestal de Rezende, Ignacio Fonseca, que recebeu em virtude do officio do Serviço Florestal do Brasil, n. 323, de 16 de abril do anno proximo findo;

De 1:000$000, pelo chimico chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticinios, idem, do aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.235, de 22 de junho de 1929;

De 1:350$000, pelo chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia em Deodoro, Jayme Cardoso d'Avila, idem, do officio n. 782, do Serviço de Industria Pastoril, de 19 de fevereiro ultimo;

De 3:000$000, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Antonio José de Oliveira, idem, do aviso n. 105, de 11 de janeiro proximo findo;

De 1:000$000, pelo 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, João Cavalcanti de Albuquerque Mello, idem, do aviso n. 1.957, de 7 de outubro do anno passado.

O tribunal julgou legal a applicação dos mencionados adeantamentos.

De 25:000$000, pelo general de brigada, Jorge França Wiedemann, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, n. 400, de 25 de outubro ultimo. — Nada ha a deliberar, por emquanto, por parte deste tribunal, visto a despeza ter sido feita á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Finalmente, foram approvados os accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Passos Miranda:

Sessão de 16 de abril proximo findo:

Ns. 20.767 de Roderico Valeriano de Moraes, 20.743 de Thomaz de Aquino Pereira Tejo, 20.716 de D. Mercedes Siravegna, 20.274 de Bento Ferraz de Toledo, 20.773 de Anesio Agostinho, considerando-se quites.

Ns. 20.840 de Manoel Ribeiro e 20.834 de Joaquim da Rocha Valle, julgando-os em credito pelas quantias de 38145 e 19$745, respectivamente.

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessões de 9, 16 e 24 de abril:

Ns. 20.914 de Jayme de Mottta, 20.798 de Thomaz da Costa Pereira, 20.776 de Domingos Angelo Plastina, 20.864 de Francisco Casado Lima, 20.710 de Manoel José Gonçalves Fraga, 20.825 de José da Costa Pimenta, 20.893 de coronel Luiz Lobo, 20.826 de Julio Souto Maior, 20.910 de José Gomes de Paiva, 20.934 de José de Lemos Cunha, 20.845 de D. Francisca Soares de Oliveira, 20.806 de Mario Moraes Dutra e Silva, 20.834 de Ricardo Mario dos Santos, 20.918 de Raul Helmuth de Souza Soares, 20.556 de Raymunda da Silva Cardoso, 20.846 de José Pereira Gil, 20.766 de D. Justina Fernandes Ferreira, 20.748 de Manoel Barbosa Monteiro,

20.756 de Evaristo Antunes de Souza e 20.801 de Leonardo da Vinci Gelio, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 20.729 de José Sylvestre de Novaes, 20.869 de Nestor Fernandes Graeff, 20.872 de Julio Floriano Koehenberger, 10.039 de Lndolpho Gomes, 20.730 de Theodomiro Porto da Fonseca e 20.731 de Luiz Lourenço Stabel, considerando-os em credito pelas quantias de réis 1:985$465, 8$033, 5$459, 539$162, 18$853 e 12$566, respectivamente.

N. 20.771, de Claudino da Silva Cabral, condemnando-o ao pagamento do alcance de 173$300, com os respectivos juros da móra.

Auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Sessões de 9, 16 e 23 de abril:

Ns. 20.727 de Altino Soares de Sá, 20.673 de D. Mafalda Baptista Rangel, 20.909 de Pedro Henchen, 20.921 de Alfredo Alves Ferreira, 20.878 de Ismael de Medeiros, 20.728 de José Faustino de Campos, 20.916 de José Joaquim de Souza, 20.839 de Manoel Ribeiro, 20.905 de João Manoel Dias, 20.778 de Francisco Garcia Ferreira e 20.726 de Affonso Antonio Florenciano, mandando expedir-lhes quitação.

N. 20.833 de Antonio Manoel do Amorim, 20.757 de D. Maria Alexandrina da Silva Jatobá, 20.842 de Miguel Adrião da Silveira, consderando-os em credto pelas importancias de 41$620, 26$270 e 8$600, respectivamente.

Auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Sessão de 26 de março ultimo:

N. 20.493, de Antonio Genuino do Rego Barros, julgando prescriptas as contas referentes ao periodo de 1889 a 1890, e mandando trancar as relativas ao exercicio de 1891, bem assim autorizando o levantamento da respectiva fiança.

N. 20.437, de João Perboire da Silva, condemnando-o ao pagamento do alcance de 4:523$250, com os respectivos juros da móra.

Sessões de 9, 23 e 30 de abril proximo findo:

Ns. 20.950 de Raul Hermenegildo da Fonseca, 20.825 de Rosenwald Nelson Assumpção, 20.913 de Henrique Caetano de Amorim, 20.719 de Augusto Pereira da Silva, 20.843 de José Aurelio Brigido, 20.917 de Guilherme Pedroso da Silva, 20.951 de Honorio Neiva de Figueiredo, 20.741 de Antonio Muniz Telles, 20.906 de José Guardim, 20.797 de Orlando de Moraes, 20.755 de Frederico Teixeira de Magalhães Leite, 20.857 de D. Maria Emilia dos Santos, 20.897 de D. Idelvira Estrella de Faria, 20.978 de Pedro da Fonseca e Silva, 20.883 de D. Arlinda Felisbina Barbosa, 20.828 de Luiz Irineu dos Santos, 20.855 do 1º tenente Osmundo Monte de Hannequim, 20.697 de Antonio Moreira de Vasconcellos, 20.787 de D. Zelia Vieira de Souza, 20.911 de José da Gama Malcher Serzedello, 20.739 de Pautilo Martins Fontes, 20.938 de Mario Bellarmino de Souza e 20.924 de Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, julgando-os quites para com a Fazenda Nacional.

Ns. 20.838 de Alvaro Athayde, 20.962 de Fortunato Philadelpho Pessôa de Albuquerque, 20.961 de José ntonio de Cesar de Vasconcellos, 20.958 de Tertuliano Pereira dos Santos, 20.860 de dona Virginia Martins de Oliveira e 3.028 de Manoel Affonso de Souza Bravo, julgando-os em credito pelas quantias de réis 1:215$844, 33$900, 32$700, 23$508, réis 798750 e 183$897, respectivamente.

N. 20.703, de Francisco de Carvalho, julgando-o quite e autorizando a baixa da respectiva fiança.

N. 20.770, de Placido Alves dos Santos, condemnando-o ao pagamento do alcance de 158$100 com os respectivos juros da móra.

Auditor Dr. Thomé Torres:

Sessões de 2, 9, 16 e 30 de abril proximo findo:

Ns. 20.740 de Leandro Ezequiel de Oliveira Mello, 20.657 de D. Izabel Drummond de Carvalho, 20.661 de dona Julia Furtado de Mendonça, 20.867 de Francisco José Martins, 20.835 de Gregorio Thaumaturgo Rosa, 20.863 de D. Manoela Soares Torres, 20.866 de João de Góes Junior, 20.768 de Joaquim Marques de Rezende, 20.761 de D. Maria Cibella Caetano, 15.983 de Genesio Sampaio Neves, 20.762 de Luiz Crippa, 20.742 de D. Alzira Andrade do Espirito Santo, 20.654 de D. Maria Philomena de Carvalho, 20.932 de Ricardo Matheus da Silva e 20.940 de D. Maria Julia da Silva Corrôa, mandando expedir-lhes quitação.

N. 20.714, de José Bencio, considerando-o em credito pela importancia de 421$609.

N. 20.651, de D. Belisa Drummond de Carvalho e Silva, condemnando-a ao pagamento do alcance de 13$500.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza, dando por findos os trabalhos.

NOTICIARIO

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 2, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulso da Justiça — Thesouro Nacional — Avulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes seccionaes — Contadoria Central — Sub-contadorias Seccionaes — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Côrte de Appellação — Tribunal de Contas — Junta Commercial — Senadores — Secretaria do Senado — Caixa de Estabilização e abonos provisorios a aposentados — Instituto Sete de Setembro.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Dias certos em que no Thesouro Nacional, serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas, no mez de junho:

Dia 2, abono provisorios a aposentados.

Dia 3, aposentados da Fazenda.

Dia 7, montepio da Agricultura, pensões, de A a Z; montepio do Exterior; aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça; pensões provisorias, praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

Dia 9, aposentados da Viação e serventuarios do Culto Catholico, montepio militar da Guerra e abonos provisorios a pensionistas.

Dia 10, folhas atrazadas.

Dia 11, pensões reunidas, de A a Z, e montepio civil da Guerra, de A a Z.

Dia 12, montepio civil da Marinha, de A a Z, e da Fazenda, de A a F.

Dia 13, montepio da Fazenda, de F a Z.

Dia 4, meio soldo, de A a Z e montepio militar da Marinha, de A a Z.

Dia 16, diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Dia 17, diversas pensões da Guerra, de A a I.

Dia 18, Diversas pensões da Guerra, de J. a Z.

Dia 19, folhas atrazadas.

Dia 20, montepio da Justiça, de A a Z.

Dia 21, pensões da Viação, por desastre, de A a Z, e montepio da Viação; de A a B.

Dia 23, montepio da Viação, de C a I.

Dia 24, montepio da Viação, de J a M.

Dia 25, montepio da Viação, de N a Z.

Dia 26, folhas atrazadas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

João Alfredo, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Anna, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Diulio, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas, idem, idem com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Itaquera, para Santos e mais portos do sul, recebendo impresos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

Darro, para Lisboa, e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

H. Chisptain, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 30 de maio de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 ás 18 horas do dia 31

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: em geral bom com nebulosidade sujeito porèm a passageira instabilidade com chuvas e trovoadas. Temperatura: noite ainda fresca e estavel de dia. Ventos: variaveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: em geral bom com nebulosidade sujeito porém a passageira nebulosidade com chuvas e trovoadas, salvo a léste onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Temperatura: noite ainda fresca e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: instavel sujeito a chuvas passando a bom com nebulosidade nas regiões littoranea, serrana e sul de S. Paulo e bom com nebolusidade nas demais regiões deste Estado e dos do Paraná e Santa Catharina. Instavel sujeito a chuvas no Rio Grande do Sul. Temperatura: estavel á noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 29 ás 15 horas do dia 30

O tempo foi bom todo periodo com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 27.1 e minima 18.6, e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.4 e minima 19.8, respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e 2 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste no começo e foram variaveis após com predominancia dos do quadrante oéste.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 30 de maio de 1930									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém	760.3	—	27.0	—	C	0	0	—	B	32.0	22.0	25.0	I	Io	Io
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina	60.8	-0.3	24.0	-2.0	C	0	9a		B	32.0	22.0	0.0	B	A	B
Fortaleza	60.7	—	28.0	—	SE	2	5b	—	I	31.0	22.0	6.0	B	B	Io
Quixeramobim	61.7	—	26.0	—	E	2	5b	—	B	31.0	23 0	0.0	B	B	B
Sobral	60.0	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú	58.0	—	26.0	—	C	0	5b	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal	59.1	—	28.0	—	SE	2	2b	Chão	B	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Parahyba	59.3	-0.9	26.0	1.0	SE	2	5b	—	I	29.0	21.0	10.0	Io	B	Io
Campina Grande	60.5	—	24.0	—	SE	2	9b	—	I	30.0	19.0	0 0	—	B	B
Recife	61.8	—	24.0	—	C	0	9b	Chão	Mo	26.0	22.0	12.0	Ao	U	Ao
Pesqueira	57.6	—	22.0	—	SW	5	5a	—	B	23.0	18.0	1.0	I	Io	B
Goyanna	61.1	—	27.0	—	S	2	5b	—	I	29.0	19.0	—	—	I	I
Garanhuns	63.4	—	19.0	—	S	2	9b	—	M	20.0	17.0	2.0	A	A	A
Fernando Noronha	60.1	-0.8	26.0	0.0	E	2	5a	P. Vgs.	B	29.0	24.0	2.0	B	B	Io
Maceió	61.6	—	—	—	SE	2	5b	Chão	I	27.0	22.0	4.0	I	I	Io
Pão de Assucar	63.6	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	30.0	20.0	1.0	I	I	A
Collegio	—	—	26.0	—	NW	2	5b	—	I	28.0	21.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	62.6	—	27.0	—	SE	2	2b	—	B	28.0	24.0	2.0	I	B	Io
Propriá	62.7	—	28.0	—	C	0	5b	—	I	28.0	17.0	1.0	Io	I	I
Ondina (São Salvador)	63.1	—	26.0	—	E	2	5b	P. vgs.	I	27.0	22.0	14.0	I	Io	Io
Barra do Rio Grande (X)															
Caetité	65.2	0.0	20.0	0.0	SE	5	5b	—	I	25.0	11.0	0.0	B	B	I
Ilhéos (X)															
Porto Seguro	64.2	-0.5	25.0	3.0	S	2	2b	Tranq.	I	26.0	21.0	0.0	A	B	B
Bello Horizonte (X)															
Januaria	61.6	0.0	24.0	0.0	NE	2	2a	—	B	32.0	—	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni	62.9	-2.7	21.0	0.0	E	2	9b	—	I	26.0	19.0	1.0	B	I	B
São Lourenço	—	—	12.0	1.0	E	2	—	—	—	26.0	9.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	64.0	—	18.0	—	E	2	2a	—	B	—	11.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	65.1	-1.2	15.0	0.0	SW	2	2a	—	B	26.0	—	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	—	—	17.0	0.0	SE	2	2a	—	B	22.0	8.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fóra	65.2	-1.0	15.0	0.0	N	2	2	—	2	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	757.5	0.0	22.0	1.0	N	2	9b	—	I	24.0	21.0	0.0	B	B	I
Matto Grosso (X)															
Victoria	65.2	-1.0	22.0	0.0	C	0	9b	Chão	I	26.0	19.0	6.0	I	I	Io
Cach. do Itapemirim	67.5	-2.2	20.0	-1.0	C	0	9b	—	I	25.0	18.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 30 de maio de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	64.4	-1.6	21.0	2.0	C	0	5a	Chão	B	24.0	20.0	0.0	B	B	B
Campos	64.9	-1.0	21.0	-1.0	C	0	9e	—	I	28.0	18.0	1.0	I	B	I
Parahyba do Sul	64.6	-1.2	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Eriburgo	67.0	0.1	13.0	0.0	C	0	2a	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Petropolis	65.1	-1.6	19.0	2.0	SE	2	2e	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	I
Rezende	64.6	-2.1	17.0	0.0	C	0	²	—	²	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	66.1	-2.9	15.0	-5.0	C	0	5a	—	B	24.0	7.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	64.2	-0.1	23.0	3.0	NE	5	9a	Chão	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	64 2	-1.2	23.0	0.0	S	2	2b	Chão	B	26.0	17.0	0.0	B	I	I
S. Paulo	63.9	-1.8	18.0	2.0	E	2	9b	—	I	25.0	16.0	0.0	I	I	I
Santos	63.8	-1.6	22.0	0.0	C	0	9e	P. vagas	I	25.0	20.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto	61.1	-0.4	21.0	1.0	C	0	9a	—	B	25.0	15.0	0.0	B	I	Bo
S. Cmo. do Pinhal	63.4	-0.6	19.0	0.0	NE	2	5a	—	B	20.0	13.0	0.0	I	I	I
Faxina	65.2	-0.6	19.0	0.0	C	0	2a	—	B	25.0	11.0	15.0	I	I	Ao
Campinas	63.7	-0.5	19.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Curityba	65 9	-0.4	12.0	-3.0	C	0	²	—	²	20.0	10.0	1.0	I	I	Io
Paranaguá	65.0	-0.4	20.0	0.0	C	0	5a	Chão	B	21.0	19.0	0.0	I	I	B
Guarapuava	66.0	-2.2	18.0	5.0	C	0	0	—	B	—	10.0	18.0	Ao	Io	B
Palmas	65.3	-0.3	11.0	-2.0	C	0	2a	—	B	20.0	6.0	0.0	I	I	B
Florianopolis	63.3	-2.2	19.0	1.0	N	2	0	Tranq.	B	21.0	17.0	0.0	I	I	B
Lages	65.6	0.1	11.0	-2.0	NE	2	2b	—	B	20.0	6.0	0.0	B	B	B
Herval	66.3	-1.8	14.0	1.0	C	0	5e	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	63.9	-1.7	18.0	0.0	S	2	2a	Chão	B	22.0	16.0	—	Io	I	Io
Porto Alegre	63.7	-1.0	16.0	1.0	C	0	9e	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	62.3	-1.1	19.0	4.0	E	2	5b	—	I	23.0	17.0	0.0	—	B	A
S. L. Gonzaga	62.8	-0.2	19.0	4.0	NE	2	5a	—	B	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria	61.8	—	15.0	—	N	2	9b	—	I	20.0	14.0	0.0	I	I	B
Montevidéo	61.3	0.4	15.0	4.0	W	2									
Buenos Aires	61.5	1.7	16.0	4.0	SW	2	9								

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas e Lages com 6°0.

Observações — *Estado do céo*: em decimos de céo encoberto, de 0, *totalmente limpo*, a 10, *totalmente encoberto*; *a*) nuvens altas; *c*) englobadas; *b*) baixas. *Estado do tempo* — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; ∴ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⊼ trovoadas com relampagos; ≺ relampagos; ≡ ventania; ∩ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 29 ás 9 horas do dia 30

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado, sendo que com chuvas em Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se incerto nesses Estados e bom nos demais. Os ventos predominaram de sueste fracos; salvo em uma ou outra localidade da zona, onde foram registradas rajadas frescas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom; assim se conservando até ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos, tendo havido calmaria em pontos do E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas no Paraná e Santa Catharina, acompanhadas de trovoadas em Guarapuava e ligeiramente perturbado no Rio Grande do Sul e S. Paulo, com chuvas e trovoadas em Faxina. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura soffreu declinio no Paraná, elevou-se no Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis fracos, tendo havido calmaria em raros pontos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Maxima	—	—	25.4	29.0	—	—	28.4	29.1	—	26.2	26.9	23.8	—
Minima	—	—	17.8	19.1	—	—	17.0	17.0	—	20.0	19.5	17.8	—
Chuva	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 30 :			Rio S. Francisco — Dia 29 :		
Guararema	0.85	—	Pirapóra	0.63	-0.01
Jacarehy	0.40	-0.02	S. Francisco	0 70	0.00
Caçapava	1.00	0.06	Januaria	1.05	-0.04
Pindamonhangaba	1.12	—	Carinhanha	1.16	-0.01
Guaratinguetá	1.00	-0.20	Rio Branco	0.52	0.00
Rezende	0.60	0.00	Barra do Rio Grande	1.66	-0.01
Barra do Pirahy	1.67	0.07	Remanso	0.39	0.00
Anta	0.98	-0.02	Joazeiro	1.40	-0.02
Porto Novo do Cunha	0.71	0.10	Cabrobó	1.46	0.02
S. Fidelis	2.30	0.00	Piranhas	2.36	0.00
Campos	6.88	-0.06	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú — Dia 30:			Bacia Amazonica — Dia 29:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco	8.00	0.08
Rio do Sul (X)			S. Philippe	14.00	0.00
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	0.74	-0.03	Porto Velho (X)		
Aquidaban	0.63	-0.01	Itacoatiara	8.40	0.03
Indayal	0.92	0.01	Parintins (X)		
Timbó	0.11	-0.21	Obidos	6.14	0.00
Blumenau	0.20	-0.05	Itaituba (X)		
Gaspar	1.35	-0.09	Taperinha (X)		
Ilhota	1.80	-0.20	Altamira	3.66	0.02
			Manáos	27.26	0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 29 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 30 — Baixará em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Estacionario em Obidos e São Phelippe; baixando em Imperatriz e subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (XX)	9.30									
Maceió	9.30	SSE 4	SSE 7	SSE 4	SSE 4	—	—	—	—	1.550 ms.
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá	7.30	ENE 4	NNE 6	NNE 8	NNE 8	NNE 5	NE 8	N 6	NNW 12	5.300 ms.
Porto Seguro	9.30	ESE 6	ESE 7	ESE 6	ESE 7	SE 6	—	—	—	22.550 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	NNW 2	N 5	NNE 5	NNE 3	NE 2	N 4	NNW 3	—	4.050 ms.
Mendes	9.30	ENE 5	NE 7	NE 8	N 2	W 1	ESE 2	W 3	NW 8	7.950 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WNW 2	WNW 4	SSW 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSE 8	WNW 1	NW 5	NE 1	N 2	WNW 1	W 5	W 4	9.000 ms.
Santos	9.30	C 8	C 0	E 1	N 2	NW 3	WNW 7	WNW 5	SW 4	5.220 ms.
Curityba	9.30	W 2	W 5	W 2	WSW 6	WSW 8	—	—	—	2.400 ms.
Florianopolis	9.30	N 1	ENE 2	S 3	S 7	S 5	SSE 3	S 7	—	4.9.0 ms.
Porto Alegre	9.30	WNW 4	WSW 6	WSW 6	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 109/128	5 109/128
Sobre Paris	$322	$336
Sobre Italia	—	$417
Sobre Allemanha	—	2$030
Sobre Portugal	—	$385
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1$194
Sobre Hespanha	—	1$056
Sobre Suissa	—	1$656
Sobre Suecia	—	2$292
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Chile	—	1$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$254
Sobre Nova York	8$370	8$534
Sobre Montevidéo	—	7$820
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3$260
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$436
Sobre Japão (Yen)	—	4$230
Sobre Romania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Libra esterlina (papel)	42$500
Dollars (papel)	8$510
Liras (papel)	$460

Bolsa

Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	733$000
Apolices divesas emissões de 1:000$, 5 %, port.	727$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	982$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.	147$500
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.	142$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port (Dec. 1.535)	167$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8%, port. (Dec. 1.933)	190$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port (Dec. 1.999)	170$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 2.339)	163$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5%, nom.	725$000
Banco do Commercio	140$000
Banco do Brasil	449$000
Companhia de Tecidos Alliança	25$000
Companhia Docas de Santos, nom.	271$000
Companhia Docas de Santos, port.	274$000

Vendas por alvará

13 Banco do Commercio	140$000
3 Banco do Brasil	446$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 31 de maio de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	Prégão de abertura: Vendedor	Prégão de abertura: Comprador	Prégão de fechamento: Vendedor	Prégão de fechamento: Comprador	Total de vendas Saccas
Junho	14$500	14$425	—	—	—
Julho	14$000	13$450	—	—	—
Agosto	13$500	13$125	—	—	—
Setembro	13$400	12$900	—	—	—
Outubro	13$200	12$800	—	—	—
Novembro	13$100	12$800	—	—	—

Não funcciona aos sabbados

Vendas 2.250 saccas

Mercado firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 21$200 por arroba.
Mercado firme.
Vendas, até 10 1/2 horas, 3.078 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Mercado disponivel

Movimento do dia 30

Café

	Saccas
Entradas	7.565
Sahidas	7.300
Consumo local	500
Existencia	297.491

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	23$000
Typo 4	22$500
Typo 5	22$000
Typo 6	21$500
Typo 7	21$000
Typo 8	20$000

Assucar

	Saccas
Entradas	8.748
Sahidas	2.850
Existencia	273.649

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
Demeraras	26$000 a 27$000
Mascavinho	24$000 a 27$000
Mascavo	21$000 a 22$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	92
Existencia	2.622

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	38$500
Typo 4	37$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	36$500
Typo 5	32$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3	34$000
Typo 5	30$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	33$000
Typo 5	29$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	33$000
Typo 5	29$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1930

BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE MAIO DE 1930

§§ da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENDA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas e estadia de navios e addicionaes:			
1	Direitos de importação para consumo — 60 %, ouro e 40 %, papel	4.037:656$816	2.705:389$281	
	60 %, ouro, cobrados em papel		21:995$258	
	Agio sobre os 60 %, ouro		78:416$040	
3	Expediente dos generos livres de direito de consumo	12:387$492	8:260$248	
5	Armazenagem			
6	Taxa de estatistica		46:535$631	
7	Imposto de pharóes	33:200$000		
9	10 % sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo	1:238$740	825$867	
10	2 %, ouro, sobre o valor da importação — 2 %, ouro	629:806$972		
	2 %, ouro, cobrados em papel		2:872$730	
	Agio sobre os 2 %, ouro		9:722$780	
11	Taxa de um a 5 réis por kilo de merc. carreg. ou descarregada		210:021$372	
12	Taxa de addicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo	8:131$611	5:408$199	7.812:869$037
	Imposto de consumo:			
13	Fumo		31:812$800	
14	Bebidas		61:351$320	
15	Phosphoros			
16	Sal		94:877$040	
17	Calçado		1:691$700	
18	Perfumarias		131:977$630	
19	Especialidades pharmaceuticas		177:186$080	
20	Conservas		119:166$450	
21	Vinagre e azeite		110:856$480	
22	Velas		5$000	
23	Bengalas		163$800	
24	Tecidos		100:415$470	
25	Artefactos de tecidos		26:188$150	
26	Vinhos estrangeiros		204:770$250	
27	Papel e artefactos de papel		7:646$725	
28	Cartas de jogar			
29	Chapéos		1:966$200	
30	Louças e vidros		18:104$980	
31	Ferragens		4:387$470	
32	Café e chá		1:928$350	
33	Manteiga			
34	Moveis		18:107$900	
35	Armas de fogo			
36	Lampadas, pilhas e apparelhos electricos		21:328$850	
37	Queijos e requeijões		3:081$050	
39	Tintas		47:957$420	
40	Leques de qualquer especie		87$200	
41	Boás, pellos, pelles de agasalho, «manchons» e semelhantes		680$000	
42	Luvas		2:314$050	
43	Artefactos de borracha		13:011$900	
44	Navalhas e pinceis para barba		15:146$400	
45	Pentes, escovas e espanadores		30:726$950	
46	Caixas de qualquer feitio		1:728$800	
47	Brinquedos		858$600	
48	Artefactos de couro e outros materiaes		8:111$050	
49	Joias e obras de ourives			
50	Objectos de adorno		4:306$400	
51	Gazolina e naphta		617:099$000	
52	Apparelhos sanitarios		2:034$200	
53	Azulejos		6:587$000	
54	Instrumentos de musica		13:756$600	
55	Machinas cinematographicas e photographicas		19:417$580	
56	Fogões		3:132$000	1.923:973$045
				9.736:842$082

§§ da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte			9.733:842$082
	Imposto de circulação:			
57	Imposto do sello adhesivo		24:610$500	
	Imposto do sello consular	257$000	—	
	Imposto do sello de nomeação		1:710$116	26:577$616
	RENDAS PATRIMONIAES			
76	Renda dos proprios nacionaes			
	RENDAS INDUSTRIAES			
86	Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*		937$500	
103	Dita da Assistencia a Alienados		793$175	
104	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses		18:264$046	20:014$721
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
118	Montepio dos Empregados Publicos		3:952$837	
119	Indemnizações		195$826	
123	Venda de generos e proprios nacionaes		644$289	4:802$952
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1 — Fundo de resgate do papel-moeda			
3	*Todas e quaesquer rendas eventuaes*:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento		18:648$367	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega»		1:428$850	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo		6:664$890	
	Marcação de animaes		2$500	
	Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional		3:981$600	
	Depositos transferidos á receita		—	
	1 % sobre consignações em folha		474$235	
	Addicional de 5% para a Assistencia Hospitalar do Brasil		15:484$547	
	Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes — (*ad valorem*)		49:050$510	
	Idem, idem, idem, idem — (mercadoria taxada)		2:976$900	
	Idem, idem, idem, idem (gazolina)		1.294:178$080	
	Addicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18ª	2:740$964	1:805$382	
	Outras rendas			1.397:436$825
	DEPOSITOS			
	Diversos	579$784	352:827$715	
	Previdencia do Caes do Porto		5:469$130	358:876$629
	Despeza a annullar		—	
	Consignações		107:433$836	107:433$836
				11.651:984$661

RENDA TOTAL

Em ouro	4.725:999$379
Em papel	6.925:985$282
Total geral	**11.651:984$661**

Valor da quota, 49$290.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — O chefe, *Euclides C. de Carvalho*. — O escripturario, *Julio Bittencourt*.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
31 de maio de 1930	888:046$027	325:297$319	562:748$708	1.485:632$855	2.048:381$563
31 de maio de 1929	436:164$212	202:262$617	233:901$595	923:733$371	1.157:634$966
Differença para mais em 1930	451:881$815	123:034$702	328:847$113	561:899$484	890:746$597
Receita do mez:					
De 1 a 31 de maio de 1930	11.651:579$193	4.725:777$915	6.925:801$278	21.582:627$737	28.508:429$015
De 1 a 31 de maio de 1929	13.770:702$344	5.958:154$146	7.812:548$198	27.210:889$984	35.023:438$182
Differença para menos em 1930	2.119:123$151	1.232:376$231	886:746$920	5.628:262$247	6.515:009$167
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1930	58.209:560$933	24.470:804$787	33.738:756$146	111.758:165$462	145.496:921$608
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1929	79.498:596$628	35.023:003$676	44.475:592$952	159.950:057$788	204.425:650$740
Differença para menos em 1930	21.289:035$695	10.552:198$889	10.736:836$806	48.191:892$326	58.929:729$139

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda:

Arrecadada de 2 a 30 de maio de 1930	13.932:592$392	Differença para menos em 1930	737:519$550
Em 31 de maio de 1930	677:700$500	Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de maio de 1930	81.014:025$943
	14.610:292$892	Em egual periodo de 1929	88.031:832$165
Em egual periodo de 1929	15.347:812$442	Differença para menos em 1930	7.017:806$222

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia ns. 1 e 2, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, publicados a paginas 43 a 52, do supplemento do "Diario Official" de 17 de maio.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28° DISTRICTO DE REALENGO

Alistamento do anno de 1930

Edital publicando a relação geral, nominal e singela dos cidadãos alistados por esse districto no anno de 1930, e, bem assim, a relação dos que, opportunamente, deverão ser alistados pela Junta de Revisão (dos cidadãos nascidos no periodo de 1 de maio a 15 de julho do anno de 1909).

O Dr. Honorio Pimentel Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 28° districto, Realengo, faz-saber que, estando concluidos os trabalhos do alistamento do corrente anno, vae ser este mesmo alistamento remettido á chefia da 1ª Circumscripção de Recrutamento e Sorteio Militar. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital e affixar na parte principal do edificio da antiga Enfermaria da Escola de Guerra, séde dessa Junta, e publicar no *Diario Official*, durante cinco dias seguidos. Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as devidamente documentadas á alludida Junta de Revisão e Sorteio Militar, que funcciona no antigo quartel da 1ª C. M. P., á avenida Pedro II, até o dia 15 de julho do corrente anno. Isto posto, foi o presente assignado pelo presidente e delegado militar. Realengo, 12 de maio de 1930. — *Honorio Pimentel Filho*, presidente. — Tenente *José Pinto Barbosa*, delegado militar.

Classe de 1909

1. Acylino, filho de Sebastião Manoel Rodrigues e Maria Magdalena Rodrigues.
2. Adelino, filho de Maria Bastos Guimarães.
3. Anayde, filho de João Ribeiro Bomfim e Valdivina da Silva Bomfim.
4. Albertino Barros Lobo, filho de Francisco Barros Lobo e Rosa Barros Lobo.
5. Aniey, filho de Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo.
6. Alcebiades da Costa, filho de Guiomar Theodora da Silva.
7. Altamiro, filho de Sebastião Dias da Rocha e Guilhermina Josepha da Rocha.
8. Annibal, filho de Aluizio Gonçalves Lopes e Maria Soares Lopes.
9. Atilio, filho de João Ribeiro da Silva e Guilhermina Serra e Silva.
10. Anisio Sebastião Corrêa, filho de Quintino Lourenço Corrêa e Victalina Cruz Corrêa.
11. Antonio, filho de Felix Ferreira da Silva e Emilia Maria de Jesus.

12. Antonio, filho de Francisco Barros Lobo e Maria Rosa de Barros.
13. Antonio, filho de João Malaquias de Souza Sobrinho e Antonia Maria da Paixão.
14. Antonio, filho de João Pacheco de Mendonça e Maria Medeiros de Mendonça.
15. Antonio Pereira do Carmo, filho de Antonio Pereira e Emilia do Carmo.
16. Arlindo, filho de Alice Maria da Conceição.
17. Arlindo José Figueira, filho de Simplicio José Figueira e Elisa Maria José.
18. Aristheu Custodio do Nascimento, filho de Manoel Custodio do Nascimento e Paulino M. da Silva.
19. Augusto Martins Cardoso, filho de João Martins Cardoso e Rosalina Maria Cardoso.
20. Benigno, filho de Argemiro Sergio Botelho.
21. Benito da Costa Araujo, filho de Eugenio Cotsa Araujo e Rosa Catharina de Jesus.
22. Bernardo, filho de José Daniel e Angelina Detoim.
23. Bertholino, filho de Jesus Claudino Duarte e Olympia Francisco de Oliveira.
24. Braz, filho de Juvenal de Souza Barbosa e Octavia Maria Barbosa.
25. Cesar, filho de Ismael de Almeida e Emma de Almeida.
26. Charles, filho de Luiz Carlos da Costa Netto e Helena Reede Costa.
27. Créso, filho de Eduardo Véras Ramos e Marietta Azambuja de S. Ramos.
28. Cyro Agenor, filho de Carlos Brandão e Joé Moura Brandão.
29. Deocleciano, filho de Horacio J. Silva.
30. Domingos Martins Junior, filho de Domingos Martins e Engracia Affonso.
31. Edgar, filho de Euclydes Ferreira de Araujo e Manoela Ferreira de Almor.
32. Edgar, filho de Teda Arsenio Lima.
33. Emiliano, filho de Manoel Pereira da Silva e Elydia Victorino Rello.
34. Emilio, filho de Joanna Barbosa.
35. Euzebio, filho de Sebastião Francisco da Silva e Clemencia Velloso de São José.
36. Ernestino, filho de Cornelia Cambardella.
37. Evaristo, filho de Antonio Pereira.
38. Felippe, filho de Jorge José e Badia Jorge.
39. Flausiano, filho de Izabel Teixeira Bastos.
40. Francisco Gomes, filho de Antonio Gomes e Maria Camury.
41. Francisco de Paula Barbosa Junior, filho de Francisco de Paula Barbosa.
42. Francisco de Souza Junior filho de Francisco de Souza e Maria Rosa de Souza.
43. Geraldino da Silva, filho de Candido da Silva e Izabel Maria do Espirito Santo.
44. Guilherme, filho de Antonio de Almeida Braga e Benedicta Braga da Silva.
45. Guilherme Braga, filho de Conti O. Braga e Benedicta Braga.
46. Helio, filho de Carlos Pereira da Fonseca e Zulmira P. da Silva Fonseca.
47. Helio, filho de Eliziario Pereira da Fonseca e Rosina Garcez Palha da Fonseca.
48. Heraclito da Silva Rosa, filho de José Luiz da Rosa e Leocadia da Silva Rosa.
49. Honorio, filho de Wenceslau Carneiro da Silva e Maria Gomes dos Santos.
50. Hugo, filho de Accacio Teixeira Braga e Jacintha de Medeiros Braga.
51. Hugo, filho de Benjamim Miranda de Oliveira e Orminda Soares da Silva.
52. Ildefonso Marques de Oliveira, filho de Emygdio Caetano de Oliveira e Jacintha Marques de Oliveira.
53. Iracy, filho de João Gomes Carneiro e Maria Santina Gomes Carneiro.
54. Ivan de Campos Peixoto, filho de Alvaro de Campos Peixoto e Etelvina da Silva Peixoto.
55. Izidoro F. de Sant'Anna, filho de Manoel Francisco de Sant'Anna.
56. Jarbas Ferreira, filho de João Ferreira de Souza e Isaura Ferreira.
57. Jayme Borges, filho de Adelino Augusto Borges e Maria da Luz Borges.
58. Jayme Teixeira de Vasconcellos, filho de Heitor Teixeira de Vasconcellos e Maria Izabel da Costa.
59. João, filho de Amelia Teixeira.
61. João, filho de João Gouvêa da Silva e Elmira Maria Nogueira
62. João Baptista Silva Feitosa, filho de Octavio Pereira Feitosa e Vicentina Ribeiro Feitosa.
63. João Deus, filho de Manoel Joaquim Barbosa Castro Junior e Augusta M. Barbosa Castro.
64. João José Machado, filho de Manoel José Machado e Benivinda Ferreira.
65. João Luiz dos Santos, filho de Cyrillo Luiz dos Santos e Candida Maria Nazareth.
66. João Martins Junior, filho de João Martins e Maria Antonia.
67. João Monteiro, filho de João Monteiro de Figueiredo e Carolina Augusta de Figueiredo.
68. Jorge Calixto, filho de José Calixto.
69. José, filho de Annibal Lucas e Rozaria de Jesus.
70. José, filho de Antonio de Souza Fortes e Maria Candida Fortes.
71. José, filho de Faustino José da Fonseca e Adelaide Eugenia da Fonseca.
72. José, filho de José Medeiros e Asparra de Medeiros.
73. José, filho de Laudelina Manoela.
74. José, filho de Nivaldo Alceu de Oliveira e Alzira Pinheiro Forte.
75. José, filho de Umbelina Delphina dos Reis.
76. José Alves Moreira, filho de Manoel Alves Moreira.
77. José Pires Lisbôa, filho de Joaquim de Campos Junior e Zulmira M. de Campos.
78. José Pires Lisbôa, filho de Manoel Pires da Eira e Maria Francisca Lisbôa.
79. José da Rocha Bezerra, filho de Antonio da Rocha Beserra e Rosa Maria de Azevedo Beserra.
80. José Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza e Francisca dos Prazeres.
81. Julio, filho de Antonio José de Carvalho e Maria da Gloria.
82. Luciano, filho de Eulina Bernarda do Nascimento.
93. Luiz, filho de Antonio Nunes de Oliveira e Epiphania Luiza de Souza.
84. Luiz, filho de Manoel Joaquim da Silva e Idalina Luiza da Silva.
85. Luiz Maia de Almeida Bastos, filho de Francisco Antonio de Almeida Bastos e Rachel da Silva Oliveira.
86. Macario, filho de Onofre da Silva e Orminda Saraiva.
87. Manoel, filho de Antonio Coelho Borges e Antonia Borges da Silva.
88. Manoel, filho de Bazilia Maria da Conceição.
89. Manoel, filho de Clotilde Maria da Conceição.
90. Manoel, filho de Ernestina do Nascimento.
91. Manoel, filho de Joaquim Moreira e Delphina Moreira.
92. Manoel, filho de Luiz Nunes de Carvalho e Alice Vieira de Sá.
93. Manoel, filho de Manoel Affonso e Anna da Cruz.
94. Manoel, filho de Rita Maria da Silva.
95. Manoel, filho de Sergio Vieira e Joanna de Oliveira.
96. Manoel Braz da Silva, filho de Celestino Antonio da Silva e Theodora Ferreira da Silva.
97. Manoel José Gomes, filho de Donaria Maria da Conceição.
98. Manoel Quatura, filho de Virgilio Quatura e Maria Ignacia.
99. Manoel Rodrigues de Moura, filho de Sazino Rodrigues de Moura.
100. Moacyr de Souza Vieira, filho de Manoel de Souza Vieira e Alice Leopoldina Borges.
101. Napoleão Pinto, filho de Antonio José de Oliveira Pinto e Olivia Rodrigues de Magalhães.
102. Nelson, filho de Francisco da Graça Leitão e Ligia de Moraes Leitão.
103. Nelson Dias Ramos, filho de Oscar Dias Reis Lemos e Dercinda Maria Ramos.
104. Norival, filho de Valentim Marques dos Santos Lima.
105. Norival Valel, filho de João Valle e Isaura Dias da Cunha.
106. Octavio, filho de Antonio Teixeira e Victoria Dias de Siqueira.
107. Olegario Celestino dos Santos, filho de Pedro Celestino dos Santos e Francisca Elvira dos Santos.
108. Olindo José de Azevedo filho de Georgina Polucena de Azevedo.
109. Orlando Germano da Silva, filho de Pedro Germano da Silva e Henriqueta M. da Conceição.
110. Oswaldo da Costa, filho de Zacharias da Costa e Leonor Maria da Conceição.
111. Paschoal Gama, filho de Dionisio Gama e Maria Olga Pereira.
112. Paulino da Silva Corrêa, filho de Paulo Domingues de Souza Corrêa e Amelia D. da S. Corrêa.
113. Pedro Fortunato da Silva, filho de Luiz Fortunato da Silva e Adelina Ferreira Dias.

114. Pedro Joskum, filho de Mathias Joskum e Rosa Joskum.
115. Pedro Nunes de Souza, filho de Candido Mariano de Souza e Antonia Nunes de Souza.
116. Raymundo da Silva, filho de Caetana Maria Luiza da Conceição.
117. Roberto José Augusto, filho de Donato José Augusto e Margarida Augusto.
118. Robertson, filho de Maurino Zacharias Martins Moraes e Lavina Monteiro Piquete Moscoso.
119. Roberto Antonio Bastos de Campos, filho de Raymundo Nonato de Campos e Maria L. B. de Campos.
120. Salvador, filho de José Verte e Maria Rodgeria.
121. Satyro Corrêa Junior, filho de Satyro Corrêa e Elysia Prudencia de Souza.
122. Sebastião, filho de Barbara Rosa da Conceição.
123. Sebastião, filho de Candido Pereira de Abreu e Rosa Maria da Conceição.
124. Sebastião, filho de Manuela Vieira de Andrade.
125. Sebastião, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
126. Sebastião, filho de Romão dos Santos e Benedicta Romana da Conceição.
127. Sebastião de Souza Ignacio, filho de Benedicto de Souza Ignacio e Sabina Corrêa Martins.
128. Severo Dutra de Faria, filho de Manoel Dutra de Faria e Alzira Dutra de Faria.
129. Tancredo, filho de Sebastião Flores do Prata e Maria Luiza Machado do Prata.
130. Theophilo, filho de Theophilo José da Cruz e Maria Juliana da Cruz.
131. Ulpiano, filho de Caetano Mendes de Azevedo e Polycarpa Feliciano Mendes.
132. Waldemiro, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa.
133. Valentim Armindo da Silva, filho de José Armindo da Silva e Maria Magdalena da Silva.
134. Venino Dias do Amaral, filho de João Lins do Amaral e Philomena Generosa Dias.
135. Vicente de Paula, filho de João da Silva Porto e Maria Benta de Oliveira Porto.
136. Victorino de Almeida, filho de José de Almeida e Sophia Machado de Almeida.
137. Walcelon Mariano da Silva, filho de Julio Mariano da Silva e Paulina Telles de Menezes.
138. Waldemar, filho de Alfredo José de Oliveira e Eufrosina de Oliveira.
139. Waldemar Galdino Ramos, filho de Galdino José Ramos e Maria Leopoldina Nobrega.
140. William, filho de José Moraes da Cunha Vasconcellos e Olivia Sampaio Vasconcellos.

Classe de 1908

1. Abilio da Silva, filho de Marinho Ribeiro Silva.
2. Acindino, filho de Possiano da Silva Franco e Candida Vieira Franco.
3. Affonso Lellis dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos e Leontina Lellis Gonzaga.
4. Agostinho de Souza Fernandes, filho de João de Souza Fernandes e Appolinaria Fernandes.
5. Aguinaldo Faria de Mello, filho de Eugenino Faria de Mello.
6. Alberto Beltrane, filho de Moysés Beltrane.
7. Alcebiades, filho de Laurentina de Campos Ribeiro.
8. Alcides Borges Leal, filho de Estevam Borges Leal.
9. Aldomario Ferreira, filho de Mario Alves Ferreira e Zulmira Vieira Ferreira.
10. Alfredo, filho de Benedicto Ferreira de Almeida e Maria Ricardo.
11. Alfredo, filho de Francisca Angelica.
12. Alfredo Ramalho, filho de Godofredo Ramalho e Maria Rosa Ramalho.
13. Alipio dos Reis, filho de Antonio dos Reis e Maria do Espirito Santo.
14. Almerindo Alves, filho de João Alves Telles Menezes.
15. Althamiro, filho de Joaquim Franco e Amelia Franco.
16. Altamiro Nunes de Salles, filho de Elvira Maria da Conceição.
17. Alvaro, filho de Climerio Francisco Monsores e Julia Anna Moreira.
18. Alvaro Monteiro Ramos, filho de Antonio Monteiro Ramos e C. Maria da Conceição.
19. Alvaro Ramos, filho de Emilio Joaquim Ramos e Rosa Maria da Conceição.
20. André, filho de João Duarte e Isabel Duarte.
21. Angelo, filho de João Jacintho e Secundina Lourenço.
22. Aniceto, filho de Antonio de Carvalho e Julia de Carvalho.
23. Aniceto Anachitg Trocoli, filho de Domingos Trocoli e Florinda Poavari.
24. Aminazor, filho de Antonio Baptista de Oliveira e Guilhermina Balthazar de Oliveira.
25. Annibal Lopes da Silva, filho de José Lopes da Silva e Marianna Borges da Silva.
26. Anecy da Costa Araujo, filho de Julio da Costa Araujo.
27. Anisio Corrêa Costa, filho de Pedro Corrêa Costa.
28. Antelio Ribeiro Machado, filho de João Ribeiro Machado.
29. Antenor Nery Lopes da Gama, filho de João do Prado e Georgina M. Lopes da Gama.
30. Antonio, filho de Amelia de Oliveira.
31. Antonio, filho de Eduardo da Conceição Rocha.
32. Antonio, filho de Elvira Francisca de Lemos.
33. Antonio, filho de Galdino Antonio da Silva e Paulina Barbosa da Silva.
34. Antonio, filho de José Ferreira Guimarães e Orminda Maria Guimarães.
35. Antonio, filho de Manoel Brilhante e Maria Julia Brilhante.
36. Antonio, filho de Vicente Morette e Maria Antonia da Silva.
37. Antonio Britto, filho de Adeodato de Sant'Anna e Maria Luiza Conceição.
38. Antonio Lopes Amaro, filho de João Lopes Amaro.
39. Antonio Teixeira de Siqueira, filho de Quirino Francisco de Siqueira.
40. Antonio Ramos, filho de Maria Cornelia da Conceição.
41. Antonio Ramos Gonçalves, filho de Raphael Ramos Garcia e Balbina Gonçalves Rodrigues.
42. Antonio da Silva, filho de Chrispiniano da Silva.
43. Aprigio Vieira Martins, filho de Francisco Martins.
44. Archeu, filho de Luiz José da Silva e Julieta de Souza e Silva.
45. Argemiro, filho de José Joaquim Calheiros e Rosa Maria de Azevedo.
46. Argemiro, filho de Victor José de Carvalho e Maria Francisca de Oliveira.
47. Aristides, filho de Nilo Joaquim Francisco e Januaria Maria do Rosario.
48. Aristides, filho de Simplicio José Figueira e Elizia Maria da Conceição.
49. Aristides Moreira, filho de Antonio Rosa Moreira.
50. Aristides de Freitas Feitosa, filho de Ivo de Freitas Feitosa e Dorothéa M. da Conceição.
51. Aristheu Francisco de Paula, filho de Antonio Francisco de Paula e Angelica Mariano.
52. Arlindo Gonçalves de Souza, filho de Helcodoro Gonçalves de Souza.
53. Arthur Marques, filho de Salvador Marques e Joaquina Martins.
54. Ary, filho de Silvestre Sampaio de Azevedo e Rosa Xavier Sampaio.
55. Athaliba, filho de Candido de Souza e Maria Emiliana de Souza.
56. Austrelinio Valle, filho de Euclydes Valle e Anna Medeiros.
57. Avelino, filho de Emiliano Xavier das Chagas e Guilhermina Thereza de Jesus.
58. Avelino Armondi, filho de Carlos Armondi.
59. Benedicto, filho de Agapito Ceylão Rangel e Albertina Gonzaga da Rosa.
60. Benedicto Bruno, filho de Elisia Maria de Sant'Anna.
61. Bertholdo Coimbra, filho de Manoel Coimbra.
62. Bismarck da Silva Marques, filho de Conrado da Silva Marques.
63. Braulino Felippe Santiago, filho de Manoel Felippe Santiago.
64. Bricio Pellegrim, filho de Josepe Paschoal Pellegrim e Brandino de Souza Pellegrim.
65. Brilhantino Gonçalves Cardoso, filho de Luiz Antonio Cardoso e Josepha Gonçalves L.
66. Calixto Vivano, filho de P. Vivano.
67. Carlos, filho de Carlos Borges e Cerina Borges.
68. Carlos, filho de Carrilho Aldigueiro e Sebastiana Aldigueiro.
69. Carlos Motta, filho de José da Motta.
70. Carlos Pinto Ramos, filho de Antonio Pinto dos Santos e Olinda Carolina Ramos dos Santos.
71. Cecilio, filho de Rita Maria da Conceição.
72. Celestino Paulino, filho de Minervina Luiza da Conceição.
73. Christovão, filho de Manoel Pereira e Maria Dante.
74. Christovão de Araujo, filho de Mariano de Araujo.
75. Christovão J. Pereira, filho de Manoel José Pereira e Maria de Souza.
76. Christão José de Lima, filho de Antonio José de Lima e Maria M. da Conceição.
77. Claudionor, filho de Manoel Pereira Carvalhinho e Custodia Pinto de Carvalhinho.

78. Claudionor Moreira dos Santos, filho de Laura Moreira dos Santos.
79. Claudionor Vieira, filho de Amancio B. Santos e Leonor L. Conceição.
80. Claudionor Ferreira dos Santos, filho de Vicente Ferreira dos Santos e Euphrasia F. dos Santos.
81. Clodomiro Fernandes da Rocha, filho de Julieta Fernandes da Rocha.
82. Clodomiro, filho de Milanio Balduino Flores e Maximina Fortes Flores.
83. Clodonil Mattos de Andrade, filho de Clodonil de Macedo Andrade e Etelvina M. de Andrade.
84. Daniel da Costa Mendes, filho de Jovino Mendes de Britto.
85. Daniel Torres Braga, filho de Jacintho Urbano Corrêa Braga.
86. Dario, filho de Antonio Cardoso da Fonseca e Zelia da Fonseca.
87. David Baptista, filho de João Baptista.
88. Domingos Cardoso de Paiva, filho de Olympio de Paiva e Tertuliana Brazileira da Silva.
89. Domingos Defelice, filho de Francisco Defelice.
90. Dorival do Amaral, filho de Moysés do Amaral.
91. Edgar, filho de Nicolau Condi e Maria Ribeiro.
92. Edgar da Costa Aragão, filho de José Augusto da Costa Aragão.
93. Edgar Dias da Silva, filho de Thomazia Adelaide da Silva.
94. Edgar Ribeiro de Carvalho, filho de Gastão do Valle Carvalho.
95. Eduardo Antonio Nascimento, filho de Joaquim Antonio Nascimento.
96. Eduardo Fernandes de Campos, filho de João Fernandes Martins e Maria R. de Campos.
97. Eduardo Gracino dos Santos, filho de José Gracino dos Santos.
98. Egydio José de Oliveira, filho de Maria de Oliveira.
99. Elydio Augusto de Carvalho, filho de Manoel Augusto de Carvalho e Silvina Maria da Silva.
100. Elysio dos Reis, filho de Antonio dos Reis e Maria do Espirito Santo.
101. Emiliano Zacharias de Souza, filho de Terencio José de Souza e Maria de L. Souza.
102. Emilio de Oliveira, filho de Cautalina de Oliveira.
103. Enedino José de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna e Deolinda Dias.
104. Esmeraldo de Oliveira, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
105. Enclasio Silva, filho de Bernardino Silva e Leocadia M. da Conceição.
106. Euclydes, filho de Antonio Boaventura e Ottilia Maria da Gloria.
107. Euclydes, filho de Antonio Gonçalves Pereira e Carolina Barbosa Pereira.
108. Euclydes da Fonseca, filho de Misael da Fonseca.
109. Euzaquio de Azevedo Quaresma, filho de Elpidio Luiz Quaresma.
110. Fausto Lopes, filho de Pedro Lopes de Sant'Anna e Demetilia Rocha Sant'Anna.
111. Faustino, filho de Olympio Pereira Lima e Ambrosina Gonçalves Lima.
112. Fernando Jefferson Sereno da Silva, filho de Manoel Maximino Sereno da Silva.
113. Fernando Rodrigues Pereira Junior, filho de Fernando Rodrigues Pereira.
114. Fisberto, filho de João Antonio Alves e Maria Augusta de Campos.
115. Floriano, filho de Joviano do Amaral Carvalho e Francisca Maria de Jesus.
116. Florindo Macedo Soares, filho de Joaquim Macedo e Joanna Macedo Soares.
117. Francellino Joaquim Victorino, filho de Iria Joaquina da Conceição.
118. Francisco, filho de Antonio Pereira Guimarães e Luiza Leopoldina de Albuquerque.
119. Francisco, filho de João Pereira Baptista e Idalina Maria da Conceição.
120. Francisco, filho de José Bandeira de Mello e Maria Olympia Bandeira.
121. Francisco, filho de Julio Antonio da Fonseca e Rosa de Jesus Cunha.
122. Francisco Alves Pereira, filho de Luiz Alves da Costa Pereira.
123. Francisco Antonio Baptista, filho de João Baptista e Maria Esmeria.
124. Francisco, filho de Antonio Pavão Dias e Arlinda Maria da Conceição
125. Francisco José de Aguiar, filho de Eduardo de Aguiar e Florisbella Peçanha de Aguiar.
126. Francisco Martins de Almeida, filho de Francisco Martins de Almeida.
127. Francisco Nunes de Faria, filho de Alvaro Ribeiro de Farias.
128. Genesio da Silva, filho de Sebastião da Silva.
129. Geraldo Thomaz Oliveira, filho de Geraldo Thomaz Oliveira.
130. Gianini Kaiser, filho de Olympio Kaiser e Isabel America de Oliveira.
131. Gilberto da Silva Barreto, filho de João da Silva Barreto.
132. Henrique A. Figueiredo, filho de Manoel Figueiredo e Maria Lopes Figueiredo.
133. Heitor, filho de Adolpho Massa e Isabel de Castro Massa.
134. Henrique Julio Ferreira, filho de Henriqueta Ferreira.
135. Henrique Nunes, filho de Antonio Angelo Vieira.
136. Heitor Telles de Lemos, filho de Americo Carlos Marinho.
137. Hermenegildo de Carvalho, filho de Geraldo de Carvalho e Demetildes Soares.
138. Hildebrando, filho de Francisca Ferreira.
139. Hildebrando Moreira, filho de José Joaquim Moreira.
140. Homero, filho de Alfredo Pereira e Leocadia da Costa Pereira.
141. Horacio Corrêa de Oliveira, filho de Manoel Corrêa de Olivieira e Albertina Gomes de Oliveira.
142. Hugo Servo Zanfortin, filho de Hugo Zanfortin.
143. Humberto Gaze, filho de João Gaze.
144. Ibrahim de Souza Dias, filho de Raphael de Souza Dias.
145. Irineu Francisco Nunes, filho de Porphirio Francisco Nunes.
146. Isaac, filho de José Antonio Galindo e Maria Amelia Galindo.
147. Ismael, filho de Manoel de Andrade e Maria de Andrade.
148. Jacob Caetano da Paixão, filho de Simplicio Caetano da Paixão e Nathalia M. da Conceição.
149. Jair de Freitas, filho de José de Freitas.
150. Jandyr Toscano de Britto, filho de Theotonio Toscano de Britto e Adelaide C. T. de Britto.
151. Jayme José Alves, filho de Raphael Romão Alves.
152. Jayme Ferreira, filho de Evaristo José Ferreira e Maria da Silva Ferreira.
153. Jeronymo Garcia de Castro, filho de Alfredo Luiz de Castro.
154. Jeronymo Guimarães da Silva, filho de Silverio José da Silva e Francisca G. da Silva.
155. Joaquim José de Abreu, filho de Leopoldo de Abreu e Elvira Maria de Abreu.
156. Joaquim Kaiser, filho de Olympio Kaiser e Isabel America de Oliveira.
157. Joaquim Tavares da Silva Netto, filho de Henrique Tavares da Silva.
158. Jobe Baptista de Sant'Anna, filho de Benedicta Maria da Conceição.
159. João, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Luiza Leopoldina Guimarães.
160. João, filho de Isabel dos Santos.
161. João, filho de Ladislau Rodrigues dos Reis e Amelia de Carvalho.
162. João Alves Monteiro, filho de José Alves Monteiro e Josephina Alves Monteiro.
163. João Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva.
164. João Augusto da C. Braga, filho de Pedro A. da C. Braga e Dolores de Moraes Braga.
165. João Baptista, filho de Joaquim Alves Sobral e Jovina Pereira da Silva.
166. João Baptista, filho de Mathias Raymundo dos Santos e Paulina S. da Conceição.
167. João Gabriel, filho de Benedicto Gabriel Corrêa.
168. João Mattos Lage, filho de Octavio da Silva Lage e Ernestina Mattos Lage.
169. João Nunes, filho de Floriano Nunes e Cantiliana Freitas.
170. João R. Ferreira, filho de João Flores Ferreira e Joventina dos Santos Ferreira.
171. João Rodrigues dos Reis, filho de Ladislau Rodrigues dos Reis.
172. João Teixeira da Costa, filho de Alfredo Alves da Costa e Balbina T. da Costa.
173. João Theodoro, filho de Francisco Martins.
174. Jordão, filho de Manoel Dias da Cruz e Virgulina Dias da Cruz.
175. Jorge, filho de Adelaide Felicia de Carvalho.
176. José, filho de Hemeterio Pereira Gomes e Antonio Francisca Gomes.

177. José, filho de José João de Souza Dias e Mariana de Araujo Dias.
178. José, filho de Leopoldo Barbosa Telles e Umbelina Barbosa Guimarães.
179. José, filho de Luiz Teixeira de Freitas e Amelia Rosa Palhario.
180. José, filho de Victorino da Silva e Maria Amelia da Silva.
181. José Agricola de Moraes, filho de Augusto Vicente Guimarães e Amelia Maria de Moraes.
182. José de Andrade Pinto, filho de João José Pereira e Maria Estolano de Oliveira.
183. José Antonio de Mello, filho de Antonio José de Mello.
184. José Cardoso Pinheiro, filho de Antonio Cardoso Pinheiro.
185. José Corrêa Neves, filho de Julio Corrêa Neves.
186. José Fernandes de Oliveira, filho de Alfredo Fernandes e Fausta de Oliveira Fernandes.
187. José Fernandes Pires Junior, filho de José Fernandes Pires e Raymundo Garcia da Silva.
188. José Garcia Peixoto, filho de José Miguel Diniz e Silvana Garcia Braga.
189. José Gomes das Chagas, filho de João Gabriel das Chagas.
190. José Marques da Silva, filho de José Marques da Silva.
191. José de Oliveira Cunha, filho de Manoel de Oliveira Cunha e Honorina Maria da Cunha.
192. José Pedro da Rocha Netto, filho de Antonio Estevão da Rocha e Zuleika Rocha.
193. José Pereira de Faria, filho de Trajano de Faria.
194. José Pinto de Azevedo, filho de Joaquim Pinto de Azevedo.
195. José Raymundo, filho de Vicente Raymundo e Thereza Magia.
196. José de Souza, filho de Hermes Souza e Rosa de Souza.
197. José Theodorico da Fonseca, filho de Antonio Mariano da Fonseca.
198. José Verissimo da Silva, filho de Raymundo Verissimo da Silva e M. da C. de Jesus.
199. Josephino de Oliveira, filho de Arcelina Cardoso.
200. Julio, filho de Manoel Ramos e Bernardina Maria da Conceição.
201. Julio Drumond, filho de Julio Drumond.
202. Julio Lydiano de Albuquerque, filho de Alvaro Lydiano de Albuquerque.
203. Julio Manoel dos Santos, filho de Constantino Manoel e Georgina dos Santos.
204. Julio Telles de Moraes, filho de Leonardo Telles de Moraes.
205. Julio Vieira Pacheco, filho de Irineu Vieira Pacheco.
206. Justiniano, filho de João Agostinho de Aguiar e Guilhermina Flora do Nascimento.
207. Justiniano Gomes, filho de João Gomes e Elisa Santos.
208. Juvenal Antonio de Faria, filho de João Antonio de Faria e Florentina Virginia Nobre.
209. Luciano Dias, filho de Maria Senhorinha da Conceição.
210. Luiz, filho de Trajano Teixeira de Souza e Maria Francisca.
211. Luiz Barbedo de Vasconcellos, filho de Gencerico de Vasconcellos e Maria B. de Vasconcellos.
212. Luiz de Menezes Cunha, filho de Clementino Marques de Oliveira.
213. Luiz Moraes dos Santos, filho de Luiz dos Santos Pereira e Umbelina Moraes dos Santos.
214. Luiz Perrini, filho de Gonçalo Perrini e Ida Faggi.
215. Luiz Pereira Barbosa Junior, filho de Luiz Pereira Barbosa e Juventina M. Pimenta.
216. Leopoldo dos Santos, filho de Marcolina M. Pereira da Conceição.
217. Manoel, filho de Manoel Francisco da Silva.
218. Manoel, filho de Manoel Pereira de Souza Ermida e Mathilde Borges de Souza.
219. Manoel, filho de Sebastião Antunes Menezes e Iria Lima.
220. Manoel Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Jovelina Gomes Corrêa.
221. Manoel Dionysio Medeiros, filho de Manoel de Medeiros Martins.
222. Manoel Francisco da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva.
223. Manoel Francisco da Silva, filho de Carlos Francisco da Silva.
224. Manoel Francisco Pinheiro, filho de Caetano Francisco Pinheiro e Almerinda da Costa Lima.
225. Manoel de Freitas, filho de José de Freitas.
226. Manoel Gonçalves de Gouvêa, filho de João Gonçalves de Gouvêa.
227. Manoel Justiniano, filho de Paulo Justiniano e Esperança Justiniano.
228. Manoel Lucio, filho de Lucio Lima e Maria da Conceição.
229. Manoel Maria de Miranda Quiterio, filho de João Baptista de Miranda Quiterio.
230. Manoel Rego, filho de Augusto Gabriel de Mello Rego e Olivia Gray do Rego.
231. Manoel Rosa da Silva, filho de Eugenio Honorio da Silva e Rosa M. da Conceição.
232. Manoel da Silva Gomes, filho de Josepha Eugenia da Conceição.
233. Manoel Vieira, filha de Sergio Vieira e Joanna Oliveira.
234. Manoel Venancio Campos da Paes Junior, filho de Venancio Campos da Paz.
235. Mario, filho de Domingos Ferreira da Silva e A. Ferreira.
236. Mario Corrêa, filho de Felix Corrêa.
237. Mario da Costa Aragão, filho de José Augusto da Costa Aragão.
238. Mario Octavio Framboch, filho de Carlos Augusto Franboch.
239. Milton José dos Santos, filho de Lucio José dos Santos.
240. Misael Arlindo Verissimo, filho de Arlindo Verissimo.
241. Moysés da Silva Tavares, filho de José Tavares Cardoso e Amelia da Silva Tavares.
242. Nagib, filho de Jorge Joaquim e Emilia Maria.
243. Napoleão, filho de Manoel Marques do Nascimento e Firmina de Souza Leão.
244. Narciso Pieroni, filho de Bartholomeu Pieroni.
245. Norival Joaquim Mendonça, filho de Nazor Joaquim Mendonça e Martiniana R. Mendonça.
246. Nelson Augusto da Costa, filho de Antonio Augusto da Costa.
247. Nelson Pereira dos Santos, filho de Regina Pereira dos Santos.
248. Nelson da Silva Maia, filha de Nestor Rodrigues Maia.
249. Nestor, filho de Alzira Maria da Conceição.
250. Nestor, filho de Francisco Silva e Maximina de Azevedo Silva.
251. Nestor Coutinho Pimenta, filho de Manoel Augusto Coutinho e Anna Carolina Coutinho.
252. Nestor Silva, filho de Francisco da Silva e Maximina Azevedo.
253. Nicanor Luiz da Paixão, filho de Antonio João da Paixão.
254. Norbertino Vieira da Costa, filho de Norberto Vieira da Costa e Herminia de A. Costa.
255. Norberto Ribeiro, filho de Luiz Januario Ribeiro e Paula A. Ribeiro.
256. Norival, filho de Climerio Francisco Monsore e Julia Anna Moreira.
257. Octavio Evaristo da Silva, filho de João Evaristo da Silva.
258. Octavio de Souza França, filho de Paulo da Cruz da Silva França e Ermelinda T. de S. França.
259. Octavio Rodrigues, filho de Luiz José Rodrigues.
260. Odorico Monsores, filho de João Baptista Monsores.
261. Olavo José da Silva, filho de Oscarino José da Silva.
262. Olegario Bento da Silva, filho de Enedina Domira da Silva.
263. Olympio da Silva Brum, filho de Manoel José Brum Junior.
264. Olegario Pinto da Silva, filho de Joaquim Pinto da Silva.
265. Onofre, filho de José Francisco Marcellino e Galdina Maria dos Santos.
266. Ordelino, filho de Rufino Alves e Joanna Alves da Silva.
267. Orlando de Lima Rocha, filho de Hermogenes de Lima Rocha e Anna M. da Rocha.
268. Orosimbo, filho do tenente Leandro José da Costa e Consuelo Costa.
269. Oswaldo de Albuquerque, filho de Gaspar F. de Albuquerque e Luiza J. de Albuquerque.
270. Oswaldo Ferreira Ramos, filho de Idalina Ramos.
271. Oswaldo Soares de Oliveira, filho de José Procopio de Oliveira.
272. Palmerindo Fonseca Mattos, filho de José Bruno de Mattos.
273. Paulino Braz Fernandes, filho de Braz Fernandes.

274. Pedro, filho de Luiz Francisco do Nascimento.
275. Pedro Silveira Dias, filho de Francisco Osorio da Silveira.
276. Philomeno, filho de Minervindo de Oliveira e Geraldina Suzana.
277. Porphirio Alexandre, filho de Porphirio da Rosa e Thomasia M. da Conceição.
278. Quintiliano Bernabé, filho de Antonio Bernabé e Maria Bernabé.
279. Roziel da Rocha, filho de João da Rocha e Octavia da Rocha.
280. Rubem da Silva Cruz, filho de Manoel da Silva Cruz e Zilall Lara da S. Gruy.
281. Ruy Frenchi, filho de Williani Frenchi e Helena Frenchi.
282. Samuel Joaquim Couto, filho de Thomazia Jesus Couto.
283. Sebastião, filho de Jeronymo do Amorim Bezerra e Francisca Carolina do Nascimento.
284. Sebastião, filho de Lourenço Luiz Barbosa e Presciliana L. do Nascimento.
285. Sebastião Adolpho de Sant'Anna, filho de Manoel Adolpho de Sant'Anna e Ignez R. da C.
286. Sebastião Avelino da Silva, filho de Claudino Mariano da Silva e Idalina C. da Cunha.
287. Sebastião Herman Pfaltzgraff, filho do tenente Arthur José Pfaltzgraff e Julia G. P.
288. Sebastião Pereira da Silva, filho de Luiz Pereira da Silva e Alcina Rosa de Azevedo.
289. Sebastião dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
290. Secundino da Silva, filho de Leonel da Silva e Elisa da Silva.
291. Tancredo, filho de Tancredo Vieira da Cunha.
292. Tertuliano, filho de Felizardo Augusto Severino Araujo.
293. Tertuliano dos Reis, filho de Tertuliano dos Reis Principe e Rosa Gomes dos Reis.
294. Theodomiro Nascimento Junior, filho de Theodomiro Nascimento e Isabel Nascimento.
295. Trazibulo Joaquim Vianna, filho de Carolina Joaquina Vianna.
296. Ubaldino Paulo de Oliveira, filho de João Paulo de Oliveira.
297. Urbaldo Porcellas, filho de José Porcellas.
298. Ubaldino Paulo de Oliveira, filho de João Paulo de Oliveira.
299. Waldemar, filho de Iriñeu José de Souza e Emilia Maria de Souza.
300. Waldemar, filho de Francisca Ferreira de Carvalho.
300. Waldemar, filho de Francisco de Souza e Amelia Luiza de Souza.
301. Waldemar, filho de Rosa Alves da Silva.
302. Walmor Leonardo Barbosa, filho de Luiz Leonardo Barbosa.
303. Walter da Silva Coelho, filho de Carlos da Silva Coelho.

Classe de 1907

1. Aderito Patricio de Almeida, filho de Joaquim Patricio de Almeida.
2. Ademar José de Souza, filho de Hermelindo José de Souza.
3. Agapito Costa, filho de Hermogenes Gomes dos Santos.
4. Agnello Gomes dos Santos, filho de Heraclito Gomes dos Santos.
5. Alvaro Muniz Ferreira, filho de Joaquim Muniz Ferreira.
6. Alvaro Gomes, filho de Aleides Soares e Julieta Soares.
7. Antonio Francisco Pereira, filho de Laurentino Francisco Pereira.
8. Arnaldo Sgarb Pereira, filho de Antonio Alves Moreira.
9. Augusto de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
10. Antonio José Francisco, filho de Lourenço José Francisco.
11. Benedicto Ignacio Silva, filho de José Ignacio Silva.
12. Benedicto João Coelho, filho de João Corrêa.
13. Benedicto José de Freitas, filho de Gregorio José de Freitas.
14. Benedicto Laurindo da Silva, filho de Manoel Laurindo da Silva.
15. Carlindo Silva, filho de Ivo Silva.
16. Constantino de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
17. Dario Pereira, filho de João Firmino e Amelia Pereira.
18. David Gomes dos Santos, filho de Valentino Gomes dos Santos e Carolina Gomes dos Santos.
19. Delfino Hermenegildo dos Santos, filho de Manoel Hermenegildo dos Santos.
20. Dinocer Bandeira Caldas, filho de José Ferreira Caldas.
21. Edmundo da Silva Moraes, filho de João Eduardo de Moraes.
22. Eloy Nunes de Oliveira, filho de João Nunes de Oliveira.
23. Euclydes Rangel dos Passos, filho de Geraldino Rangel dos Passos.
24. Evaristo Miguel Reis, filho de João Miguel de Lima.
25. Francisco Assis de Moraes, filho de Americo de Moraes.
26. Francisco C. Oliveira, filho de Joaquim C. Oliveira e Violeta Gonçalves Oliveira.
27. Gratulino Martins Ferreira, filho de Custodio Martins Ferreira.
28. Helvecio Xavier Lopes, filho de Aristarcho.
29. Humberto Araujo Sampaio, filho de Aristides Ferreira Sampaio.
30. Jeitriel de Oliveira Campos, filho de Claudina Francisca de Oliveira Campos.
31. João Baptista de Aguiar, filho de João Nepomuceno de Aguiar.
32. João Bentes de Oliveira, filho de Manoel Bentes.
33. João Gabriel, filho de Benedicto Gabriel Corrêa.
34. João Rodrigues da Silva, filho de Olympio José Rodrigues.
35. João Vicente da Silva, filho de Manoel Caetano e Maria José.
36. Jorge Pereira dos Santos, filho de Raymundo Pereira dos Santos e Anna dos Santos.
37. José Herminio, filho de Antonio Henrique.
38. Luiz Cesario Gomes, filho de Ricardo Cesario Gomes e Maria Cesario Gomes.
39. Luiz Soares Bezerra, filho de José Soares Bezerra.
40. Manoel A. Vieira, filho de Adriano Antonio Vieira e Magdalena da Cuia.
41. Mariano Campos de Carvalho, filho de Hemeterio Clantildes de Carvalho.
42. Meumar Roberto de Oliveira, filho de Joaquim Ezequiel de Oliveira.
43. Antonio Cardozo, filho de Antonio Cardozo.
44. Octavio Ferreira de Abreu, filho de Francisco Antonio de Abreu.
45. Octaviano Vasco do Nascimento, filho de Antonio Vasco do Nascimento.
46. Orlando Costa, filho de Francisco Bernardo da Costa.
47. Oswaldo da Silva Britto, filho de Manoel Macedo.
48. Placido Pereira da Silva, filho de José Antonio da Silva.
49. Primo dos Santos, filho de Mario Cardozo dos Santos.
50. Salvador de Souza, filho de Joaquim Engracio da Silva e Maria de Souza.
51. Sebastião de Castro Silva, filho de José de Castro Silva.
52. Sebastião Paulino da Silva, filho de João Paulino da Silva.
53. Sylvio Thelia, filho de João Thomaz Thelia.
54. Sylvestre Ferreira Villaça, filho de Francisco Ferreira Villaça.
55. Victorino Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
56. Waldemar de Mattos, filho de Mearia Deolinda.
57. Waldemar Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago.

Classe de 1906

1. Adriano Azevedo Maia, filho de José Azevedo Maia.
2. Alberto de Carvalho, filho de Antenor de Carvalho.
3. Angelino Antonio, filho de Francisco Antonio Cardozo.
4. Altino Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
5. Armando Medeiros Silva, filho de Manoel Nogueira Nunes.
6. Antenor Augusto Borges, filho de Adelino Augusto Borges.
7. Antonio Peixoto de Carvalho, filho de Antonio José Peixoto.
8. Antonio Rufino dos Santos, filho de Antonio dos Santos
9. Armando Jacintho, filho de João Jacintho.
10. Arthur da Silva Guimarães, filho de Deolindo da Silva Guimarães.
11. Ary Koerner Veiga de Castro, filho de Augusto Arnaldo da Silva Castro.
12. Augusto Lyra da Silveira, filho de Procopio Antonio da Silveira.
13. Claudionor da Fonseca, filho de Laudelino Theodoro da Silveira.
14. Christovão José Gonçalves, filho de José Gonçalves.
15. Damião Peixoto, filho de Antonio Peixoto.
16. Euzebio Machado, filho de Antonio Machado e Maria Cachado.
17. Jayme Gomes da Cruz, filho de José Gomes da Cruz.
18. João Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
19. João Menezes, filho de João Gomes da Rocha.
20. Joaquim Franklin de Constancio, filho de Franklin de Constancio.
21. Joaquim José Rodrigues Torres, filho de Luiz Rodrigues Torres e Isabel Rodrigues Torres.
22. Joaquim Silveira, filho de Bazilio Silveira e Eva Maria Costa.

23. Jorge de Jesus, filho de Bartholomeu Jesus e Esther Borges Jesus.
24. José Bruno, filho de Paschoal Bruno e C. Nunes.
25. José Langoni, filho de Carlos Langoni.
26. José Pedro de Oliveira, filho de Izidio Theophilo de Oliveira e Cecilia Cardozo de Oliveira.
27. José Pontes, filho de Raymundo Pontes e Alexandrina Maria da Conceição.
28. José Thenorio de Oliveira, filho de Tranquilino de Oliveira.
29. Jovino Paulo dos Santos, filho de Francisco Esteves e Maria Freitas.
30. Luiz de Souza, filho de Manoel Antonio de Souza.
31. Luiz Faustino da Silva, filho de Dionysio Faustino da Silva.
32. Luiz Felippe de Maigre de Oliveira Ferreira da Gama, filho de Luiz F. Maigre Ferreira da Gama.
33. Manoel Delisse, filho de Sebastião Manoel e Luciana Maria de Jesus.
34. Manoel Elias de Mello, filho de Antonio Elias de Mello.
35. Manoel Mattos Filho, filho de Manoel Mattos.
36. Manoel de Souza, filho de Antonio Manoel de Souza.
37. Mardochen Edison de Souza, filho de João Pedro de Souza.
38. Miguel Tracoli, filho de Domingos Tracoli.
39. Nathaniel Armando Fimro, filho de Lucas Firmo.
40. Nelson Amaro de Mello, filho de Manoel Amaro de Mello
41. Odilon Mello Baracho, filho de Zacharias de Britto Baracho.
42. Oswaldo Ferreira Nobre, filho de Francisco Ferreira Nobre.
43. Paulo Francisco da Silva, filho de Maria Francisca.
44. Paulo Pessôa da Silva, filho de Horacio Pessôa da Silva.
46. Roberto Maguani, filho de Modesto Maguani.
45. Pedro Lemos, filho de Oscar de Lemos.
47. Renato Rangel da Silva, filho de Lucio Rangel da Silva.
48. Vicente de Souza Coutinho, filho de João de Souza Coutinho.
49. Waldemar Mattoso, filho de Joaquim Mattoso.
50. Waldemar Borges, filho de Domingos Borges.
51. Waldemar de Góes, filho de João Alfredo de Góes

Classe de 1905

1. Alcebiades Cesar da Silva, filho de Achilles Cesar da Silva.
2. Americo Pereira, filho de Alvaro Pereira de Figueiredo.
3. Antenor Santos, filho de Julio Augusto.
4. Antonio de Souza Miranda, filho de Augusto de Souza Azevedo.
5. Antonio Ribeiro, filho de Eugenio Ribeiro.
6. Arlindo Pereira Barboza, filho de José Bentes Barboza.
7. Arthur Martins Veiga, filho de Arthur Espindola da Veiga.
8. Benedicto Corrêa, filho de João Corrêa de Souza.
9. Benedicto Lopes de Souza, filho de José Lopes de Souza.
10. Benedicto Ramos, filho de Gabriel Gonçalves Ramos.
11. Carlos Pires de Almeida, filho de Constantino Pires de Almeida.
12. Christovão Moraes, filho de Vicente Christovão Moraes e Dorcelina Maria Moraes.
13. Claudio Lopes de Oliveira, filho de João Lopes de Oliveira.
14. Dario Soares de Souza, filho de Camillo Soares de Souza.
15. Edmundo da Rocha Porto, filho de Antonio da Rocha Porto.
16. Eduardo Antonio Thimotheo, filho de Antonio José Thimotheo.
17. Emilio Ferreira, filho de Manoel Gomes Ferreira.
18. Felippe Gonçalves Martins, filho de José Gonçalves Martins.
19. Florentino Flôres, filho de João Flôres.
20. Francisco Cardoso, filho de Luiz Cardoso.
21. Francisco Xavier, filho de Maria Thereza.
22. Frederico Desemone, filho de Nicola Desemone.
23. Henrique de Jesus Carvalho, filho de Benedicto de Jesus Carvalho.
24. Jayme Marinho de Carvalho, filho de João Marinho de Carvalho.
25. Jayme Portella, filho de Ramon Lomba Portella e Maria Soares Portella.
26. João Baptista, filho de José Cardoso de Souza.
27. João Baptista Barbosa, filho de José Barbosa.
28. João de Medeiros Corrêa, filho de Antonio Medeiros Corrêa.
29. João Freitas Machado, filho de Lincolpho da Silva Machado.
30. João Macedo Hermida, filho de Antonio S. Hermida e Elyzia M. Hermida.
31. José Augusto Vieira, filho de José Justino Vieira.
32. José Blanco Junior, filho de José Blanco Junior.
33. José Ramos, filho de João Ignacio.
34. José Reny de Araujo, filho de Liberalino Pereira de Araujo.
35. Juventino Maria Gonçalves, filho de João Maria Gonçalves.
36. Luiz Borges de Lima, filho de Antonio Cordeiro de Lima.
37. Manoel Corrêa, filho de Sebastião Corrêa.
38. Manoel Ramos, filho de Manoel José Ramos.
39. Marino Alves Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier.
40. Moacyr da Silva Franco, filho de Ponciano da Silva Franco e Candida da S. Franco.
41. Octavio Augusto, filho de Manoel Augusto e Maria Magdalena.
42. Octavio Virgilio de Oliveira, filho de Virgilio de Oliveira.
43. Oscar de Souza Soares, filho de Lucas José Soares Procopio e Laudelina S. Procopio.
44. Paulo da Fonseca, filho de Joaquim Ferreira.
45. Roberto Paulo Taveira.
46. Samuel Armond Firmo, filho de Lucas de Souza Firmo.

Classe de 1904

1. Adolpho N. Oliveira, filho de N. de Oliveira e Henriqueta Albina da Conceição.
2. Albano Figueiredo, filho de Guilhermina da Conceição.
3. Analio de Mello, filho de Antonio Rodrigues de Mello.
4. Angelo Vieira, filho de Antonio Vieira.
5. Antonio Ferreira de Assumpção, filho de Manoel Antonio de Assumpção.
6. Antonio José dos Santos, filho de Liberata Maria Loretto.
7. Antonio Soares da Silva, filho de José Evaristo da Silva.
8. Cicero Soares Dutra, filho de Aprigio Pereira Dutra.
9. Dimas Zacarias de Araujo, filho de Francisco Filippe Nery.
10. Dominiano Angelo João Cardoso, filho de Angelo João Cardoso.
11. Domingos Freitas, filho de Domingos Pires de Freitas.
12. Durvalino Telles, filho de João José Telles.
13. Fernando Ferreira da Cunha, filho de Luiz José da Silva.
14. Francisco Rocha, filho de Joaquim Alves dos Santos.
15. Francisco Silva, filho de João Eugenio da Silva.
16. Giuseppe Romanini, filho de Segundo Romanini.
17. Guarazildo Gonçalves Lima, filho de Joaquim Gonçalves.
18. Hely Franco Belmiro, filho de Francisco Belmiro da Silva.
19. Humberto Antonio Salvador, filho de Leonel Antonio Salvador.
20. Humberto Silva, filho de Ernesto Gonçalves Silva e Margarida Silva.
21. João Fortes, filho de Justino Fortes.
22. João Vianna Lopes Bastos, filho de Luiz Lopes Bastos e Luciana da Silva.
23. Joaquim Brangato, filho de José Brangato.
24. Jorge Pienot, filho de Annibal Pienot.
25. José Antonio Luiz, filho de Ezequiel Antonio Luiz.
26. José Machado Santos, filho de Victalino Machado Santos.
27. José Moreira Pinto, filho de Raphael Moreira Pinto.
28. Julio Silva, filho de Philomeno Sebastião Silva.
29. Luiz Saraiva, filho de Anna da Conceição Saraiva.
30. Manoel dos Santos, filho de Maria Clara de Jesus.
31. Manoel Luiz Bahia, filho de Francisco Luiz Bahia.
32. Manoel Pereira Barroso, filho de Angelo Pereira Barroso e Carlota Maria.
33. Marcellino Aguiar, filho de Francisco Muchico Aguiar e Anna Muchico Aguiar.
34. Nelson Faria, filho de Maximiano Luiz Marques Faria.
35. Nestor José de Oliveira, filho de Benedicto de Oliveira.
36. Octavio Rodrigues, filho de José Rodrigues.
37. Pedro Alves de Macedo, filho de Franklin Alves de Macedo.
38. Pedro Etelvino da Silva, filho de José Medeiros Dantas.
39. Roberto Barreto Pinto, filho de Alvaro Barreto Pinto.
40. Romualdo de Assis, filho de Moysés de Assis.
41. Rubens Costa Carvalhosa, filho de José Piquet Carvalhosa.
42. Sebastião Alves Vieira, filho de Manoel Alves Vieira.
43. Sebastião da Silva Barbosa, filho de Victor da Silva Barbosa.

44. Sebastião Elias, filho de José Elias.
45. Sergio Gomes, filho de José Gomes e Theodora Conceição.
46. Waldemar Dantas de Góes, filho de Ananias Dantas de Góes.
47. Waldemar Machado, filho de Hilario Machado.
48. Waldemar Silva, filho de Benedicto Silva.

Clase de 1903

1. Abilio Luiz Barreto, filho de Francisco José Barreto.
2. Adelino Mario de Oliveira, filho de Ignacio Ferreira de Souza.
3. Antonio Carlos, filho de José Carlos.
4. Antonio José Duarte, filho de Antonio José Duarte.
5. Antonio de Paulo, filho de Francisco de Paulo.
6. Antonio Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
7. Astenio Francisco de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira.
8. Benevenuto Ferrani Filho, filho de Benevenuto Ferrani.
9. Cicero Manoel Belmiro, filho de Manoel Belmiro e Antonia Maria da Conceição.
10. Cerino Macedo Coelho, filho de Antonio Perpetino Coelho.
11. Danilo Rangel Brigido, filho de Luiz Vossio Brigido.
12. Djalma Santandel, filho de Bento Pinheiro Santandel.
13. Durvalino João de Menezes, filho de Felippe Ignacio de Menezes.
14. Eliziario José Raymundo, filho de José Antonio Raymundo e Josephina da Conceição.
15. Euclydes Appolinario Cardoso, filho de Simplicio Appolinario Cardoso.
16. Euclydes Conrado da Silva, filho de José Conrado.
17. Floriano Antonio Ferreira, filho de Pedro Antonio Ferreira.
18. Gentil Pinagé de Lima, filho de Julio Pinagé de Lima.
19. Helvecio Valle, filho de Euclydes Rodrigues Valle.
20. Irenio Corrêa, filho de Pedro Candido de Santosa.
21. James de Oliveira Perdigão, filho de Oliveira Perdigão.
22. João Cerezer, filho de Antonio Cerezer.
23. João Ferreira Junior, filho de João Ferreira.
24. João José Conssa Filho, filho de João José Conssa.
25. Joaquim Antonio Lopes, filho de Francisco Fernandes Rocha.
26. José Argemiro Paulino, filho de Argemiro Paulino Mariano.
27. José Bezerra de Andrade, filho de Manoel Bezerra de Andrade.
28. José Eduardo da Annunciação, filho de Eduardo Amorim Annunciação.
29. José Medeiros Braga, filho de Americo Teixeira Braga.
30. Mario de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
31. Mitre José Coussa, filho de João José Coussa.
32. Paulo Demosthenes d'Oliveira, filho de José Lacerda.
33. Pedro Orlando Beltrame, filho de Eugenio Beltrame.
34. Raul Peixoto, filho de Arthur Fernandes Peixoto.
35. Renato Alves Ribeiro, filho de Domingos Antonio Ribeiro.
36. Rodolpho Martins, filho de Manoel Martins e Maria Oliveira.
37. Severino Martinez Blanco, filho de Amador Martinez Guerra.
38. Sylvio Accioly de Carvalho Silva, filho de José de Carvalho Silva.
39. Victorino Pacheco de Lima, filho de Antonio Pacheco de Lima.
40. Ventura Fernandes.

Classe de 1902

1. Abilio Baptista de Araujo, filho de João Baptista de Araujo.
2. Agenor da Silva, filho de Francelino José da Silva.
3. Alfredo Gonçalves Martins, filho de José Martins.
4. Antenor José do Amaral, filho de Joaquim Martins do Amaral.
5. Antonio Francisco de Lima, filho de Francisco de Lima.
6. Antonio Rangel, filho de Lino Rangel da Silva.
7. Antonio Saraiva de Moura, filho de João Saraiva de Moura.
8. Armando Antonio de Lima, filho de Antonio de Lima.
9. Benedicto Celestino, filho de Pedro Celestino e Antonia Maria Celestino.
10. Clodomiro Marciano Ribeiro, filho de Miguel Marciano Ribeiro.
11. Edgard de Oliveira Nepomuceno, filho de Fernando Pereira Nepomuceno.
12. Elias Machado, filho de Emygdio F. Machado.
13. Esterlito Evangelista dos Santos, filho de João Evangelista dos Santos
14. Francisco Cirino Barroso, filho de José Cirino Barroso.
15. Francisco Dias de Souza, filho de Bernardino Dias de Souza.
16. Hermenegildo de Vasconcellos Lima, filho de Manoel Angelino da Lima.
17. Honorio Bento Guimarães, filho de Manoel Bento Guimarães.
18. Izidoro A. Ferreira, filho de Abilio Antonio Ferreira e Leopoldina N. Ferreira.
19. João Braz de Almeida, filho de Candido Braz de Almeida e Sebastiana M. Almeida.
20. José Mathias de Freitas, filho de Antonio Mathias de Freitas.
21. José Bernardo da Silva, filho de Manoel Bernardo da Silva.
22. José Luiz Barbosa, filho de Manoel Luiz Barbosa.
23. José Pedro Ventura, filho de Pedro Ventura.
24. Julio Francisco Viegas, filho de José Francisco Viegas.
25. Manoel dos Santos, filho de Thereza Antonia de Jesus.
26. Manoel Rosa, filho de Severino Rosa.
27. Marcio de Azevedo Franco, filho de Francisco da Silva Franco.
28. Milton Sholle, filho de Eduardo Sholle.
29. Octavio Martiniano da Rocha, filho de Antonio Martiniano da Rocha.
30. Pedro Guedes Pereira, filho de Maria Pereira.
31. Pedro Rocha, filho de Manoel Rocha.
32. Pedro Rodrigues de Mello Cavalcante, filho de Felix Soares da Silva.
33. Reginaldo Fonseca, filho de Temistocles Fonseca.
34. Salvador de Oliveira Filho, filho de Salvador de Oliveira.
35. Torquato Appolinario de Sant'Anna, filho de Domingos Ferreira de Sant'Anna.
36. Vicente Gomes, filho de Samuel Gomes.
37. Victorino Cruz Silva, filho de Victorino Cruz Silva.
38. Victorino Pinheiro Silva, filho de Anna Pinheiro da Silva e José Pinheiro da Silva.
39. Waldemar Telles de Moura, filho de Alfredo Escolastico de Moura.

Classe de 1901

1. Agenor Nogueira, filho de Bemvindo Augusto Nogueira.
2. Alberto Moreira, filho de Alberto Moreira.
3. Alencar Santiago, filho de Alziro Santiago.
4. Alvaro Jacintho Ramos, filho de Manoel de Araujo e Marianna de Araujo.
5. Antonio Cesario de Mesquita, filho de Vicente Cesario de Mesquita.
6. Antonio de Siqueira Souza, filho de Candido de Siqueira Souza.
7. Assis Cesar da Silva, filho de Achilles Cesar da Silva.
8. Bernardino Borges, filho de Joaquim Borges de Assumpção.
9. Carivaldo Ramos Souto, filho de Alfredo Ramos Souto.
10. Cesario Rodrigues dos Anjos, filho de Cesario Rodrigues dos Anjos.
11. Dionysio José Vieira, filho de Joaquim José Vieira.
12. Francisco Monteiro, filho de Agostinho Monteiro e Maria do Carmo Monteiro.
13. Francisco Bessa Filho, filho de Francisco Bessa Filho.
14. Gastão Pereira, filho de Franklin José Pereira.
15. Hildebrando Antonio de Oliveira, filho de Antonio Geraldo de Oliveira.
16. Honorio Bento Guimarães, filho de Manoel Bento Guimarães.
17. Horacio Corrêa, filho de Horacio Roberto Corrêa.
18. João da Cunha Cesar, filho de Angelica Maria do Espirito Santo.
19. Jorge Francisco Braga, filho de Francisca Rosa de Jesus.
20. Jorge Ramalho, filho de Alcebiades Ramalho e Rozina Moreira.
21. Manoel Custodio Bordallo, filho de Antonio Custodio Bordallo.
22. Manoel Rosa, filho de Severino Rosa.
23. Mario de Assis Fonseca, filho de José Severiano da Fonseca.
24. Olympio Ignacio da Silva, filho de Maria Guardina da Silva.
25. Orlando de Souza Carvalho, filho de João Baptista de Souza Carvalho.
26. Pedro Costa, filho de Emygdio Costa.
27. Seraphim Marques, filho de Bento Marques da Silva.
28. Waldemar Castro do Nascimento, filho de Augusto Castro do Nascimento e Marcellina Castro do Nascimento.

20. Waldemar Duriole, filho de Manoel Duriole e Maria Nescle Duriole.

Classe de 1900

1. Adair Mendes Somargo, filho de Antonio Augusto Mendes Somargo.
2. Adair José Ferreira, filho de Florentino José Ferreira.
3. Adhemar Rangel, filho de Pio Rangel.
4. Aridão de Mello Guimarães, filho de Antonio Bastos Guimarães e Jovita de Mello.
5. Alcebiades Jacintho dos Reis, filho de José Jacintho dos Reis.
6. Alcino Ariosa, filho de José Caetano Ariosa.
7. Alfredo Pinto de Almeida Junior, filho de Alfredo Pinto de Almeida.
8. Alfredo Vieira Rangel, filho de Leandro Rodrigues Pena.
9. André Lopes Barbosa, filho de Joaquim Lopes Barbosa.
10. Antenor Alves, filho de Antonio Alves.
11. Antonio Corrêa, filho de José Corrêa de Souza e Maria Vieira Menezes.
12. Antonio D. Carvalho, filho de Leonel A. Carvalho e Maria Joaquina Carvalho.
13. Antonio da Silva Siqueira, filho de Bernardo José da Silva.
14. Antonio Joaquim Cunha, filho de Joaquim Antonio Cunha e Julieta M. Cunha.
15. Antonio Macedo, filho de José Macedo.
16. Antonio Ferreira da Silva, filho de Julio Ferreira da Silva.
17. Aristides Ferreira da Silva, filho de Ernesto Gonçalves da Silva.
18. Armando Rodrigues da Silva, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
19. Carlos Penner, filho de Emilia Penner.
20. Dionysio Cesar da Silva, filho de Jacques Cesar da Silva.
21. Dionysio C. de Almeida, filho de Belarmino Cavalcanti Almeida e Maria A.
22. Dionysio Rodrigues Moura, filho de José Rodrigues Moura.
23. Estevam Manoel Rodrigues, filho de Estevam Augusto Rodrigues.
24. Etelvino dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.
25. Francisco Alves da Silva, filho de Antonio Tavares da Silva e Maria Joanna da Conceição.
26. Francisco José de Farias, filho de José de Freitas.
27. Francisco Monteiro Bittencourt, filho de João Monteiro Bittencourt.
28. Gabriel Vieira, filho de Antonio Vieira.
29. Jacintho Rocha, filho de Manoel Jacintho da Rocha.
30. João Antonio Pimenta, filho de Silvino Antonio das Chagas.
31. Joaquim da Silva Ramos, filho de Alfredo Antonio de Lemos.
32. José Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Anna de Jesus Corrêa.
33. José Martins Filho, filho de José Martins.
34. José Menezes da Silva, filho de Antonio Menezes da Silva.
35. José Thomaz dos Santos, filho de Thomaz dos Santos.
36. José Xavier da Silva, filho de Francisco Xavier da Silva e Raymunda Alves da Silva.
37. José Xavier Neves, filho de José da Silva Neves.
38. Julio de Rezende Monsores, filho de Sergio Francisco Monsores.
39. Leovigildo Ferreira Bello, filho de Liberato Duarte Bello.
40. Luiz Lopes Marques, filho de João Lopes e Maria Lopes Marques.
41. Manoel A. Nogueira, filho de José Rosendo Nogueira e Laudelina Ferreira Souza.
42. Manoel Ferreira dos Santos, filho de Olympio Ferreira dos Santos.
43. Mario Guimarães Rangel, filho de Joaquim Ignacio Oliveira Rangel.
44. Mario Puelle, filho de Carlos Puelle.
45. Nestor Faria dos Santos, filho de Maria Fagundes dos Santos.
46. Orlando Domingues Nogueira, filho de Raphael Domingues Nogueira.
47. Patricio Galdino Mendes, filho de Luiz Galdino Mendes.
48. Paulo Teixeira, filho de Marcolino Teixeira.
49. Pedro Busso, filho de Rosalvo Busso e Georgina M. da Conceição.
50. Raphael de Oliveira, filho de Octavio de Oliveira.
51. Rosendo Esteves Cardoso, filho de Eugenio Amaral.
52. Salvador Bencardini, filho de José Bencardini.
53. Sebastião Costa, filho de Antonio Costa.
54. Sebastião Silva, filho de Horacio Silva.
55. Serapião R. Araujo, filho de Lucio dos Santos e Maria No-
56. Sylvio dos Santos, filho de Lucio dos Santos e Maria Novata dos Santos.
57. Theodoro Marns, filho de Beltasso Marns e Sebastiana Marns.
58. Vicente Galdino Santos, filho de Daniel Galdino Santos e Izabel M. da Cruz.

Classe de 1899

1. Aristides Pereira, filho de Ozorio José Pereira.
2. Austedino C. Serra, filho de Manoel Cardoso Serra e Maria F. C. Serra.
3. Benedicto Paulo da Silva, filho de Cyrillo Paulo da Silva.
4. Bonaarte Lima, filho de Maria Magdalena Lima.
5. Casemiro Affonso Ferreira, filho de Jovino Affonso Ferreira.
6. Dario Temistocles Werner, filho de Rosendo José Werner e Josepha Bemvinda Werner.
7. Epaminondas Tavares do Nascimento, filho de José Tavares de Vasconcellos.
8. Ezequiel Sobral de Queiroz, filho de Raphael Sobral de Queiroz.
9. Flavio do Rosario, filho de Aizo M. do Rosario.
10. Gladstone Vieira de Castro, filho de Antonio Vieira de Castro.
11. Irineu Pedro Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Maria Sampaio.
12. João do Nascimento, filho de Seraphim do Nascimento e Francisca dos Santos.
13. José Constantino Teixeira, filho de Constantino Augusto Teixeira.
14. José Ferreira do Nascimento, filho de Seraphim Ferreira do Nascimento.
15. Sebastião Carvalho dos Reis, filho de Manoel Carvalho dos Reis.
16. Tito Marcarenhas, filho de Flausino Mascarenhas e Rita Mascarenhas.
17. Theophilo Victorino Souza, filho de Manoel Victorino Souza e Felicidade M. da Conceição.
18. Veniano José Rodrigues, filho de Jacintho José Rodrigues.
19. Walmorio Pinto de Moraes, filho de Domingos Pinto de Moraes.
20. Joaquim Silva, filho de Zeferino Antonio da Silva.
21. José Arimathéa de Souza, filho de João Pedro de Souza.
22. José Brasilino da Silva, filho de Manoel da Silva.
23. José Gabriel da Costa, filho de José Gabriel da Costa.
24. Pedro Raymundo Parnahyba, filho de Raymundo Parnahyba.

Classe de 1897

1. Agenor Vicente Corrêa, filho de Luiz Vicente Corrêa e Jacintha S. Corrêa.
2. Alvaro de Jesus, filho de José da Purificação Azevedo.
3. Alvaro Queiroz, filho de Firmino Queiroz.
4. Annibal da Motta, filho de Francisco Pires da Motta.
5. Antonio Avila Junior, filho de Antonio Xavier Avila.
6. Antonio Dias, filho de José Dias.
7. Athanazio Angelo da Silva, filho de Athanazio Silva e Leocadia V. Sant'Anna.
8. Benedicto Simões Godinho, filho de Manoel Simões Godinho e Amalia A. Godinho.
9. Caetano Valentim de Souza, filho de João Ribeiro de Souza.
10. Delnido Ferreira Quinterio, filho de Francisco Ferreira da Cruz.
11. Eduardo Medeiros Martins, filho de Manoel de Medeiros Martins.
12. Felix Rodrigues Filho, filho de Felix Rodrigues.
13. Floriano Tonalezi Mendes, filho de Salustiano Mandes Silva.
14. Gentil Alves Soares Moreira, filho de Antonio Joaquim Gomes Moreira.
15. Horacio Costanheira Pessôa, filho de José Costanheira Pessôa.

16. Horacio Saraiva do Amaral, filho de Manoel Marques S. do Amaral.
17. Joaquim Castro Silva, filho de Celestino Pereira Silva e Cecilia Castro Silva.
18. João Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Anna de Jesus Corrêa.
19. João Gomes da Silva, filho de Florencio Gomes da Conceição.
20. João Pereira Gomes, filho de Hemeterio Pereira Gomes.
21. José Manarelli, filho de Emilio Manarelli.
22. Julio Romualdo de Almeida, filho de Francisco Joaquim de Almeida.
23. Juvenal Conrado Filho, filho de Juvenal da Silva Conrado e Maria D. B. Conrado.
24. Leopoldino França, filho de Leopoldo Pinto França.
25. Manoel Francisco Goulart, filho de Celestino Francisco Goulart.
26. Olympio Francisco de Paula, filho de Alexandre Francisco de Paula.
27. Oscar Figueiredo Torres, filho de Joaquim Olympio Fernandes Torres.
28. Sebastião Marques da Silva, filho de Antonio Marques da Silva.
29. Reynaldo José Pereira, filho de Augusto José Pereira.
30. Umbelino José Gonçalves, filho de Victoriano José Gonçalves e Lucinda M. da Gama.
31. Waldemar Faria, filho de João Farias Lima.

Classe de 1898

1. Alberto Mollinari, filho de João Mollinari e Clara Mollinari.
2. Alexandre Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Cruz.
3. Antonio dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.
4. Antonio Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
5. Claudionor de Azevedo, filho de Auta Monica da Conceição.
6. Deusdedicto Dantas Filho, filho de Firmino Dantas.
7. Domingos Salomão, filho de Miguel Salomão.
8. Eduardo Medeiros Martins, filho de Manoel Medeiros Martins.
9. Francisco Alves Carneiro, filho de Pedro Alves Carneiro.
10. Hildebrando Moraes, filho de Arcilio Moraes e Maria de Souza.
11. João Baptista Torraca, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
12. JoJo Barbosa Mello, filho de Antonio Alves Ferreira da Silva Mello.
13. João Ferrari, filho de Antonio Ferrari.
14. José Lino Machado, filho de Adriano J. Machado e Margarida Machado.
15. José Rodrigues Camargo, filho de José Paes Camargo e Vicentina R. Camargo.
16. Julio Moreira da Costa, filho de Joaquim Moreira da Costa.
17. Manoel Custodio dos Santos, filho de Israel Custodio dos Santos.
18. Manoel Marcellino de Andrade, filho de Marcellino Roberto dos Santos.
19. Miguel Francisco Ferreira, filho de Joaquim Justino Ferreira.
20. Miguel de Freitas Britto, filho de Manoel Porphirio de Britto.
21. Pedro José Nogueira, filho de José Rosendo Nogueira e Laudelina Pereira.
22. Pedro Pinheiro do Nascimento, filho de Antonio Pinheiro do Nascimento.
23. Oscar da Silva Pessôa, filho de José da Silva Pessôa.
24. Virgilio Manoel de Souza, filho de Manoel Luiz de Souza.

Classe de 1896

1. Alvaro Guimarães, filho de de Alvaro Moreira Guimarães.
2. Alvaro Magalhães da Cruz, filho de Ludgero José da Cruz.
3. Antonio Martins Pires, filho de João Francisco Pires.
4. Antenor Peixoto Oliveira, filho de Felisardo Peixoto Oliveira.
5. Manoel Melchiades da Silva, filho de Manoel da Silva.
6. Arthur dos Santos, filho de Bernardo Telles da Silva.
7. Augusto José Figueiredo, filho de Augusto de Figueiredo.
8. Floriano Peixoto Silva, filho de Paulino Coelho Magalhães e Sebastiana M. R. Silva.
9. Luiz França Alves, filho de Firmino Alves de Castro.
10. Manoel José da Silva, filho de Martinho José da Silva.
11. Oldemar Teixeira Lacerda, filho de Domingos Teixeira Ramos.
12. Athelio Guerreiro de Castro, filho de Thomaz Guerreiro de Castro.
13. Waldemar da Silva Bramboch, filho de Francisco S. R. Tramboch.

Classe de 1895

1. Albertino Carneiro, filho de Americo Carneiro.
2. Alcebiades Duarte, filho de João Antonio Duarte.
3. Aristeu Naggio Nobrega, filho de Antonio Naggio Nobrega.
4. Balthazar Lima, filho de José B. Lima e Rita Maria da Conceição.
5. Domingos Costa, filho de Francisco Domingos Costa.
6. Ernesto Francisco Cardoso, filho de Francisco Luiz Cardoso.
7. Faustino Ignacio Ferreira, filho de Luiz Ignacio.
8. Felix Rodrigues da Silva, filho de Silvestre Rodrigues da Silva.
9. Heitor Vasques, filho de Henrique Vasques.
10. João Baptista Chinelli, filho de Manoel Chinelli e Isabel Gentil Chinelli.
11. José Maria da França, filho de Umbelino Alberto de Souza.
12. Julio José do Rosario, filho de Aureliano Gonzaga.
13. Manoel Ayres, filho de João Manoel Aio e Antonia Lopes de Souza.
14. Manoel Monteiro, filho de Gabriel Monteiro e Julia Monteiro.
15. Miguele Pierre, filho de Nicolau Pierre.
16. Reginaldo Ferreira dos Santos, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
17. Sebastião C. Albuquerque, filho de Antonio C. Albuquerque e Francisca C. Albuquerque.
18. Valentim Antonio José Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
19. Victorino Rodrigues de Souza, filho de João Rodrigues.

Classe de 1894

1. Antonio de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
2. Antonio Medeiros Cyntos, filho de Antonio Medeiros Cyntos.
3. Eugenio Anselmo de Souza, filho de Vicente Basilio de Souza e Maria P. de Souza.
4. Francisco Ferraz de Castro, filho de Antonio Ferraz de Castro.
5. Hygino Antonio Corrêa, filho de Henrique Antonio Corrêa.
6. Jayme Borges, filho de José Borges.
7. João Carlos de Aquino Fonseca, filho de Eduardo de Aquino Fonseca.
8. João Honorio Laureano, filho de Honorio José.
9. Juvenal Ferreira da Silva, filho de Balbino Ferreira da Silva.
10. Luiz Dias Pereira da Silva, filho de Francisco Dias Pereira da Silva.
11. Manoel Claro Junior, filho de Manoel Claro.
12. Manoel Sidronio de Macedo, filho de Sidronio de Barreto Lino.
13. Octavio Ferreira de Andrade, filho de Julio Ferreira de Andrade.

Classe de 1893

1. Agostinho Vieira de Freitas, filho de Anastacio Jesior de Freitas e Galdina S. de Freitas.
2. Agnello de Mattos Oliveira, filho de Joanna Bento.
3. Alvaro Barbosa Castro, filho de Manoel Joaquim Barbosa Castro.
4. Alcaro Cruz, filho de Antonio Cruz e Rosaria Cruz.
5. Alvaro Rodrigues Duarte, filho de José Luiz Duarte.
6. Antonio Joaquim Gomes, filho de Procopio Joaquim Gomes e Jesuina M. Thereza.
7. Antonio Mangia, filho de José Mangia.
8. Antonio Ramiro Lindes, filho de José Ramiro Lindes.
9. Benedicto Francisco da Rosa, filho de João Francisco da Rosa.
10. Carlos de Mattos, filho de Antonio de Mattos.
11. Enéas Pereira dos Santos, filho de Regino Maia do Espirito Santo.
12. Fabricio Guedes da Silva, filho de Antonio Guedes da Silva e Francisca Cavalcanti Silva.

13. Firmino França, filho de Luiz França.
14. João dos Santos, filho de Francisco José dos Santos e Adelaide P. dos Santos.
15. José Affonso Gonçalves de Azevedo, filho de Manoel Gonçalves de Azevedo.
16. José Alves de Aguiar, filho de Ananias Alves de Aguiar.
17. José Fernandes Victoria, filho de Manoel Fernandes Luiz.
18. José Lino da Silva, filho de Sidney Gonçalves Silva.
19. Josué Pereira Torres, filho de Leonardo Pereira Torres.
20. Juvencio Silverio de Aurelino, filho de Silverio Aurelino.
21. Laurindo Santos Junior, filho de Laurindo Santos e D. Christina Doria.
22. Luiz Claudino de Souza, filho de José Claudino de Souza.
23. Manoel Gonzaga da Silva, filho de Guilherme Soares.
24. Perminio Malaquias Ferreira, filho de José Nunes Ferreira.
25. Sebastião Mendes da Silva, filho de Victorino Mendes da Silva.
26. Valentim Francisco dos Santos, filho de Belizaria Maria da Conceição.

Classe de 1892

1. Adriano R. Silva, filho de Jahir Ricardo Ramos e Maria J. Conceição.
2. Anacleto Soares, filho de Frederico Anselmo Soares e Josepha M. da Conceição.
3. Antonio Barbosa de Castro, filho de Luiz Antonio de Castro.
4. Augusto Xavier Diniz, filho de Agostinho Diniz.
5. Francisco Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos e Maria Ferreira dos Santos.
6. Guilherme Barbosa, filho de Manoel Barbosa e Maria dos Anjos.
7. Hemeterio Gomes Senna, filho de Antonio Gomes Sobrinho.
8. Henrique Pellicier, filho de Armonto Pellicier.
9. Irineu Venancio dos Santos, filho de Joaquim Venancio dos Santos.
10. Joaquim Tolentino Ferreira, filho de Joaquim Tolentino Ferreira.
11. José Affonso Gonçalves de Azevedo, filho de Manoel Gonçalves de Azevedo.
12. José Pereira de Souza, filho de Francisco de Souza Coelho.
13. Marcello Antonio Ribeiro, filho de Antonio Joaquim Marques.
14. Nestor Machado de Avellar, filho de Tertuliano Machado de Avellar e Sophia M. de Avellar.
15. Tertuliano José Góes, filho de Antonio José Góes.

Classe de 1891

1. Antenor Custodio de Souza, filho de Custodio Joaquim de Souza.
2. Antonio Joaquim Noronha, filho de Domingos Tavares de Jesus.
3. Eliazor Lemos de Mendonça, filho de Francisco José de Mendonça.
4. Henrique Gomes de Figueiredo, filho de Domingos Gomes de Figueiredo.
5. Julio Baptista Sasmar, filho de Antonio Baptista Sasmar e Clara Maria Sasmar.
6. Manoel Francellino Barbosa, filho de Francellino José Barbosa.
7. Manoel Martins, filho de José Martins.
8. Oscar Maciel de Noronha, filho de João Antonio de Noronha.
9. Paulino de Sá Cherem, filho de Theophilo de Sá Cherem.
10. Pedro José da Silva, filho de Laurindo José da Silva.

Classe de 1890

1. Cantidio Norberto Pinheiro, filho de Eduardo Norberto Pinheiro.
2. José Antonio de Carvalho, filho de Carlos Evaristo de Carvalho e Amelia A. de Carvalho.
3. Luiz Beltram, filho de Benevenuto Beltra.
4. Marcello da Costa Araujo.
5. Nestor de Souza Mello, filho de João de Souza Mello.
6. Olavo, filho de Luiz Pereira de Araujo e Carlota de Araujo.
7. Ranulpho Ferreira Xavier, filho de Bernardo Pinto Figueiredo.
8. Virgilio Paes de Camargo, filho de Josino Paes de Camargo.

Classe de 1889

1. Alberto Rodrigues, filho de Estevam Rodrigues.
2. Antonio Lourenço, filho de Jacintho Lourenço.
3. Espio da Silva Monteiro, filho de Honorio Silva Monteiro e Antonia de Souza.
4. Estacio de Araujo, filho de Francisco Estanislau de Araujo.
5. João Bispo Rodrigues, filho de Leocadio Bispo Rodrigues
6. João Gonçalves das Neves, filho de Pedro Gonçalves das Neves e Josepha M. das Neves.
7. José Ignacio de Oliveira, filho de José Ignacio de Oliveira.
8. Lourenço José Teixeira, filho de Frederico Francisco Teixeira.
9. Paulino Guimarães, filho de João Francisco Guimarães Junior.
10. Macario Garcia, filho de Eduardo Garcia Reis.
11. Manoel Gomes Ferreira, filho de Antonio Luiz Ferreira.
12. Manoel de Moraes Silva, filho de José de Moraes Sobrinho.
13. Marciliano Curvello, filho de Joaquim Curvello.
14. Onofre A. da Silva, filho de Honorio A. Silva e Simpliciana A. Alves.

Classe de 1887

1. Esperidião Teixeira Nascimento, filho de Luiz T. Nascimento.
2. Francisco Sant'Anna, filho de Helena Luiza.
3. José dos Santos, filho de Amaro José dos Santos.
4. José Rufino Corrêa, filho de Rufino Nunes Corrêa.
5. Terencio Teixeira da Paixão, filho de Manoel Teixeira da Paixão.

Classe de 1888

1. Alipio de Medeiros Santos, filho de José Baptista Pereira Santos e C. Santos.
2. Benedicto Pinheiro da Silva, filho de Feliciano P. da Silva.
3. Joaquim Franco, filho de Francisco F. Franco e Maria da Conceição.
4. Manoel Salvador da Silva, filho de Salvador Antonio da Silva.
5. Silverio Estacio da Silva, filho de Manoel Estacio.

Relação dos jovens, nascidos de 1 de maio a 15 de julho e vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, opportunamente:

Classe de 1909

1. Affonso Tinoco da Silva, filho de Felippe Tinoco da Silva e L. T. da Silva.
2. Agenor Baptista de Carvalho, filho de Belmiro Baptista de Carvalho.
3. Albertino da Silva Azevedo, filho de Cesar Henrique de Azevedo e Elvira de Souza Bento.
4. Aldemar, filho de Fernandes de Souza e Euphrosina Pereira de Souza.
5. Alfredo, filho de Alfredo Teixeira de Andrade e Maria Anna da Conceição.
6. Alvaro Alves Pinescle, filho de Emilio Alves e Olivia Alves Pinescle.
7. Amadeu Emygdio dos Santos, filho de Manoel Emygdio dos Santos e Maria E. dos Santos.
8. Anacleto Bluney, filho de Henrique Blunck e Candida Blunck.
9. Antenor de Medeiros Cymbrão, filho de Antonio de Medeiros Cymbrão e Rosa de M. Cymbrão.
10. Anysio de Souza Albuquerque, filho de Sizenando de Souza Albuquerque e Severina A. de A.
11. Antonio, filho de Antonio Soares e Vitalina Maria Rosario.
12. Antonio, filho de Francisco da Silva e Maria Antonia da Silva.
13. Antonio, filho de Minervina de Vasconcellos.
14. Antonio, filho de Salvino de Souza Dias e Umbelina da Camara Dias.
15. Antonio Francisco Peixoto Filho, filho de Antonio Francisco Peixoto.
16. Antonio Simões, filho de José Maria Simões e Adelia dos Santos.
17. Antonio Vianna da Silva, filho de Antonio Vianna da Silva e Julia M. da Silva.
18. Ary Kerner Lourenço Gomes, filho de Domingos L. Gomes e Carolina Guimarães.
19. Arthur Corrêa, filho de Antonio Corrêa e Anna de Carvalho.
20. Benedicto Dias de Carvalho, filho de Manoel Dias de Carvalho e E. C. ca Silva.
21. Benedicto Duarte Sardinha, filho de Benedicto Sardinha e Argemira A. D.
22. Bernardino Moura, filho de Francisco Cozeres e Eugenia Moura da Conceição.
23. Carlos José de Macedo, filho de Laurindo José de Macedo e Maria E. Padilha.

24. Carlos Rodrigues, filho de Amelia Rodrigues.
25. Celino da Silva, filho de Candido José da Silva e Joaquina Rosa da Conceição.
26. Cesar Bittencourt, filho de Tiburcio Bittencourt e Marietta Bittencourt.
27. Claudionor, filho de Anna Thomazia Pacheco.
28. Claudionor, filho de Antenor Nunes Barbosa e Benedicta N. da Conceição.
29. Claudionor Manoel Ramos, filho de Augusto Manoel Ramos e Rita S. da Conceição.
30. Claudionor Pereira, filho de Maria Pereira.
31. Clarindo Teixeira Alves, filho de Romão da Silva Alves e Maria J. T. Alves.
32. Deoclecio, filho de Alfredo Alves de Oliveira e Antonio Alves da Silva.
33. Deodoro José Nogueira, filho de Antonio José Nogueira e Maria de B. Nogueira.
34. Domingos Mica Montes, filho de Francisco Mica Bastos.
35. Eneios da Silva Pereira, filho de Horacio da Silva Pereira.
36. Eracrio Pizzari, filho de Ezio Pizzari e Bertha L. Pizzari.
37. Francisco, filho de Mario Carlos Peixoto Cardoso e Francisca J. P. Cardoso.
38. Francisco Alves Mirandella, filho de Avelino Alves Mirandella e Belmira M. José.
39. Francisco José Monteiro, filho de Izaias José Monteiro e Maria Carolina da Conceição.
40. Germano, filho de Gentil Pereira Gonçalves e Antonia Gomes Gonçalves.
41. Germano, filho de Germano Motta e Maria Teixeira.
42. Godofredo Esteves, filho de Domingos Esteves e Romana Esteves.
43. Guarazel Ferreira do Nascimento, filho de Altino Firmino do Nascimento.
44. Gustavo, filho de Bernardino Moura e Arnalda Luiza Moura.
45. Hermancio da Silva Netto, filho de Joaquim Antonio da Silva Netto e Zulmira M. Netto.
46. Itajuba Tavares da Silva, filho de Albino Tavares da Silva e M. M. da Gloria.
47. Jayme, filho de Thiago de Frias Brandão e Maria Amalia da S. Brandão.
48. João, filho de João Macedo e Lucinda Macedo.
49. João, filho de Luiza Maria da Conceição.
50. João, filho de Manoel Ferreira Povoas e Maria A. Povoas de Medeiros.
51. João, filho de Margarida Maria da Conceição.
52. João Baptista Sant'Anna, filho de Emygdio Sant'Anna.
53. João Gomes dos Santos, filho de Vicente Marcolino Gomes e Maria Gomes Nascimento.
54. João Lourenço de Souza, filho de João Moreira de Souza.
55. João Luiz de Faria Netto, filho de José Bemvindo de Faria e M. Silva Netto.
56. Joaquim Carlos Clemente, filho de José Carlos Clemente e Eliza de Andrade.
57. Jorge de Abreu, filho de Severiano Carlos de Abreu e Ignacia de C. Abreu.
58. José, filho de Pedro Candido e Virginia Franco de Figueiredo.
59. José Antonio de Lima, filho de José Antonio de Lima e Maria T. de Lima.
60. José João, filho de Japir Antonio e Luiza Japir.
61. Julio Ribeiro da Motta, filho de José Ribeiro da Motta e Juliana Felismina.
62. Lauriano, filho de Candida Bellarmina da Silva.
63. Leocrecio, filho de Antonio João Machado e Adriana de Oliveira Machado.
64. Laurival, filho de Porphirio Octavio da Silva Gralha Junior e Octavio M. Gralha.
65. Luiz, filho de Francisco Carregal e Noemia de Araujo Carregal.
66. Luiz, filho de Luiz Mariano de Barros Fournier e Emilia Fournier.
67. Manoel, filho de Alexandre Abrantes de Figueiredo e Anna da F. Figueiredo.
68. Manoel, filho de Zeferino Dias Ferreira e Maria Collecta T.
69. Manoel Freire de Moura, filho de Izidro Freire de Moura e Angela F. de Moura.
70. Manoel Guedes, filho de Benedicto Guedes e Joaquina Conceição.
71. Manoel Miguel de Barros, filho de Maria Francisca Vianna.
72. Manoel Nunes Pardal, filho de João Nunes Pardal e Maria Rosa de Jesus.
73. Manoel Rodrigues Paixão, filho de Antonio Rodrigues Paixão.
74. Mario de Azevedo Machado, filho de Antonio Muniz Machado.
75. Mario Gomes de Amorim, filho de Manoel Gomes de Amorim.
76. Maximiano Dias de Souza, filho de José Dias de Souza e F. M. da Conceição.
77. Norival Pacheco da Silva, filho de Delphina Pacheco da Silva e Luiz F. da Silva.
78. Octavio Ferreira de Abreu, filho de Francisco Antonio de Abreu.
79. Octavio Francisco de Jesus, filho de Horacio Soares de Jesus e Anna Francisca de Jesus.
80. Oswaldo, filho de Clarice da Silva Mendonça.
81. Pedro, filho de José Magno da Silva e Tertunilha Pinto da Silva.
82. Pedro Eduardo de Oliveira, filho de Abilio Eduardo de Oliveira e Iracema T. de Araujo.
83. Pio, filho de Jovita Maria da Conceição.
84. Prescilio, filho de Juvenal Pereira da Rosa e Angelina Ribeiro da Rosa.
85. Rodolpho, filho de Altamiro da Costa Oliveira e Coralia da Cunha Oliveira.
86. Romualdo Machado da Cruz, filho de Alexandre Machado da Cruz e Francisca M. Guedes.
87. Salathiel, filho de Marcilio José Pereira e Joaquina Rosa Desterro.
88. Sebastião Pereira, filho de Torquato José Pereira e Idalina Rita dos Santos.
89. Sebastião Ventura, filho de Sebastião Ventura de Oliveira e Alzira V. de Oliveira.
90. Seraphim, filho de Manoel Cyrillo Bispo e Maria Glycéria Bispo.
91. Theotonio, filho de Lavinia Moreira.
92. Ulysses Borges, filho de Cadulino Coelho Borges e Jeronyma Borges.
93. Victor, filho de Eulalia Borges Tavares.

Realengo, 14 de maio de 1930. — *Honorio Pimentel Filho*, presidente. — Tenente *José Pinto Barbosa*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRICTO (ANDARAHY)

Alistamento de 1930

Edital, publicando a relação geral, nominal e singela dos cidadãos alistados por este districto, no anno de 1930, e bem assim a relação dos que opportunamente serão alistados pela J. R. S. (cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho do anno de 1930).

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15° districto, faz saber que estando concluidos os trabalhos do alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital e affixar na porta principal do edificio em que funcciona esta Junta e publicar no *Diario Official* por espaço de tres dias seguidos. Aquelles que tenham ainda reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas á Junta de Revisão e Sorteio Militar á Avenida Pedro II, séde da antiga 1ª C. M. Pesadas até o dia 15 de julho do corrente anno. Eu, André de Albuquerque, major, delegado do Serviço de Recrutamento, na ausencia do secretario, lavrei o presente edital que vae datado e assignado pelo presidente.

Districto Federal, 24 de maio de 1930. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar. — *Tasso Peres*, presidente.

Classe de 1909

1. Adhemar, filho de Francisco Joaquim da Silva.
2. Affonso, filho de Alfredo Ribeiro da Costa.
3. Agostinho Leite Teixeira.
4. Alberto, filho de Alfredo de Moraes Junior.
5. Alfredo, filho de Alfredo Gomes de Assumpção.
6. Alfredo, filho de Antonio Cordeiro.
7. Alfredo, filho de Arthur Ferreira Lopes.
8. Alfredo, filho de José Alves Soares.
9. Alfredo Augusto, filho de Manoel Salvador.
10. Angelo Sebastião, filho de Frederico Otati.

11. Antenor, filho de Astrolindo Soares.
12. Antonio, filho de Antonio Corrêa da Cunha.
13. Antonio, filho de Antonio Dias de Miranda.
14. Antonio, filho de Carlos Zambilo.
15. Antonio, filho de Custodio Teixeira Torres.
16. Antonio, filho de Domingos Josephino da Silva
17. Antonio, filho de Florencio Gomes da Silveira.
18. Antonio, filho de Hilario Cominalto.
19. Antonio, filho de João Rodrigues Jorge
20. Antonio, filho de Nicoláo Grecci.
21. Antonio, filho de Thomaz Jorge Gomes.
22. Archimedes, filho de Manoel Herculano dos Santos.
23. Armando, filho de João Ribeiro Machado.
24. Arthur, filho de Antonio Lourenço de Moraes.
25. Ayres, filho de Frederico Goulart.
26. Bernardino Villela.
27. Carlos, filho de Albertino Francisco N.
28. Carlos, filho de José Luiz da Silva.
29. Carlos, filho de Maria Vieira Chagas.
30. Darcilio, filho de Francisco Vaz da Costa.
31. Darcy José Ribeiro.
32. Domingos, filho de Domingos Avelino Oliveira.
33. Domingos, filho de Francisco Salim.
34. Edgard, filho de Antonio Teixeira de Andrade.
35. Euclydes, filho de Euclydes Estacio da Silva.
36. Euclydes Reis.
37. Francisco Cunha Dias.
38. Godofredo, filho de Seraphim José Painhas.
39. Henrique, filho de Francisco Corrêa de Mello.
40. Horacilio Thom[illegible] Tollstadino.
41. Jayme, filho de Antenor Cirio Chagas.
42. João, filho de Alexandre Corrêa Picanço.
43. João, filho de Antenor Leoni.
44. João, filho de Domingos Gonçalves A. Serra.
45. João, filho de Henrique Rodrigues de Oliveira.
46. João, filho de José Ignacio Dias.
47. João, filho de Manoel Machado Barbosa.
48. João, filho de Victalino Lopes Ferreira.
49. Joaquim, filho de Antonio Pereira das Neves.
50. Jorge, filho de Deolindo de Souza Pinto.
51. Jorge, filho de João Gomes de Assumpção.
52. José, filho de Bernardino Hueby Bella.
53. José, filho de Cosme Pedrito.
54. José, filho de João Corrêa da Cunha Villote.
55. José, filho de José Francisco Borges.
56. José, filho de José Gonçalves Leonardo.
57. José, filho de José de Oliveira Andrade.
58. José, filho de Luthecio Martins.
59. José, filho de Manoel Ferreira Sobrinho.
60. José Kopke Duarte Pinto.
61. José Vieira Junior.
62. Josué, filho de Aristides de Moraes.
63. Jovelino, filho de Homero Alves d'Oliveira.
64. Juvenal, filho de Horacio Alves de Souza.
65. Leonardo, filho de José Estevão Lufinho.
66. Luciano, filho de Vicente Brandi.
67. Luiz, filho de Antonio Carboni.
68. Luiz, filho de João Queto.
69. Luiz Francisco Pereira de Souza.
70. Luiz Gonzaga, filho de Francisca Rosa Carneiro.
71. Manoel, filho de Alvaro Lopes da Cruz.
72. Manoel, filho de Elio Marques Lujano.
73. Manoel, filho de José Pedro Alexandre.
74. Manoel Joaquim, filho de João Tavares Coutinho.
75. Mario, filho de Amelia Coelho.
76. Mario, filho de Eraclyto Elisio de Carvalho Couto.
77. Mario, filho de Manoel Joaquim Moreira.
78. Mario, filho de Raymundo Fernandes.
79. Mario, filho de Sebastião Henrique Alves Barcellos
80. Mauro, filho de Augusto Barbosa Gonçalves.
81. Militino, filho de Antonio Bossario.
82. Moacyr, filho de Christina Elsa.
83. Nelson, filho de Heraclito Pinto Monteiro.
84. Nelson, filho de Manoel Leal Ferreira.
85. Nelson, filho de Nelson Jorge Rangel.
86. Nilton, filho de Eduardo da Rocha Leão.
87. Nodes, filho de Mario Pereira.
88. Oscar, filho de Reynaldo Carvalho.
89. Oswaldo, filho de Affonso José Ribeiro.
90. Oswaldo, filho de Antonio Arnaldo da Silva Castro.
91. Oswaldo, filho de Frederico Roberto R.
92. Paulo, filho de Arthur Augusto Villa Martins.
93. Paulo, filho de Luiz Martins Pinheiro.
94. Paulo Cunha.
95. Paulo Ribeiro da Graça.
96. Raymundo, filho de Oscar de Souza.
97. Renato, filho de Joaquim Francisco de Barros.
98. Roberto, filho de José Rodrigo dos Santos.
99. Rodrigo, filho de José Ribeiro Alves.
100. Rubens, filho de Luiz José da Rocha.
101. Rubens Alves Bonifacio.
102. Sebastião, filho de Francisco da Rocha Corrêa.
103. Sebastião, filho de Pedro Rosalino da Silveira.
104. Sebastião, filho de Pio Rangel Cardozo.
105. Stelleo, filho de Francisco de Paula Severino da Silva.
106. Victor, filho de Victor Magalhães de Souza Rangel.
107. Waldemar, filho de Antonio da Silva Barranha.
108. Waldemar, filho de Domingos Baptista de Lima.
109. Waldemar, filho de João Lopes dos Santos.
110. Waldemar, filho de Luiz Amadeo Edmundo.
111. Waldemar, filho de Ramon Justo Vieitas.
112. Waldemiro, filho de Quirino Paschoal de Faria

Classe de 1908

113. Albertino da Silva Reis.
114. Alberto Pimentel Cardoso.
115. Albino, filho de José Nicoláo Colenzo.
116. Albino, filho de Marcellino Joaquim Fernandes.
117. Albino Castelli.
118. Alcides Fernandes.
119. Alexandre da Silva.
120. Alfredo, filho de Alfredo Costa.
121. Alfredo, filho de Candido da Silva.
122. Alfredo, filho de Vasco Machado de Azevedo Lima.
123. Alfredo Alves de Souza.
124. Alfredo Augusto de Assumpção.
125. Alfredo Ayres Silva.
126. Alfredo Ramires.
127. Alfredo Rodrigues Alves.
128. Alfredo da Silva.
129. Almir Victorino de Almeida.
130. Alvaro, filho de Pedro José da Rocha Pinto.
131. Alvaro Dias da Costa Sobrinho.
132. Alvaro Freire da Costa.
133. Amarilio Melchiades de Souza.
134. Americo, filho de José Serio.
135. Americo Otero Garcia.
136. Antenor, filho de Antonio de Medeiros.
137. Antenor da Silveira.
138. Antonio, filho de Antonio Costa da Silva.
139. Antonio, filho de João Gonçalves da Silveira
140. Antonio, filho de José Lopes da Silva.
141. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Dias.
142. Antonio, filho de Oscar Antunes Bastos.
143. Antonio Arnaldo Gomes Taveira.
144. Antonio Cabral Filho.
145. Antonio Corrêa Gomes Paz.
146. Antonio Duarte Pereira.
147. Antonio Luiz Silva.
148. Arioswaldo, filho de Arthur Marques Gaspar.
149. Aristides, filho de Arthur Pacheco da Cunha.
150. Aristides Araujo.
151. Arlindo, filho de Joaquim da Silva Santos.
152. Arlindo Gomes da Silva.
153. Armando, filho de Victorino da Costa.
154. Armando Augusto Sacramento.
155. Armando F. Castro.
156. Armindo Augusto Martins.
157. Arnaldo Thiago Guimarães.
158. Aroldo Cabral Lacerda.
159. Arthur Capeletti Caldas.
160. Arthur Carneiro.
161. Ary, filho de João Pinho dos Santos Queiroz.
162. Ary-Kerner Vianna.
163. Ary de Mattos Dias.
164. Ary da Silva.
165. Arystotelino da Costa Mello.
166. Augusto, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
167. Augusto, filho de Thomé Fernandes Pinto.
168. Augusto de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
169. Candido Caetano de Freitas.
170. Carlos, filho de Mario da Silveira Machado.
171. Carlos Alberto Machado.
172. Carlos Costa Sergueiro.
173. Carlos da Silva Rocha.
174. Carolino de Oliveira.
175. Casemiro, filho de Casemiro Francisco de Souza.

176. Casemiro Pelico, filho de Steplão Pelico.
177. Clovis Hypolito da Silva.
178. Daniel, filho de Francisco Pereira.
179. Daniel, filho de José Carvalho
180. Danilo da Silva.
181. Darcy Pimentel.
182. Domingos Cantisano.
183. Domingos Reddo Braga.
184. Domingos Simões Ventura.
185. Demnario, filho de José Nobre da Silva.
186. Edgard, filho de João Torres.
187. Edmundo, filho de Antonio da Cunha Gonçalves.
188. Edmundo Bergmann.
189. Edurico, filho de Edgard Ferreira Macedo.
190. Ernani de Souza.
191. Euclydes, filho de Emiliano Sampaio de Souza Bastos.
192. Euclydes, filho de Gil Pereira de Almeida.
193. Evaristo da Silva.
194. Ferdinando, filho de Fernando Pereira de Viveiros.
195. Fernando, filho de Amaro José Caetano.
196. Fernando Loureiro.
197. Florindo, filho de José da Paute.
198. Francisco Alves da Silva.
199. Francisco Antunes Nogueira.
200. Francisco Botone, filho de Caetano Botone.
201. Francisco Guimarães Filho.
202. Francisco Joaquim, filho de Joaquim Manoel.
203. Francisco Moreira Cerqueira.
204. Francisco de Paula Alves Vianna.
205. Francisco de Paula Pessôa.
206. Francisco dos Santos Silva.
207. Francisco Silva Motta.
208. Frederico Augusto Pereira.
209. Frederico David Cosmack.
210. Gilberto Falcão Alves.
211. Guarany Henrique de Azevedo.
212. Guilherme, filho de Emygdio Gonçalves Pinto.
213. Heitor Nobrega Brasil da Silva.
214. Helio Massiére.
215. Helvecio Guimarães.
216. Henrique, filho de Luiz Borges de Freitas.
217. Henrique, filho de Reginaldo D. Braga.
218. Henrique Fausto Geraldo Belham.
219. Henrique de Segadas Vianna.
220. Hercilio, filho de Domingos Eugenio Ferreira Guimarães.
221. Hernani, filho de Francisco Ferreira de Oliveira.
222. Hilton Barbosa Ferreira.
223. Horacio Simões Filho.
224. Huascar Guimarães.
225. Hugo Silva Araujo
226. Iberê, filho de Vicente Soares Maciel.
227. Ibsen Dormund Martins.
228. Ignacio, filho de Lourenço Pinto Bonifacio.
229. Ismael, filho de Jacintho Moreira da Silveira.
230. Ismael, filho de José Gonçalves de Oliveira.
231. Ivo, filho de Joaquim Francisco Alves.
232. Jacy Francisco de Almeida.
233. Jardelino, filho de Aniceto José Esteves.
234. Jayme Canario, filho de Manoel Marques Canario.
235. Jayme de Figueiredo.
236. João, filho de Antonio Manoel Teixeira.
237. João, filho de João Manoel Fernandes.
238. João, filho de João Protasio de Seixas Guimarães.
239. João, filho de Joaquim Manoel Neves.
240. João, filho de Luiz Puille.
241. João, filho de Manoel Ribeiro.
242. João Francisco de Souza.
243. João José, filho de Oscar Armando Telles.
244. João Lourenço, filho de José Lourenço.
245. João Severino de Assis.
246. Joaquim, filho de Manoel Luciano do Rego.
247. Joaquim Goulart.
248. Joaquim de Oliveira.
249. Joel Souza d'O.
250. Jorge, filho de Alcides de Araujo Costa.
251. Jorge Rodrigues Martins.
252. José, filho de Alfredo José Pereira.
253. José, filho de Antonio Tosta das Neves.
254. José, filho de Joaquim José Pereira.
255. José Antonio da Silva Braga.
256. José Antunes de Figueiredo.
257. José Emilio Campello.
258. José Ferreira Amaro.
259. José Francisco das Chagas Ribeiro.
260. José Henrique Lima.
261. José de Jesus Belford.
262. José Jorge Curi.
263. José Maria Fernandes Diniz.
264. José Maria Guedes.
265. José Marques d'Oliveira.
266. José Soares Filgueira Filho.
267. José de Souza Pinto.
268. José Theonilio Braz da Silva.
269. José Victor Gomes.
270. Julio, filho de Antonio F. dos Santos.
271. Leonardo da Silva Lessa.
272. Leoncio Borges.
273. Lothario Guerra.
274. Lourival, filho de Arnaldo dos Santos.
275. Luiz, filho de Bento Borges Monteiro Junior.
276. Luiz de Freitas Garcez.
277. Luiz Tavares Moraes.
278. Manoel, filho de Antonio Fernandes Alves.
279. Manoel, filho de Antonio Rodrigues.
280. Manoel, filho de Carlos Mourão Bastos.
281. Manoel, filho de Manoel do Couto Lima.
282. Manoel, filho de Manoel Duarte de Freitas.
283. Manoel, filho de Manoel Francisco Pereira Junior.
284. Manoel, filho de Mariano de Araujo Borges.
285. Manoel, filho de Raul Ferreira Guimarães.
286. Manoel Fernandes Sanches.
287. Manoel Machado Cordonyz.
288. Manoel Roberto Martins.
289. Manoel Velloso Filho.
290. Mario, filho de Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
291. Mario, filho de Simplicio Augusto Monteiro.
292. Mario Francisco Faccini.
293. Mario Jacques Mascarenhas Silveira.
294. Mario Ribeiro Bastos.
295. Melchiades da Silva Flores.
296. Miguel, filho de Antonio José de M.
297. Milton, filho de Almerindo Rosa de Mauro.
298. Milton, filho de Waldemar de Souza.
299. Milton Caminha Moura
300. Milton de Carvalho.
301. Moacyr de Almeida Cruz.
302. Moacyr Cerrone.
303. Moysés, filho de João Fernandes da Silva.
304. Nelson Bernardes.
305. Nestor Costa Mesquita.
306. Newton Monteiro.
307. Nilo Pacheco.
308. Norival Tito de Alvarenga.
309. Odaly Guimarães Fonseca.
310. Orlando de Aguiar.
311. Orlando Barcellos.
312. Osorio Costa.
313. Oswaldo, filho de Daniel A. de Carvalho.
314. Oswaldo, filho de Domingos Pontes.
315. Oswaldo, filho de Francisco Pontes Drummond.
316. Oswaldo, filho de João Azevedo Coutinho.
317. Oswaldo, filho de Theotonio Pontes.
318. Oswaldo Gomes Ribeiro.
319. Oswaldo Lobo Bessa.
320. Paschoal Elias de Barros.
321. Paulo Maximo Francisco.
322. Pedro, filho de Bernardino Maximo José de Souza.
323. Pedro d'Alcantara Faria.
324. Pedro Caetano Alves.
325. Raul, filho de Adalberto Figueira dos Santos.
326. Raul Guarischi.
327. Regino José de Almeida Junior.
328. Renato Andrade.
329. Roberto, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
330. Rubem de Almeida Ramos.
331. Rubem Rodrigues Ferreira.
332. Rubens, filho de Marianna de Souza.
333. Rubens de Oliveira.
334. Rubens Ramos.
335. Rumilio Gomes de Araujo.
336. Samuel, filho de Ismael José Ribeiro.
337. Samuel Ferreira Rixoto.
338. Sebastião, filho de Antonio Moreira.
339. Sebastião, filho de Onofre Pitta da Costo Muttos.
340. Sebastião, filho de Porfiria Dutra de Oliveira
341. Sebastião Gomes Arruda.
342. Sebastião Pereira da Silva.
343. Severino de Souza Gomes.
344. Sezarino Pelito.
345. Sidney, filho de Felippe Caetano da Costa Leite
346. Sidney, filho de Henrique Esteves de Oliveira.
347. Silverio, filho de Silverio de Almeida e Silva.
348. Solon Drummond de Paula.
349. Sylvio, filho de Giovani Constantino.
350. Sylvio, filho de Virgilio Coelho da Frota.
351. Sylvio de Carvalho.

352. Tales Tavares Iracema.
353. Trajano, filho de João Felippe Nery.
354. Ulysses dos Santos.
355. Valentim C. Lomba.
356. Waldemar, filho de José Ignacio Lemos.
357. Waldemar, filho de Luiz Pereira Campos.
358. Waldemar Cardador Rodrigues.
359. Waldemar Fonseca Quaresma.
360. Waldemiro, filho de Affonso Fiel Ferreira
361. Waldemiro, filho de Antonio Saraiva.
362. Waldemiro Rosa.
363. Walter, filho de Fernando Pinto Torres.
364. Walter Mcendes.
365. Walter Rodrigues de Castro.
366. Walter Temporal Magalhães.
367. Waltrudes de Souza Maciel.

Classe de 1907

368. Alberto Soares.
369. Alfredo Guidacci.
370. Amarilio Pinto Nogueira.
371. André Francisco de Oliveira.
372. Annibal Nascimento Maciel.
373. Antenor Pimentel.
374. Antonio Durval de Carvalho.
375. Antonio Guimarães.
376. Antonio Martins Ferreira.
377. Antonio Pires Corrêa.
378. Antonio Rodrigues Maia.
379. Arlindo José de Andrade.
380. Armando Teixeira Palhares.
381. Armindo Santos Guita.
382. Benedicto José da Silva.
383. Bento Jacintho Cordeiro.
384. Bernardo de Jesus Novelino.
385. Carlindo Alves Lessa.
386. Carlos Gaspar da Silva.
387. Cecilio Pacheco Moraes
388. Cezario Ferreira.
389. Duarte Molisani.
390. David Ferreira da Costa.
391. Dominique Pereira Sayão.
392. Edgar de Oliveira Soares.
393. Eduardo Candido Garcia Martins.
394. Emygdio Coelho Cardoso.
395. Ernani Fallani.
396. Ernesto de Faria Junior.
397. Fausto de Salles Pupo.
398. Felix Porcel Garcia.
399. Floramante Garofalo.
400. Floriano Daltro Ramos.
401. Francisco Coelho.
402. Gastão França Alves de Souza.
403. Gerardo Antonio Zuardi.
404. Germinal Barbieri.
405. Goethe Pereira da Silva.
406. Guilherme Malaquias dos Santos Junior.
407. Huascar Guimarães.
408. Jair Vicente de Souza.
409. Jayme dos Santos.
410. Jayr Alvarenga Freire.
411. Jefferson Duarte Moraes.
412. João Carroggini.
413. João Demetrio da Silva.
414. João Gonçalves da Silva.
515. João Pacheco.
416. Joaquim Francisco de Pinho.
417. Joaquim Jovino Lyra.
418. José Amancio da Silva Sobrinho
419. José de Faria Alvim.
420. José Luiz Sirgueira.
421. José Maria Silveira.
422. José Peixoto Guimarães.
423. Julio Battistela.
424. Julio José Simplicio.
425. Julio da Silva.
426. Lincoln Ferreira Nobre.
427. Manoel Barbosa.
428. Manoel Machado Nunes Filho.
429. Manoel Roque Fernandes.
430. Manoel dos Santos.
431. Mario Vianna.
432. Martinho Ribeiro Nunes.
433. Maxwetto de Almeida Garcia.
434. Nelson Meyer de Oliveira.
435. Nelson Pacheco da Bella Rosa
436. Nicolau Grossi.
437. Norival de Mattos.
438. Olympio Radics.
439. Oscar da Costa Ribeiro.
440. Oswaldo Decio.
441. Oswaldo Ferreira de Souza.
442. Paulo Mario Camargo Osorio.
443. Plinio Edward Gioia.
444. Ranulpho Silva.
445. Romeu Romanelli.
446. Rubem Ferreira Paim.
447. Sebastião Soares de Mendonça.
448. Sylvio Coelho Silva.
449. Sylvio da Costa Mesquita.
450. Theodorico Aguiar.
451. Thieres Costa.
452. Vicente Rodrigues da ilva.
453. Waldemar Soares.
454. Waldemar de Souza Campos.
455. Walter Alvarenga.
456. Washington Novaes.
457. Wenceslau Jaguarense de Oliveira.

Classe de 1906

458. Adolvrano Peres Pinheiro.
459. Aladim Pereira de Andrade.
460. Alberto Geraldo.
461. Albino Joaquim Peixoto Junior.
462. Albino Meirelles Junior.
463. Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti.
464. Aldo Fasano.
465. Alfredo Dias Martins.
466. Alfredo Tigre Moss.
467. Alvaro Bernardo.
468. Alvaro Jordão Pires.
469. Alvedio Santos Pereira.
470. Amadeu Escanho Gonçalves.
471. Antonio Alves Cortes.
472. Antonio Alves de Moura.
473. Antonio Francisco de Castro.
474. Antonio Germano Teixeira.
475. Antonio Machado de Araujo.
476. Antonio Rebello Junior.
477. Antonio Soares Branquinho.
478. Antonio Valerio.
479. Arthur Victoriano da Silva.
480. Athos Pereira Corty.
481. Braulino Santos Pereira.
482. Carlos Augusto Lourenço.
483. Celestino Alves Bastos Sobrinho.
484. Cid Ximenes do Prado.
485. Clovis Bittar.
486. Darcy Campos Braga.
487. Edgard Norat.
488. Emiliano Corrêa d'Araujo.
489. Euclydes Joaquim Pereira.
490. Fernando de Medeiros Rosa.
491. Francisco Fernandes da Silva
492. Francisco Ferreira Filho
493. Francisco Paladino.
494. Genezio dos Santos.
495. Geraldo Chaves.
496. Gustavo Arlindo.
497. Haroldo de Paula Travassos.
498. Heitor Lino dos Santos.
499. Henrique Cerqueira.
500. Henrique Gonçalves.
501. Homero Teixeira da Silva.
502. Izidro Fernandes.
503. Jairo Alves Pinheiro.
504. João Florenjano Junior.
505. João Lucena.
506. João Marques.
507. João Martins do Amaral.
508. João Pereira Encarnação.
509. João Tertuliano dos Santos.
510. João Vianna Brigido.
511. Jorge Manoel Ribeiro.
512. Jorge Montouriol.
513. José Alves da Silva Junior.
514. José Augusto Seabra.

515. José Felippe de Menezes Netto.
516. José de Lima Valverde.
517. José Nobrega.
518. José de Souza Rezende.
519. José Thomaz Coelho.
520. Lauro Rebello Ferreira da Silva.
521. Leopoldo Rodrigues de Lima.
522. Luciano Alves de Medeiros.
523. Luiz Gonzaga Lopes.
524. Luiz Louzada Guedes.
525. Manoel Martins do Cabo.
526. Manoel Moreira da Silva.
527. Mario Esteves de Souza Azevedo.
528. Mario Silva.
529. Mauricio Cardoso dos Santos.
530. Mauricio Lyrio.
531. Nelson Barbosa da Fonseca.
532. Nelson Falção Pessôa.
533. Norberto von Paraski.
534. Octacilio Rodrigues dos Santos.
535. Orival de Moraes.
536. Primo Scapin.
537. Raul Ramos e Silva.
538. Raymundo Farias Galvão.
539. Sebastião Leite Silva.
540. Sylvio Pereira da Fonseca
541. Torquato Campos Tapajóz.
542. Vicente Cardoso de Moraes.
543. Vicente Rodrigues da Silva.
544. Waldemar Moreira.
545. Walter Oliveira Duarte.
546. Walter Xavier Pinto.

- Classe de 1905

547. Acary Tostes Pereira.
548. Adhemar José de Assumpção.
549. Agenor Samor.
550. Agenor de Souza e Silva.
551. Aguinaldo Machado.
552. Aguinaldo da Silva Reis.
553. Alceu Ferreira Hastenreiter.
554. Alfredo Bandeira Falcão.
555. Alvaro da Silva Vieira.
556. Alvaro de Souza.
557. Antonio José Velho Junior.
558. Antonio Marques da Silva.
559. Antonio Teixeira Lima.
560. Arlindo Marques Vasques.
561. Ary Bastos Monteiro.
562. Bernardino Leite Pacheco.
563. Carlos de Oliveira Prado.
564. Carlos Theodoro da Costa Shenck.
565. Claudiano Teixeira Braga.
566. Daniel Vasconcellos.
567. Diniz de Oliveira Baltar.
568. Domingos Alonso.
569. Domingos Soares.
570. Dorio Silva.
571. Edgard Alves Martins.
572. Edgard Itaparacema Leite.
573. Emilio Gacinilo.
574. Euclydes Lima.
575. Euclydes Rocha Schimidt.
576. Eugenio Leite.
577. Euripedes Vasconcellos Linhares.
578. Fernando Alves Reis.
579. Flavio Menezes.
580. Francisco Gentil Ribeiro.
581. Francisco Ridrigues.
582. Garibaldi Rocha.
583. Guilherme de Souza Almeida
584. Gustavo Heuschel.
585. Heitor Augusto Soares.
586. Hildebrando Gomide de Abreu.
587. Izidro Joaquim de Assis Filho.
588. J. Lindolpho Portes.
589. João Aniceto de Moura.
590. João Ferreira da Costa Junior.
591. João Monteleono.
592. João Rodrigues Alves.
593. João de Souza Barros.
594. João Tertuliano dos Santos.
595. José Abilio de Andrade.
596. José Alonso.
597. José Alves Pinheiro.
598. José Borges.
599. José Euzebio de Faria.
600. José Fernandes de Almeida.
601. José Gonçalves Pereira Filho
602. José Gregorio Ignacio.
603. José Luiz Pereira Filho.
604. José da Motta Moreira.
605. José de Oliveira Matta.
606. José da Rocha Alves Corrêa.
607. José Simplicio da Rocha.
608. José Theodoro da Silva.
609. José Vasconcellos Alves.
610. Jovencio da Silva.
611. Ladislau Francisco de Oliveira.
612. Lourival Vieira Marques.
613. Manoel de Freitas.
614. Manoel Henrique de Araujo.
615. Manoel José Venancio.
616. Manoel Luiz Azevedo.
617. Manoel dos Santos Cardoso.
618. Mario Ildefonso de Souza.
619. Mario Menezes Vieira.
620. Mario Passos.
621. Mario Scapin.
622. Mauricio dos Santos.
623. Nelson Rubens Monte.
624. Nestal Azevedo.
625. Nilton Luis de Albuquergue Mello.
626. Noemio da Silva Lameiro.
627. Octacilio de Moura.
628. Octaviano Santos.
629. Odilon Gomes de Castro.
630. Oscar Ferreira da Costa.
631. Paulo Ignacio Pereira Loura.
632. Pedro Affonso Henrique.
633. Pedro Fialho.
634. Pedro Moreira Chagas.
635. Plinio Moreira Lemos.
636. Raymundo de Oliveira Carneiro.
637. Sebastião Rodrigues dos Santos.
638. Syro de ouza.
639. Tasco Tavares Iracema.
640. Waldemar Rodrigues de Oliveira Nunes.
641. Waldemiro Alves Cabral.
642. Walter Almeida Rangel.

Classe de 1904

643. Adolpho de Miranda Malheiro.
644. Alberto Pellegrino.
645. Alcibiades da Silva.
646. Alfredo Candido.
647. Alvaro José de Souza.
648. Antonio Augusto Figueiredo
649. Antonio Bibiano Torres.
650. Antonio Germano da Silva.
651. Antonio Marins.
652. Antonio Mourão.
653. Antonio Pinna.
654. Antonio Pereira Guimarães
655. Armando Diffonseca Lapa.
656. Armando de Mattos.
657. Arlindo Antonio Pereira.
658. Armindo Felizardo da Silva.
659. Arnaldo Lima da Fonseca.
660. Athanagio Francisco da Silva.
661. Augusto Ayres Pereira.
662. Avelino Dias Monteiro.
663. Belmiro Augusto da Silva Borges.
664. Carlos Antonio dos Santos Junior.
665. Carlos Bilbáo Gama.
666. Carlos Borges Pires.
667. Carlos de Oliveira.
668. Coracy de Oliveira.
669. Djalma José Lopes.
670. Djalma Pereira da Cruz.
671. Eduardo dos Santos Fogaça.
672. Elesbão de Souza.
673. Ernani Leal.
674. Estevão de Souza Dias
675. Euclydes Alves.
676. Eugenio Petrosky.
677. Gatti Angelo.
678. Geraldo Pereira Cotta.
679. Guaracy Pereira Nunes.
680. Gustavo Gonçalves.
681. Heitor Avelino da Silva.
682. Indalicio José Barbosa.
683. Ismael Edwiges Oliveira.
684. Jacintho Lopes Martins.

685. João Corrêa de Araujo.
686. João Francisco de Almeida.
687. João Fructuoso de Britto.
688. Joaquim Luiz de Souza.
689. Joaquim de Oliveira Vendas.
690. Joaquim Regale d'Almeida Campos.
691. Joaquim da Rocha Pinho.
692. Jorge Gonçalves de Freitas
693. José Alves Peçanha.
694. José Antonio Oliveira.
695. José de Araujo Ferreira.
696. José Baptista de Freitas.
697. José Carvalho Moreira.
698. José Lima.
699. José Lima Duarte.
700. José Oliveira.
701. José Pedro dos Santos.
702. José Sanchez Anilaga.
703. Laudelino Gomes de Souza.
704. Leonides Alves de Moraes.
705. Lino da Rosa Alves.
706. Lourival Albino Pereira.
707. Luiz de Brito Amorim.
708. Manoel Bornéo.
709. Manoel Francisco Lima.
710. Manoel M. dos Santos.
711. Manoel Machado da Silva.
712. Nelson de Carvalho Borges.
713. Nelson Sampaio.
714. Nestor Alves Coutinho.
715. Oscar Franco Paim.
716. Oscar Santos.
717. Oswaldo de Almeida Pinto.
718. Oswaldo Carlos de Castro.
719. Oswaldo Duarte Pinto.
720. Oswaldo José Soares.
721. Paulo Deslandes.
722. Paulo Rubens Monte.
723. Pery Costa Souza.
724. Sylvio de Abreu Fialho.
725. Sylvio Suzano.
726. Wenceslau Mariano da Silva.

Classe de 1903

727. Abdalla Jorge Mesquen.
728. Adamastor Dias de Pinho.
729. Adhemar Trilles Soares.
730. Albino Nogueira.
731. Aldrovando Gomes Netto.
732. Alvaro da Silva Campos.
733. Americo de Araujo Bastos.
734. Andrelino Couto.
735. Annibal Corrêa.
736. Annibal Ferreira Pires.
737. Antenor Arigoni.
738. Antonio Batinga.
739. Antonio Manoel Lobato.
740. Antonio Pereira Acha.
741. Apulchro Antonio Torres.
742. Arnaldo Ignacio Santos.
743. Arnaldo de Moura Dias.
744. Arthur Leandro da Silva.
745. Arthur Vasconcellos da Silva.
746. Augusto Drummond Dias.
747. Benedicto Pessanha da Silva.
748. Bernardo Ottilio Rodrigues.
749. Carlos Chagas.
750. Carlos Sudá de Andrade.
751. Damasio de Souza Ramos.
752. Domicio d'Albuquedque Silva.
753. Edmundo Gomes Amorim.
754. Francisco Ferreira de Azevedo.
755. Francisco de Salles Ferreira.
756. Hermenegildo da Rocha Porto.
757. Hermes Drummond e Silva.
758. Hildegardo Ribeiro da Bôa Mo te.
759. Jannil Elias Ibrahim.
760. João Baptista Rodrigues.
761. João Machado de Carvalho.
762. João Martins de Abreu.
763. João Nunes da Silva.
764. José Baptista de Sant'Anna.
765. José Eugenio Martinet.
766. José Fererira Campos.
767. José Leonel Filho.
768. José Pereira dos Santos.
769. Jurandy Ferreira.
770. Juvenal Salgado.
771. Juvenal Soares.
772. Lucio de Azambuja Dias.
773. Ludgero, filho de Antonio Gomes dos Santos.
774. Manoel Esteves de Aguiar.
775. Manoel Francisco da Conceição.
776. Manoel Nogueira.
777. Manoel Ribeiro.
778. Marcello Alves Junior.
779. Mario Souza Siqueira.
780. Orlando Pertois da Silva.
781. Oswaldo Alves.
782. Oswaldo Victorino da Silva.
783. Pantaleão Alves dos Santos.
784. Paulo Curvello Cavalcante.
785. Placido Soares.
786. Plinio Lopes dos Santos.
787. Rigo Magnany.
788. Salvador Fabio.
789. Theodomiro Rothier Duarte.
790. Tito da Rosa.
791. Ubirajara Cunha.
792. Ubirajara Soares Cobra.
793. Vicente Francisco Marques.

Classe de 1902

794. Abrahão Izecksohn.
795. Ademar da Silva Cagé.
796. Alexandre Magliano.
797. Alfredo Guidacci.
798. Alfredo Mendes Farias.
799. Anezio de Souza.
800. Antonio Ferreira.
801. Antonio Gouvêa dos Santos.
802. Antonio Guimarães Coelho.
803. Antonio M. Vieira.
804. Antonio da Silva Pinto.
805. Antonio Vargas Fernandes.
806. Aristoteles de Sá Antunes.
807. Arlindo Camara.
808. Astrogildo de Souza Lima.
809. Bento Aranha Netto.
810. Carlos Soares.
811. Cezario Araripe.
812. Darcy de Lima Bessa.
813. Deusdedit Andrade Virgolino de Alencar.
814. Diniz de Souza Oliveira.
815. Dionysio Custodio Vieira.
816. Durvalino Francisco.
817. Eduardo Francisco dos Santos.
818. Eduardo Gloria.
819. Elias do Rego Ventura.
820. Elpidio Placido Muniz.
821. Ernesto Rodrigues Clemente.
822. Eustachio Ferreira Lima.
823. Francisco Barbosa.
824. Francisco de Paula Bueno.
825. Gilberto Ferreira.
826. Hermogenes da Fonseca Valente.
827. Hermonegenes J. Moreira.
828. Heitor Jorge Simões.
829. Heitor José Rodrigues.
830. Hugo, filho de Antonio Gomes dos Santos.
831. Ismar Odilon Rocha.
832. Israel Moreira Chaves.
833. Jayme Alves de Mesquita.
834. Jayme Izidro Monteiro.
835. João Barbosa de Abreu.
836. João Luiz de Souza.
837. José Cabral da Silva.
838. José Horacio de Almeida Rocha.
839. José Lucas.
840. José da Silva Pinheiro.
841. José de Souza e Silva.
842. Julio Joaquim Cardoso.
843. Mario Anacleto da Silva.
844. Mario Vallin.
845. Martinho Boaventura de Souza.
846. Miguel Gusmão Dias.
847. Nelson Fortunato de Almeida.
848. Nilo Nunes Pessôa.
849. Octavio Lima.
850. Osiris de Almeida Freitas.
851. Paulo Pessôa de Lacerda.
852. Pedro da Cunha Motta.
853. Pedro Viviani.
854. Placido Ferreira Vianna.
855. Reinaldo Soares.
856. Roberto Pinho Domingues.

857. Sebastião de Oliveira Ramos.
858. Severino Ribeiro da Silva.
859. Waldemar de Freitas.
860. Waldemar Rebello.
861. Walter de Araujo.
862. Walter Barbosa Pinho.

Classe de 1901

863. Alceu Mathias Raposo.
864. Alfredo Caetano Alves.
865. Algemiro Peres.
866. Aloysio Machado Torres.
867. Alpheu Gomes de Oliveira.
868. Antonio Cesario de Mesquita.
869. Antonio Gonçalves.
870. Antonio N. Ribeiro.
871. Antonio Paulo Carneiro.
872. Aprigio Soares e Silva.
873. Aristides Ribeiro da Silva.
874. Arthur Carvalho.
875. Arthur Hermogeneo Dutra.
876. Basileu de Araujo Soares.
877. Belmiro Monteiro de Carvalho.
878. Carlito Monteiro.
879. Carlos Buch Filho.
880. Casemiro Claverie da Silva Rosa.
881. Celio Corrêa de Castro.
882. Cicero Pindaro de Oliveira Vaz.
883. Enéas José Leite Ferreira.
884. Epaminondas Cid Chaves.
885. Fernando Aguiar.
886. Francisco Marques da Costa.
887. Geobert de Farias.
888. Gustavo Bernardo Krause.
889. Heitor de Menezes Rocha.
890. Henrique Martins de Oliveira.
891. Jayme de Paiva Fernandes.
892. Jayme Salles.
893. João Alves.
894. João de Deus Oliveira.
895. João José dos Santos.
896. João Martins Borges.
897. João Pereira da Silva.
898. Joaquim Gomes.
899. Jonathas dos Santos Apollinario.
900. Jorge Chelim.
901. José Bento.
902. José Domingos da Silva.
903. José Pereira Coutinho.
904. José Rodrigues Menezes.
905. Julio Martino.
906. Juvenal Lopes.
907. Leonel de Andrade Botelho.
908. Luiz de França Jardim Filho.
909. Manoel de Andrade.
910. Manoel Gonçalves de Moraes.
911. Manoel Sant'Anna da Silva.
912. Mario Leite de Oliva.
913. Mario do Prado Dantas.
914. Mario Ribeiro.
915. Mario Vallin.
916. Martins Rodriguez.
917. Miguel Antonio Santomauro.
918. Moacyr de Mattos Dias.
919. Moacyr Vallin Britto.
920. Nestor Alves de Azevedo.
921. Olympio Gonçalves de Souza.
922. Oristides Esteves Monteiro.
923. Oscar Rosas.
924. Osorio Neves Coutinho.
925. Pedro Sylvestre de Souza.
926. Placido Fernandes Braga.
927. Reynaldo de Oliveira.
928. Rodolpho Marques Travassos.
929. Sebastião Medina Coeli.
930. Syldio Porto Dias.
931. Sylvio dos Santos.
932. Uriel Silva Nascentes.

RESERVA

Classe de 1900

933. Adahyl Werneck Garcez.
934. Agenor Xavier da Silva Moura.
935. Alberto Almeida.
936. Alberto Braga de Sá.
937. Alberto Macedo Soares.
938. Altair de Paiva Garcia.
939. Alvaro Ribeiro.
940. Angelo Tirre.
941. Antenor C. Moraes.
942. Antonio Francisco Santos Souza.
943. Arlindo Alves de Moraes.
944. Carlos Corrêa Pessôa.
945. Carlos da Silva Pinheiro.
946. Edgard de Freitas Gonçalves.
947. Estanisláo Bonginski.
948. Fernando Heckslzer.
949. Fernando Mesquita.
950. Francisco Bevilaqua.
951. Francisco Corrêa de Sá e Benevides.
952. Francisco Velhena Beckman.
953. Hemeterio Lopes.
954. Ildefonso Silveira.
955. Irnach Garcia Paes Leme.
956. Jayr Aguel de Mattos.
957. Jeronymo Francisco Pinto Filho.
958. João Andrade Costa.
959. João Antonio de Freitas.
960. João Baptista Costa.
961. João da Matta Silva.
962. João Salgado Miranda.
963. Joaquim Pinto Valente.
964. Joaquim Ribeiro.
965. José Antonio Quirino Lopes.
966. José Bernardino de Souza.
967. José Blanco Filho.
968. José Carlos da Silva Figueiredo.
969. José Fernandes de Mello.
970. José Gonçalves Claro.
971. José Manoel de Costa Torres.
972. José Nicacio Garcia.
973. José Pereira da Silva.
974. Jovino Baptista.
975. Lino de Campos Teixeira.
976. Luiz de Castro Cortez.
977. Manoel Borges do Nascimento.
978. Manoel Ferreira de Castro.
979. Manoel Ignacio da Silva.
980. Mario de Araujo Silva.
981. Mario de Mello Moraes.
982. Nelson Baeta Neves.
983. Nelson Bittencourt de Oliveira.
984. Nelson Sylvio de Faria.
985. Nestor Alves de Azevedo.
986. Nestor Andrade.
987. Nestor Quintanilha.
988. Octacilio Homem Martins.
989. Octavio Leite Ribeiro.
990. Octavio Pimentel do Monte.
991. Octavio de Souza.
992. Orlando Figueiredo de Castro.
993. Oswaldo Carvalho.
994. Paulo Goulart.
995. Pery de Amorim.
996. Porciano Pereira.
997. Raul de Almeida Miranda Pinto
998. Raul Bezerra de Paiva.
999. Renato Bittencourt Brigido.
1.000. Ruy Pinto Ribas.
1.001. Sebastião Manjini.
1.002. Sebastião Marcelino de Oliveira.
1.003. Sebastião Padula.
1.004. Waldemar de Assis Ribeiro.
1.005. Waldemar Otto de Alencar.

Classe de 1899

1.006. Abilio de Souza.
1.007. Adriano Leoncio da Silva.
1.008. Agricola Baptista.
1.009. Alvaro Machado Gomes.
1.010. Antonio Andrade.
1.011. Antonio Estacio de Faria.
1.012. Antonio Severino.
1.013. Arqueláo Pinto Lucena.
1.014. Benedicto Cypriano dos Reis.
1.015. Benedicto Orlando Costa.

1.016. Carlos Teixeira Barreiros
1.017. Carmindo Francisco de Oliveira
1.018. Daniel Martins Henriques.
1.019. Domingos Fernandes de Almeida.
1.020. Edgard Magalhães Perdigão.
1.021. Eugelio Pereira da Costa.
1.022. Gervasio Pereira Prescott.
1.023. Glaccho Lucas.
1.024. Hermogenes Costa.
1.025. Jair Candido da Costa.
1.026. João Baptista.
1.027. João Corrêa.
1.028. João José dos Santos.
1.029. José Antonio Vieira Carvalhaes.
1.030. José Eduardo de Araujo.
1.031. José Frias Barbosa.
1.032. José Henrique da Silva.
1.033. José Ignacio Ferreira.
1.034. José Moreira Guimarães.
1.035. Luiz Cardoso Corrêa de Almeida
1.036. Luiz José da Silva.
1.037. Luiz Martins.
1.038. Manoel Motta.
1.039. Moacyr Goulart da Cunha Caldas.
1.040. Olhon Mauricio Vianna.
1.041. Otto França.
1.042. Pedro Antonio de Oliveira Filho
1.043. Raymundo Henriques da Silva.
1.044. René de Andrade.
1.045. Roberto Pereira Magalhães.
1.046. Sebastião de Araujo Coutinho
1.047. Sebastião Lopes da Costa.
1.048. Severino Argemiro de Mello.

Classe de 1898

1.049. Abelardo Corrêa da Costa.
1.050. Adamastor Antonio Cantarino.
1.051. Affonso da Rocha Lacerda.
1.052. Agerico Ferreira de Souza.
1.053. Alfredo Tavares.
1.054. Alvaro Machado Torres.
1.055. Alvaro de Oliveira.
1.056. Antonio Azeredo Coutinho.
1.057. Antonio Garcia.
1.058. Antonio Martins dos Santos
1.059. Antonio Pinheiro.
1.060. Antonio Robis.
1.061. Archimedes Pinto Amando
1.062. Aristides Anacleto da Silva
1.063. Benicio do Espirito Santo.
1.064. Bernardino da Luz.
1.065. Brazilino Estephanio.
1.066. Carlos Contreiras.
1.067. Carmino Theodorico Lindsay.
1.068. Claudionor José Pereira Gedeão.
1.069. Durval Antenor da Silva Caldas.
1.070. Durvano Eugenio de Oliveira.
1.071. Eduardo Theophilo de Araujo.
1.072. Elias Abraham Muniz.
1.073. Eliseo Baptista dos Reis.
1.074. Ernesto Ferreira da Costa Junior.
1.075. Euclydes Carvalho de Souza.
1.076. Eugenio Olegario da Costa.
1.077. Fernando Mignon.
1.078. Flavio Cordeiro.
1.079. Francisco Blanco Matheos.
1.080. Francisco Trevia.
1.081. Frederico Augusto de Albuquerque Mello.
1.082. Gabriel Carbonelle.
1.083. Gastão Leite da Silva Amorim.
1.084. Geraldo Severiano Pedro.
1.085. Jayme da Costa.
1.086. João Leite de Oliva Filho
1.087. João Monteiro.
1.088. João Rodrigues Romero.
1.089. João da Silva Andrade.
1.090. José Bartholomeu Campos.
1.091. José Celso Uchôa Cavalcante.
1.092. José Ferreira da Costa.
1.093. José Floriano Peixoto.
1.094. José Gonçalves.
1.095. Juvenal de Queiroz Vieira.
1.096. Luiz Camarota.
1.097. Manoel Carvalhães.
1.098. Manoel Ferreira de Azevedo.
1.099. Marino Caetano Pinho.
1.100. Mario de Mattos Dias.
1.101. Mauro Braga Lobo.
1.102. Maximiano Domiciano.
1.103. Octavio Augusto de Almeida
1.104. Oldemar Nobrega da Silva.
1.105. Oscar Oliveira.
1.106. Oscar Ribeiro Monteiro.
1.107. Ottocar von Poser.
1.108. Pedro Pereira dos Santos
1.109. Pedro Villas Fortes.
1.110. Pepino José Chrispino.
1.111. Raul Moraes Cardoso.
1.112. Renato dos Reis Gordilho.
1.113. René Brandão.
1.114. Ricardo de Amorim Bezerra.
1.115. Salvador Lunecco.
1.116. Saturnino Arnaldo Pinheiro.
1.117. Sebastião Ribeiro Penna.
1.118. Sylvio Signorelli.
1.119. Tarcilio Baptista.
1.120. Victor de Mello e Alvim.

Classe de 1897

1.121. Abelardo Alves Ferreira.
1.122. Abilio Paiva Martins.
1.123. Alberto de Camargo.
1.124. Alfredo Augusto Dias.
1.125. Alvaro de Abreu Rego.
1.126. Antonio Luiz Gonçalves.
1.127. Antonio Pereira Nunes.
1.128. Argemiro Faria da Silva.
1.129. Armando Alves de Faria.
1.130. Armando Raymundo da Silva.
1.131. Bernardo da Silva.
1.132. Carlos Moutinho Collares.
1.133. Carlos de Souza Corrêa.
1.134. Eurestes Freire dos Santos.
1.135. Frederico Faria.
1.136. Genuino Durval do Nascimento.
1.137. Guilherme Luiz Ferreira d'Oliveira.
1.138. Ismar Barbosa.
1.139. Ivo Pinto Coutinho.
1.140. Izaias Pinto Simões.
1.141. João André
1.142. João Paulo Vinelli de Moraes.
1.143. João Strause.
1.144. Joaquim de Azeredo Coutinho.
1.145. Joaquim Vinhas Martins.
1.146. Jorge de Sá Earp.
1.147. José Cesari.
1.148. José Ferreira da Costa.
1.149. José de Mattos.
1.150. Josias Vieira de Mello.
1.151. Luiz Rocha.
1.152. Manoel Antunes de Mendonça.
1.153. Manoel Luiz Gonçalves.
1.154. Moysés Felinto de Oliveira
1.155. Norval Jacob.
1.156. Octacilio José de Oliveira.
1.157. Olavo Guiot.
1.158. Oscar Mattos.
1.159. Oswaldo de Frias Villar.
1.160. Ovidio Marques de Sá.
1.161. Raul Rodopiano Gonçalves dos Santos.
1.162. Renato Pereira dos Santos.
1.163. René Cardoso.
1.164. Sebastião Luiz Pereira.
1.165. Sergio Raphael de Oliveira.
1.166. Telmo Andrade Carneiro.
1.167. Valbert de Lima Pereira.
1.168. Vicente Festivo.
1.169. Waldemar José de Carvalho.

Classe de 1896

1.170. Abdias Gomes de Souza.
1.171. Alceo de Carvalho.
1.172. Alfredo Gilaberte.
1.173. Alvaro Paim.
1.174. Alvaro Romero dos Santos.
1.175. Antenor Pereira Lemos.
1.176. Antonio d'Amorim Netto.
1.177. Antonio da Costa.
1.178. Antonio Diniz Junior.
1.179. Antonio Horacio Borges da Costa.
1.180. Arlindo Raymundo da Silva.

1.181. Aurelio Vianna de Araujo.
1.182. Baptista de Souza Figueiredo.
1.183. Benedicto Manoel Nogueira.
1.184. Benjamin de Almeida Guimarães.
1.185. Brasileiro de Mello.
1.186. Camillo Hora dos Santos.
1.187. Candido de Lima.
1.188. Carlos Barreto de Barros Pimentel
1.189. Carlos Pedreira Duprat.
1.190. Cicero Acciely Costa.
1.191. Clementino Ferreira da Sily
1.192. Edgard Gonçalves Lima.
1.193. Ernesto Montani Lisbôa.
1.194. Felinto José dos Santos.
1.195. Francisco Candido da Costa
1.196. Francisco Paschoal Dias.
1.197. Francisco Vianna Junior.
1.198. Frontino Mesquita.
1.199. Henrique Faulhaber Gama Junior.
1.200. Hildebrando de Barros e Vasconcellos.
1.201. Jayme da Cruz Vieira.
1.202. João da Costa Leite.
1.203. João Paulino da Silva.
1.204. João Rotundaro Azevêdo.
1.205. Joaquim Vieira da Silva
1.206. José Elias.
1.207. José Jesus Neves Carvalho.
1.208. José dos Santos Pinto.
1.209. Luiz Dias Martins.
1.210. Luiz da França e Silva.
1.211. Mario Borel de Aljeda.
1.212. Miguel da Costa Junior.
1.213. Milton Müller.
1.214. Nathalino Nunes Baptista.
1.215. Nelson Buarque de Gusmão.
1.216. Olavo Pinto Cortez.
1.217. Oscar Bruno de Oliveira.
1.218. Pedro Noronha.
1.219. Pedro Paim.
1.220. Petronilio José de Oliveira.
1.221. Raul da Silva Campos.
1.222. Samuel Soares Cordeiro.
1.223. Sebastião Melchiades Francisco Sate
1.224. Victor de Souza Mendes.
1.225. Waldemar Bandeira de Oliveira.
1.226. Waldemar Arruda.

Classe de 1895

1.227. Abilio Martins de Andrade.
1.228. Adelino Maia.
1.229. Adolpho Alves da Fonseca
1.230. Alberto de Souza Almeida.
1.231. Alfredo Caguim.
1.232. Alvaro Franco da Rocha.
1.233. Alvaro Pinheiro.
1.234. Alvaro Ribeiro Werneck.
1.235. Antonio de Deus Corrêa Pimentá
1.236. Antonio Joaquim Silveira.
1.237. Antonio José Gonçalves.
1.238. Argêo da Rocha.
1.239. Arthur Gomes da Silva.
1.240. Arthur Joaquim Pinheiro.
1.241. Benedicto Ribeiro das Neves.
1.242. Carlos d'Arone.
1.243. Oscar Fabri.
1.244. Domingos da Silva Manno.
1.245. Edgard Borges Pereira.
1.246. Eduardo Whitehurst Filho.
1.247. Flavio Pinto Soares de Moura.
1.248. Francisco Machado Gomes.
1.249. Francisco Pereira Guerra.
1.250. Gustavo Araujo Rodrigues.
1.251. Henrique Nascimento.
1.252. Hugo Conrado Christovão Esch
1.253. João Augusto da Costa.
1.254. João Bernardo Nogueira.
1.255. João Dias.
1.256. João Gandara Martins.
1.257. João Germano.
1.258. João Gomes da Costa Figueiredo.
1.259. João Gonçalves Carneiro.
1.260. João José Pereira.
1.261. João Ramos.
1.262. Jonathas Ferreira de Araujo
1.263. José de Almeida Baptista.
1.264. José Alves Seixas.
1.265. José Carlos de Montrenil.
1.266. José Casimiro.
1.267. José Gonçalves.
1.268. José Lourenço.
1.269. José Mathias da Costa Baptista.
1.270. Joselino Soares de Pinho.
1.271. Labert Mendes Costa.
1.272. Leonel de Souza Lima.
1.273. Manoel Julio da Silva.
1.274. Manoel Padrone.
1.275. Mario de Souza Reis.
1.276. Miguel Asinelli.
1.277. Nuston Germano do Nascimento.
1.278. Orlando Alves Ferreira Faria.
1.279. Orlando Botelho de Mello.
1.280. Paulo Pribul.
1.281. Ruy Soares Pereira.
1.282. Tancredo Barroso.
1.283. Waldemar Washington Soares Pinto.

Classe de 1894

1.284. Abdon P. Neves.
1.285. Adalberto da Costa Nery.
1.286. Angelo Florentino das Chagas
1.287. Antonio Martins Ribeiro.
1.288. Antonio Sardinha da Costa.
1.289. Anysio Rodrigues de Souza.
1.290. Armando Gantões Nogueira da Gama.
1.291. Armando Guimarães Monteiro
1.292. Arthur de Oliveira Cunha.
1.293. Augusto Daniel de Freitas.
1.294. Bellarmino Antonio Gomes.
1.295. Carlos Lafayette Bezerra de Miranda.
1.296. Clarimundo Antonio Ribeiro.
1.297. Euclydes Pontes.
1.298. Fernando Lucas Cardoso.
1.299. Fernando Ribeiro.
1.300. Francisco Machado de Oliveira.
1.301. Frederiço Duarte de Oliveira.
1.302. Hildebrando dos Santos Chagas.
1.303. Humberto Cirio.
1.304. Humberto Moreira de Carvalho.
1.305. Januario de Maia.
1.306. João Leite.
1.307. José Alonso.
1.308. José Coelho Filho.
1.309. José Hortencio Pessôa dos Santos.
1.310. José Moniz.
1.311. José Raul da Paixão.
1.312. Lauro Pragana.
1.313. Leonel Custodio de Araujo.
1.314. Leopoldo Drummond.
1.315. Luiz do Prado Ribeiro.
1.316. Mario Gonçalves Serra.
1.317. Mario Gracia Bernardes.
1.318. Octaviano Cezar Bianchi.
1.319. Olivio Camillo de Almeida.
1.320. Olympio da Cunha Caetano
1.321. Oswaldo Caparica Pinheiro.
1.322. Oswaldo da Cunha Avellar.
1.323. Paschoal Salvador.
1.324. Paulino Achilles Gonçalves.
1.325. Paulo Luiz de Araujo Cesar.
1.326. Ricardo Kosinki.
1.327. Roldão Fernandes.
1.328. Sebastião Francisco d'Oliveira.
1.329. Seraphim Albi.
1.330. Zovillo de Almeida Brandão.

Classe de 1893

1.331. Abilio Nunes Gomes.
1.332. Adherbal Pinto Ferreira Morado
1.333. Alberto Teixeira Gonçalves.
1.334. Alcides Rosa.
1.335. Alcindo Fernandes Faria.
1.336. Antonio de Barros.
1.337. Argeo Pereira da Silva.
1.338. Augusto Mesquita Pay.
1.339. Avelino Nunes Junior.
1.340. Candido Leal Pinella.
1.341. Djalma de Almeida.
1.342. Elesterio Ribeiro.
1.343. Eurico da Silva Rocha.
1.344. Firmino Nunes Moreira.
1.345. Francisco Destri.
1.346. Francisco Rocha.
1.347. Francisco Pacheco de Souza.
1.348. Heitor dos Santos.

1.349. Henrique José Teixeira.
1.350. Hermano José Abrunhosa.
1.351. Hugo Manoel de Abreu Leão.
1.352. Jayme de Alcantara Barbosa.
1.353. Jayme de Souza Gomes.
1.354. João Maria de Freitas.
1.355. João Mattioda.
1.356. Joaquim Valente Silva.
1.357. Jorge Duffrayer.
1.358. José da Silva Rocha.
1.359. José Virgilio Maximiano
1.360. Manoel Alexandre Cruz.
1.361. Narcizo de Araujo.
1.362. Nelson de Barros Vieira do Couto.
1.363. Pedro Nepomuceno Costa.
1.364. Raymundo Ramos Fernandes.
1.365. Sebastião Faria.
1.366. Sebastião Jesus Maria Sobral.
1.367. Sylvio Alfredo Machado.
1.368. Thomaz Angusto Amante.
1.369. Zoroastro dos Santos.

Classe de 1892

1.370. Alexandre de Souza Tavoca.
1.371. Annibal Couto.
1.372. Antonio Alcindo Rocha.
1.373. Antonio Coelho Valladão.
1.374. Antonio Ferreira Monteiro de Castro.
1.375. Antonio do Nascimento.
1.376. Antonio Pereira de Carvalho.
1.377. Augusto de Assis Peçanha.
1.378. Aurelio Ribeiro.
1.379. Carlos Augusto de Faria.
1.380. Carlos Fontes.
1.381. Carlos Rocha.
1.382. Ernesto da Silva.
1.383. Francisco de Barros Xarico Ferreira.
1.384. Gastão da Silva Leão.
1.385. Gualter Teixeira Portella.
1.386. Gustavo Guimarães.
1.387. Ismael Lacerda de Athaydo.
1.388. João Barboza de Assumpção
1.389. Joaquim Ayres Junior.
1.390. Jonas Borges.
1.391. José Ferreira.
1.392. Juvenal Lopes.
1.393. Manoel Corrêa de Assis.
1.394. Manoel Pedro de Alcantara.
1.395. Mario Esteve Cordeiro.
1.396. Mauricio Evaristo da Silveira.
1.397. Nicoláo Antonio Pinto.
1.398. Norberto Francisco de Souza.
1.399. Pedro Alonso.
1.400. Pedro de Andrade
1.401. Ramiro Jordão.
1.402. Sizenando Alves.

Classe de 1891

1.403. Alberto Jacintho de Mello.
1.404. Alfredo Joaquim Gonçalves.
1.405. Angelo Maria de Oliveira.
1.406. Antenor Joaquim da Silva.
1.407. Antonio Chrispim.
1.408. Antonio de Oliveira Maia.
1.409. Antonio Pereira dos Santos.
1.410. Avelino Manoel da Silva.
1.411. Benjamin Augusto Magalhães Junior.
1.412. Carlos Alves Pereira.
1.413. Carlos Coelho Muniz.
1.414. Corsino Cordeiro de Carvalho.
1.415. Edmundo Cypriano Venancio.
1.416. Eduardo de Toledo Franco.
1.417. Francisco de Araujo Pereira.
1.418. Francisco Caetano Netto.
1.419. Francisco Furtado Bravo.
1.420. Frederico Carlos Oberlander Pinno.
1.421. Germano Stilita Cardoso.
1.422. Gilberto Dicenlino.
1.423. Henrique Blanque Nunes.
1.424. Irineu Leite de Souza Freitas Lima.
1.425. João Rodrigues da Silva.
1.426. José Coelho Filho.
1.427. José Ferreira da Silva.
1.428. José Fulgencio de Mello.
1.429. José Ignacio de Carvalho.
1.430. José Ribeiro Borges.
1.431. Leonidas Cosenza.
1.432. Luiz Fernandes Lima.
1.433. Luiz Ignacio da Silva.
1.434. Lycurgo Hamilton.
1.435. Manoel Machado Avila.
1.436. Paulino Lopes de Souza.
1.437. Paulino Oliveira Silva.
1.438. Salomão Migueres.
1.439. Umberto Luiz Begni.
1.440. Victoriano Alves da Silva.

Classe de 1890

1.441. Anisio de Souza.
1.442. Antonio Gomes Pereira Fortes.
1.443. Antonio Pereira Pinto Carvalhal.
1.444. Astrogildo Pereira dos Santos.
1.445. Bricio de Souza.
1.446. Carlos Borges de Lacerda.
1.447. Elizeo Baptista dos Reis.
1.448. Eugenio Rodrigues de Souza.
1.449. Eurico Custodio de Assis.
1.450. Fenelon da Costa Batingo.
1.451. Francisco Silva.
1.452. Frederico Lips Cruz.
1.453. Godofredo de Carvalho
1.454. Hercules Conforto.
1.455. Humberto de Oliveira Maia.
1.456. João Domingos Pereira.
1.457. João Noronha.
1.458. José Francisco Salles.
1.459. José Irineu de Souza.
1.460. José Ramos Falcão.
1.461. Manoel Borges.
1.462. Odilon O'Reilly da Silva Lima.
1.463. Oldemar Pinto Ferreira Morado
1.464. Oswaldo Fajardo da Silveira.
1.465. Sebastião Manoel Dias.

Classe de 1889

1.466. Adolpho Pedro de Alcantara.
1.467. Alcino de Figueiredo Baena.
1.468. Ambrozio Francisco Oliveira.
1.469. Antonio Camara de Oliveira.
1.470. Armenio da Silva Maduro.
1.471. Benevenuto Joaquim Ribeiro
1.472. Benicio Augusto Ferreira.
1.473. Bento Campos Ferraz.
1.474. Christino Costa.
1.475. Djalma Cabral.
1.476. Domingos Luiz de Mello.
1.477. Felippe Werdt.
1.478. Francisco Lahr Bezerra
1.479. João Pereira Xavier.
1.480. João da Silva Menezes.
1.481. João Vaz de Andrade.
1.482. José de Carvalho.
1.483. José Gomes da Silva.
1.484. José Rodrigues Nunez.
1.485. Levindo Santos.
1.486. Luiz Guerra.
1.487. Manoel Osorio.
1.488. Octavio Rodrigues.
1.489. Paulo Luiz.
1.490. Pedro Nolasco da Silva.
1.491. Praxedes José de Maria.
1.492. Romeu Appolinario da Silva.
1.493. Rubem Mottinho.
1.494. Seraphim Sacramento.

Classe de 1888

1.495. Acrisio Manhães.
1.496. Alberto Ferreira Coelho Baltar.
1.497. Alfredo Reis dos Santos.
1.498. Annibal de Oliveira Machado.
1.499. Annibal Rodrigues Albuquerque.
1.500. Aroldo Cardozo.
1.501. Ernestino Toledo de Moraes.
1.502. Flodoardo Pinto d'Oliveira.
1.503. Francisco Corrêa.
1.504. Frederico Tavares Lobato.
1.505. João Dias de Paiva.
1.506. João Guimarães.
1.507. João Lima Monteiro de Castro.
1.508. José Cypriano da Silva.
1.509. José Faria Alves da Cunha.
1.510. José Gabriel de Azevedo Coutinho.
1.511. Luiz Octavio de Oliveira.
1.512. Pedro Machado Lourenço.

1.513. Possidonio José Rodrigues.
1.514. Renato Fernandes.

Classe de 1881

1.515. Alberto Leite.
1.516. Antenor Ribeiro Guerra.
1.517. Antonio Macario de Assis
1.518. Augusto de Miranda Caldas.
1.519. Benedicto Epiphanio Guedes.
1.520. Domingos Vangellotti.
1.521. Henrique Dias.
1.522. Henrique de Souza Neves
1.523. Hernani de Andrade.
1.524. Ildefonso Francisco de Souza.
1.525. João Pelay.
1.526. Joaquim Cyrillo Dias.
1.527. Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
1.528. Levy de Barros.
1.529. Luiz B. Corrêa de Sá e Benevide.
1.530. Luiz Vidal Leite Ribeiro.
1.531. Manoel Ausberto Gregorio de Oliveira Lopes.
1.532. Manoel Ribeiro Lopes.
1.533. Manoel Terencio da Silva Bahiana
1.534. Marc Vettiner.
1.535. Mauricio Eusebio Tosi.
1.536. Octavio da Silva.
1.537. Oscar Armando.
1.538. Ovidio Mourão.
1.539. Pedro Nestor de Carvalho.
1.540. Pedro da Silva Caldas.

Classe de 1886

1.541. Albino Augusto da Silva.
1.542. Alcêo José da Silva.
1.543. Alfredo Leal Pimenta Bueno.
1.544. Antonio de Serpa Pinto.
1.545. Calixto Francisco de Magalhães
1.546. Dario Huascar de Souza.
1.547. Edgard Filgueiras.
1.548. Emilio Augusto Schnaider
1.549. Eugenio Marques Cruz.
1.550. Jecundino Ferreira.
1.551. João Coelho Filho.
1.552. José Braulio da Silva Souza.
1.553. José Epiphanio Bittencourt.
1.554. Lamartine Gentijo de Carvalho
1.555. Manoel Ferreira de Mello.
1.556. Mario Ferreira Nobre.
1.557. Mario José da Silva Pinto
1.558. Oscar Diogenes Velloso.
1.559. Paulo Ferreira Palhares.
1.560. Severiano Vianna Salgado.
1.561. Thomaz Cassino.

Relação dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1909 e que serão alistados pela Junta de Revisão e Sorteio:

Classe de 1909

1. Alberto, filho de João Candinho.
2. Albino, filho de José Baptista Nazareth da Conceição.
3. Albino Baptista.
4. Alfredo, filho de Eduardo Silveira Werneck.
5. Alvarino, filho de Alvaro Gonçalves.
6. Alzemiro, filho de Antonio Gomes Raposo.
7. Americo, filho de José Rodrigues da Silva.
8. Anselmo, filho de Anselmo Antonio de Carvalho.
9. Antonio, filho de Antonio Francisco dos Anjos.
10. Antonio, filho de Ermelindo dos Santos.
11. Antonio, filho de Francisco da Costa Valerio Junior.
12. Antonio, filho de Jorge Berthoux.
13. Arthur, filho de Arthur de Magalhães Filho.
14. Ary-Kerner, filho de Bartholomeu Rodrigo dos Santos.
15. Augusto, filho de Dalila da Silva.
16. Augusto de Azevedo.
17. Bernardino, filho de Rodrigo Francisco Vieira.
18. Carlos, filho de Carlos de Freitas.
19. Carlos, filho de Leopoldino de Sant'Anna.
20. Carlos, filho de Luiz Gonçalves Brandão.
21. Carlos, filho de Manoel Silveira Brum.
22. Claudionor, filho de Gustavo de Oliveira Varges
23. Dalcio, filho de Antonio Pereira da Silva.
24. Daniel, filho de Bernardino José Tavares.
25. David, filho de Emilia da Conceição Mateos
26. Delfim, filho de Oscar Pereira de Campos.
27. Djalma, filho de Manoel Lopes Duarte Sobrinho.
28. Egberto, filho de José Gomes da Cunha e Silva.
29. Emilio, filho de Antonio Provinciano.
30. Felippe, filho de Carlos S. da Silva.
31. Felippe, filho de Carmo Miguel.
32. Francisco, filho de Gustavo Koschek.
33. Francisco, filho de Manoel Carneiro Junior.
34. Geraldo, filho de Francisco T.
35. Germano, filho de Horacio Abilio de Andrade.
36. Guilherme, filho de Antonio Joaquim Fróes de Góes.
37. Herculano, filho de Herculano José Ribeiro.
38. Hermes Ramos Barbosa.
39. Irineu, filho de Lavina de Oliveira e Silva.
40. Ivo, filho de Manoel Teixeira da Silva Junior.
41. Jacy, filho de Euzebio José Gallindo.
42. Jean Phillis Jony.
43. João, filho de Antonio Fernandes Affons
44. João, filho de Manoel Ribeiro Junior.
45. João, filho de Maria de Amorim.
46. João Dias, filho de P. Dias da Silva.
47. João Francisco, filho de Francisco Moreira Couto Junior.
48. Jocelyn, filho de Alvaro Pereira da Encarnação.
49. Joel, filho de Euthymio Ferreira de Souza Jacaraudá.
50. Jorge, filho de Justino Pereira de Carvalho.
51. Jorge, filho de Manoel Dias Pereira.
52. José, filho de Francisca Ludovina da Conceição.
53. José, filho de Francisco José da Motta.
54. José, filho de José João Palma.
55. José, filho de José Ribeiro de Mesquita.
56. José, filho de Manoel da Costa Campos.
57. José, filho de Margarida de Jesus.
58. José, filho de Maria Albertina de Souza.
59. José de Almeida Torres.
60. Justino, filho de Maria Lima de Azevedo.
61. Juvenal, filho de Augusto Andrade da Silva.
62. Lauriano, filho de João José Araujo.
63. Leopoldo, filho de Antonio Guedes Queiroz.
64. Lucindo, filho de Elias de Moura Pereira.
65. Manoel, filho de Benjamin Gonçalves.
66. Manoel, filho de Lindolpho Netto.
67. Marino, filho de Antonio Alves.
68. Mario, filho de Laurindo José Martins.
69. Minervino, filho de Antonio Miguel.
70. Moacyr, filho de Manoel Teixeira de Mello.
71. Nabôr, filho de Antonio S. dos Santos.
72. Paulo, filho de Luiz Pedro dos Santos.
73. Paulo, filho de Paulo de Saldanha da Gama.
74. Pedro, filho de Albino Pinto de Miranda.
75. Pedro, filho de M. Aranha.
76. Pedro, filho de Manoel Paulo Pereira.
77. Roque, filho de Lourenço Pereira da Silva Castello.
78. Sebastião, filho de Accacio da Conceição.
79. Sebastião, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
80. Sidney, filho de Abilio José Pereira.
81. Stilio, filho de Heliodoro Borges de Carvalho.
82. Ventura, filho de Manoel Mayo Lopes.
83. Virgilio, filho de Francisco Gomes de Assumpção.
84. Waldemiro, filho de Antonio Moraes.
85. Werther, filho de Herman Kanitz.
86. Zenith, filho de Oscar Monteiro de Freitas.

Districto Federal, 24 de maio de 1930. — *Tasso Peres*, presidente. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7° DISTRICTO (GLORIA)

Edital publicando o alistamento da classe de 1901, em 1930.

José Barbosa Rodrigues, presidente da junta, etc.:

Faz saber que foram alistados no corrente anno, e para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na portaria principal do edificio em que funcciona a junta, á rua Pedro Americo n. 1, e publicar no *Diario Official*, a relação dos alistados da classe de 1901. Nestes termos, todos quantos tiverem reclamações a produzir, por inclusões indebitas ou contra enganos manifestos, deverão apresental-as, cumpridamente documentadas, assim como quaesquer outras solicitações de isenção de serviço militar, á Junta de Recrutamento e Sorteio, até o dia quinze (15) do proximo mez de julho, na séde da P. C. R., no antigo quartel da 3ª C. M. P., á Avenida Pedro II, em S. Christovão.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1930. — *J. Barbosa Rodrigues*.

Classe de 1901

Numero de ordem — Nome e filiação.

1. Adolpho Kock, filho de Martins Adolpho Kock, e Amelia Kock.
2. Affonso Costa, filho de José Costa e Alzira Costa.
3. Alfredo de Souza Mello, filho de Alfredo de Souza Mello.
4. Alvaro Brandão Cavalcanti, filho de Vital Brandão Cavalcanti.
5. Carlos Anderick Ribeiro, filho de Carlos Pedro Ribeiro.
6. Clovis Andrade, filho de Dario Jordão de Andrade.
7. Francisco Donatelli, filho de Saverio Donatelli e Rosa Donatelli.
8. Henrique Rocha Azevedo, filho de Henrique Gonçalves Azevedo.
9. João Gabriel, filho de Gabriel Francisco.
10. Joaquim de Oliveira filho de Bonifacio de Oliveira.
11. Manoel Raybot, filho de Manoel Henrique Raybot.
12. Mario Leal, filho de Emilio Peragillo e Felippa Leal.
13. Moysés Silva Leite, filho de Antonio Francisco dos Santos.
14. Nelson Teixeira, filho de Jayme Teixeira.
15. Nilo Gasparetto, filho de José Gasparetto.
16. Portilho dos Santos, filho de José de Souza e Eva Virgolina.
17. Rodolpho Hermida Villar, filho de Angelo Hermida Villar e Martha H. Villar.
18. Torquato A. Santos, filho de Torquato A. Santos e Cidalia Ribeiro dos Santos.

Junta Permanente de Alistamento Militar, em 20 de maio de 1930. — *J. Barbosa Rodrigues.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO"

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 19 de junho vindouro, ás 13 horas, no gabinete do mesmo Sr. director, serão recebidas e abertas as propostas para a compra do antigo rebocador de alto mar, pertencente á Alfandega do Rio de Janeiro, denominado *Joaquim Murtinho*, cujo casco se acha sobre as pedras da ilha de Santa Barbara e o machinismo, sob a guarda das officinas daquella alfandega, na mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados.

A concurrencia versará sobre a maior offerta para compra global do casco e machinismo do rebocador acima referido, que tem na Capitania do Porto do Rio de Janeiro o seguinte registro

1°) comprimento, 28m,30; bocca, 3m,55; Pontal, 13m,34; tonelagem bruta, 95 T.:

2°) typo de machina, vapor, força em H. P. nominaes, 58.

3°) nome do constructor — Thornycroft — Data da construcção: 1907.

4°) classe 4ª, letra *m*.

Este material está avaliado em réis 15:000$000 (quinze contos de réis), não se acceitando proposta inferior a essa quantia, cabendo ao comprador a obrigação de retirar tambem o casco do rebocador.

As propostas serão apresentadas em duas vias iguaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas pelo proponente, sendo uma das vias devidamente estampilhada, e ambas encerradas em envelope fechado. Juntamente com as propostas será apresentado o recibo de deposito de caução de dous contos de réis (2:000$000), feito pelo proponente no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentar.

O proponente perderá definitivamente essa caução em beneficio do Thesouro Nacional, si no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de acceitação da proposta não entrar para os cofres publicos com a importancia total offerecida para a acquisição do rebocador.

Os interessados deverão procurar na Guarda-Mória da Alfandegã, á rua Visconde de Itaborahy n. 70, autorização para examinar na ilha de Santa Barbara o material que motivou a abertura desta concurrencia. (Processo numero 27.120, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 31 de maio de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Directoria do Patrimonio Nacional, publicado á pagina numero 11.245, do *Diario Official* de 30 de maio.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

818, Dinana & Misk, rua da Alfandega n. 227.

6.019, Diniz — J. M., rua Senador Euzebio n. 125.

7.605, Dleisveis & Lwokowic, rua Regente Feijó n. 110.

821, Domingos & Comp., rua do Livramento n. 173.

7.606, Domingos — Manoel, rua Marquez de Sapucahy n. 140.

7.607, Domingues Rodrigues Fernandes & Comp., rua do Ouvidor n. 8.

845, Domingues — Victor Parames, rua Visconde do Rio Branco n. 59.

847, Dourado — Barbosa, rua 24 de Maio n. 135.

827, Drumond & Gonçalves, rua Lins de Vasconcellos n. 445.

829, Duarte Jacome & Comp., rua Aristides Lobo n. 229.

848, Duarte — Joaquim Tavares, ladeira do Barroso n. 131.

849, Duarte — José Ferreira, rua Goyaz n. 406.

830, Duarte Lemos & Comp., rua Figueira de Mello n. 310.

7.610, E. Costa & Comp., rua Uruguayana n. 111.

7.620, Elias — João, rua Coronel Agostinho n. 27.

7.625, Eloise — Nunziato, rua José Ricardo n. 68.

15.238, Empreza de Aguas Lambary, rua Sacadura Cabral n. 104.

15.240, Empreza Editora "A Vida dos Campos Ltd.", rua Alvaro Alvim n. 27.

4.940, Enoch — Luiz, rua da Alfandega n. 11.

7.612, Estrella — E. J., rua Almirante Cockrane n. 12.

4.271, Feissly — Angelita de Siqueira, Companhia Docas de Santos.

4.997, Fernandes — J., rua Vaz Lobo n. 79.

11.244, Ferraz — C. de Souza, rua Nicaragua n. 86.

7.701, Ferreira — A. Borges, rua Manoel Victorino n. 147.

7.646, Ferreira — Antonio Maria, rua Barata Ribeiro n. 212.

7.725, Ferreira — Vital Narciso, rua do Senado n. 119.

11.183, Fiães — Felippe Augusto, rua Sá n. 135/A.

7.677, Folisi — Francisco, rua da Alfandega n. 130 — 2° and.

7.728, Fonseca — José Rodrigues, rua S. Bento n. 1 — Anchieta.

7.683, Frane — Miguel, rua Estacio de Sá n. 37.

7.685, Freitas — Joaquim Ribeiro de, rua Dias da Cruz n. 127.

7.731, Freitas Junior — Manoel de, rua Getulio n. 333.

7.732, Fructuoso — Delphim, rua Maria José n. 110.

15.510, Fundição Fluminense S/A., rua 1° de Março n. 89.

14.806, G. Carneiro & Comp., Estrada da Cambota — Campo Grande.

14.820, Gabriel Barreto & Comp., rua do Cattete n. 101.

14.823, Gama & Ferreira, rua Gomes Carneiro n. 121.

14.832, Germano & Oliveira, rua Mayrinck n. 304.

7.789, Gil — Antonio Raphael, estrada da Ilha, Guaratiba sem numero.

14.932, Goffman — Samuel, rua Julio do Carmo n. 64.

7.794, Gomes — Avelino Dominguez, rua Barroso n. 72.

7.768, Gustavo & Campos, rua Lisbôa n. 74.

15.529, H. Caulliraux & Comp., rua da Alfandega n. 163.

14.321, H. S. Woolsey & Companhia, rua Almirnte Tamandaré n. 41.

5.886, Husson — Felix, rua do Ouvidor n. 88.

5.888, Hees — Fernando H., rua Visconde de Inhaúma n. 28, 1° andar.

15.541, Helbig & Van Hees, rua da Candelaria n. 69.

15.551, Herchterg & Chalfen, praça Tiradentes n. 70.

5.942, Herrera — Thereza A., rua Larga ns. 10/12.

5.946, Heuzeler — Ricardo, rua Uruguay n. 457.

5.959, Hoffay — John Joseph, avenida Rio Branco n. 137.

5.967, Hoppe — Bruno, Banco Allemão Transatlantico.

5.982, Huevedo — J. C. de, avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar.
5.970, Izurriga — Paulino, rua do Rosario n. 36, sobrado.
4.929, J. B. Reis & Peixoto, rua São José n. 20.
4.978, J. Bogossian & Irmão, praça da Republica n. 88.
4.880, J. Brito & Liberato, rua Frei Caneca n. 73.
6.003, J. Ferreira & Ribeiro, rua Bella de S. João n. 80.
6.014, J. Gomes & Fernandes, rua Barão de Guaratiba sem numero.
4.751, J. Gonçalves Campos & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 89.
6.021, J. M. Mendes & Comp., rua Elias da Silva n. 275.
6.023, J. M. Rolas & Comp., rua Senador Dantas n. 75.
6.033, J. Mendes & Rodrigues, rua Itapirú n. 49.
6.175, J. Veiga & Comp., rua Marechal Floriano n. 114.
14.871, Mabarella — Calil Ferez, rua Carolina Meyer n. 19.
6.314, Macedo & Costa, rua Bella de São João n. 107.
6.313, Macedo Portas & Companhia, rua Republica do Perú n. 13.
8.194, Machado — Alfredo Moreira, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
8.196, Machado — Altamira, rua do Ouvidor n. 63.
8.205, Machado — Aurelio, rua Evaristo da Veiga n. 132.
8.206, Machado — Austriccolinio, rua Buenos Aires n. 103.
14.874, Machado — Bernardino C., avenida Mem de Sá n. 88.
8.136, Machado — Gentil Pinheiro (Dr.), avenida Rio Branco n. 50, quarto andar.

Exercicio de 1929

Ex-officio:

8.139, Machado — Israel, rua Visconde de Paranaguá n. 63.
8.140, Machado — João, rua do Passeio n. 2, 8º andar.
8.143, Machado — João Moraes, rua do Passeio n. 2, 9º andar.
8.145, Machado — Joaquim, rua Barão de Cotegipe n. 125.
8.182, Machado — Jorge Figueira (Dr.), rua Miguel Lemos n. 53, casa 7.
8.151, Machado — José Pio, rua da Uruguayana n. 35, 2º andar.
8.153, Machado — Juliano Pimenta, avenida Rio Branco n. 110.
8.161, Machado — Maria Graça, rua Joaquim Murtinho n. 181.
8.166, Machado — Odalis, rua de São Luiz Gonzaga n. 557, casa 7.
8.177, Machado — Virgilio da Rocha, rua Oito de Setembro n. 11.
14.878, Maciel — Alfredo da Silva, rua D. Manoel n. 50.
8.211, Macina — Luiz, rua Buenos Aires n. 103.
14.882, Madame Florence Berrogain, rua do Ouvidor n. 51, 2º andar.
14.886, Madella — Carlos, rua Theophilo Ottoni n. 170.
8.222, Madsen — Christiano Nielsen, Companhia de Navegação Costeira, avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.
8.224, Madureira — Armando, rua General Camara n. 56.
8.227, Mafra — Jorge da Silva, rua da Quitanda n. 84.
8.232, Magalhães — Antonio, rua Primeiro de Março n. 141.
8.237, Magalhães — Armando, rua da Alfandega n. 144.
6.051, Magalhães — Clara Pinto dos Santos, rua Jos édos Reis n. 39.
8.245, Magalhães — Fernandes Augusto Ribeiro de (Dr.), rua Guanabara n. 76.
8.250, Magalhães — Hiram Duncan de Moura, rua Sete de Setembro n. 190, 2º andar.
8.251, Magalhães — Israel, rua da Gambôa ns. 133-135.
14.892, Magalhães — Jayme José de, avenida Lauro Muller n. 10.
8.252, Magalhães — João B., rua das Laranjeiras n. 328.
6.053, Magalhães — Joaquim Teixeira, rua do Cattete n. 325.
8.254, Magalhães — José Alves, rua do Ouvidor n. 63.
8.255, Magalhães — José Carvalho de, rua de São Pedro n. 74.
8.256, Magalhães — José Souza, rua dos Onrives n. 23.
6.056, Magalhães & Mões, rua Dias da Cruz n. 14.
8.264, Magalhães — Nelson C., rua Ricardo Machado n. 52 (São Christovão).
8.265, Magalhães — Octavio d'Almeida (Dr.), rua do Ouvidor n. 55, primeiro andar.
8.266, Magalhães — Oscar, praça Marechal Floriano n. 19, 3º andar.
14.895, Magalhães — Theodorico, rua Costa n. 101.
8.282, Maia — Antenor F. S. rua Maranguape n. 9, 1º andar.
8.286, Maia — Christovão Barcellos, rua Buenos Aires n. 87.
8.285, Maia — Benedicto A., rua Candida Bastos n. 36.
15.079, Maia — Oscar Fernandes, rua Visconde de Santa Isabel n. 301.
6.063, Maia & Silva, largo da Ilha sem numero (Guaratiba).
7.741, Malak — Abdu, rua do Nuncio n. 18.
15.080, Malaquias & Carrancho, rua Francisco Octavianon. 87.

Supplemento:

E. 94, Nogueira — Germano, rua do Rezende n. 62.
G 919, Roeloffan — Vomenie, rua Maria Quiteria n. 32.
Ex-off. 13.802, série D 272, Tomelin — Alfred B. P., rua Aquidaban n. 141.
Ex-off. 13.812, Torres — Arnaldo, rua Páo Ferro n. 27 (Inhaúma).
Ex-off. 14.103, Vinchon — Luiz, rua do Ouvidor ns. 123-5.

Ex-officio:

15, A. Coelho Branco & Comp., rua da Quitanda n. 14.
7.703, A. Costa & Irmão, rua Coqueiros n. 87.
14.247, A. Gomes & Oliveira, largo da Pavuna n. 6.
7.713, A. Mascarenhas & Comp., rua da Candelaria n. 61, loja.
7.719, A. Veiga & Comp., rua Assis Carneiro n. 86.
14.391, Abrahim — Gabriel, rua Francisco Eugenio n. 268 C.
7.795, Abrão Andrans & Irmão, largo de São Francisco n. 36.
10.117, Abrão — João, Banco do Brasil.
4.986, Abreu — J. A. de, rua do Mattoso n. 28.
14.489, Adães — Antonio José dos Santos, rua Lucas Rodrigues sem numero.
14.490, Adalberto Garcia Pereira & Nelson de Araujo Pereira, estrada Automovel Club n. 587.
7.803, Alipio Ajado e Antonio José Branco, rua Portinho n. 205.
14.467, Almeida — Julieta, estrada da Pedra n. 34, Guaratiba.
14.598, Almeida — Manoel Vieira de, estrada do Porto Velho.
7.808, Almeida Rosa & Comp., praça Marechal Floriano n. 1.
7.810, Almeida & Silva, rua Aurelino Lessa n. 1.
7.812, Almeida & Vicente, rua Theophilo Ottoni n. 179.
14.578, Alvarenga — Salvador, rua São Luiz Gonzaga n. 261.
7.814, Alves — Felix José, rua Fialho n. 9.
8.317, Alves — João Thomaz, Departamento Nacional de Saude Publica.
14.700, Alves & Romero, rua Monsenhor Felix n. 25, loja.
7.820, Andrade & Fernandes, rua do Cattete n. 236.
7.821, Andrade — Luiz Carlos de, rua Sant'Anna n. 194.
14.709, Araujo — Agenor Dias de, rua Francisco Zieze n. 129.
4.802, Araujo — Fulton de, rua Jardim Botanico n. 512.
4.987, Araujo — J. D., rua Felippe Cardoso n. 21.
7.826, Assum — Elias, rua Dias da Cruz n. 185 B.
7.827, Augusto — Dias, rua Anna Quintão n. 2.
5.979, Aune — J. C., rua Benedictinos n. 17.
14.559, Azeredo & Ribeiro, avenida Lauro Muller n. 9.
7.831, Azevedo & Carrilho, rua Luiz Guimarães n. 41.
7.833, Azevedo — Manoel Rodrigues de, rua Gustavo Riedel n. 82.
13.861, Baillie — W. J., rua da Alfandega ns. 25|7.
4.782, Barreiros — Segundo Villas, rua Elias da Silva n. 359.
1.482, Barreto — Martinho Garcez Caldas (Dr.), rua Marques n. 29.
1.715, Barros — José Antonio de, Departamento de Contabilidade, L. Brasileiro.
1.719, Barros — José Luiz Monteiro de (Dr.), avenida Rodrigues Alves numeros 303|331.
1.726, Barros — Manoel S. Alves de, avenida Rio Branco n. 110.
4.787, Barroso & Comp., rua Barroso n. 48.
1.741, Barroso — José, rua do Rosario n. 169.
1.760, Bastos — Americo, avenida Rio Branco n. 69, 1º andar.
1.766, Bastos — Camillo Samarão, travessa São Vicente de Paula n. 9.
1.773, Bastos — Izidro Marinho, avenida Rio Branco n. 110.
1.774, Bastos — Mario, rua Alagôas n. 15, Campo Grande.
1.786, Bastos — Mario, rua da Feira n. 10, Bangu'.
1.787, Bastos — Martins, rua da Carioca n. 53, 1º andar.
1.803, Bastos — Raul Ayres Gama, rua Visconde de São Vicente n. 123.
1.816, Baumgarten — Julio, rua Beneditinos n. 28.
1.829, Beder Filho — Luciano, Companhia Sul-America

1.830, Behr — Franz Jacob, rua Fluminense n. 18.
1.843, Belém — Ulysses, rua Santos Lima n. 30.
1.840, Belfort — Raul, Lloyd Nacional S. A.
1.860, Bennassi — Luiz, rua da Candelaria n. 88.
7.631, Bentim — F. M., rua Barão de São Felix n. 24.
1.878, Berrardinelli — Waldemar (doutor), avenida Ruy Barbosa n. 12.
1.871, Berger — Erasmo, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
1.873, Bernardes — Americo Ignacio, avenida Passos n. 95.
1.789, Bernardini — José, rua Vieira Ferreira n. 16.
1.882, Berquist — Carl Johann, rua Buenos Aires n. 178.
1.883, Berreti — James Foster, avenida Rio Branco n. 90, 2° andar.
1.890, Bertschinger — João Conrado Fernando, avenida Rio Branco n. 110.
2.002, Bezerra — José Lourenço, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
2.027, Bittencourt — João Luiz, rua da Passagem n. 123.
2.028, Bittencourt — Machado (Dr.), rua do Rosario n. 104, 2° andar.
4.979, Bogossiani — J., praça da Republica n. 88.
2.049, Boldt — Walter, rua General Camara n. 130.
2.055, Bonavita — Carlos Theot, avenida Maracanã n. 162.
2.064, Borges — Abilio, rua da Quitanda n. 145.
4.793, Borges — Fridonio, rua Carolina Machado n. 586.
14.805, Bouças — G., rua Maréchal Floriano n. 219, sobrado
807, D. Klammer & Comp., rua Frei Caneca n. 11:
809, D. Rebello & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 63.
831, Daibuche — Miguel Jorge, rua São Luiz Gonzaga n. 664.
11.342, Dantas — Jorge, rua Mello e Souza n. 111, São Christovão.
813, David Irmão & Comp., estrada Rio Prata sem numero.
834, Delfim Fontes & Comp., rua da Quitanda n. 163.
816, Denovan Davis & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 39.
851, Deolindo Pinto da Silva & Comp., rua do Carmo n. 57.
838, Dias — Joaquim, rua José Lourenço n. 146.
850, Dias — Luiz, rua Coronel Rangel n. 24.
4.502, Rossi — Alpinolo, rua do Passeio n. 46.
12.308, Roubes — Raoul, Avenida Rio Branco n. 50.
12.569, Ruoff — Otto, rua da Alfandega n. 101.
12.776, Santos — Antenor José dos, rua D. Candida n. 20.
13.355, Santos — José Alvaro de Freitas, Banco do Brasil.
13.456, Santos — Manoel Ferreira dos, Departamento da Guerra.
12.710, Sarda — Antonio Alves, Travessa do Ouvidor n. 3.
13.011, Seelaender — Paulo, rua Marquez de Sapucahy n. 98.
13.048, Shompson — William, Avenida Rio Branco ns. 135-7.
14.377, Silva A., rua da Misericordia n. 124.
14.266, Silva — A. M., rua S. Pedro n. 244, sobrado.
12.946, Silva — Gilberto Gomes da, Banco do Brasil.
14.363, Silva — J. P. da, rua Silva Jardim n. 37.
14.666, Silva — J. Pereira, rua Coronel Agostinho n. 43, Campo Grande.
13.138 — F 121, Silva — Mercedes Cesar da, rua Pará n. 7.
13.145 — F 105, Silva — Olavo Pereira da, rua Esperança n. 14.
13.256, Silva — Pedro José da, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
13.280, Silva — Waldemar da, rua Pedro Jordão n. 27.
13.282, Silva — Zacharias Gomes da, Departamento da Guerra.
13.201, Siqueira — José Benedicto, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
13.471, Soares — Arnaldo Ferreira (major), Directoria do Material Bellico — Ministerio da Guerra.
14.669, Soares — J. Rodrigues, rua Emilia Sampaio n. 63.
14.383, Souza — A., rua Alvaro de Miranda n. 54.
14.382, Souza — A. de, rua Engenho de Dentro n. 27.
13.584, Souza — Antonio Linhares, rua Maxwell n. 34, casa III.
13.431, Souza — João Evangelista de, Directoria do Material Bellico — Ministerio da Guerra.
13.523 — F 135, Souza — Octavio Pedro de, rua da Quitanda ns. 106-107.
13.532, Souza — Roberto de, rua Pernambuco n. 175.
13.704, Souza — Wladimir Alves de, rua Visconde de Inhauma n. 56, 1° andar.
12.353, Souza Junior — Elpidio Ferreira, Escola Militar.
14.675, Stad — J., rua 12, ns. 55-57 — Mercado Municipal.
13.348, Teffé — Maria Mercedes da Costa Pereira de, Banco do Brasil.
14.678, Teixeira — J., Avenida dos Democraticos n. 1.100.
13.659, Teixeira — Melanie Louise Marguerite Victor, Banco do Brasil.
14.066, Ubaldi — Stefano Rossi, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.
13.955, Vallim — W. Moura, rua A n. 11, casa II — Estação do Riachuelo.
13.930, Vaz — Waldemiro, rua Ramalho Ortigão n. 33.
U 2.235, Veiga — Sergio Ferreira da, rua Barão do Bom Retiro n. 620.
13.944, Velho — Raul Dowsley Cabral (major), Fortaleza de Santa Cruz.
765 — Z 522, Ventura — Octacilio Anastacio, rua Visconde de S. Vicente n. 81 — Andarahy.
13.834, Veret — Robert — Charlemagne E., Avenida Rio Branco n. 50.
13.988, Vianna — Argemiro Alves, rua Barão de Cotegipe n. 114.
14.064, Vianna — José Lourenço, Collegio Militar.
14.085, Vieira — Marianna, rua Dona Marianna n. 72.
14.090 — Série F. 154, Vieira — Ricardo Constantino, Largo da Carioca ns. 10-12.
13.971, Walker — João de Freitas, rua 2 de Abril n. 13 — Deodoro.
14.857, Wanderley — M. R., rua Theophilo Ottoni n. 17.
14.615, Wechemberg — Ch. M., rua Benedicto Hyppolito n. 48 A4
14.130, Weilisch — Ida Abreu, rua da Gloria n. 68 — Hotel Suisso.
13.962, Winkelmann — W., Avenida Venezuela n. 124.
14.133, Wenrich — Guilherme, rua Seis n. 30 — Inhauma.
14.169, Wolf — Rud, rua da Alfandega n. 120.
14.514, Yagow — Liegfried von, Travessa Pepe n. 34.

Supplemento:

"Ex-officio":

13.518 — D 238, Souza — Mario Barbosa de, rua Bernardino de Campos numero 23.
6.499, Ribeiro — João Luiz, rua Tenente Costa, 212.
6.507, Ribeiro — Jorge da Costa, rua General Caldwell, 234.
6.508, Ribeiro — Leontina Candelaria, rua Ferreira Leite, 77.
6.512, Ribeiro — Manoel, Estrada da Pavuna S/n.
6.511, Ribeiro — Manoel, rua Assis Bueno, 18.
8.004, Rocha — A. B. da, Avenida Rio Branco, 52 — (informante).
6.595, Rodrigues — Ernesto, Caminho da Freguezia, 406.
6.616, Rodrigues — Ismael F., Avenida Suburbana, 2.386.
6.617, Rodrigues — João, rua Barão do Bom Retiro, 323.
6.623, Rodrigues — Joaquim, rua Maria Rodrigues, 38.
6.625, Rodrigues — José, Avenida Suburbana, 2.540.
6.629, Rodrigues — José Alfredo, rua Nicaragua, 94.
6.632, Rodrigues — Lino Villas, rua Barão de Itapagipe, 48.
6.633, Rodrigues — Loreiro, rua José dos Reis, 59 — fundos.
6.636, Rodrigues — Marinho, rua Marquez de Abrantes, 69.
6.657, Rolim — Ulysses, rua Dias da Cruz, 338.
6.661, Romasanta — Manoel, rua Santo Christo, 189.
6.697, Rozendo — João, rua do Cattete, 54.
6.699, Rubro — José Santos, rua da Gamboa, 138.
6.702, Ruintavelle — Oreste, rua Senador Euzebio, 43.
6.705, Ruivo — Manoel Francisco, rua Clarimundo de Mello, 60.
6.708, Russo — José, rua Senador Euzebio, 37.
7.282, Silva — Marques, rua Barão do Bom Retiro, 153.
7.294, Silva — Raul José da, rua Manáos n4 6.
7.296, Silva & Rego, travessa das Partilhas, 76.
7.297, Silva — Renato, rua do Livramento, 151 e 42.
7.304, Silva — Sabino da, Estrada de Santa Cruz, 116.
7.310, Silva & Silva, Praça da Republica, 211.
7.314, Silva & Souza Ltda., rua doutor Dias da Cruz, 62 — Meyer.
7.316, Silva — Theophilo J., rua Barão de Mesquita, 401.
7.315, Silva — Thereza, rua Domingos Lopes, 131.
7.320, Silva — Valentim Miguel da, rua Recife, s/n.
7.323, Silva — Wandick Barros da, rua Clarimundo de Mello, 582.
7.335, Silveira — Hercules Augusto da, rua S. Clemente, 187.
7.336, Silveira — Izidro, rua Catumby, 95.
7.340, Silveira — Manoel, rua Barão de Mesquita, 397.
7.365, Simões — José, rua Visconde de Abaeté, 127.
7.381, Siqueira — Norberto Nunes de, rua Sá, 197.
7.390, Smith Souza Comp., rua dos Ourives, 67 — 2° andar.

7.391, Snape — Herbert Egerton, rua Leopoldina Rego, 360.
8.009, Soares — A. C., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.
7.407, Soares — Carlos Pereira, rua Frei Caneca n. 25.
7.414, Soares — Gameleira, Estrada Braz de Pinna n. 603.
7.419, Soares — José Antonio, rua Sá n. 197.
3.827, Soares Filho — J., avenida Suburbana n. 3.118.
7.436, Soares Junior — José Marinho, rua Sete de Setembro n. 186.
7.592, Sociedade Auto Motora Ltda., rua da Alfandega n. 30, 3° andar.
7.622, Solon — Felippino, rua Campo Grande n. 120.
7.360, Simões — Antonio Luiz, rua Theophilo Ottoni n. 139.
7.631, Souto — José, Avenida 28 de Setembro n. 280.
7.656, Souza — Candido Alves de, rua Barão de S. Felix n. 94.
12.836, Teixeira & Filho, avenida Mem de Sá n. 47.
7.843, Teneso — Miguel, rua do Riachuelo n. 365.
7.853, Thomaz & Filho, rua dos Arcos n. 47.
7.854, Thomaz — Joaquim Martins, rua Marquez de Sapucahy n. 381.
7.867, Tonzeau — Frank H., rua Theophilo Ottoni n. 74, 2° andar.
7.869, Torfinum — Sophia, praça da Republica n. 40.
7.876, Torres & Christiano, rua Senador Euzebio n. 10.
7.882, Torres — Segunda, rua do Acre n. 70, sobrado.
7.883, Torres — Waldemar Faria, rua José dos Reis n. 59.
7.891, Trancoso — João Manoel, rua do Senado n. 201.
7.901, Trindade — Maria da, rua do Livramento n. 83.
7.902, Trindade — Pedro, travessa do Mosqueiro n. 4.
7.903, Trindade — Pedro José da, rua Evaristo da Veiga n. 133.
8.082, Trybon — A., avenida Rio Branco n. 9, 1° andar (informante).
7.907, Tunes — Manoel, rua Ramalho Ortigão n. 9, 3° andar.
7.910, Tyll & Comp., rua Santo Amaro n. 196.
5.811, Ulmann — P. R., avenida Rio Branco n. 9.
5.807, Varvello — P. J., avenida Rio Branco n. 137, 3° andar.
2.546, Vianna — F. M., rua Marquez de Sapucahy n. 290.
2.567, Will — F., rua Theophilo Ottoni n. 148.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se, por via postal, notificação mencionando a importancia do imposto devido, podendo não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 1 de junho os que tiverem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 31 de maio de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Erespo Pereira de Souza*.

Alfandega de Nictheroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA ADUANEIRA

Prova oral de portuguez

De ordem do presidente, deste concurso, convido a comparecer, segunda-feira, dia 2 de junho proximo, afim de serem submettidos á prova oral de portuguez, os candidatos abaixo mencionados. Outrosim, aviso, para conhecimento dos interessados, ser obrigatoria a prova de identidade, que será feita pela exhibição da respectiva carteira, ou outros quaesquer meios que sejam sufficientes para tal prova:

1. Antonio Rodrigues da Costa
2. Armando Gonçalves de Sá.
3. Agenor Affonso Rebello.
4. Atahualpa dos Reis Figueira.
5. Carlos Augusto da Assis.
6. Euclides Mendonça.
7. Enéas Monteiro de Barros.
8. Enir Pimentel de Paiva Lessa.
9. Francisco Pinto Figueiredo.
10. João Benedicto de Oliveira Costa.
11. João Fontes de Oliveira.
12. João Pires de Camargo Filho
13. Manoel Gonzaga de Moura.
14. Oscar Cansanção.
15. Oscar da Silva Vieira.
16. Pedro Veloso dos Santos.
17. Ricciote Cataldo.
18. Rubens Moreira da Costa Lima.
19. Walter Celetie Cardoso.
20. Zophesamim Lima.
21. Osmar Lopes.
23. Mario Porto.
23. Francisco Assis Alves Martins.
24. Delphim Rodrigues Neves.

Alfandega de Nitheroy, em 31 de maio de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*. secretario do concurso.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 25 de maio de 1930

Omnibus:

N. 7, Martins Jordão, Companhia Limitada, art. 248 L — Proprietaria.
N. 25, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.
N. 30, Light and Power, art. 184 — Proprietaria.
N. 104, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 127, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 167, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 173, Viação Imperio, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 306, Auto Omnibus, S. A., artigo 248 L — Proprietaria.
N. 328, Emprezá N. A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 6.146, Brasilian H. Electric, artigo 144 — Proprietaria.

Experiencia:

N. 57, Dario Aguesi, Companhia Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Passageiro:

N. 25, Mello Sobrinho & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
N. 33, Ayres Pinto F. Costa, art. 144 — Proprietario.

Motocycleta:

N. 36, Dr. Gastão Vinhaes, art. 144 — Proprietario.
N. 57, Manoel R, Maia, art. 159 — Proprietario.

Passageiro:

N. 217, Antonio Vasconcellos, art. 248 L — Proprietario.
N. 236, Moysés L. Doria, art. 248 L — Motorista.
N. 343, Lelio Vieira Machado, art. 144 — Proprietario.
N. 464, Virgilio Corrêa, arts. 248 L e 144 — Motorista.
N. 575, Sergio Pereira & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
N. 656, João Antonio Romeu, art, 248 L — Motorista.
N. 919, Alberto S. Lopes, art. 144 — Proprietario.
N. 1.039, José Luiz P. Martins, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.070, Manoel Pereira da Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.169, Feliciano C. Pinto, art. 248 L — Motorista.
N. 1.368, Olympio Ribeiro, art. 248 L — Motorista.
N. 1.390, Affonso Pacheco, art. 100 — Motorista.
N. 1.418, Fructuoso Corrêa, art. 144 — Motorista.
N. 1.521, Annibal Ferreira, art. 248 L — Motorista.
N. 1.537, Authenio Ribeiro, art. 144 — Proprietario.
N. 1.612, Dr. Augusto Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.674, Manoel P. de Mello, art. 144 — Motorista.
N. 1.715, Francisco F. Alvarez, artigo 144 — Proprietario.
N. 1.852, Dr. Carlos Alberto Oliveira, art. 144 — Proprietario.
N. 2.024, Manoel Costa e Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.246, Nelson N. Cardoso, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.231, Luiz Fonseca, art. 144 — Proprietario.
N. 2.231, Ormindo Miranda, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.370, Henrique Martins, art. 144 — Proprietario.
N. 2.474, José A. Vilhena, art. 144 — Motorista.
N. 2.528, Henrique Miguez, art. 248 L — Motorista.
N. 2.536, Albertino J. Lindosa, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.641, Alberto José Vieira, art. 144 — Proprietario.
N. 3.062, Joaquim R. Dutra, art. 144 — Proprietario.
N. 3.098, Bernardo Tavares, art. 144 — Motorista.
N. 3.133, Arthur Guaraciaba, art. 144 — Proprietario.
N. 3.161, Fernando A. Moreira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.191, João Gomes, art. 100 — Motorista.
N. 3.467, Geraldo Olivé, arts. 79 e 248 L — Proprietario.
N. 3.468, Ruth Figueiredo, art. 248 L — Proprietaria.
N. 4.003, José A. da Silva, art. 79 — Motorista.

N. 4.303, José Peixoto, art. 144 — Motorista.
N. 4.336, Milton Ferreira, art. 144 — Motorista.
N. 4.459, Etelvino G. Fernandes, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.839, Dr. Agenor Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.851, Orlando Leitão, art. 144 — Motorista.
N. 5.522, Dr. Alvaro Ribeiro, art. 144 — Proprietario.
N. 5.870, Thomaz de Souza, art. 144 — Proprietario.
N. 5.944, Francisco Domingos Tavares, art. 144 — Motorista.
N. 6.190, José P. Coimbra, art. 144 — Proprietario.
N. 6.212, Valerio A. Gonzalez, art. 84 — Proprietario.
N. 6.230, Alberto Botelho, art. 144 — Proprietario.
N. 6.354, Dr. Antonio L. Garcia, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.358, Miguel Augusto Luz, art. 92 — Proprietario.
N. 7.135, Luiz Sconcetti, art. 144 — Motorista.
N. 7.339, Arsenio Dantas Lessa, artigo 144 — Motorista.
N. 7.380, Jocelyn Pitanga, art. 144 — Proprietario.
N. 7.381, Abdo Nader, art. 79 — Proprietario.
N. 7.402, José Maria Almeida, art. 248 L — Motorista.
N. 7.549, Armindo Villela, art. 144 — Motorista.
N. 7.613, Capitão Alvaro Bastos, artigo 144 — Proprietario.
N. 7.710, José Alves, art. 144 — Motorista.
N. 7.852, Miguel Andrade, art. 248 L — Motorista.
N. 7.939, Mestre & Blatgé, arts. 100 e 248 L — Proprietarios.
N. 8.031, Amaro Ferreira, art. 248 L — Motorista.
N. 8.215, Cincinato Alves, art. 144 — Motorista.
N. 8.263, Manoel Agostinho, art. 144 — Motorista.
N. 8.400, Antonio Augusto Schanth, art. 81 — Proprietario.
N. 8.602, Antonio Cunha, art. 144 — Proprietario.
N. 8.643, João Oliveira & Irmãos, artigo 100 — Proprietarios.
N. 8.698, Roberto C. Costa, art. 144 — Proprietario.
N. 8.708, Manoel T. Souza, art. 144 — Proprietario.
N. 8.840, Pedro C. Vargues, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.056, Francisco Feijó & Comp., art. 248 L — Proprietarios.
N. 9.080, José Martins Junior, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.340, Conde Pereira Carneiro, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.656, Dr. Agostinho Pinto, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.784, Antonio Mendes, art. 248 L — Motorista.
N. 9.894, José Nunes, art. 84 — Proprietario.
N. 9.995, Miguel Thaem, art. 144 — Motorista.
N. 10.014, João E. dos Santos, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.054, José Salvador Filho, artigo 144 — Motorista.
N. 10.425, Paulo Bretas, art. 144 — Proprietario.
N. 11.[illegible], Antonio Fortuna, art. 144 — Motorista.
N. 11.[illegible], Walter Melleford, art. 144 — Proprietario.
N. 11.341, Rodrigo S. Paulo, art. 144 — Proprietario.
N. 11.549, Fritz C. Kental, art. 248 L — Proprietario.
N. 11.584, Domingos Pereira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.716, Germano Magalhães, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.930, Anna Magalhães, art. 144 — Proprietaria.
N. 11.939, Laert R. Brigido, art. 144 — Proprietario.
N. 11.956, Dr. Mario F. Lobo, art. 144 — Proprietario.
N. 12.079, Paulo Provenza, art. 144 — Proprietario.
N. 12.279, Dr. Paulo Costa Azeredo, art. 79 — Proprietario.
N. 13.027, Joaquim R. Monteiro, artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.045, João Dari, art. 144 — Proprietario.
N. 13.081, Aldo Ceira, art. 144 — Motorista.
N. 13.740, Renato T. Soares, art. 144 — Proprietario.
N. 13.745, Adelio T. Matta, art. 144 — Proprietario.
N. 14.013, Antonio Ramos, art. 144 — Motorista.
N. 14.110, Antonio Cabral Junior, artigo 144 — Proprietario.
N. 14.151, José Azevedo Silva, art. 144 — Proprietario.
N. 14.175, Luiz Carlos Reis, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.193, A. Cruse P. Dagus, art. 144 — Proprietario.
N. 14.241, Roberto Breá, art. 144 — Proprietario.
N. 14.336, José Pedro Junior, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26 de maio de 1930

Omnibus:

N. 26, Light and Power, arts. 102 e 81 — Proprietaria.
N. 118, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 120, Light and Power, arts. 102 e 81 — Proprietaria.
N. 229, Auto Omnibus, S. A., artigos 102 e 81 — Proprietaria.
N. 237, Auto Omnibus, S. A., art. 248 L — Proprietaria.
N. 239, Empreza N. A. Viação, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.
N. 242, Empreza N. A. Viação, Limitada, art. 100 — Proprietaria.
N. 322, Empreza N. A. Viação, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 10, João Evangelista S. Junior, artigo 144 — Motorista.
N. 100, Julio Vieira Rocha, art. 248 L — Motorista.
N. 160, Joaquim Silva Pereira, artigo 144 — Proprietario.
N. 258, José Corrêa Almeida, art. 79 — Motorista.
N. 729, Lourenço Lopes, art. 248 L — Motorista.
N. 738, Valentim Pilompos, art. 248 L — Motorista.
N. 1.046, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.
N. 1.122, Alberto M. Oliveira, art. 144 — Motorista.
N. 1.706, Patronio & Comp., art. 100 — Proprietarios.
N. 1.881, Teixeira Barbosa & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 2.236, Elysio A. Ferreira, art. 144 — Proprietario.
N. 2.366, Christian & Vilhena, decreto municipal — Proprietarios.
N. 2.396, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 2.705, Alberto José Lima, art. 144 — Proprietario.
N. 2.901, Mario Loureiro, art. 144 — Motorista.
N. 3.120, Companhia Telephonica Brasileira, art. 248 L — Proprietaria.
N. 3.122, Salvador N. José, art. 144 — Motorista.
N. 3.385, Neves Barros & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
N. 3.479, Sette da Costa Moreira, artigo 144 — Motorista.
N. 3.649, Manoel Simões Mattos, artigo 85 — Motorista.
N. 3.888, Empreza A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.
N. 3.935, Manoel Silveira Gomes, artigo 144 — Motorista.
N. 4.071, Bernardino A. Divino, artigo 144 — Motorista.
N. 4.242, Bento José da Motta, art. 159 — Motorista.
N. 4.557, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.602, Empreza A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.702, João Francisco M. Filho, art. 144 — Motorista.
N. 4.756, Manoel Olympio Bastos, artigo 100 — Proprietario.
N. 4.883, Antonio Marques Oliveira, art. 248 L — Motorista.
N. 4.943, Christian & Nielsen, art. 144 — Proprietarios.
N. 5.008, Expresso Paulista, Limitada, art. 92 — Proprietaria.
N. 6.119, Miguel Alves Gaspar, artigo 144 — Motorista.
N. 6.318, José Teixeira, art. 248 L — Motorista.
N. 6.324, Albino Novoa & Comp., Limitada, arts. 100 e 98 — Proprietarios.
N. 6.327, Francisco L. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

Passageiro:

N. 27, Dr. Paulo Bittencourt, arts. 102 e 81 — Proprietario.
N. 274, Seraphim Lopes, art. 248 L — Motorista.
N. 419, Augusto J. Moura, art. 144 — Motorista.
N. 664, Manoel G. da Rocha, art. 79 — Motorista.
N. 742, Antonio José Martins, arts. 81 e 79 — Motorista.
N. 817, Carlos G. de Mattos, art. 248 L — Motorista.
N. 1.103, Salomão Goretins, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.398, Miguel Esteves, art. 248 L — Motorista.
N. 1.768, José Vieira, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.837, Antonio R. Thomé, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.978, Arthur Donato, art. 92 — Proprietario.
N. 2.055, José A. Carvalho, art. 248 L — Motorista.
N. 2.222, Guilherme Nataliz, art. 144 — Proprietario.
N. 2.332, Gilberto Landsberg, art. 100 — Proprietario.
N. 2.390, Alvaro Brandão, art. 144 — Motorista.
N. 2.442, José Martins Junior, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.595, Dr. Pareto Santos, art. 92 — Proprietario.
N. 2.638, Joaquim Santos Bulia, artigo 86 — Motorista.
N. 2.747, Annibal Ferreira, art. 79 — Motorista.
N. 2.766, J. R. Azevedo, art. 100 — Proprietario.

N. 2.949, Joaquim Paes de Souza, artigo 87 — Motorista.
N. 3.060, Victorino F. Costa, artigos 248 L e 84 — Proprietario.
N. 3.111, Aureo Loureiro de Sá, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.243, Carlos de Souza, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.405, Francisco P. Filho, art. 388 § 4º — Motorista.
N. 3.659, Dagoberto Cruz, art. 102 — Proprietario.
N. 4.013, Pedro Flax Inc., art. 100 — Motorista.
N. 4.513, Silva Pereira & Almeida, art. 84 — Proprietarios.
N. 4.734, Emygdio Correia, art. 248 L — Motorista.
N. 4.829, Joaquim Vieira Soares, artigo 102 — Proprietario.
N. 5.097, Luiz Oliveira, art. 144 — Proprietario.
N. 5.135, Augusto C. Pereira, art. 248 L — Motorista.
N. 5.461, Julio J. Nehins, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.757, Antonio L. Carvalho, artigo 248 L — Motorista.
N. 5.912, Industrial A. Corporation of S. Inc., art. 248 L — Proprietaria.
N. 6.421, Joaquim Ferreira Poeta, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.433, Jordão P. Correia, art. 106 — Proprietario.
N. 6.471, Afranio E. Curtz, art. 248 E — Proprietario.
N. 6.613, Elias M. S. Costa, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.855, Augusto Cezar Fernandes, art. 86 — Proprietario.
N. 6.920, Guilherme Martins, art. 248 L — Motorista.
N. 6.959, Studebaker do Brasil, S. A., art. 144 — Proprietaria.
N. 7.015, Manoel T. Carvalho, artigo 248 L — Motorista.
N. 7.593, Seraphim Antonio, art. 86 — Motorista.
N. 7.712, Antonio Gouveia Ferreira, art. 248 E — Proprietario.
N. 7.884, Albino Gonçalves, art. 248 E — Proprietario.
N. 7.885, Albano da Rocha, art. 248 L — Motorista.
N. 7.927, Isoling Sandbark, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 7.965, Alfredo de Paula, art. 144 — Proprietario.
N. 8.043, Manoel Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.448, José R. Barbosa Filho, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.695, Alvaro R. Almeida, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.817, Antonio Zeitner, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.269, Domingos Pacheco, art. 92 — Proprietario.
N. 9.348, Alfredo F. Cunha, arts. 100 e 248 L — Proprietario.
N. 9.393, Almeida & Veiga, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.533, Peixoto Serra & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
N. 9.722, José Joaquim Bastos, art. 86 — Proprietario.
N. 9.876, João Francisco S. Junior, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.886, D. Izabel Paes Leme, artigo 144 — Proprietaria.
N. 9.921, Aloysio Rodrigues, art. 102 — Proprietario.
N. 9.921, Aloysio Rodrigues, art. 144 — Proprietario.
N. 10.483, Francisco Castro Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.490, Dr. Nino Franco, art. 102 — Proprietario.
N. 10.731, Joaquim M. Machado, artigo 248 E — Proprietario.
N. 10.814, Eduardo Abreu, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.879, Affonso Portugal, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.965, Agostinho Vieira, art. 87 — Proprietario.
N. 10.972, Gumercindo Junior, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.037, F. Coimbra & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
N. 11.670, Joaquim Villar, art. 98 — Motorista.
N. 11.220, Francisco R. Barros, artigo 86 — Motorista.
N. 11.312, Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, art. 144 — Proprietaria.
N. 11.750, Antonio Joaquim Camara, art. 144 — Proprietario.
N. 11.776, Manoel F. Oliveira, artigo 92 — Proprietario.
N. 12.137, Maria Muntzer, art. 248 L — Proprietaria.
N. 12.147, Gabriel G. Moss, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.020, Angelo Guintter, artigo 248 L — Motorista.
N. 13.671, Dr. Antonio A. Rocha, artigo 102 — Proprietario.
N. 13.992, Odilon Silva, art. 144 — Proprietario.
N. 14.166, Alfredo D. Silva, art. 144 — Motorista.
N. 14.242, Jean C. Clits, art. 248 E — Proprietario.
N. 14.296, Jayme G. Ferreira, artigo 144 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 31 de maio do 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 de junho de 1930, ás 8 horas da manhã:

Joaquim Proença, José Simes Raposo, Johanna Kossatz, Euclydes Camões do Valle, José Ribeiro de Souza, Antonio Olympio da Silva, Albertino da Costa Bernardo, Jayme Rodrigues Pinto, Joaquim da Silva e Arlindo Gonçalves.

Prova pratica:

José Archanjo Oliveira e Antonio Augusto Reis.

Turma supplementar:

Agrippino Abilio Lemos, Arthur Roder, Luiz Firmino da Silva e José Simões.

Chamada para o dia 2 de junho de 1930, ás 9 horas da manhã:

Hugo Abreu Capper, Alberto da Silva Rocha, David Derenne, Manoelino Alves Seixas, Manoel Peres, Joaquim Felippe Junior Filho, Clodomiro José Amancio, Adelino Cardoso, Antonio Pinho Ribeiro e João Pizarro.

Prova pratica:

Victorino

Resultado dos exames effectuados no dia 31 do corrente:

Approvados — Dorothea Corina King de Neele, Augusto Guilherme Pereira de Carvalho, Franz Joseph Hendricks, Germano de Magalhães, José Cavalcanti de Castro Goyanna, José Justino dos Santos, José Fialho Bandeira, Francisco Nunes de Oliveira, Sebastião Alves, Francisco Sario, José Pinto de Oliveira, Aprigio Ferreira dos Santos, Manoel Alves, Joaquim Ribeiro Dutra, Lauro Porto Leite, Racine Martins Pereira, João Ferreira da Costa, José Alberto Marques, José Gonçalves Coriolano, Damon da Cunha Lima, Augusto Frederico Caldwell do Coutto, Ataliba Tavares, Leone Zampolli, Cyriaco dos Santos, Walter de Carvalho Teixeira e Simplicio José Moreno.

Reprovados — 8.

Inspectoria de Vehiculos, em 31 de maio de 1930. — O inspector geral *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DA SECRETARIA DA POLICIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de vagas de amanuense desta secretaria, devendo o candidato, em seu requerimento, provar o seguinte:

Ser brasileiro e reservista do Exercito, ou estar isento do serviço militar;
Ser maior de 21 annos;
Ter folha corrida;
Ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;
Ter idoneidade moral e intellectual.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;
b) historia e geographia do Brasil;
c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
d) arithmetica até a theoria das proporções;
e) redacção official.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1930. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO CONTRACTO CELEBRADO COM A FIRMA SILVA SANTOS & COMP., PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO CORPO DE MARINHEIROS NACIONAL

Tendo o "Diario Official" do dia 31 de maio de 1930, publicado com incorrecções o contracto celebrado entre esta

Ministerio e a firma Silva Santos & Comp., para execução de obras no Corpo de Marinheiros Nacionaes, rectifica-se o seguinte:

Na pagina n. 11.378, no item 11, da clausula 1ª, leia-se:

(11) Revestimento do pizo, com ceramica nacional oitavada com taços de cor, com argamassa de cimento, cal e areia com traço um por dous por tres — cento e oitenta e seis metros quadrados.

Na pagina n. 11.379, no final da clausula 12ª, leia-se:

A segunda de mais trinta por cento, quando os trabalhos executados attingirem a mais trinta por cento do total das obras e finalmente a terceira dos trinta por cento restantes, quando as obras estiverem promptas, etc.

Commissão de Concurrencias da Marinha, (D. F. I.), 31 de maio de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de fazenda da Marinha, presidente da Commissão de Concurrencias e de accôrdo com o artigo 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 31 de maio de 1930, para fornecimento e lançamento de cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê Grande e Ponta da Areia.

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. I.), 31 de maio de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Proposta de fornecimento e lançamento de cabo sub-marino-telephonico que faz a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, ao Ministerio da Marinha, na concurrencia publica a se realizar em 31 de maio de 1930 ás 13 horas, cabo destinado a transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê Grande e Ponta da Areia, conforme termos do edital publicado no "Diario Official" de 8 de abril de 1930 e suas rectificações.

A proponente declara que se submette ás condições do edital publicado e aos termos do Codigo de Contabilidade Publica da União.

O cabo submarino deverá ter 5 (cinco) pares de fios conductores de cobre com 0,8 m|m (oito decimos de millimetros) de diametro cada conductor. Cada conductor deverá ser isolado com uma camada de papel impregnado de verniz proprio com 2,5 a 3 m|m (dous e meio a tres millimetros) de espessura e o conjunto com uma camada do mesmo papel. Sobre esta uma camada de uma liga de chumbo composta de 3 % de estanho, 0,5 a 1 % de antimonio e 96 a 96,5 % de chumbo e com 2,5 m|m (dous e meio millimetros) de espessura. Sobre o chumbo uma camada de papel asphaltado e juta alcatroada e sobre ella uma protecção de 2 fitas de aço de 1 m|m de espessura (um millimetro cada uma). Sobre esta protecção de aço uma camada de juta alcatroada seguida de uma segunda protecção de fios de aço galvanizado, chato de 1m,7 (1 millimetro e sete decimos de espessura e coberto por uma camada de juta alcatroada.

Preço total para fornecimento do cabo e seu lançamento, 25:500$ (vinte e cinco contos e quinhentos mil réis).

O proponente declara que o prazo da execução dos serviços será de accôrdo com a clausula 16 do edital publicado em 8 de abril de 1930.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — Por Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi (assignatura illegivel).

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., estabelecida nesta capital, á rua 1º de Março n. 88, de accôrdo com o edital de concurrencia publica de 7 de abril proximo passado, publicado no "Diario Official" de 8 do mesmo mez, propõe o fornecimento e lançamento de um cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê, Grande e Ponta da Areia, como segue:

21. O cabo submarino será de 5 (cinco) pares de fios conductores de cobre com 0,8 m|m (oito decimos de millimetros de diametro) de diametro cada conductor. Cada conductor será isolado com uma camada de papel impregnado de verniz proprio com 2,5 a 3 m|m (dous e meio a tres millimetros) de espessura e o conjunto com uma camada do mesmo papel. Sobre esta camada de uma liga de chumbo composta de 3 % de estanho, 0,5 a 1 % de antimonio e 96 a 96,5 % de chumbo e com 2.5 m|m (dous e meio millimetros) de espessura. Sobre o chumbo uma camada de papel asphaltado e juta alcatroada e sobre ella uma protecção de 2 fitas de aço de 1 m|m de espessura (um millimetro cada uma). Sobre esta protecção de aço uma camada de juta alcatroada seguida de uma segunda protecção de fios de aço galvanizado, chato de 1m,7 (um millimetro e sete decimos de espessura e coberto por uma camada de juta alcatroada).

Pelo preço total de 24:300$ (vinte e quatro contos e tresentos mil réis).

O prazo para a execução das obras é de 180 dias uteis.

A proponente declara que a sua residencia legal e o fôro legal são nesta capital, assim como se sujeita a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica e seu respectivo regulamento e ás clausulas do edital publicado no "Diario Official" de 13 e 18 de setembro de 1929 e ás do edital de 7 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. (assignatura illegivel).

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta capital, propõem fornecer, de accôrdo com o edital publicado no "Diario Official" de 8 de abril proximo passado e alteração feita em 14 de maio corrente, o seguinte:

Concurrencia publica

Fornecimento e lançamento de um cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê Grande e a Ponta da Areia, conforme especificações publicadas nos "Diario Official" acima, pelo preço total de (vinte e um conto e quatrocentos e cincoenta mil réis), 21:450$000.

Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — Por procuração, *Renato Teixeira Lopes*.

G. Herdes, negociante e representante da Fabrica de Cabos "Delft" na Hollanda, estabelecido á praça da Republica n. 58, nesta Capital Federal, propõe o fornecimento e lançamento de cabo submarino para transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê Grande e Ponta da Areia, conforme o edital desta concurrencia publicado no *Diario Official* de 8 de abril de 1930, modificado no *Diario Official* de 15 de maio de 1930 dentro do prazo de 80 (oitenta) dias uteis a contar do recebimento do pedido ao preço total de 13:900$ (treze contos e novecentos mil réis), sendo 9:200$ (nove contos e duzentos mil réis) para o cabo e 4:700$ (quatro contos e setecentos mil réis) para as obras, conforme especificação separada.

O proponente declara que tem residencia legal e o fôro geral nesta capital, e que se sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no "Diario Official" de 13 e 18 de setembro de 1929, e, tambem, do presente edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 8 de abril e modificado no edital publicado no "Diario Official" de 15 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *G. Herdes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA.

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 6 do corrente, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da secção de Zoologia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 4 de agosto de 1930, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535 de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1º — São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro

b) moralidade provada por folha corrida

Art. 2º — O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3º — A congregação elegerá uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida

pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4º — Os pontos para essas provas serão propostos pela commissão discutidos e approvados pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5º — A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6º — A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7º — As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1º — O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente annunciado aos candidatos e improrogavel.

§ 2º — Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto, permittido communicar com pessôa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3º — Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4º — A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8º — Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9º — A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da Congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou que não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10 — Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao governo o candidato que porventura pertencer ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11 — O director enviará ao senhor ministro, com o proposta do candidato, a copia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 5 de fevereiro de 1930. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA TAUBATÉ INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1930.

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e trinta, ás doze horas, achando-se presentes na sala das sessões da Companhia Taubaté Industrial, á Avenida Washington Luis numero dezeseis, nesta cidade, accionistas representando dezoito mil oitocentos e dez acções, integralizadas, conforme consta do livro de presença, o doutor Raul Guisard, presidente da Companhia, declara que, estando presentes accionistas representando mais de tres quartos do capital social, numero sufficiente para a realização da presente assembléa, considera a mesma installada e convida para secretario o accionista doutor Gontran Reis, que acceitou o encargo. Em seguida, o senhor presidente declara que esta assembléa foi convocada pela directoria para resolver sobre a emissão de um emprestimo, por debentures, na importancia de cinco mil contos de réis, e pede ao secretario effectuar a leitura dos annuncios de convocação publicados em jornaes do Rio de Janeiro, S. Paulo, desta cidade e na folha official, e que são do teôr seguinte: "Companhia Taubaté Industrial. Terceira convocação. Assembléa geral extraordinaria. São convidados os senhores accionistas para se reunirem no dia vinte e sete de março proximo, ás doze horas, em Taubaté, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, sobre a emissão de um emprestimo por debentures, no valor de cinco mil contos de réis. Taubaté, 20 de março de 1930.— A directoria". Em seguida, o senhor presidente diz que, em conformidade com o annuncio que acaba de ser lido se acha sobre a mesa, a seguinte proposta da directoria, cuja leitura é feita pelo secretario: "Proposta da directoria. Senhores accionistas: Edward Ashworth & Comp. foram, como sabem os senhores accionistas, agentes geraes, vendedores dos productos desta companhia, durante cerca de trinta annos. Em 28 de fevereiro proximo findo. Edward Ashworth & Comp., confessaram o seu estado de insolvabilidade e solicitaram a decretação de sua propria fallencia, a que attendeu o Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civel e Commercial da Capital Federal, perante quem está correndo o processo respectivo. Cessaram as relações comerciaes entre esta companhia e seus agentes, que lhe compravam os productos fabricados, pagando-os com duplicatas e titulos que esta companhia endossava para desconto nos bancos, o que lhe fornecia o numerario indispensavel ás compras de algodão para as fabricas, o pagamento do operariado e todas as mais despezas que a sua industria requer. Como consequencia da quebra de Edward Ashworth & Comp., venceram-se, antecipadamente e em bloco, as duplicatas e titulos de seu acceite, endossados e descontados por esta Companhia, pelo que esta Companhia entrou em entendimento com os bancos, com os quaes mantém transacções, para a forma pratica do seu resgate. Para regularisar a situação financeira da Companhia, pondo-a a coberto de surpresas, a Directoria pede autorisação á assembléa para emittir um emprestimo, da importancia de cinco mil contos de réis, por debentures, ao par, do valor de duzentos mil réis (200$000) cada um, vencendo juros annuaes de dez por cento, pagaveis cinco por cento em cada seis mezes, resgatavel no prazo de vinte annos por meio de amortizações por sorteio ou compra, a partir de primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e dous, sendo que nesta data começará a amortização, por sorteio ou compra. A Companhia reserva-se o direito de resgatar integralmente o emprestimo de uma só vez ou em parcellas maiores, por sorteio ou compra, do que aquellas a que for obrigada pela annuidade fixada, se assim lhe convier. A Companhia destinará, annualmente, das rendas, a quantia necessaria para o serviço de juros e amortização do emprestimo, até final solução, offerecendo como garantia em pagamento do emprestimo; juros, amortização e mais encargos, o activo da Sociedade, e, em primeira, especial e unica hypotheca, os seus bens immoveis, terrenos, casas, fabricas, machinismos, fazendas de cultura, usina hydro-electrica, etc., que constam do balanço apenas pelo seu preço de custo, hoje bem maior, attendendo á sua natural valorização actual. A Directoria ficará autorisada a promover essa operação de credito, a pagar com os debentures não subscriptos a sua divida, no todo ou em parte, a collocal-os opportunamente na Bolsa ou fóra della, a caucional-os para garantirem dividas antigas ou novamente contrahidas, movimentar creditos ou aberturas de creditos, directamente ou por intermedio de terceiros. Taubaté, 12 de março de 1930. Raul Guisard, presidente. Dr. Felix Guisard Filho, vice-presidente. Alberto Guisard, director-gerente". Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, nestes termos: "Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da Companhia Taubaté Industrial, tendo estudado, attentamente, a proposta da Directoria, relativamente á emissão de um emprestimo por debentures, na importancia de cinco mil contos de réis (5.000:000$000), é de parecer, pelas utilidades que advirão da operação proposta, que a mesma seja approvada pela assembléa. Taubaté, 12 de março de 1930. Dr. João Rachou, José Domingues Ribas, Joaquim Novaes Castello Branco". Finda a leitura, o senhor presidente declarou em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, e depois da Mesa fornecer explicações aos accionistas, o Sr. presidente declarou que o emprestimo por debentures se destina a regularisar os encargos financeiros da sociedade, entendendo que as ga-

rantias offerecidas respondem perfeitamente pela emissão de cinco mil contos de réis. Como ninguem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e declarou que ia submetter á votação.

Submettidos á votação, foram a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal approvados em todos os seus termos, por accionistas representando dezoito mil cento e trinta e tres acções. O Sr. presidente declarou então suspensos os trabalhos da assembléa por quarenta minutos, afim de ser lavrada a competente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convidou o secretario a proceder a leitura da acta, o que foi feito, depois do que o Sr. presidente a declarou em discussão. Como ninguem solicitasse a palavra, o senhor presidente annunciou que ia pôr em votação a mesma acta. Posta em votação, foi a acta approvada por todos os presentes. Em seguida o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e declarou encerrada a assembléa, que hoje se realizou, por não haver comparecido numero legal dos accionistas em as duas primeiras convocações nos dias doze e vinte do corrente mez. E, para constar, foi lavrada a presente acta, por mim, secretario, que a subscrevo, indo assignada por todos os accionistas presentes. Taubaté, 27 de março de 1930. — *Gontran Reis*, secretario. — *Raul Guisard*, presidente. — Dr. *Felix Guisard Filho*, vice-presidente. — *Alberto Guisard*. — *Joaquim Novaes Castello Branco*, por si e por sua senhora *Maria Nazareth Castello Branco*. — Por procuração, *Alzira Nazareth Ferreira*. — Por procuração, *Adelina de Mendonça*. — Por procuração, *Oscar de Mendonça*. — *Joaquim Novaes Castello Branco*. — Por procuração, *Emilia de Moura Marcondes*. — Por procuração, *Zenaide de Moura Ramos*. — *Luis Augusto da Silva*. — *Olga Guisard Mattos*. — *Francisco Marcondes de Mattos*. — *Lafayette Guisard*, — *Victor Guisard*. — *Theophilo Guisard*. — *Carlos Aguiar*. — Por procuração, *Hilda Guisard de Aguiar*—Por procuração, *Arthur D. P. Sharpes*, procurador de *Alexandre Jafray Cruickshonk*. — Por procuração, D. *Maria Nazareth Guisard Aguiar*. — Por procura, *Alvaro Marcondes de Mattos*. — Por procuração, *José Luiz de Aguiar Guimarães*. Por procuração, D. *Blondine de Souza Aguiar*. — Por procuração, D. *Clotilde de Souza Aguiar*. — Por procuração, *Antonio Jorge Martins*. — *Carlos Aguiar*. — *Gontran Reis*. — *Violeta Guisard Reis*. — *José Domingues Ribas*. — *Candida Marcondes de Mattos*. — *Felix Guisard*. — *Jane Guisar*. — Por procuração, *George Herbert Craig*. — Por procuração, *The British Bank of South America Ltd.* — S. Paulo. — Por procuração, *The Bank of London & South America Ltd.*, S. Paulo, votando com oitocentas acções. — Por procuração, *G. H. Ford*. — Por procuração, *Achilles Isella*. — Por procuração, *Amanda Carmen Mutzembacher*. — Por procuração, *F. C. S. Ford*, — Por procuração, *John Frederic Shallers*. — Por procuração, Dr. *Gastão Camara Leal*. — Por procuração, *Irene L. Keay*. — Por procuração, *George Bailey*. — Por procuração, *Sarah Robinson*. — Por procuração, *Olivia Leonardo*.—Por procuração, *Maria Augusta Leonardo*.— Por procuração, *Geo. Wood*— Por procuração, Dr. *Francisco Cardoso Ribeiro*. — Por procuração, *Maria Albuquerque de Mendonça*. — Por procuração, *Robert Lawrence Kup*. — Por procuração, *Brasiliano de Moura Santos*. — Por procuração, *John Hoper Rogers*. — Por procuração, *Lucilia Hargreaves*. — Por procuração, *Edardo José Pereira*. — Por procuração, *Cecilia Morrissy*. — Por procuração, *The British Bank of South America Ltd*, Rio de Janeiro, syndico da massa fallida de Edward Ashworth & C°. — *Felix Guisard*. — Por *Lucy Guisard*. — Por procuração, *Ubderico Cembranelli*. — Por procuração, *Adelia Affonso Vieira*. — *Victor Barbosa Guisard*. — *Victor Barbosa Guisard*. — *Gontran Reis*, secretario. Declaro que a presente acta, que conferi e assigno, está conforme o original. — *Gontran Reis*, secretario.

"Junta Commercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Companhia Taubaté Industrial, sociedade annonyma, com séde em Taubaté archivou nesta repartição sob n. 7.620, por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 de abril de 1930, a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 12 de março de 1930; a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 27 de março do corrente anno, e em appenso uma procuração, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 5 de abril de 1930. Eu, Vicente Cerchi, 4° escripturario interino, a escrevi e assigno. *Vicente Cerchi*. Eu, Francisco de Paula Teixeira, chefe da secção, a subscrevi e assigno. — *Francisco de Paula Teixeira*".

(C — 4.144 — 31-5-1930 — 180$000).

COMPANHIA CONSTRUCTORA DO NORTE DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CONSTRUCTORA DO NORTE DO BRASIL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1930.

Aos (31) trinta e um do mez de maio de mil novecentos e trinta, na séde da companhia, á rua General Camara numero 82, ás treze horas, reunidos os accionistas representando quatro mil duzentas e cincoenta acções, numero sufficiente para o funccionamento da assembléa, foi acclamado para presidil-a o accionista Sr. Frederico Rodrigues de Moraes, tendo este assumido a presidencia e convidado para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Francisco da Nova Monteiro e Roberto Watteau, respectivamente. Assim constituida a mesa da assembléa, declara o Sr. presidente, que, de accôrdo com os termos da convocação publicada no *Diario Official* em os numeros de 24, 27 e 31 de maio de 1930 que resa: "Companhia Constructora do Norte do Brasil. Assembléa geral extraordinaria. — São convidados os senhores accionistas para, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, se reunirem na séde social, afim de autorizarem a directoria a negociar com a municipalidade de Recife ou com quem mais de direito, a rescisão do contracto que com ella celebrou a companhia.—*A directoria*. O fim da presente assembléa é autorizar a directoria da companhia a transferir para a municipalidade da cidade de Recife, não só todos os terrenos por ella desapropriados no bairro de Santo Antonio daquella cidade, como tambem os direitos que lhe assistem ao Jardim 13 de Maio, tudo isso em virtude do contracto que a companhia firmou com a municipalidade da cidade de Recife para remodelação do bairro de Santo Antonio. Pediu a palavra o accionista Sr. Jean Watteau e disse que encontrando-se nesse momento na cidade do Recife o presidente da companhia, Dr. Luiz Pereira Teixeira, que nessa qualidade e como procurador bastante delle thesoureiro, negociava com a municipalidade do Recife a rescisão do contracto para a remodelação do bairro de Santo Antonio daquella cidade, propunha que a assembléa lhe conferisse os mais amplos e illimitados poderes para combinar e assignar em nome da companhia a rescisão do referido contracto nos termos que melhor lhe parecessem, incluidos expressamente entre os poderes conferidos os de ceder ou vender á dita municipalidade do Recife, todos os immoveis, direitos e acções a companhia pertencentes, transigindo sobre elles como melhor lhe parecesse e recebendo os preços, indemnizações ou compensações que venha a accordar, dando quitações não só á municipalidade do Recife como tambem a quem mais de direito, e delles recebendo-os em nome da companhia, o que tudo a assembléa daria por antecipação por bom, firme e valioso. Outrosim, que tendo a companhia proposto ao Banco do Brasil nesta cidade liquidar o seu debito proveniente da cessão que lhe fizera a firma Almeida Lisbôa & Companhia, Limitada, debito este garantido com a hypotheca do Jardim 13 de Maio, mediante o pagamento da quantia de 120:000$000, o que a directoria do Banco aqui acceitou, ficasse o mesmo Sr. presidente da companhia autorizado a fazer o dito pagamento na cidade do Recife a agencia do Banco do Brasil naquella cidade, por occasião da autorização para o cancellamento da referida hypotheca, ou se julgasse melhor, delegasse á Prefeitura do Recife fazer directamente tal pagamento por conta do preço ou das indemnizações provenientes da rescisão do contracto para a remodelação do bairro de Santo Antonio.

Pediu a palavra o accionista Dr. Raul Machado Bittencourt e disse que, em rigor de direito, o presidente da companhia na dupla qualidade em que se entendia com a municipalidade do Recife, isto é, como presidente da companhia e como procurador bastante do thesoureiro, já tinha poderes bastantes para praticar todos os actos enumerados pelo senhor thesoureiro, desde que elles, se contivessem, ou melhor, fossem parte do distracto que fôra negociar e que taes poderes lhe advinham da lettra *d* do artigo 13 dos estatutos da companhia; mas que, uma vez que o Sr. presidente da companhia, fizera sentir a necessidade de lhe serem expressamente conferidos taes poderes pela assembléa geral da companhia, estava de accôrdo em que assim se procedesse. Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente declarou que ia submetter á votação a proposta do accionista e thesoureiro senhor Jean Watteau, o que feito, foi ella approvada por unanimidade dos votos dos accionistas presentes. Proclamando o resultado da votação, declarou o Sr. presidente que a assembléa acabava de autorizar o Sr. presidente da companhia Dr. Luiz Pereira Teixeira a praticar todos os actos que se continham na proposta do accionista Sr. Jean Watteau e que, sendo esse o fim da assembléa dal-a-hia por encerrada, se ninguem mais pedisse a palavra. Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente de-

clara que suspendia a assembléa por uma hora afim de ser lavrada a sua acta e submettida á approvação dos senhores accionistas. Reaberta a assembléa uma hora depois, foi a presente acta lida e approvada sem qualquer restricção por todos os accionistas presentes, declarando em seguida o Sr. presidente encerrados os trabalhos. E eu, Roberto Watteau lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Frederico Rodrigues de Moraes*, presidente. — *Francisco da Nova Monteiro*, 1º secretario. — *Roberto Watteau*, 2º secretario. — *R. Machado Bittencourt*. — *J. Watteau*.

(C-4.138 — 31/5/1930 — 90$000).

COMPANHIA DE CONSTRUCÇÕES URBANAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1930

A's duas horas da tarde do dia 31 de maio de 1930, presentes, na sala da rua do Rosario n. 161, 1º andar, séde da Companhia de Construcções Urbanas, accionistas representando, conforme reza o livro de presenças, mil oitocentas e noventa acções, foi pelo Sr. presidente da companhia declarada installada a assembléa geral extraordinaria convocada conforme a publicação feita no *Diario Official* de 25 de maio do corrente anno, convidando a seguir o Dr. Bento José Ribeiro de Castro para presidir a assembléa. Acceitando o convite o doutor Bento José Ribeiro de Castro assumiu a presidencia convidando para secretario o Dr. Mario de Gouvea Ribeiro, que acceitou, passando a lêr a convocação feita no *Diario Official*. De accôrdo com a referida convocação declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da directoria cujo mandato, de accôrdo com os estatutos, deve terminar em 31 de dezembro de 1932, podendo qualquer dos senhores accionistas apresentar indicação nesse sentido. Pediu a palavra o Dr. Cezar Proença que propoz fosse reeleita a mesma directoria cujo mandato terminára. Pediu então a palavra o Sr. Barão de Saavedra que declarou que, por motivo de proxima viagem á Europa, cuja duração não lhe era dado prefixar, pedia á assembléa que não o reelegesse, substituindo-o por quem pudesse, aqui, auxiliar a administração da companhia. Pediu de novo a palavra o Dr. Cezar Proença que, em vista dos motivos apresentados, propoz fosse eleito para presidente o Dr. Francisco Moreira da Fonseca, membro do conselho fiscal. Ninguem mais pedindo a palavra poz o Sr. presidente em votação a proposta do Dr. Cezar Proença. Verificado o resultado das urnas declarou o senhor presidente eleitos por unanimidade de votos, tendo se abstido de votar os interessados, para presidente o doutor Francisco Moreira da Fonseca, para director thesoureiro o Dr. Alberto de Faria Filho e para director gerente o Dr. Raul de Faria. Nada mais havendo a tratar propoz o Sr. presidente que fosse suspensa a sessão durante alguns minutos para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, lida a acta pelo senhor secretario, por todos achada conforme, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão convidando os Srs. accionistas presentes a assignarem a referida acta. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *Mario de Gouvêa Ribeiro*. — Dr. *Bento José Ribeiro de Castro*. — *Cezar Proença*. — *Alberto de Faria*. — *Alceu de Amoroso Lima*. — *Barão de Saavedra*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Raul de Faria*.

(R. B. — N. 2.781-31-5-1930)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCRETO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Esta associação, fundada em 30 de abril de 1930, com séde nesta Capital, terá por fim: estimular, faciliar e proceder estudos e experiencias sob concreto e concreto armado; velar pela perfeita applicação do concreto e concreto armado no Brasil; tratar dos interesses dos seus associados, concernentes á especialidade. Propugnar pela creação de um Instituto Brasileiro de Concreto, escola superior de technicos, bibliotheca, laboratorio, etc. São poderes da associação: a assembléa geral — assembléa technica — conselho consultivo — directoria. A directoria, que compete dirigir e administrar a associação, será eleita pelo prazo de dous annos pela assembléa geral e compor-se-á de: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, bibliothecario e seis directores. Compete ao presidente representar a associação em todos os actos externos ou nomear quem o substitua judicial ou extrajudicialmente. Os associados não responderão ainda que subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação. Os estatutos são reformaveis pela assembléa geral regularmente constituida. No caso de dissolução da associação, decidida em duas assembléas geraes consecutivas, convocadas especialmente, o seu patrimonio reverterá ao Patrimonio Nacional. Os socios iniciadores e directoria constam dos estatutos, que foram approvados em assembléa geral de 30 de abril de 1930.

(C — 4.142-31-5-30 — 30$000)

ANNUNCIOS

"Sociedade Nacional Radio-electrica"

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de junho, ás 14 horas, na séde do escriptorio, á rua Bethencourt da Silva n. 21, 2º andar (Edificio do Lyceu de Artes e Officios), para a apresentação do relatorio e balanço do anno social de 1929, e parecer do conselho fiscal: bem como, para a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *A directoria*.

(C—4.135—31-5-30—12$000)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

AVISO

De accôrdo com a deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria, de 9 de abril, do corrente anno, não existindo em caixa numerario bastante para o pagamento das pensões habilitadas, a directoria resolveu suspender o mesmo, a partir de junho proximo, até que se normalize a situação financeira da Caixa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — — *A directoria*.

(C—4.137—31-5-30—12$000)

Companhia de Expansão Industrial e Immobiliaria

Communica-se aos senhores accionistas que, devendo reunir-se até 30 do corrente a assembléa que tomará conhecimento das contas do exercicio de 1929, acham-se desde já, á sua disposição os documentos a que se refere o artigo 147 da lei das Sociedades Anonymas, na séde social, á rua Theophilo Ottoni n. 81, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1930. — *A directoria*.

(C—4.143—31-5-30—10$000)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na séde social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1930. — *Alvaro Dias da Rocha*, director-presidente, interino.

(C—4.122—30-5-30—170$—14 vezes)

A' Praça

Pinto Lopes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, previnem que se extraviou o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao despacho n. 64, de 10 deste mez, da estação de Mathias Barbosa, para 100 saccas de café, remettidas pela Exma. viuva Dr. Candido Teixeira Tostes á nossa firma, tornando publico esse extravio, afim de poderem retirar essa remessa por certificado, em conformidade com o novo regulamento que trata do assumpto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Pinto Lopes & Comp.*

(C—4.066—28-5-30—10$—4 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1930. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente.

(C—3.712—15-5-30—120$—15 vezes)

S. A. Estamparia Leão

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de junho proximo, pagar-se-ha, na séde desta sociedade, á rua Parahyba n. 45, o 14º *coupon* dos titulos de emprestimo por *debentures*, vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *A directoria.*

(C—4.146—31-5-30—10$000)

A' Praça

Declaro que vendi o meu estabelecimento de quitanda, á rua José Bonifacio n. 169, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao Sr. Francisco Pereira Pinto, ficando, pelo presente, convidadas quaesquer pessoas que se julgarem credoras a comparecere ao citado estabelecimento, no prazo de 40 dias, afim de apresentarem os seus titulos de credito.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1930. — *Eugenio Vivacqua.*

—

Confirmo a declaração supra. — *Francisco Pereira Pinto.*

—

Reconheço a firma retro de Eugenio Vivacqua.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião.

(R. B.—N. 2.717—7-5-30—3 vezes)

Sociedade Anonyma Constructora Suburbana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem no dia 2 de junho proximo futuro, ás 12 horas, nesta Capital, á rua dos Ourives n. 67, 4º andar, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação, amigavel da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1930. — *A directoria.*

(C—3.743—16-5-30—24$—2 vezes)

Venda de mercadorias

De ordem da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, e nos termos do § 3º do art. 28 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, venderei em publico leilão, nos armazens da mesma compagnie, á avenida Lima ns. 118|126, nesta Capital, ás 12 horas da manhã do dia 2 de junho proximo futuro, a seguinte mercadoria: lote n. 3.407 — 2 caixas contendo obras de aluminium; 3.408 — 8 ditas, idem, idem; 3.409 — 70 ditas com obras de ferro batido esmaltado; 3.411 — 1 dita de ferro e arame; 3.413 — 1 dita, idem; 3.414 — 1 dita, idem. A venda será effectuada em um só lote e a mercadoria poderá ser examinada nos referidos armazens até o dia 1 de junho, entre 9 e 10 horas da manhã. O pagamento será á vista, sem nenhum desconto e será accrescido de commissão de cinco por cento sobre o total da venda. No acto da arrematação, o comprador pagará o signal de 20 %, devendo liquidar a compra no dia immediato.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1930. — *Antonio de Souza Duarte*, corretor official de mercadorias.

(R. B.—N. 2.775—29-5-30—3 vezes)

Aviso á praça

Os abaixo assignados declaram, para os devidos fins, que se extraviaram os conhecimento ferroviarias, á sua ordem e de sua propriedade, ns. 153, para 30 saccos de café com a marca "Paiva 72" e 154, para 100 ditos, com a marca "Paiva 73", ambos extrahidos pela Rêde Viação Sul Mineira, estação de Varginha, respectivamente, em 3 e 4 de abril ultimo. Qualquer transacção com esses conhecimentos não deverá ser realizada, sem prévia consulta aos signatarios desta.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *Paiva, Nunes & Comp.*

(C—4.042—27-5-30—100$—10 vezes)

Sociedade Anonyma Empreza Suburbana Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem no dia 2 de junho proximo futuro, ás 12 horas, nesta Capital, á rua dos Ourives n. 67, 4º andar, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação amigavel da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1930. — *A directoria.*

(C—3.744—16-5-30—24$—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA SÃO PEDRO N. 48

Tendo-se extraviado 50 acções nominativas desta companhia, de ns. 19.853 a 19.894, 21.935 e 23.648 a 23.654, pertencentes a João Lourenço Fernandes de Aguiar (fallecido), declara-se que será entregue, a quem de direito, uma cautela representando aquellas acções, si não apparecerem reclamações em contrario, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

(C—3.678—14-5-30—72$—6 vezes)

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de junho de 1930, ás 14 horas, na séde da sociedade, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1929, bem assim como para elegerem a nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1930. — *A directoria.*

(C—3.660—14-5-30—30$—3 vezes)

Villa Sagres Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Alvaro Alvim n. 48, no dia 2 do mez de junho proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia da directoria, tomada de contas da mesma e eleição de outra. — *A directoria.*

(C—4.071—29-5-30—20$—2 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADO DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 214, pelo premio maior, 5.214, da loteria de segunda-feira, 26 de maio de 1930.

Inscripção 481, pelo premio maior, 12.481, da loteria de terça-feira, 27 de maio de 1930.

Inscripção 635, pelo premio maior, 31.635, da loteria de quarta-feira, 28 de maio de 1930.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—4.118—31-5-30—42$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de pôrte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) ..... 1$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1905 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.696, de 24 de outubro de 1899). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autores (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autores (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1$500

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1919) ..... 1$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de paes de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 1$500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Codigo Civil. Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) ..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000
de dezembro de 1925 ..... 1$500

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. $500
Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini) ..... 40$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913) ..... 1$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) ..... 8$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 .... $500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) .... 1$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) $500

E

Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) ..... 1$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) $500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ..... 10$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 1$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 1$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) ..... 1$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana ..... 6$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000
Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia du Haut Saint Françcis, por Em. Liais ..... 15$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500
Instituto de Previdencia ..... 1$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$500
Inscripções rupestres no Brasil. 1$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... $500
zembro de 1923 (M) ..... 3$000
Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.012, de 22 de maio de 1923 ..... $500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... 1$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809 ..... 2$500
de 1810 a 1811 ..... 2$500
de 1812 a 1815 ..... 2$000
de 1816 a 1817 ..... 2$000
de 1818 a 1819 ..... 2$000
de 1821 ..... 2$000
de 1822 ..... 2$000
de 1823 ..... 2$000
de 1824 ..... 2$000
de 1825 ..... 2$000
de 1826 ..... 1$500
de 1832 ..... 4$000
de 1833 ..... 4$600
de 1834 ..... 3$200
de 1835 — 2 volumes ..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600

de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos... $50f
de 1865 — 2 volumes..... 7$50(
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 3$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita Commentada)..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita annotada) 5$000
de 1928 (Receita)..... 1$000
de 1928 (Despeza)..... 6$000
de 1929 (Receita)..... 2$000
de 1929 (Despeza)..... 6$000
de 1930 (Despeza)..... 12$000
de 1930 (Receita)..... 1$500

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900 15$000
2° volume — 1901 a 1910 16$000
3° volume — 1911 a 1920 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) .... 10$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra .... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane..... 1$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... 1$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba ..... 1$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte. 1$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe $500

Medicos e Dentistas (Relação dos) ..... 3$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing ..... 2$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio $500

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5$000
de 1926..... 5$000
de 1927..... 5$000
de 1928..... 5$000
de 1929..... 20$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) ..... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) ..... 1$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) .... 1$000

Navegação Aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren ..... 1$500

Nova luz sobre o passado ..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 ..... 1$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis .. 3$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) ..... 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000
(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 $500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 ..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000
9° volume..... 8$000
10° volume..... 7$000
11° volume..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume	25$000
2º volume	25$000
Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1$000
Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4$000
Renda (Instrucções para o lançamento)	1$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção)	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	$300
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1$800
Seccas de 1915	1$500
Secca de 1919	1$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2$000
Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e **Estudos petrographicos**, por Djalma Guimarães	2$500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	$500
Sello (Regulamento do). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3$000
Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring	1$500

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis	2$000
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1930

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 130 — DOMINGO, 1 DE JUNHO DE 1930

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1930

Sr. inspector agricola federal em Natal:

N. 939 — Achando-se esta directoria empenhada em rever, modernizar e completar os inqueritos especiaes sobre varias culturas publicadas nos "Aspectos da Economia Brasileira", recommendo-vos mandar fazer pelo ajudante Pedro Ferreira da Silva Pinto a revisão do inquerito sobre a exploração da carnaúba nesse Estado, com a possivel brevidade.

Nessa revisão deve o referido profissional completar o inquerito com elementos novos, tanto os que se referem a dados estatisticos, como aos technicos e economicos, de modo a que se possa ter uma idéa precisa do estado actual da cultura, a sua importancia e os progressos feitos nos processos de exploração.

Os inqueritos que chegarem a esta directoria, até agosto, serão incluidos, com os nomes de seus autores, no relatorio do serviço.

— Sr. inspector agricola federal em Rio Branco:

N. 940 — Esta directoria resolveu remetter a todas as inspectorias agricolas os quadros annexos, com o fim de pôr cada uma dellas ao par das producções agricolas dos outros Estados e assim poderem comparar os dados e chegarem á conclusão sobre a conveniencia ou não de alteral-os.

Dadas as difficuldades, que se vos antolham, já do conhecimento desta directoria, a fórma de levantamento empregado pelas inspectorias, por estimativa, em paiz de vasto territorio como o nosso, é de toda vantagem o confronto dos dados dos diversos Estados, tendo-se em vista a exportação e a importancia, tanto para o estrangeiro, como para as outras unidades da Federação e sua população, no sentido de, por esse meio, nos approximarmos da verdade.

Envio-vos, tambem, quadros contendo a exportação dos productos, os quaes apresentam muitas falhas, que as inspectorias agricolas deverão envidar os maiores esforços em preenchel-os, procurando a cooperação do governo estadual. A' medida que esta directoria for recebendo os dados faltosos, ser-vos-hão enviados, com presteza, para melhor auxilio ao vosso estudo sobre o assumpto.

Confio que attendereis ao appello que ora vos faço, pois este trabalho de estatistica representa, embora approximado, uma das melhores conquistas alcançadas pelo Serviço, por intermedio das inspectorias, merecendo ser mantido e aperfeiçoado com a melhor collaboração dos technicos destacados nos Estados.

— Sr. inspector agricola federal em Victoria:

N. 942 — Esta directoria agradece e accusa o recebimento do vosso officio n. 835, de 17 do corrente, o qual encaminha o boletim do Serviço de Defesa do Café, correspondente ao mez de janeiro do corrente anno.

Dia 27

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 943 — Remetto-vos em original, a monographia "A Cultura do Abacaxi em S. Paulo, da lavra do inspector agricola Dr. José Carvalho Barbosa e seus auxiliares, para ser publicado em folheto nas officinas do serviço a vosso cargo, conforme resolveu o Sr. ministro.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 945 — Respondo ao officio n. 990 (1ª secção), de 23 do corrente, no qual solicitaes a remessa, a essa Directoria Geral do texto das disposições legaes que regulam a exportação de productos agricolas, para attender a um pedido da Embaixada Italiana.

Faz-se mister especificar, afim de poder providenciar para a obtenção dos elementos necessarios para poder responder a essa pedido, si as disposições legaes que a Embaixada Italiana deseja conhecer são de natureza technica, na parte referente á fiscalização dos productos a exportar, ou de caracter administrativo, no que diz respeito ao impostos a pagar á Prefeitura do Districto Federal e aos Governos dos Estados e da União.

A regulamentação do commercio de productos agricolas é a mesma que para os demais productos que são objecto de compra e venda, tanto nos mercados internos, como nas trocas internacionaes.

Só ultimamente tem o governo procurado regulamentar o commercio da exportação de certos productos agricolas, como a laranja, o algodão, etc., incidindo por emquanto, essa providencia a um limitadissimo numero de productos.

— Sr. inspector agricola federal em Maceió:

N. 946 — De accôrdo com a consulta que fizestes, sobre a concessão de certificados de sanidade para sementes exportadas, esta directoria vos transmitte, por cópia, a informação prestada pelo Serviço Sanitario Vegetal e vos communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De accôrdo, a Inspectoria Agricola deve ser convidada a organizar o mappa proposto pela informação do chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal."

— Sr. inspector agricola federal em Fortaleza:

N. 947 — Achando-se esta directoria empenhada em rever, modernizar e completar os inqueritos especiaes sobre varias culturas, publicados nos "Aspectos da Economia Rural Brasileira", recommendo-vos mandar fazer pelo ajudante José Freire, em sua respectiva circumscripção, a revisão do inquerito sobre a cultura do arroz nesse Estado, com a possivel brevidade.

Nessa revisão deve o referido profissional completar o inquerito com elementos novos, tanto os que se referem a dados estatisticos, como aos technicos e economicos, de modo a que se possa ter uma idéa precisa do estado actual da cultura, a sua importancia e os progressos feitos nos processos de exploração.

Os inqueritos que chegarem a esta directoria até agosto, serão incluidos com os nomes de seus autores, no relatorio do serviço.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1930

Sr. Joaquim Eulalio, director do Serviço Economico do Ministerio do Exterior:

N. 130 — Accusando o recebimento

do vosso officio E. C. 761, de 10 do corrente mez, acompanhado de uma proposta do Sr. Pedro Couto, de Kobe, offerecendo papel de seda para embalagem de laranjas, peço-vos informeis ao referido senhor que deve mencionar na sua proposta o peso por m2. e dar o preço C. I. F. Rio por tonelada de papele impresso numa cor e cortado nos tamanhos 9 x 9, 10 x 10, 11 x 11 e 12 x 12.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção referidos, durante o mez de abril de 1930,

Dias	Arroz — Saccos	Assucar — Saccos	Azeite — Caixas	Bacalhão — Kilos	Banha — Kilos	Batatas — Kilos	Carne salgada — Kilos	Carne secca — Fardos	Cebolas — Kilos	Farinha de mandioca — Saccos
1	965	—	—	10.178	11.771	—	—	191	3.092	50
2	543	71	11	5.386	7.305	50	223	157	3.015	31
3	279	20	10	6.242	31.033	—	674	76	5.632	10
4	487	35	6	10.532	11.940	485	212	193	3.123	25
5	396	76	11	2.936	14.144	—	54	113	1.090	40
7	290	102	5	6.989	17.749	—	—	327	2.451	110
8	889	50	21	3.396	8.688	—	18	85	2.322	80
9	428	154	3	11.168	5.141	—	—	165	1.635	140
10	452	110	7	15.693	7.250	—	50	79	3.843	5
11	849	188	5	1.342	3.580	100	—	60	3.530	—
12	245	51	18	4.503	5.292	486	50	116	1.681	15
14	308	111	3	1.570	12.015	—	—	49	2.046	85
15	835	72	6	2.018	17.813	105	—	33	3.020	35
16	221	10	9	1.259	8.429	100	—	142	4.792	25
17	959	101	20	2.720	11.972	190	65	248	6.151	30
19	623	479	5	604	28.589	—	—	301	4.178	—
22	1.111	65	12	1.314	21.689	200	—	30	2.452	110
23	360	55	16	2.098	22.538	130	—	58	1.234	60
24	778	131	6	2.523	10.244	220	—	292	5.180	35
25	834	60	13	2.226	21.520	—	—	272	3.235	70
26	1.748	40	9	7.825	20.675	521	—	183	1.175	207
28	824	80	5	2.842	17.605	140	—	115	1.415	112
29	492	30	12	4.418	11.543	66	—	29	958	65
30	859	255	15	2.336	4.074	—	—	233	6.958	55
1930	15.775	2.193	228	112.118	334.599	2.795	1.351	3.550	74.231	1.375
1929	4.932	20.428	140	142.142	527.864	3.841	—	5.057	80.048	8.041
Diff.	10.843	18.235	88	30.024	193.265	1.046	1.351	1.507	5.817	6.666

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 10 de maio de 1930. — *Felix Salgueiro Vaz*, auxiliar. —

O preço deve ser em dollars ou em libras.

Junto duas amostras de papel com os dizeres para impressão.

N. 129 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos quadros comparativos das sahidas do Districto Federal, dos generos de primeiro necessidade, pelas estradas de ferro Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, relativos ao mez de abril de 1930.

de Stocks e Cotações) — Sahidas do Districto Federal, pelas Estradas de Ferro Leopoldina e Theresopolis, dos generos abaixo comparadas com as do mesmo mez de 1929

Fubá — Kilos	Farinha de trigo — Saccos	Feijão — Saccos	Gazolina — Caixas	Kerozene — Caixas	Leite condensado — Caixas	Manteiga — Kilos	Milho — Saccos	Peixe salg. — Kilos	Polvilho — Kilos	Sabão — Kilos	Sal — Kilos	Toucinho — Kilos
120	1.890	455	—	—	2	—	—	—	—	10.736	19.754	67
106	1.040	497	150	640	2	1.069	23	89	—	5.477	41.029	62
—	602	388	100	700	1	—	—	—	—	2.721	6.864	—
140	2.187	221	—	—	1	—	47	—	—	3.589	58.557	—
1.800	1.140	96	120	280	2	357	12	—	2.000	4.209	5.620	1.480
—	2.183	135	—	450	—	—	—	—	—	5.139	5.912	—
250	2.559	131	100	—	3	51	—	—	—	8.100	31.200	—
39	3.090	107	80	570	2	60	—	—	—	4.253	6.607	168
30	2.897	317	—	250	2	—	—	21	—	7.242	11.100	60
90	2.018	810	—	—	—	—	—	—	—	4.357	7.999	—
241	2.343	312	200	600	3	856	50	—	—	6.196	13.626	54
—	1.040	143	—	150	2	68	—	—	—	7.757	5.700	—
—	2.414	153	—	—	—	80	—	—	—	10.072	4.700	39
—	2.852	159	50	1.000	—	—	10	—	—	7.165	7.300	81
2.350	1.600	135	—	—	1	—	—	—	—	6.665	20.200	—
—	2.010	102	10	10	1	1.360	—	—	—	21.255	3.673	—
—	890	103	50	1.000	—	947	2	—	—	9.490	3.620	—
—	982	39	130	340	2	30	3	—	240	6.032	18.794	—
—	2.547	223	—	—	1	—	10	—	1.050	13.338	5.783	—
—	1.591	240	—	—	—	—	22	—	—	4.700	41.078	—
—	3.546	263	100	450	3	—	—	—	6.000	8.992	30,165	90
—	625	320	—	—	2	661	34	—	—	6.530	20.740	—
—	2.487	148	—	—	2	32	—	—	—	1.238	1.759	—
—	753	187	—	730	2	—	—	—	—	6.990	62.975	59
5.166	42.286	5.694	990	7.270	34	5.571	213	110	9.290	172.243	434.755	2.160
2.356	52.051	7.806	2.040	13.865	56	4.680	287	302	—	185.710	760.959	1.270
2.810	9.765	2.112	1.050	6.595	22	891	74	192	9.290	13.467	326.204	890

Visto, *R. Fernandes Silva.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de Stocks e
de 1930, comparadas com

Dias	Arroz — Saccas	Assucar — Saccas	Azeite — Caixas	Bacalhão — Kilos	Banha — Kilos	Batatas — Kilos	Carne salgada Kilos	Cebolas — Kilos	Farinha de mand. Saccos	Fubá — Kilos	Farinha de trigo Saccos
1.....	868	9.740	8	8.336	7.375	7.481	465	6.120	353	2.100	10.748
2.....	1.265	7.620	10	10.725	8 970	5.328	145	6.748	255	2.350	12.734
3.....	965	8.630	7	8.670	6.965	6.782	288	4.383	375	1.850	9.997
4.....	715	10.746	9	10.280	8.675	9.328	126	8.650	110	1.600	8.727
5.....	1.428	8.358	8	7.490	6.936	7.129	534	6.365	246	2.750	9.100
7.....	974	9.723	6	6.280	5.585	6.583	98	5.238	198	1.950	11.836
8.....	1.010	7.264	11	9.215	8.104	5.357	276	8.159	355	2.700	9.681
9.....	975	6.343	7	6.225	6.548	4.371	794	6.128	177	2.350	10.284
10.....	815	7.975	8	6.581	7.339	6.115	320	5.350	179	1.850	6.634
11.....	634	9.346	10	7.547	9.232	7.628	92	4.389	215	2.400	12.150
12.....	1.125	10.722	7	8.186	7.565	5.347	176	5.648	172	1.950	9.446
14.....	783	7.315	9	6.548	8.328	6.738	294	6.817	356	2.750	8.823
15.....	938	6.947	8	7.255	9.756	5.349	328	7.365	286	2.400	13.476
16.....	573	9.636	9	5.683	8.442	7.683	172	5.783	174	1.950	9.725
17.....	983	8.793	8	6.434	7.583	4.974	283	6.439	328	1.600	8.346
19.....	885	7.482	10	8.648	9.735	6.127	583	7.568	284	1.950	10.724
22.....	1.348	5.722	14	7.247	10.289	7.440	—	8.523	451	2.500	9.432
23.....	956	9.458	8	6.563	7.446	4.734	756	6.285	275	2.350	8.629
24.....	789	7.300	9	5.298	8.552	6.336	178	5.429	136	3.200	10.184
25.....	927	10.427	10	7.618	9.156	7.293	352	7.115	329	1.750	9.756
26.....	1.090	7.846	8	6.255	7.462	5.688	172	6.532	196	2.100	8.454
28.....	844	9.488	9	7.462	8.774	6.462	455	7.483	247	1.450	7.963
29.....	976	8.629	11	6.794	5.357	7.138	183	5.753	324	1.950	9.328
30.....	637	7.295	8	8.320	9.688	5.476	95	7.229	172	1.500	10.453
1930.....	22.501	202.805	212	179.660	193.863	152.887	7.165	155.499	6.193	51.300	236.630
1929.....	29.972	150.969	176	206.[illegible]	166.258	117.386	7.955	120.538	8.047	52.406	260.160
Dif.....	7.471	51.836	36	26.865	27.605	35.501	790	34.961	1.854	1.106	23.530

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de maio de 1930 — Secção de Stocks e Cotações. — *Felix Salgueiro*

Cõtaçes) — Sahidas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos generos abaixo relatados, no mez de abril aos do mesmo mez de 1929

Feijão — Saccos	Gazolina — Caixas	Kerozene — caixas	Lette condensado Caixas	Manteiga — Kilos	Milho — Saccos	Peixe salgado Kilos	Polvilho — Kilos	Sabão — Kilos	Sal — Kilos	Toucinho — Kilos	Xarque — Fardos
310	12.304	3.293	1	185	254	960	—	7.613	150.120	324	152
197	13.492	2.786	2	225	186	—	1.100	5.443	120.300	172	129
126	8.620	2.648	1	97	358	437	—	8.721	131.550	215	154
135	10.459	3.686	1	193	75	72	750	6.284	160.000	134	165
65	18.325	4.215	—	325	218	—	—	7.698	129.350	325	134
110	12.441	2.977	3	47	126	168	600	5.835	140.000	172	122
265	21.325	3.688	1	156	204	726	1.250	8.399	193.600	224	149
239	10.643	3.129	1	274	358	328	—	9.638	173.320	95	174
127	11.800	2.930	—	—	186	—	—	6.183	120.300	172	121
176	8.594	2.722	2	358	264	132	650	9.375	141.800	72	128
283	11.355	3.544	1	176	197	448	—	7.900	191.300	185	149
144	9.648	2.722	2	327	123	—	1.400	6.493	199.600	275	167
357	18.174	3.620	1	278	356	534	—	8.600	237.300	415	153
283	10.348	2.964	1	43	455	—	900	5.482	180.350	284	138
174	9.730	4.522	2	343	186	728	—	7.375	141.000	97	172
355	12.639	2.428	1	172	239	451	1.200	8.553	185.600	191	153
218	9.248	3.152	2	283	158	638	—	6.982	200.300	284	157
357	13.565	2.624	1	168	97	136	—	7.353	174.900	311	135
129	9.738	1.944	1	—	385	562	1.550	6.834	135.000	93	153
288	11.157	2.633	2	297	124	841	—	8.322	178.950	175	141
144	8.483	2.426	1	328	268	—	2.300	7.549	163.300	281	121
322	14.553	3.641	1	192	174	683	—	5.325	192.000	148	275
175	18.120	2 652	2	97	289	90	1.150	9.632	135.600	275	97
226	9.334	2.935	2	175	183	412	—	6.274	129.300	129	132
5.215	294.116	73.881	32	4.740	5.463	8.346	12.850	177.881	3.859.800	5.115	3.595
8.430	228.165	67.106	43	5.481	6.675	7.745	10.650	147.652	4.000.920	5.952	3.302
3.215	65.950	13.225	11	741	1.212	601	2.200	30.220	131.120	847	293

Vaz, auxiliar. — Visto, *R. Fernandes Silva*

— Exmo. Sr. ministro:

N. 128 — Juntos tenho o prazer de submetter á criteriosa apreciação de V. Ex. os quadros das médias dos preços correntes a varejo dos principaes mercados de Recife, Floresta dos Leões, Garanhuns e Caruarú no estado de Pernambuco, por onde se podem apreciar as cotações dos generos de primeira necessidade naquelles mercados durante o anno de 1928.

Os dados contidos nos referidos quadros são colleetados mensalmente pelas inspectorias agricolas e apurados aqui pela Secção de Stocks e Cotações, cujos trabalhos abrangem hoje para mais de 50 mercados.

Relação das médias dos preços correntes dos artigos de primeira necessidade dos principaes mercados a varejo do Estado de Pernambuco em 1928

Especificação	Unidade	Recife	Floresta dos Leões	Garanhuns	Caruarú	Média
Aguardente	Litro	1$071	1$500	1$271	1$046	1$222
Alcool	»	1$912	1$825	1$892	1$850	1$869
Alhos	Cento	5$750	7$933	3$242	2$250	4$793
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$337	1$667	1$567	1$279	1$463
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$133	1$237	1$278	1$150	1$199
Assucar branco crystal	»	1$200	1$133	1$183	1$300	1$211
Assucar refinado de 1ª	»	1$342	1$417	1$383	1$536	1$419
Assucar refinado de 2ª	»	1$137	1$125	1$122	1$327	1$202
Bacalhau	»	2$971	3$254	3$642	3$287	3$288
Banha	»	4$250	3$680	4$908	4$304	4$285
Batata doce	»	$423	$364	$600	$398	$445
Batatinha	»	1$100	1$087	1$800	1$033	1$255
Café em grão	»	3$008	3$442	3$293	3$304	3$261
Café moido	»	3$750	3$833	3$537	3$737	3$714
Carne de carneiro	»	3$008	1$321	2$125	1$950	2$101
Carne de porco	»	2$692	1$871	2$096	2$250	2$227
Carne de vacca	»	1$621	1$908	2$904	1$992	1$881
Cebollas	»	1$900	1$766	2$150	2$179	1$999
Farinha mandioca especial	»	$596	$433	$733	$425	$547
Farinha mandioca grossa	»	$434	$302	$617	$312	$416
Farinha mandioca peneirada	»	$604	$333	$650	—	$529
Farinha de trigo de 1ª	»	1$479	1$379	1$746	1$496	1$525
Farinha de trigo de 2ª	»	1$337	1$187	1$386	1$333	1$311
Feijão branco	»	1$162	1$100	1$392	—	1$218
Feijão mulatinho	»	1$012	1$046	1$237	$871	1$389
Feijão preto	»	$925	1$000	$823	1$000	$937
Frango	Um	2$508	2$525	3$337	1$941	2$578
Fumo baixo	Kilo	3$904	5$021	2$178	1$917	3$255
Fumo bom	»	4$479	8$562	4$608	2$937	5$146
Fumo especial	»	7$375	15$583	5$043	3$091	7$023
Gallinha	Uma	4$733	4$542	4$808	3$871	4$488
Kerozene	Litro	$842	$925	1$137	$771	$919
Leite	»	1$100	$837	$787	$721	$861
Macarrão	Kilo	1$567	1$879	2$296	1$817	1$890
Manteiga	»	8$292	10$833	9$292	12$000	10$104
Milho amarello	»	$500	$305	$479	$351	$409
Milho branco	»	$711	$313	$817	—	$615
Milho vermelho	»	$494	$305	$561	—	$453
Oleo (azeite de coco)	Litro	—	3$750	—	—	3$750
Oleo (azeite dendê)	»	2$212	3$021	2$233	2$000	2$366
Oleo (azeite doce)	»	6$729	7$521	9$104	7$312	7$666
Ovos	Duzia	2$222	1$700	1$533	1$427	1$720
Pão	Kilo	1$596	1$629	1$816	1$692	1$683
Polvilho	»	$862	$783	1$200	$737	$895
Queijo	»	7$312	7$083	6$595	7$075	7$016
Rapadura	Uma	$421	$389	$333	$333	$369
Requeijão	Kilo	6$750	6$900	7$375	7$541	7$141
Sabão	»	1$754	1$850	1$879	1$821	1$826
Sal fino	»	$596	$654	$717	$639	$651
Sal grosso	»	$362	$423	$612	$377	$443
Toucinho	»	3$250	3$046	2$979	3$496	3$193
Xarque	»	3$212	3$287	3$742	3$439	3$418

Francisco George Mayer, auxiliar. — Visto — A. Fernandes Silva.

Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Recife, Estado de Pernambuco, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	$850	$700	$900	$900	$900	1$100	1$250	1$250	1$250	1$250	1$250	1$250	1$071
Alcool	»	1$300	1$000	1$800	1$250	1$400	2$300	2$300	2$300	2$300	2$300	2$350	2$350	1$942
Alhos	Cento	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$400	1$200	1$100	1$200	1$350	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$337
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$100	1$050	1$050	1$050	1$100	1$150	1$150	1$150	1$200	1$200	1$200	1$200	1$133
Assucar branco crystal	»	$750	$900	1$200	$900	$950	1$500	1$500	1$500	1$400	1$400	1$200	1$200	1$200
Assucar refinado de 1ª	»	1$050	1$200	1$400	1$200	1$200	1$750	1$350	1$350	1$500	1$500	1$050	1$050	1$312
Assucar refinado de 2ª	»	$500	$900	1$100	$850	$900	1$700	1$450	1$450	1$400	1$400	1$000	1$000	1$137
Bacalhau	»	3$350	2$350	2$800	2$550	2$900	3$100	3$100	3$100	3$100	3$100	3$100	3$100	2$971
Banha	»	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250
Batata dôce	»	$600	$600	$400	$700	$350	$275	$225	$325	$325	$325	$325	$325	$423
Batatinha	»	1$000	1$200	1$000	1$200	1$300	$700	$850	$850	$850	$350	1$100	1$100	1$200
Café em grão	»	2$550	3$350	3$200	3$300	3$350	2$950	2$900	2$900	2$800	2$900	2$900	2$900	3$008
Café moido	»	3$350	3$350	3$800	3$300	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$750
Carne de carneiro	»	2$350	2$250	2$000	3$000	3$800	3$200	3$200	3$200	3$200	3$200	3$200	3$500	3$008
Carne de porco	»	1$800	2$350	2$250	2$900	2$700	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$692
Carne de vacca	»	1$600	1$800	1$800	1$900	1$900	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$600	1$600	1$621
Cebolas	»	2$100	2$100	2$200	2$100	2$100	1$700	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$900
Farinha mandioca especial	»	$600	$600	$500	$450	$450	$550	$650	$650	$650	$650	$650	$650	$595
Farinha mandioca grossa	»	$400	$400	$325	$380	$375	$475	$475	$475	$478	$475	$475	$475	$434
Farinha mand. peneirada	»	$600	$600	$500	$500	$500	$650	$650	$650	$650	$650	$650	$650	$704
Farinha de trigo de 1ª	»	1$400	1$400	1$400	1$300	1$400	1$550	1$550	1$550	1$550	1$550	1$550	1$550	1$479
Farinha de trigo de 2ª	»	1$100	1$200	1$300	1$100	1$200	1$450	1$450	1$450	1$450	1$450	1$450	1$458	1$337
Feijão branco	»	1$350	1$350	1$350	1$100	1$150	1$350	1$050	1$050	1$050	1$050	1$050	1$050	1$162
Feijão mulatinho	»	1$250	1$100	1$100	1$100	1$150	1$200	$850	$800	$800	$800	1$000	1$000	1$012
Feijão preto	»	1$250	$750	$900	$900	1$050	$950	$850	$800	$800	$800	1$000	1$000	$925
Frango	Um	2$250	2$250	1$800	2$250	2$250	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$500	2$508
Fumo baixo	Kilo	4$750	4$000	4$750	4$000	4$250	3$750	3$750	3$250	3$750	3$750	3$300	3$550	3$904
Fumo bom	»	5$500	6$000	5$500	4$000	5$250	5$500	3$250	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	4$479
Fumo especial	»	7$000	8$500	8$000	7$000	7$250	7$250	7$250	7$250	7$250	7$250	7$250	7$250	7$375
Gallinha	Uma	4$500	5$500	3$250	5$500	4$750	3$900	4$900	4$900	4$900	4$900	4$900	4$900	4$733
Kerozene	Litro	$850	$750	$750	$550	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$842
Leite	»	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100
Macarrão	Kilo	1$600	1$600	1$800	1$600	1$500	1$700	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$567
Manteiga	»	9$250	7$250	10$500	9$000	7$500	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$292
Milho amarello	»	$600	$700	$400	$700	$500	$550	$475	$475	$400	$400	$400	$400	$500
Milho branco	»	$400	$850	—	$850	$500	—	—	$475	—	—	—	—	$715
Milho vermelho	»	$600	$700	$400	$700	$450	$550	$450	$475	$400	$400	$400	$400	$494
Oleo (azeite de côco)	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite dendê)	»	2$000	2$250	2$000	2$700	2$250	1$950	1$950	1$950	1$950	1$950	2$800	2$800	2$212
Oleo (azeite dôce)	»	6$750	9$250	7$000	8$750	7$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$739
Ovos	Duzia	2$200	2$050	2$060	1$700	1$850	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	2$222
Pão	Kilo	1$550	1$550	1$600	1$700	1$550	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$526
Polvilho	»	$850	$550	$650	$950	$700	$950	$950	$950	$050	$950	$950	$950	$862
Queijo	»	7$500	6$250	5$250	8$000	6$500	7$750	7$750	7$750	7$750	7$750	7$750	7$750	7$312
Rapadura	Uma	$550	$500	$400	$550	$330	$350	$350	$400	$400	$400	$400	$400	$421
Requeijão	Kilo	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750
Sabão	»	1$700	1$900	1$800	1$950	1$750	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$750	1$754
Sal fino	»	$550	$700	$600	$550	$550	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$000	$595
Sal grosso	»	$450	$600	$400	$450	$450	$375	$225	$275	$275	$250	$300	$300	$362
Toucinho	»	2$250	2$200	3$500	2$400	2$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$250	3$450	3$450	3$259
Xarque	»	3$250	3$400	3$000	3$250	3$100	3$150	3$100	3$100	3$100	3$100	3$450	3$500	3$212

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Franklin George Naylor*, auxiliar. Visto. — *R. Fernandes Silva*.

PREÇOS CORRENTES MÉDIOS DOS ARTIGOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, NO MERCADO A VAREJO DE FLORESTA DOS LEÕES, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1929.

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	1$350	1$350	1$350	1$350	1$350	1$700	1$700	1$700	1$700	1$550	1$450	1$450	1$500
Alcool	»	1$350	1$400	1$400	1$500	1$500	2$150	2$150	2$150	2$150	2$050	1$950	1$950	1$825
Alhos	Cento	7$350	7$500	7$350	7$250	7$250	9$000	9$000	9$000	9$000	8$000	7$250	7$250	7$933
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$550	1$550	1$550	1$550	1$550	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$667
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$250	1$250	1$250	1$250	1$250	1$400	1$400	1$400	1$100	1$100	1$100	1$100	1$237
Assucar branco crystal	»	$850	1$000	1$000	1$000	1$200	1$500	1$500	1$500	1$250	1$100	$850	$850	1$133
Assucar refinado de 1ª	»	1$150	1$300	1$300	1$300	1$400	1$700	1$700	1$700	1$550	1$450	1$200	1$250	1$417
Assucar refinado de 2ª	»	$650	$800	$800	$800	$950	1$600	1$600	1$500	1$350	1$350	1$050	1$050	1$125
Bacalhau	»	3$400	3$500	3$500	3$500	3$500	3$150	3$150	3$000	3$100	3$100	3$100	3$050	3$254
Banha	»	2$500	3$500	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	2$650	3$750	3$750	3$750	3$750	3$680
Batata doce	»	$700	$700	$700	$550	$550	$175	$175	$150	$100	$125	$225	$225	$:64
Batatinha	»	1$150	1$350	1$350	1$350	1$350	1$350	1$100	1$100	1$000	$650	$650	$650	1$087
Café em gão	»	3$450	3$450	3$450	3$300	3$500	3$400	3$400	3$400	3$450	3$500	3$600	3$600	3$442
Café moido	»	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$900	3$900	3$800	3$900	4$000	4$000	4$000	3$833
Carne de carneiro	»	1$450	1$500	1$500	1$500	1$500	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$321
Carne de porco	»	1$800	1$800	1$800	1$900	1$900	2$000	2$000	2$100	2$300	2$300	2$200	2$350	1$871
Carne de vacca	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$800	1$700	1$900	1$900	2$000	1$908
Cebolas	»	2$300	2$300	2$300	2$100	2$100	1$300	1$300	1$450	1$450	1$500	1$550	1$505	1$766
Farinha mandioca especial	»	$325	$425	$425	$425	$500	$450	$450	$450	$450	$500	$400	$400	$433
Farinha mandioca grossa	»	$225	$375	$375	$375	$400	$275	$275	$275	$275	$275	$250	$250	$302
Farinha mandioca peneirada	»	$275	$275	$275	$275	$350	$400	$400	$350	$350	$350	$350	$350	$333
Farinha de trigo de 1ª	»	1$300	1$350	1$300	1$350	1$350	1$200	1$200	1$300	1$700	1$550	1$450	1$500	1$379
Farinha de trigo de 2ª	»	1$200	1$250	1$250	1$250	1$300	1$000	1$000	1$000	1$250	1$250	1$250	1$250	1$187
Feijão branco	»	1$350	1$350	1$350	1$450	1$450	$750	$750	$800	$800	1$050	1$050	1$050	1$100
Feijão mulatinho	»	1$100	1$350	1$350	1$350	1$350	$750	$750	$650	$750	1$050	1$050	1$050	1$046
Feijão preto	»	1$100	1$300	1$300	1$300	1$300	$750	$750	$650	$650	$950	$950	1$000	1$000
Frango	Um	2$250	2$250	2$250	1$900	1$900	2$900	2$900	2$750	2$500	2$500	2$500	2$500	2$525
Fumo baixo	Kilo	5$000	4$500	4$500	7$000	6$000	5$500	5$500	5$750	4$750	3$750	4$000	4$000	5$021
Pumo bom	»	10$000	9$000	9$000	11$000	11$000	8$500	8$500	9$000	8$500	6$000	6$000	6$250	8$562
Fumo especial	»	17$500	16$500	16$500	18$000	18$000	15$000	15$000	16$000	14$000	13$000	13$500	13$500	15$583
Gallinha	Uma	4$750	4$750	4$750	4$250	4$250	4$750	4$750	4$250	4$500	4$500	4$500	4$500	4$542
Kerozene	Litro	1$000	$800	$800	$:00	$800	$950	$950	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	$925
Leite	»	$850	$850	$850	$900	$900	$850	$850	$750	$750	$800	$850	$850	$837
Macarrão	Kilo	1$900	1$900	1$900	1$900	2$000	1$950	1$950	1$700	1$700	1$850	1$900	1$900	1$879
Manteiga	»	10$000	11$500	11$750	11$000	11$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$750	10$750	10$750	10$833
Milho amarello	»	$190	$300	$300	$500	$500	$350	$350	$350	$190	$190	$215	$225	$305
Milho branco	»	$190	$300	$300	$550	$550	$350	$350	$350	$190	$190	$215	$225	$313
Milho vermelho	»	$190	$300	$500	$500	$500	$350	$350	$350	$190	$190	$215	$225	$.05
Oleo (azeite de coco)	Litro	—	—	—	—	—	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750
Oleo (azeite de dendê)	»	2$350	2$350	2$350	2$000	2$000	3$750	3$750	3$000	3$300	3$750	3.700	3$750	3$021
Oleo (azeite doce)	»	7$100	7$100	7$100	7$250	7$250	7$500	7$500	8$000	8$000	8$000	8$000	7$750	7$521
Ovos	Duzia	1$400	1$850	1$350	1$550	1$600	1$900	1$900	1$350	1$500	2$050	2$050	2$100	1$700
Pão	Kilo	1$750	1$750	1$750	1$550	1$550	1$600	1$600	1$600	1$300	1$600	1$300	1$300	1$629
Polvilho	»	$750	$750	$750	$950	$900	$650	$650	$750	$800	$800	$800	$850	$783
Queijo	»	6$750	6$750	6$750	7$500	7$000	8$000	8$000	6$750	6$750	6$750	7$000	7$000	7$083
Rapadura	Uma	$350	$450	$450	$450	$500	$400	$400	$375	$375	$375	$275	$275	$339
Requeijão	Kilo	7$000	7$000	7$000	6$750	6$750	—	—	—	—	—	—	—	6$900
Sabão	»	1$350	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850
Sal fino	»	$6:0	$650	$650	$500	$600	$750	$750	$750	$750	$550	$550	$500	$654
Sal grosso	»	$550	$550	$550	$500	$500	$450	$450	$350	$350	$275	$275	$275	$423
Toucinho	»	2$900	2$700	2$700	2$550	2$500	3$600	3$600	3$250	3$250	3$250	3$250	3$000	3$016
Xarque	»	3$350	3$350	3$350	3$550	3$400	3$150	3$150	3$100	3$100	3$100	3$550	3$500	3$237

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.—*Fraanklin George Naylor*, auxiliar. Visto.—*R. Fernandes Lopes*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de *Stocks* e Cotações) — Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Garanhuns, Estado de Pernambuco, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	1$200	1$300	1$300	1$300	1$300	1$250	1$300	1$300	1$300	1$300	1$250	1$150	1$271
Alcool	»	1$400	1$650	1$550	1$550	1$300	1$650	2$350	2$350	2$350	2$350	2$100	2$100	1$892
Alhos	Cento	2$100	2$100	2$100	2$450	2$350	2$15	4$200	4$200	4$360	4$350	4$350	4$300	3$242
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$750	1$600	1$500	1$900	1$750	1$400	1$400	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$567
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$600	1$500	1$100	1$150	1$300	1$350	1$100	1$200	1$200	—	—	—	1$278
Assucar branco crystal	»	1$450	1$400	1$100	$900	$850	1$100	1$200	1$100	1$200	1$300	1$300	1$300	1$183
Assucar refinado de 1ª	»	1$350	1$550	1$300	1$700	1$350	1$350	1$300	1$200	1$300	1$400	1$400	1$400	1$383
Assucar refinado de 2ª	»	1$200	1$300	$900	$900	$930	$950	—	—	—	1$300	1$300	1$300	1$122
Bacalhau	»	3$600	3$600	3$250	3$350	3$500	3$300	4$000	4$200	4$200	3$800	3$500	3$350	3$642
Banha	»	6$150	6$750	4$500	4$750	4$500	4$500	4$500	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$908
Batata doce	»	$600	$600	$600	$650	$650	$550	—	—	—	—	—	$550	$600
Batatinha	»	1$700	1$800	1$900	1$900	1$850	1$750	—	—	—	—	—	1$750	1$800
Café em grão	»	3$100	3$100	3$100	3$300	3$300	2$950	4$000	4$600	4$000	2$900	2$900	2$850	3$292
Café moido	»	3$800	3$350	2$800	2$700	3$500	3$450	4$000	4$000	4$000	3$700	3$700	5$450	3$537
Carne de carneiro	»	1$800	1$700	1$900	1$900	1$950	2$450	2$200	2$200	2$200	2$400	2$400	2$400	2$125
Carne de porco	»	1$800	1$900	2$200	2$100	2$400	1$950	2$100	2$100	2$100	2$200	2$400	1$900	2$096
Carne de vacca	»	1$850	1$850	2$200	1$900	1$950	2$400	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	1$900	2$004
Cebolas	»	2$300	2$300	2$300	2$400	2$400	1$900	2$200	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$150
Farinha mandioca especial	»	$900	$700	$830	$750	$900	$900	$700	$600	$600	$600	$600	$750	$733
Farinha mandioca grossa	»	$550	$600	$650	$650	$850	$850	$600	$500	$500	$500	$500	$650	$617
Farinha mand. peneirada	»	—	—	—	$660	$650	—	—	—	—	—	—	—	$650
Farinha de trigo de 1ª	»	1$600	1$550	1$750	1$550	1$750	1$450	1$800	1$800	1$800	2$000	1$900	2$000	1$746
Farinha de trigo de 2ª	»	1$400	1$450	1$450	1$250	1$150	1$150	—	—	—	—	—	1$850	1$386
Feijão branco	»	1$650	1$650	1$650	1$650	1$650	1$550	1$200	1$100	1$100	1$100	1$200	1$200	1$392
Feijão mulatinho	»	1$450	$700	$900	1$550	1$600	1$550	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$237
Feijão preto	»	$650	$700	$900	$850	$950	$900	$700	$700	$700	$800	—	1$200	$823
Frango	Um	2$250	4$000	3$650	3$250	3$250	3$650	3$600	3$600	3$600	3$400	3$400	2$400	3$337
Fumo baixo	Kilo	1$750	2$100	2$250	1$750	2$500	1$950	—	—	—	—	—	2$950	2$178
Fumo bom	»	2$000	2$700	5$250	3$750	4$500	3$500	5$800	6$000	6$000	6$000	6$000	3$800	4$608
Fumo especial	»	2$450	3$600	6$750	5$500	5$500	5$500	—	—	—	—	—	6$000	5$043
Gallinha	Uma	4$750	5$400	5$500	4$500	4$500	4$250	5$000	5$000	5$000	5$000	4$400	4$400	4$808
Kerozene	Litro	$900	$750	1$100	$850	$800	$950	1$300	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$137
Leite	»	$700	1$100	1$000	$750	$850	$950	$650	$650	$650	$650	$650	$850	$787
Macarrão	Kilo	2$750	2$600	2$400	2$350	2$300	1$950	2$200	2$200	2$200	2$200	2$200	2$200	2$296
Manteiga	»	11$500	9$750	11$000	9$500	9$500	9$500	8$000	8$2 0	6$250	8$750	8$750	8$750	9$292
Milho amarello	»	$600	$600	$750	$650	$950	$950	$200	$020	$200	$200	$200	$250	$479
Milho branco	»	—	—	—	$750	$750	$950	—	—	—	—	—	—	$817
Milho vermelho	»	$650	$700	$750	$550	$950	$850	$200	$200	$200	—	—	—	$561
Oleo (azeite de coco)	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite dendê)	»	2$250	2$250	2$250	2$200	2$200	2$250	—	—	—	—	—	—	2$233
Oleo (azeite doce)	»	9$500	9$750	8$500	8$500	9$500	9$500	9$000	9$000	9$000	9$000	9$000	9$000	9$104
Ovos	Duzia	2$000	1$900	1$500	1$500	1$700	1$900	1$3 0	1$300	1$400	1$400	1$400	1$200	1$533
Pão	Kilo	1$750	1$750	1$750	1$600	1$300	1$550	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$816
Polvilho	»	—	1$700	1$350	$900	$950	1$100	—	—	—	—	—	—	1$200
Queijo	»	5$800	6$750	—	6$500	6$500	6$500	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$750	6$595
Rapadura	Uma	$250	$250	$250	$350	$350	$350	$250	$350	$350	$400	$300	$450	$333
Requeijão	Kilo	7$000	7$000	7$000	6$250	6$250	7$500	7$500	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	7$375
Sabão	»	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$950	1$800	1$600	1$800	1$900	1$900	1$900	1$879
Sal fino	»	$850	$850	$850	$750	$750	$450	$500	$600	$600	$800	$800	$800	$717
Sal grosso	»	$750	$750	$750	$650	$650	$350	$400	$500	$500	$700	$700	$650	$612
Toucinho	»	2$800	2$750	3$500	2$900	2$900	3$500	2$000	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$979
Xarque	»	3$500	3$700	3$800	3$450	3$500	3$500	4$050	3$900	3$900	3$900	3$800	3$900	3$742

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Franklin George Naylor*, auxiliar. Visto,— *R. Fernandes Silva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Secção de stocks e cotações — Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Caruarú, Estado de Pernambuco, em 1928.

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	1$100	1$300	1$300	1$300	$300	$700	$ 00	$900	1$050	$ 00	1$000	1$000	1$046
Alcool	»	1$700	1$800	1$500	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	2$800	1$700	1$700	1$700	1$850
Ambos	Cento	—	—	—	—	—	2$ 50	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$400	1$400	1$400	1$400	1$050	1$100	1$050	1$100	1$250	1$400	1$400	1$400	1$279
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$150	1$150	1$150	1$150	—	—	—	—	—	1$150	1$150	1$150	1$150
Assucar branco crystal	»	1$500	1$600	2$100	1$500	1$100	1$200	1$200	1$200	1$000	1$000	1$200	1$200	1$433
Assucar refinado de 1ª	»	—	—	—	—	—	1$400	1$400	1$400	1$750	1$500	1$500	1$600	1$535
Assucar refinado de 2ª	»	1$700	1$700	1$900	1$700	1$350	1$100	1$2 0	1$250	1$250	—	1$250	1$250	1$427
Bacalhão	»	3$800	3$ 00	3$600	3$800	3$150	2$ 00	2$300	3$000	3$300	3$200	3$200	3$200	3$287
Banha	»	3$800	3$800	3$500	3$800	5$000	4$ 00	4$800	4$ 00	3$750	4$500	4$500	4$500	4$204
Batata doce	»	$350	$350	$450	$450	$150	$400	$400	$3 5	$500	$300	$400	$400	$308
Bolacha	»	1$100	1$100	1$100	1$100	1 000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1 000	1$000	1$033
Café em grão	»	3$130	3$250	3$350	3$400	3$400	$ 00	3$ 00	$500	3$300	3$300	3$300	3$500	3$304
Café moido	»	3$800	3$700	3$700	4$100	2$950	3$300	3$300	3$ 00	3$300	3$ 00	3$800	3$800	3$737
Carne de carneiro	»	2$100	2$100	1$950	2$100	2$000	2$000	1$900	2$000	1$500	1$850	1$350	1$850	1$950
Carne de porco	»	2$ 00	2$350	2$200	2$300	2$ 00	2$250	2$100	2$200	2$050	2$250	2$250	2$250	2$230
Carne de vacca	»	2$300	2$250	2$150	2$250	2$100	1$ 00	1$$750	1$ 00	1$ 00	1$000	1$000	1$000	1$912
Cebolas	»	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$200	2$$200	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	2$179
Farinha mandioca especial	»	$450	$400	$400	$450	$500	$500	$400	$400	$ 00	$400	$400	$400	$425
Farinha mandioca grossa	»	$350	$ 00	$300	$350	$375	$325	$250	$300	$ 00	$300	$300	$300	$312
Farinha mandioca penetrada	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 1ª	»	1$500	1$500	1$500	1$500	1$350	1$400	1$400	1$400	1$400	1$300	1$300	1$300	1$496
Farinha de trigo de 2ª	»	1$300	1$350	1$400	1$400	1$200	1$ 00	1$300	1$300	1$300	1$350	1$350	1$350	1$333
Feijão branco	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	$371
Feijão mulatinho	»	1$025	1$025	1$000	1$100	1$100	$500	$600	$500	$850	$850	$850	$850	1$000
Feijão preto	»	—	1$000	—	—	1$000	—	—	—	—	—	—	—	1$041
Fosforos	Um	2$250	2$250	2$250	2$450	—	1$700	1$700	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$917
Fumo baixo	Kilo	1$750	1$7 0	2$150	2$150	1$750	1$750	1$700	1$750	1$300	2$1500	2$150	2$150	2$037
Fumo bom	»	3$250	3$250	3$500	3$500	2$ 00	2$500	2$500	2$500	3$050	3$050	3$050	3$050	2$937
Fumo especial	»	3$800	3$300	4$250	4$500	3$000	3$500	3$500	3$750	3$500	3$500	3$500	3$500	3$591
Gallinha	Uma	4$500	4$500	4$400	4$750	4$500	3$250	3$520	3$300	3$500	3$500	3$500	3$500	3$871
Kerozene	Litro	$825	$825	$325	$845	$750	$750	$700	$750	$750	$750	$750	$750	$771
Leite	»	$850	$850	$750	$825	$325	$525	$500	$525	$750	$750	$750	$750	$721
Macarrão	Kilo	1$850	1$8 0	1$850	1$850	1$500	1$800	1$ 00	1$800	1$800	1$ 00	1$800	1$800	1$817
Manteiga	»	15$000	15$000	14$000	15$000	10$500	10$ 00	10$ 00	9$000	11$000	11$000	11$000	11$000	12$600
Milho amarello	»	$375	$375	$350	$375	$500	$400	$ 1	$525	$300	$300	$300	$300	$351
Milho branco	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho vermelho	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite de coco)	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$000
Oleo (azeite dendê)	»	—	—	—	—	—	2$000	—	—	—	—	—	—	7$312
Oleo (azeite doce)	»	7$500	7$500	7$ 00	7$500	6$500	7$000	7$000	7$000	7$000	8$250	$500	7$50	1$427
Ovos	Duzia	1$560	1$550	1$4 0	1$ 50	$ 50	$ 0 0	1$ 0	1$140	1$270	1$200	1$200	1$200	1$092
Pão	Kilo	1$900	1$350	1$ 00	1$ 50	1$300	1$ 00	1$ 00	1$ 00	1$300	1$300	$ 00	$300	$737
Pelzilho	»	$700	$700	$700	$ 00	$ 00	$ 0 0	$ 0	$350	$ 00	$ 00	7$500	7$500	7$075
Queijo	»	8$500	8$500	8$ 00	8$ 00	5$000	5$ 50	$ 0	$ 00	3$ 00	$450	$3 0	$350	$333
Rapadura	Uma	$350	$350	$350	$3 0	$275	$ 00	$320	$320	$3 5	$3 0	6$500	6$500	7$541
Requeijão	Kilo	9$000	9$000	8$ 00	9$ 00	9$000	5$ 0	5$ 0	6$ 00	6$ 00	6$500	1$ 00	1$800	1$821
Sabão	»	1$850	1$350	$8 0	1$350	1$ 50	1$ 0	$1 0	1$ 00	$300	$625	$500	$500	$539
Sal fino	»	$550	$550	$7 0	$750	$750	$500	$ 00	$ 00	$350	$350	$400	$ 50	$377
Sal grosso	»	$350	$350	$ 00	$ 00	—	$300	$ 00	$400	$350	$350	$400	$ 50	$377
Toucinho	»	3$750	3$750	3$ 00	3$ 50	3$000	3$ 00	$ 00	$ 00	3$ 00	3$ 00	3$500	3$500	3$496
Xarque	»	3$250	3$250	3$500	$750	3$000	$000	$ 00	3$ 00	3$150	3$ 00	3$500	3$800	3$433

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Graham George Naylor*, auxiliar. — Visto, *R. Fernandes da Silva*.

PREÇOS CORRENTES NO MERCADO A VAREJO DO DISTRICTO FEDERAL, EM 1, 8, 15, 22 E 29 DE MARÇO DE 1930

Especificação — Caldade	Mez de março					Média mensal
	Dia 1	Dia 8	Dia 15	Dia 22	Dia 29	
Arroz brilhado de primeira, kilo	1$600	1$700	1$800	1$800	1$700	1$720
Arroz brilhado de segunda, kilo	1$400	1$500	1$500	1$400	1$400	1$440
Arroz especial, kilo	1$300	1$300	1$200	1$200	1$300	1$260
Arroz superior, kilo	1$200	1$200	1$100	1$100	1$200	1$160
Arroz bom, kilo	$900	$900	$800	$800	$900	$860
Arroz regular, kilo	$800	$800	$700	$700	$800	$760
Assucar branco crystal, kilo	$900	$900	$900	$900	$900	$900
Assucar refinado de 1ª, kilo	$900	$900	$900	$900	$900	$900
Assucar refinado de 2ª, kilo	$800	$800	$800	$800	$800	$800
Assucar refinado de 3ª, kilo	$700	$700	$700	$700	$700	$700
Azeite de oliveira Plagniol, kilo	8$000	8$000	7$800	7$600	7$500	7$780
Azeite de oliveira hespanhol, kilo	5$500	5$500	6$000	5$800	5$500	5$660
Azeite de oliveira portuguez, kilo	6$500	6$500	6$500	6$200	6$000	6$340
Bacalhão especial, kilo	4$000	4$000	3$200	3$300	3$500	3$600
Bacalhão superior, kilo	3$400	3$400	3$000	3$000	3$200	3$200
Bacalhão regular, kilo	3$000	3$000	2$800	2$800	2$900	2$900
Banha de Porto Alegre, kilo	3$600	3$600	3$600	3$600	3$600	3$600
Banha de Itajahy, kilo	3$800	3$800	3$800	3$800	3$800	3$800
Batatas nacionaes especiaes, kilo	1$000	1$000	$800	$800	$800	$880
Batatas nacionaes regulares, kilo	$800	$800	$700	$700	$700	$740
Batatas estrangeiras, kilo	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Café em grão, kilo	2$000	2$000	1$900	1$900	1$900	1$940
Café moido, kilo	3$300	3$300	3$200	3$200	3$200	3$240
Carne fresca de vacca, kilo	2$000	2$000	2$000	2$100	2$200	2$060
Carne fresca de carneiro, kilo	3$800	3$800	3$800	3$900	3$900	3$840
Carne fresca de porco, kilo	3$900	3$900	4$000	4$000	4$000	3$960
Carne de porco salgada (lombo), kilo	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Carne de porco com osso, kilo	3$600	3$600	3$800	3$800	3$800	3$720
Carne secca platina (mantas), kilo	4$200	4$200	3$800	3$600	3$500	3$860
Carne secca nacional (patos e mantas), kilo	3$800	3$800	3$600	3$400	3$400	3$600
Carne secca nacional (mantas), kilo	3$000	3$000	3$400	3$400	3$400	3$240
Carne secca nacional regular, kilo	2$800	2$800	2$800	2$900	2$900	2$840
Cebolas, kilo	1$000	1$000	1$100	1$100	1$200	1$080
Chá preto Lypton, lata	3$500	3$500	3$400	3$300	3$200	3$380
Farinha de mandioca especial, kilo	$600	$600	$600	$600	$600	$600
Farinha de mandioca entre fina, kilo	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Farinha de mandioca grossa, kilo	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Farinha de trigo, kilo	1$200	1$200	1$300	1$300	1$400	1$280
Feijão preto especial, kilo	1$000	1$000	$900	$900	$900	$900
Feijão preto regular, kilo	$900	$900	$700	$700	$700	$780
Feijão mulátinho, kilo	$800	$800	$800	$800	$800	$800
Feijão manteiga, kilo	1$400	1$400	1$500	1$500	1$600	1$480
Feijão côres, kilo	1$000	1$000	1$100	1$200	1$400	1$140
Fubá de arroz, kilo	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Fubá de milho, kilo	$800	$800	$800	$800	$800	$800
Leite fresco, litro	$800	$800	$800	$800	$800	$800
Leite condensado nacional, lata	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400
Leite condensado estrangeiro, lata	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Manteiga, kilo	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000
Matte, kilo	1$400	1$400	1$500	1$500	1$500	1$460
Milho vermelho, kilo	$400	$400	$500	$500	$500	$460
Milho misturado, kilo	$350	$350	$400	$400	$400	$380
Pão de trigo, kilo	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Sal grosso, kilo	$300	$300	$300	$300	$300	$300
Sal moido, brinaga	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Sal refinado, brinaca	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Toucinho salgado, kilo	3$200	3$200	3$400	3$400	3$500	3$340
Toucinho de fumeiro, kilo	4$500	4$500	4$200	4$200	4$000	4$280
Phosphoros, pacote	$900	$900	$900	$900	$900	$900

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 17 de abril de 1930. — *Franklin George Naylor*, auxiliar. Visto. — *B. Fernandes Silva*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2°, do regulamento em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria, no proximo dia 11 de junho, ás 15 e 15 1/2 horas, a cocheira da rua Leite Leal n. 35 e casas I e VI da rua Alvaro Ramos numero 65, podendo comparecer a ellas, querendo, os interessados, proprietarios dos referidos predios, ou seus representantes legaes.

Rio, 29 de maio de 1930. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2°, do regulamento em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria, no proximo dia 7 de junho, ás 15 horas, os predios ns. 45, 47, 53 e 60 da rua Benedito Hyppolito, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os interessados, proprietarios dos mesmos ou seus representantes legaes.

Secretaria, 29 de maio de 1930. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO Á POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 25 de maio de 1930, ás paginas ns. 10.933 a 10.936, rectificado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, á pagina 10.991.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para dous editaes de concurrencia publica, da Policia do Districto Federal, publicados ás paginas ns. 10.455 a 10.457.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 27 de maio do corrente anno, paginas 54 a 55 (supplemento), relativo á concurrencia publica para a execução de obras no tecto e soalho e remates e recomposição da installação electrica actual do edificio onde funcciona a Directoria de Portos e Costas.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 27 de maio de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão dos portos do Rio de Janeiro, Arthur da Costa Pinto, faço sciente aos interessados, para o edital de venda em hasta publica, no dia 5 de junho proximo vindouro, de accôrdo com o Regulamento das Capitanias dos Portos, pela falta de pagmaento de multas, as seguintes embarcações apprehendidas:

1.° — *Cahique*:

Comprimento — 3,m 28 centimetros.
Pontal — 0,m 33 centimetros.
Bocca — 0,m 95.
Contorno — 1,m 60 centimetros

2.° — *Canôa*:

Comprimento — 4,m 80 centimetros.
Bocca — 0,m 75 centimetros.
Pontal — 0,m 34 centimetros.
Contorno — 1,m 18 centimetros.

3.° *Canôa*:

Comprimento — 6,m 18 centimetros.
Pontal — 0,m 75 centimetros.
Bocca — 0,m 77 centimetros.
Contorno — 1,m 25 centimetros.

Fica intimado o Sr. Antonio Pestana Camacho, proprietario do barco "Nova Luzitania", para comparecer nesta capitania, afim de pagar a multa da infracção da embarcação a que está sujeita, e pelo não cumprimento dessa intimação será a embarcação vendida em hasta publica.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1930. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, a contar da data de hoje, 25 do corrente, e pelo prazo de 30 dias, acham-se abertas na secretaria desta Escola as inscripções para o concurso de admissão para matricula no Curso de Applicação, de accôrdo com os arts. 25, 29, 30, 31 e 32 do regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 do mez proximo passado.

Para matricula nesse curso os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, no goso de todos os direitos civis;

b) ser diplomado em medicina veterinaria por escola reconhecida officialmente;

c) ter no maximo 28 annos de idade, comprovada esta por certidão;

d) ser reservista do Exercito ou da Armada;

e) ter aptidão physica demonstrada em rigorosa inspecção de saude;

f) ter observado boa conducta anterior, attestada pela autoridade policial do districto em que residir, e possuir as condições de honorabilidade que affiancem a sua situação de futuro official, conforme certificado de pessoas respeitaveis, inclusive de officiaes do Exercito que conheçam seus antecedentes;

g) attestado de vaccinação;

h) attestado de que não soffre de molestia contagiosa;

i) ter sido approvado no concurso de admissão.

Os requerimentos para matricula serão dirigidos pelos candidatos ao ministro da Guerra, entregues até 24 de junho, exclusive á secretaria da Escola, acompanhados dos documentos de que tratam as alineas antecedentes.

Deferidos seus requerimentos, os candidatos á matricula no Curso serão submettidos ao concurso de admissão que constará das seguintes materias:

I. — Semiologia;
II — Pathologia Geral;
III — Pathologia Medica;
IV — Pathologia cirurgica e Manual operatorio;
V — Doenças contagiosas;
VI — Zootechnia geral; e
VII — Hygiene veterinaria.

O concurso constará de prova escripta e de provas oraes e pratico-oraes. As provas e o seu julgamento serão feitos de inteiro accôrdo com as normas que regem a execução dos exames na Escola. A prova escripta é eliminatoria.

A realização do concurso obedecerá ás seguintes prescripções:

— o assumpto e as questões da prova escripta serão os mesmos para todos os candidatos;

— na Capital Federal o concurso terá logar no recinto da Escola; si houver candidatos nos Estados, o ministro da Guerra poderá, se julgar conveniente, designar a séde das respectivas regiões militares para realização da prova escripta do concurso;

— todas as provas escriptas serão realizadas em um mesmo dia, préviamente fixado para todos os candidatos.

O programma para o concurso de admissão constará dos pontos seguintes:

Semiologia

Processos geraes de exploração.
Exploração dos apparelhos:
1°, apparelho digestivo;
2°, apparelho respiratorio;
3°, apparelho circulatorio; exame do sangue. A. Exame macroscopico. B. Exame microscopico; modificações dos elementos figurados normaes do sangue;

4º, apparelho lymphatico;

5º, apparelho urinario. Exames macroscopico, chimico e microscopico da urina;

6º, semiologia da temperatura. Temperatura normal nas diversas especies. Variações physiologicas. Oscillações febris.

Pathologia geral

Secreções gastrica e intestinal. Hyper e hyposecreções. Suas causas e consequencias.

Dos diversos syndromas renaes e seu valor sob ponto de vista diagnostico.

Apparelho respiratorio e suas relações com o apparelho circulatorio.

Cardiopathias agudas e chronicas. Acção dos principaes medicamentos cardiacos.

Factores etiologicos das doenças nervosas.

Doenças da nutrição. As vitaminas.

Pathologia medica

Affecções do pharynge.

Affecções do estomago e do intestino nos Solipedes. Gastroenterites. Indigestões. Congestão intestinal. Volvulus & invaginação.

Affecções do peritonio. Peritonites e ascites.

Affecções do apparelho respiratorio. Affecções do larynge, dos bronchios e dos pulmões e das pleuras.

Affecções do apparelho circulatorio. Pericardites. Endocardites. Myocardites.

Affecções do systema nervoso. Congestão cerebral. Meningo-encephalite. Epilepsia e eclampsia.

Affecções da pelle. Dermatoses não parasitarias. Dermatomycoses. Dermatoses produzidas por parasitas animaes.

Doenças do sangue. Anemias, hydremias, hemophylia, leucemia.

Doenças da nutrição. Rheumatismos. Obesidade. Magreza. Diabetes.

Pathologia cirurgica e manual operatorio

Affecções da espadua e do braço. Enforse escapulo humeral. Fracturas do escapulo e do humerus. Luxação da espadua. Paralysia do nervo radial.

Affecções do cotovello e do ante-braço. Cordilheira. Fracturas do radio e do cubito.

pedimento da rotula. Ruptura da corda Luxação da articulação coxo-femural.

Affecções da soldra e da perna. Fractura da rotula. Luxação rotuliana. Impedimento da rotula. Rptura da corda femuro-metatarsiana. Fractura da tibia e do peroneo.

Affecções da becca. Feridas da lingua. Carie dentaria. Fistulas dentarias. Irregularidade do gasto dos dentes. Nivelamento dos dentes. Recalcamento dos molares.

Affecções dos maxillares. Fractura dos maxillares. Arthrite temporo-maxillar.

Affecções das glandulas salivares. Fistulas da carotida e do canal de Stenon. Calculos dos canaes salivares.

Affecções da cavidade nasal e do sinus. Fracturas das cavidades nasaes. Tumores das cavidades nasaes e dos sinus. Sinosite.

Affecções do olho e de seus annexos. Exploração do olho. Contusões e feridas do globo ocular. Conjunctivite. Keratite. Fluxão periodica. Catarata. Phlegmão do olho. Obstrucção das vias lacrimaes. Entropion.

Affecções do craneo e da nuca. Contusões e feridas da região craneana. Collecção purulenta das bolsas gutturaes. Contusões e feridas da região craneana. Phlegmão da nuca.

Affecções das bolsas gutturaes. Collecção purulenta das bolsas gutturaes.

Affecções do pescoço, da trachéa e da larynge. Esforço do pescoço. Thrombus. Phleibite da jugular. Cornage aguda e cornage chronica.

Affecções do esophago. Catheterismo. Ostrucção esbophagiana.

Affecções do garrote do dorso e do lombo. Feridas, Necrose dos tecidos do garrote. Entosse dorso-lombar.

Affecções do abdomen. Hernias inguinaes. Hernia umbilical. Hernia ventral.

Affecções do testiculo do cordão e de seus envolucros. Feridas dos testiculos. Castração do cavallo. Cryptechidia. Funiculite.

Affecções dos orgãos genitaes femininos. Lesões traumaticas da vulva e da vagina e do utero.

Affecções da bexiga. Catheterismo. Calculos da bexiga. Feridas da urethra. Calculos da urethra.

Manual operatorio das diversas operações que podem ser applicadas no tratamento dessas diversas affecções.

Doenças contagiosas

Mormo.
Lymphagite farcinoide.
Adenite equina.
Tétano.
Grangrena gazosa.
Febre typhoide do cavallo.
Carbunculo.

Zootechnia geral

Variação.
Variações bruscas ou mutaçao.
Variações progressivas.
Hereditariedade.

Manifestações de hereditariedade anormal.

Hereditariedade pathologica.
Leis de Mendel.
Methodos de reproducção.
Consanguinidade.
Selecção.
Cruzamento.
Mestiçagem.
Hybridação.
Producção da carne gorda.
Formação da gordura.
Factores essenciaes da producção da carne gorda.

Gymnastica funccional do apparelho digestivo.

Precocidade e robustez.
Methodos de aperfeiçoamento dos animaes domesticos.
Especialização e adaptação.
Factores de aperfeiçoamento.
Hygiene, o solo, o clima e a climatação.

Hygiene das grandes funcções. Alimentação. Gymnastica funccional. Methodos de reproducção.

Hygiene veterinaria

Influencias hygienicas geraes.
Meio exterior: Atmosphera, solo, agua e clima.
Estações, localidades.

Meio interior. Temperamento e constituição. Sexos.
Idade, hereditariedade, habito.
Baias. Acantonamento. Bivaque.
Hygiene da alimentação. Alimentos. Bebidas.

Rações. Substituições. Falsificação dos generos.
Hygiene do trabalho.
Hygiene da pelle, dos membros e do dorso.

Pensagem. Tosa. Banhos. Massagens. Hygiene dos membros e dos pés, do dorso e das espaduas.
Conservação da crineira e da cauda.
Hygiene dos poldros.

Hygiene dos transportes: por terra, pelo caminho de ferro e por mar.
Hygiene da reproducção.

Os candidatos approvados na prova escripta farão os exames oraes e praticos-oraes na séd eda Escola em presença de uma commissão composta de tres membros em dias e horas préviamente fixados. Para isto, os candidatos dos Estados terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Terminado o concurso de admissão e após a classificação de todos os candidatos, serão feitas as matriculas, dentro do numero fixado pelo Sr. ministro da Guerra e de rigoroso accôrdo com o merecimento revelado nesse concurso.

Os alumnos do Curso de Applicação serão considerados logo após a matricula aspirantes a official estagiarios do Quadro do Serviço de Veterinarios do Exercito, terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes a esse posto.

A frquencia ao Curso é obrigatoria.

O estagiario que fôr reprovado em exames parciaes ou em fim de curso será eliminado da Escola, sem que lhe assista direito á readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

Os que forem approvados, só poderão sahir do Exercito depois de cinco annos de serviço activo ou mediante indemnização das despezas.

Essas obrigações a que ficam sujeitos os estagiarios serão claramente discriminadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na secretaria da Escola.

Aquelles que desejarem abandonar o Curso antes da conclusão, indemnizarão tambem a importancia dos vencimentos recebidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, de accôrdo com o regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 de abril de 1930, que será divulgado em o *Diario Official* durante 30 dias, e nos principaes orgãos da imprensa (summula).

Capital Federal, 24 de maio de 1930. — *Rubens de Lima*, 1º tenente veterinario, no impedimento do secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO, COM SÉDE Á RUA DO REZENDE N. 92 — EDIFICIO DA AGENCIA DA PREFEITURA.

Alistamento militar do anno de 1930

Edital publicando a relação geral, nominal e singela dos cidadãos alistados por este districto no anno de 1930 e bem assim a relação dos que opportunamente serão alistados pela J. R. S., de accôrdo com o art. 89, do R. S. M.

Armando Carlos da Silva, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á J. R. do sorteio militar, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado na parte principal do edificio onde funcciona a junta e que será publicado no *Diario Official* por espaço de cinco dias seguidos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas na Junta de Revisão e Sorteio Militar, séde da antiga 1ª Companhia de Metralhadora Pesadas, á avenida Pedro II, até o dia 15 de julho do corrente anno.

O presente edital, tendo sido lavrado pelo secretario da junta, vae pelo mesmo assignado. — Dr. *Jorge Figueira Machado*, secretario. — Dr. *Armando Carlos da Silva*, presidente. — Tenente Dr. *Vicente Soares*, delegado militar.

—

Relação nominal e singela dos cidadãos alistados na Junta de Alistamento Militar do 5º Districto — Santo Antonio e dos nascidos de 1º de maio a 15 de julho do anno de 1909, que opportunamente serão alistados pela Junta de Revisão e Sorteio Militar, de accôrdo com o art. 89, do R. S. M.

Classe de 1909

1. Adriano, filho de Adriano Affonso Monteiro
2. Albano, filho de José Simões Gonçalves.
3. Alberico, filho de Manoel Veigas Passos.
4. Alberto, filho de Antonio Ayran Martins.
5. Alcino, filho de Manoel Martins de Souza.
6. Alexandre, filho de Miguel Santos Anastacio.
7. Alfredo, filho de Oscar de Oliveira.
8. Alipio, filho de Agapito Gonçalves.
9. Alvaro, filho de Paulino Francisco de Oliveira.
10. Antonio, filho de Antonio José Rodrigues.
11. Antonio, filho de José da Rocha Mello.
12. Antonio, filho de Fernando Antonio.
13. Antonio, filho de Antonio Lopes da Silva.
14. Antonio, filho de Leonor Vieira.
15. Antonio, filho de Manoel Pereira de Souza.
16. Antonio, filho de Manoel Gonçalves da Costa
17. Antonio, filho de José da Costa Pimenta.
18. Antonio, filho de Joaquim.
19. Antonio, filho de Manoel.
20. Antonio.
21. Aristéo, filho de José Cicero.
22. Armando, filho de Tarquinio Penna.
23. Altidio.
24. Bernard.
25. Carlos.
26. Carlos, filho de Carlos Mantozi.
27. Carlos, filho de Joaquim da Silva Rabello.
28. Carlos, filho de Antonio Militar Costa.
29. Clemente, filho de Enrique Spagna.
30. Constantino.
31. Darcy, filho de Francisco Moneró.
32. Decio, filho de João de Azevedo Machado.
33. Decio.
34. Demetrio, filho de Josepha Allonso Esteves
35. Domingos, filho de Vicente Granto.
36. Durval, filho de Antonio dos Santos Braz Junior
37. Durval.
38. Edgard, filho de Joaquim Ribeiro da Costa.
39. Elias, filho de Benjamin do Carmo.
40. Ernesto.
41. Euclides, filho de Geralda Alves de Souza
42. Fernando, filho de Manoel Gomes Pailé.
43. Firmino, filho de Manoel Pires
44. Francisco, filho de Domenico Sealeção.
45. Francisco, filho de Antonio Souza Coutc
46. Francisco, filho de Rosario Delisa.
47. Francisco, filho da Perpetua Gustavo Du Sayd.
48. Francisco, filho de Abel Rabello.
49. Geraldino, filho de José Pinto da Costa Crespo.
50. Germano, filho de Germano dos Santos.
51. Guilherme, filho de Prospero Baylac.
52. Heitor, filho de Victorino Gonçalves Oliveira.
53. Helio, filho de Pedro Ananias.
54. Hugo, filho de Arthur Emilio Fadim.
55. Island, filho de Francisco Hostelio Cervantes.
56. Izaack.
57. Jayme, filho de Manoel Teixeira Villarinho
58. Jayme, filho de Adelino Augusto Borges.
59. João, filho de Aniceto Xavier Caloes.
60. João, filho de Antonio Nogueira.
61. João, filho de Cerqueira Andrade.
62. João, filho de Manoel de Azevedo Pinheiro.
63. João, filho de José Luiz Fraga.
64. Joaquim, filho de José Cervado Sand
65. Joaquim.
66. Joaquim, filho de João Gonçalves Teixeira.
67. Joaquim, filho de José Joaquim da Costa.
68. Jocelino, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
69. José, filho de Meyer Bancowsky.
70. José, filho de Arthur Rodrigues Alves.
71. José, filho de Marcilio Daltro Dantas.
72. José, filho de Estevão Artacho.
73. José, filho de Miguel Moya Martins.
74. José, filho de José Corrêa.
75. José, filho de Malaquias Moreira Brandão.
76. José, filho de José Raymundo Soares.
77. Juvelino, filho de Alzira de Paula Ramos.
78. Lourival, filho de Arthur Ernesto Andrade.
79. Luciano, filho de Carlos Belizario.
80. Ludovico, filho de Carlos Sartini
81. Luiz, filho de Alfredo Bertini.
82. Manoel, filho de
83. Manoel, filho de José Pinto Sizudo Junior.
84. Mario, filho de José de Oliveira.
85. Mario, filho de Manoel Alves Pinto.
86. Mario, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
87. Mario, filho de Antonio Monteiro dos Santos
88. Miguel, filho de José Moura Casela.
89. Nelson, filho de Mario de Souza.
90. Nicolino, filho de Jeremias Zagdri.
91. Norival, filho de Laudelina Ramos Vieira.
92. Norival, filho de Lucas Evangelista dos Santos.
93. Octavio, filho de Cesar Graciano.
94. Orlando, filho de Orlando Ferreira Soares.
95. Orlando, filho de João Luiz da Costa.
96. Oscar, filho de Maria Antonia da Silva.
97. Oswaldo, filho de Umbelina dos Santos Torre
98. Oswaldo, filho de Felinto da Silva Dias.
99. Ottilio, filho de Maria do Rio.
100. Prudentino, filho de Joaquim Morcina Silva.
101. Raul, filho de Julieta de Carvalho.
102. Ricardo, filho de Raphael Barletta.
103. Riardo, filho
104. Robspierr, filho de Manoel Tavora da C. Porto
105. Rogers, filho
106. Virgilio, filho de Paulo Cossenza.
107. Waldemar, filho de Joaquim Machado Ramos
108. Waldemar, filho de Augusto José da Costa.

Classe de 1908

1. Acyr, filho de Nicolau Henrique Botelho.
2. Alberto, filho de Alberto Corrêa Saldanha.
3. Alberto, filho de Isabel Rosa da Silva.
4. Albino, filho de Manoel de Oliveira.
5. Alcino, filho de Jeronymo Gonçalves.
6. Alexandre, filho de Paulo Pinzara.
7. Alexandre, filho de Manoel da Silva Cardoso.
8. Alfredo, filho
9. Alvaro, filho de Americo Pinheiro.
10. Alvaro, filho
11. Alvaro, filho de Julieta Magalhães
12. Alvaro, filho de Angelo Molinari.
13. Aurelio, filho de Abelio Pereira.
14. Andréa, filho
15. Angelo, filho de Modesto de Bellés.
16. Antonio, filho de José Feliciano de Araujo.
17. Antonio, filho de Avelino Gil Domingues.
18. Antonio, filho de José Joaquim Ferreira Souza.
19. Antonio, filho de Adelino de Jesus Ferreira.

20. Antonio, filho de José Souza Lima.
21. Antonio, filho
22. Antonio, filho de Antonio Augusto Bordallo.
23. Antonio, filho de José Barbosa Barros.
24. Antonio, filho de Aurelio Ferreira Henrique.
25. Antonio, filho de José de Almeida.
26. Antonio, filho de José Armesto Guisado.
27. Antonio, filho
28. Antonio, filho de Antonio Alves Corrêa.
29. Antonio, filho de Francisco Severiano Ozorio.
30. Aracy, filho de Eugenio Lyra da Silva.
31. Armando, filho de José Soares.
32. Aroldo, filho de Antonio C. Lacerda.
33. Arthur, filho de Joaquim Lopes Bastos.
34. Arthur, filho de José Napoléa de Sant'Anna.
35. Arthur, filho de José Antonio Correia Tavare.
36. Ary, filho de Domingos Monteiro de Barros.
37. Astolphino, filho de Manoel Marques da Silva.
38. Augusto, filho de Casemiro Moreira Ribeiro.
39. Aurelio, filho de Abilio Pereira.
40. Baldassare, filho de Franscisco Valpe.
41. Basilio, filho de Francisco Manoel de Araujo.
42. Belmiro, filho de
43. Candido, filho de Candido Rodrigues.
44. Corivaldo, filho de Argilio Guimarães.
45. Carlos, filho de
46. Carlos, filho de João Gaspar da Silva Lisbôa.
47. Carlos, filho de Ludovina Angelica do Carmo.
48. Carlos, filho de José Lucas Lima.
49. Celso, filho de Ernesto Ferreira da Silva.
50. Christovão, filho de Arthur Gervasio da Curha.
51. Cid, filho de Henrique Reis Peres.
52. Claudionor, filho de Melania Palma.
53. Clemente, filho de João Bodinl.
54. Cypriano, filho de Manoel de Jesus Lopes.
55. Cyro, filho de Ernesto de Azevedo Alves.
56. Dagmar, filho de Francisco José Vieira.
57. David, filho de Guilherme da Costa Barros.
58. Delmiro, filho de José Antes Novaes.
59. Delphim, filho de Antonio Martins Pereira.
60. Diamantino, filho de Deocleciano Taveira.
61. Deocleciano, filho de Manoel Gonçalves de Souza.
62. Domingos, filho de
63. Darvalino, filho de Oscar Rodrigues Torres
64. Durval, filho de José Pinto Carvalho.
65. Eddy, filho de Manoel Coelho Avellar.
66. Eduardo, filho de Edvard de Mattos.
67. Eduardo, filho de Eduardo Gê Badaró.
68. Eduardo, filho de Pedro da Silva Freitas
69. Ernesto, filho de Thomaz Pezizi.
70.
71. Euclides, filho de Manoel Martins Silva.
72. Euclides, filho de Damasio da Silva.
73. Euclides, filho de José Dias Braga.
74. Eugenio, filho de José Pereira da Silva.
75. Eurico, filho de Esteva Maria das Neves.
76. Eurico, filho de Francisco Eurico do Sacramento
77. Felicio, filho de Marcolino Ferreira Lima.
78. Felippe, filho de Felippe Alvares Gonzalis.
79. Felippe, filho de
80. Fernando, filho de Fernando Maia dos Reis.
81. Flavio, filho de Antonieta Martins.
82. Francisco, filho de José Fernandes dos Santos.
83. Francisco, filho de Jorge Gregorio de Souza.
84. Francisco, filho de
85. Francisco, filho de Francisco Rodrigues Baptista.
86. Frederico, filho de Bartholomeu S. Sanziola.
87. Haroldo, filho de Carlos Methodio da Corte.
88. Henrique, filho de
89. Henrique, filho de Henrique Elvin Moller.
90. Hermes, filho de Manoel Blanco Domingues.
91. Homero, filho de Francisco Affonso Maia Glascon.
92. Homero, filho de José Peçanha Bda.
93. Humberto, filho de Xisto Baptista de Oliveira.
94. Humberto, filho de Francisco Alves Ribeiro Araujo.
95. Hyppolito, filho de Hyppolito Sabino dos Santos.
96. Iacatan, filho de Julio Arsenio Barbosa.
97. Ivo, filho de João Corrêa Frias.
98. Jauiro, filho de Manoel Francisco dos Santos.
99. Jayme, filho de Manoel C. Silva.
100. Jayme, filho de Manoel Borges.
101. João, filho de José Cupertino Delpino.
102. João, filho de
103. João, filho de João dos Santos.
104. João, filho de Braz Antonio da Silva.
105. João, filho de Alexandrina Ferreira da Costa.
106. João, filho de Ernesto Ferreira Barbosa.
107. João, filho de Firmino Leal.
108. Joachim, filho de Ernesto Marsecori.
109. Joaquim, filho de Manoel Januario de Freitas.
110. Joaquim, filho de Elysio Joaquim de Oliveira.
111. Jorge, filho de
112. José, filho de José Alfredo Granadeiro G. Junior.
113. José, filho de Antonio Pereira Gomes.
114. José, filho de Franklin Amorim.
115. José, filho de Jonate Baptista do Nascimento
116. José, filho de Avelino da Silva.
117. José, filho de Iria Thereza de Souza.
118. José, filho de Floriano Mendonça.
119. José, filho de Diogo Pereira de Figueiredo.
120. José, filho de Luiz Gomes de Oliveira.
121. José, filho de Manoel Carvalho.
122. Joubert, filho de José Bernardo M.
123. Jovenlino, filho de
124. Julio, filho de Macimino Bocuto.
125. Juracy, filho de Bernardo Vita.
126. Juvino, filho de José Anancio Nisiria.
127. Laercio, filho de Orcelino Freire.
128. Levy, filho de Domingos Censosino.
129. Loegrim, filho de Carlos Camello.
130.
131. Lourival, filho de Gabriel da Costa Monteiro.
132. Lourivaldino, filho de Jeronymo da Silva
133.
134. Luiz, filho de
135. Luiz, filho de
136. Luiz, filho de Theotonio José de Arruda.
137. Manoel, filho de José Lopes Ferreira.
138. Manoel, filho de José Augusto dos Santos.
139. Manoel, filho de Paladio Carlos de Souza.
140. Manoel, filho de
141. Manoel, filho de Nicolas Galvez.
142. Manoel, filho de Victorino dos Reis.
143. Manoel, filho de Lucio dos Santos.
144. Manoel, filho de Luiz Delmas.
145. Manoel, filho de Manoel Moreira.
146. Manoel, filho de Manoel Luiz Medeiros.
147. Mario, filho de
148. Mario, filho de
149. Mario, filho de Vicente Jesus de Souza Reis.
150. Mario, filho de
151. Mario, filho de Laudelina Nunes.
152. Mario, filho de
153. Mario, filho de Sezinando Luiz dos Santos.
154. Mario, filho de Elestino Santos.
155. Maurjcio, filho de Heitor Bernardes de Souza.
156. Miguel, filho de
157. Morou, filho de Morou Luciano.
158. Murillo, filho de Mario Monteiro da Silva.
159. Nelson, filho de Seferino Seraffim.
160. Nelson, filho de Antonio de Almeida.
161. Nero, filho de Juan Garcia.
162. Nicolau, filho de Thomaz Cassino.
163. Odilon, filho de Francisco Neves.
164. Octaviano, filho de Francisco Gioia.
165. Octavio, filho de David Lourenço.
166. Olavo, filho de
167. Oscar, filho de Miguel de Almeida.
168. Oswaldo, filho de José Perfeito.
169. Oswaldo.
170. Oswaldo, filho de José Maria de Almeida.
171. Paulo, filho de Estevão Neiva.
172. Paulo.
173. Pedro, filho de Agostinho Gomes.
174. Placidino, filho de Caetano de Franco.
175. Ramyro, filho de Manoel de Britto.
176. Raymundo, filho de Antonio Guimarães.
177. Raul.
178. Raul, filho de José Gonçalves Pereira.
179. Renato.
180. Roberto.
181. Rodolpho, filho de José da Costa Carreiro.
182. Rodrigo, filho de Jeronymo José da Silveira.
183. Romeu, filho de Luiz Reixach.
184. Ruben, filho de Manoel Nogueira Dias.
185. Sanet Clair.
186. Samuel, filho de Samuel Augusto de Oliveira.
187. Sylvio, filho de Salvador Ciodaro.
188. Sylvio, filho de Miguel Xavier Tancredo
190. Ubaldino, filho de José Manoel da Costa.
191. Umberl.
192. Varo, filho de Matheus Ribeiro do Vel.

193. Victorio, filho de João José de Andrade
194. Waldemar, filho de Antonio Gomes de Almeida.
195. Waldemar, filho de Albino Sampaio Alves.
196. Waldemar, filho de Manoel Dias dos Santos.
197. Waldemar, filho de Urbano Augusto.
198. Waldemar, filho de Affonso Fernandes de Moura
199. Waldemar, filho de João Fernandes Alves Tovas.
200. Waldemar, filho de Antonio Gonçalves de Moura.
201. Waldemiro, filho de Manoel Florindo da Silva.
202. Waldemiro, filho de Maximiniano Borges Pinto.
203. Washington, filho de Ricardo Ramparo.

Classe de 1907

1. Abelardo, filho de Joaquim Moreira da Silva.
2. Abner, filho de Juvencio Carlos do Nascimento.
3. Agrecio, filho de João Olympio Lopes Albuquerque
4. Alberto, filho de João José Nogueira.
5. Alberto, filho de Antonio Franco Amaral.
6. Alvaro, filho de Manoel Lopes Costa.
7. Alvaro, filho de Dr. Carlindo Valerani.
8. Arlindo, filho de Antonio Bonifacio de Oliveira.
9. Ary, filho de João Jayme Pessôa da Silveira.
10. Candido, filho de Corintho Alves Gama.
11. Carlos, filho de Leopoldino Rosa Moraes.
12. Christovão, filho de Manoel Firmino da Silva
13. Claudio, filho de Manoel Ramos.
14. Claudino, filho de Pedro Fauzillo.
15. Darcy, filho de José Dias da Silva.
16. Dimas, filho de José Candido Cardoso.
17. Dirceu, filho de Antenor Cezar Maigre Restier.
18. Durval, filho de José Pinto de Carvalho.
19. Enéas, filho de Carlos Augusto de Mariz Sarmento.
19. Enéas, filho de Carlos Augusto de Mariz Sarmento.
20. Floro, filho de Floro de Oliveira.
21. Francisco, filho de José Alves da Silva.
22. Hugo, filho de Casemira Maria da Conceição.
23. Irineu, filho de Irineu Luiz Pacheco.
24. Izaias.
25. Jessé, filho de Martins José dos Santos.
26. João.
27. João, filho de Francisco Camillo de Oliveira Lemos
28. João, filho de Sebastião da Silva Souza.
29. João, filho de Gaspar da Silva.
30. Joaquim, filho de Vedelino Joaquim de Souza.
31. Joaquim, filho de Arsenio Rodrigues.
32. José, filho de Idilio José Coelho.
33. José, filho de Pedro Freitas.
34. José, filho de Francisco Pereira.
35. José, filho de Antonio Sena Aragão.
36. José, filho de Francisco Ribeiro Guimarães.
37. José, filho de Francisco José Domingues.
38. José, filho de Orbelio Teixeira Vasconcellos
39. José, filho de João Magalhães de Carvalho.
40. José, filho de Antonio Pinto Guedes.
41. José, filho de Gabriel de Assis Rocha.
42. José, filho de Joaquim Garcia L. Sobrinho
43. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Villaça.
44. Manoel, filho de Joaquim Bernardes Corrêa.
45. Manoel, filho de José Marques.
46. Manoel, filho de Pedro Alves dos Santos.
47. Manoel, filho de Manoel da Silva.
48. Manoel, filho de Manoel Adriano de A. Jorge.
49. Manoel, filho de Joaquim Pereira Marques.
50. Mario, filho de Nicolau Orofino.
51. Miecio, filho de Arthur Tolentino Costa.
52. Nilo, filho de Silveira Ribeiro.
53. Nilo, filho de Fernando Leão A. Pequeno.
54. Ozorio, filho de João R. da Rocha Caldas.
55. Paulo, filho de Juliano Rodrigues de Lima
56. Pericles, filho de Amador Rodrigues Costa.
57. Raul, filho de Raul D. Villas Bôas.
58. Silas, filho de Joaquim P. Mendonça.
59. Vicente, filho de Manoel Nunes.
60. Vicente, filho de Francisco Dutra.
61. Waldemar, filho de Francisco M. Bordallo.

Classe de 1906

1. Alarico, filho de Pedro Augusto de Menezes.
2. Alberto, filho de João Chagas.
3. Amadeu, filho de Luiz Muzi.
4. Antonio, filho de José Machado Rodrigues.
5. Antonio, filho de Antonio Eziquiel Ribeiro.
6. Arlindo, filho de Arthur de Paiva Leite.
7. Armando, filho de Antonio Joaquim Dias.
8. Asbél, filho de Horacio de Almeida Cruz.
9. Aurelino, filho de Prezidio Rodrigues da Silva.
10. Avelino, filho de Feliciano Laurentino Souza.
11. Deocleciano, filho de Raymundo Q. Nascimento.
12. Djalma, filho de Arthur Jatahy.
13. Domingos, filho de Francisco Nunes dos Santos.
14. Domingos, filho de João Pasavento.
15. Elpidio, filho de Manoel Alves.
16. Francisco, filho de Therencio P. Rezende,
17. Gaudomar, filho de João A. Brandão.
18. Henrique, filho de José V. Machado.
19. Hermogenes, filho de José V. Machado.
20. Humberto, filho de Cezar Graciano.
21. João, filho de Jacintho S. Silva.
22. João, filho de Estefania Rosa Ennes.
23. João, filho de José de Oliveira.
24. João, filho de Augusto S. Mello.
25. João, filho de Prospero F. Almeida.
26. Joaquim, filho de Luiz F. Mello.
27. José, filho de Augusto C. Cunha.
28. José, filho de Frederico N. Pereira.
29. José, filho de João P. Azevedo.
30. José, filho de Miguel Elias.
31. José, filho de Alfredo T. Oliveira.
32. Julio, filho de João R. Costa.
33. Juvelino, filho de Manoel L. França
34. Lauro, filho de Francisco C. Souza.
35. Miguel, filho de Joaquim P. Gouvêa.
36. Oadih, filho de Manoel Calil.
37. Paulo, filho de Nicola F. Caruso.
38. Pedro, filho de Manoel Chau.
39. Sebastião, filho de Nicolau Campos
40. Thomaz, filho de Francisco Ruiz
41. Undino, filho de Francisca A. Monteiro.
42. Walter, filho de José Ventura Dias.

Classe de 1905

1. Adriano, filho de Henrique Francisco.
2. Alberto, filho de Theodolo S. Meirelles.
3. Albertino, filho de Joaquim F. Barbosa.
4. Alcibiades, filho de Emilio C. Lima.
5. Aniceto, filho de Antonio G. Mello.
6. Antonio, filho de Antonio Peixoto.
7. Antonio, filho de Wanderlino B. Chaves
8. Aquilino, filho de Antonio Cava.
9. Arnaldo, filho de Arnaldo Ferreira
10. Arthur, filho de Agostinho P. Silva.
11. Attila, filho de Herculano Villa Nova.
12. Canuto, filho de Edwiges F. Silva.
13. Cauby, filho de Mario S. Rego.
14. Edgard, filho de Antonio P. Aguiar.
15. Edmundo, filho de Alvaro C. Corrêa
16. Euclydes, filho de José S. Caldas.
17. Eurico, filho de Malaquias M. Lunakal.
18. Fernando, filho de João da Silva Costa.
19. Francisco, filho de Candido R. dos Santos.
20. Hermano, filho de Manoel Rapoano.
21. Hugo, filho de Francisco C. Santos
22. Ismail, filho de José M. Ferreira.
23. João, filho de Caetano Lucas.
24. José, filho de Jorge F. Lembeck.
25. José, filho de Jorge T. de Abreu.
26. José, filho de A. Taveira.
27. José, filho de Antonio E. Alvarenga.
28. José, filho de José Costa.
29. Julio, filho de Casimiro Baptista.
30. Lauro, filho de Zefraus Xavier Ribeiro.
31. Manoel, filho de Francisco Amorim.
32. Manoel, filho de Olympio de Marinho B. Junior
33. Mathias, filho de Constantino José da Silva.
34. Nelson, filho de Zeferino Serafim.
38. Nelson, filho de Octavio Gomes dos Santos.
36. Odorico, filho de Luiz Pereira Caldas.
37. Orlando, filho de João Mathias Leimuetz.
38. Paulo, filho de Vilgilio Carlos de França.
39. Rozendo, filho de Liberato Ferreira Brito.
40. Sidrok, filho de Manoel F. Rodrigues.
41. Waldemiro, filho de José Felippe de Sant'Anna

Classe de 1904

1. Adherbal, filho de Francisco Luiz Coelho.
2. Antonio, filho de Anthero Bruno.
3. Antonio, filho de Joaquim Pimenta.
4. Antonio, filho de Manoel Costa.
5. Antonio, filho de Camillo Mirales.
6. Antonio, filho de Anna do Carmo.
7. Osvaldo, filho de Antonio Luiz Soares.

8. Arthur, filho de João Maria Jacobina.
9. Autissano, filho de Leonidas de Souza Magalhães.
10. Boanerges, filiação ignorada.
11. Carlos, filho de João José de Freitas Baianense.
12. Cesar, filho de Antonio Doresfe.
13. Clemente, filho de Delphino S. de Alvarenga.
14. Durval, filho de Ferrencio Bergo.
15. Eduardo, filho de Manoel G. Amorim.
16. Humberto, filho de Anisio Adriano Pinto.
17. Humberto, filho de Vicente Ciuflo.
18. Jesuino, filho de Jesuino da Camara.
19. João, filho de Mamedes Valerio da Costa
20. João, filho de Mathias Silveira de Jesus.
21. João, filho de Odilon Rodrigues dos Santos.
22. João, filho de José Arthur Boiteux.
23. Joaquim, filho de Antonio M. Venancio.
24. José, filho de Antonio Ferreira Vaz.
28. Mario, filiação ignorada.
26. Mario, filho de Francisco José da S. Machado.
27. Mineroni, filiação ignorada.
28. Olavo, filho de Carlos Beynalte.
29. Pedro, filho de Agostinho José de Freitas.
30. Rubens, filho de Hypolito Pereira.
31. Sebastião, filho de Gilda Rocha Casaes.
32. Sebastião, filho de Ernesto Alves Ventura.
33. Sivert, filho de José de Paula Legai.
34. Ubiralau, filho de Maria de Souza Valmont.
35. Ulysses, filho de Manoel R. Bayão.
36. Waldemiro, filho de José Narciso Oliveira.

Classe de 1903

1. Adhemar, filho de Joaquim F. Azevedo.
2. Adhemar, filho de João Evangelista Oliveira.
3. Alcides, filho de Belisario Barros Lima.
4. Alexandre, filho de Domingos Siqueira.
5. Alfio, filho de Jarbas Aymorés de Carvalho.
6. Antenor, filiação ignorada.
7. Antonio, filho de Manoel Affonso.
8. Antonio, filho de Antonio F. da Silva
9. Antonio, filiação ignorada.
10. Antonio, filho de Adelino Gomes Soldas.
11. Aristides, filho de José L. Alves Rocha.
12. Benedicto, filho de João Caetano Lourenço.
13. Casemiro, filho de Joaquim Antonio Rodrigues.
15. Eleuterio, filho de José Victor da Costa.
16. Ermelino, filho de Constantino Trate.
17. Fabio, filho de José Maria de S. Carvalho.
18. Hilario, filho de Hilario Roberto.
19. Hugo, filho de Themistocles Belino Pinho.
20. Humberto, filho de Alberto Viguala.
21. Jeronymo, filho de Gaspar Zupo.
22. João, filho de João H. Brayner.
23. João, filho de José da Silva Pimentel.
24. João, filho de Manoel Joaquim de Menezes.
25. Jorge, filho de João Luiz de Magalhães.
26. Julio, filho de Antonio José da Costa.
27. Lazaro, filho de João Florentino Gaspar.
28. Leonardo, filho de Francisco Pinto da Cunha.
29. Manoel, filho de Firmo de Araujo.
30. Manoel, filho de Francisco Felix de Jesus.
31. Napoleão, filho de Manoel Silveira de Souza.
32. Thomé, filho de Manoel Sobrera dos Santos.
33. Virgilio, filho de Francisco de Castilho.

Classe de 1902

1. Alayr, filho de Benjamin de Sá Carvalho.
2. Anacleto, filho de Bento Gonçalves da Silva.
3. Antonio, filho de Generoso Leite.
4. Antonio, filho de Joaquim Quirino.
5. Antonio, filho de Marcolino H. Fernandes.
6. Ataliba.
7. Cesalpino, filho de José Antonio Azevedo.
8. Cesario, filho de Vergilio Procopio da Silveira.
9. Dante, filho de Antonio Eroverso.
10. Dinorah, filho de Antonio Machado Caminha.
11. Edgard, filho de Athanasio Alves dos Reis.
12. Emilio, filho de Martinho F. de Andrade.
13. Eurico, filho de Antonio Alves do Banho.
15. Francisco, filho de Miguel Guseuau.
16. Henrique, filho de Estanislau Fersk.
17. Jaqueson, filho de João Dias Guimarães.
18. Jassa, filho de Pedro Teixeira Pinto.
19. João, filho de Francisco Licinio de Moura.
20. Joaquim, filho de Roezndo R. da Silva.
21. José, filho de Cosure José da Costa.
22. José, filho de João Marier Jacobina.
23. Manoel, filho de Guilherme Durão Miguez.
24. Nicolau.
25. Oswaldo, filho de Henrique S. de Souza.
26. Raul filho de Damasio Antonio da C. Veiga.

Classe de 1901

1. Alberto, filho de Antonio José Bonifacio.
2. Alexandre, filho de Joaquim Rodrigues.
3. Alvaro, filho de José Ferreira Couto.
4. Antonio, filho de Euclides Francklin.
5. Antonio, filho de Francisco R. da Silva.
6. Antonio, filho de Rita Maria da Conceição.
7. Antonio, filho de Manoel Elias de Araujo.
8. Antonio, filho de Raymundo Cltete Portugal.
9. Bernardino, filho de Jeronymo Bento.
10. Daniel, filho de Joaquim dos Anjos.
11. Delorges, filho de Antonio M. Caminha.
12. Deonisio, filho de Francisco L. da Silva.
13. Fernando, filho de Antonio Machado Velho.
14. Firmo, filho de Firmo Olympio de Oliveira
15. Francisco, filho de Alcibiades M. Rangel.
16. Francisco, filho de José H. Friguiro.
17. Heitor, filho de Benjamin Soares de Menezes.
18. Hugo, filho de José Alves Motta.
19. Joaquim, filho de Antonio da S. Furtado.
20. Joaquim.
21. João, filho de João Ortiz Garcia.
22. João, filho de Joaquim R. de Almeida.
23. João, filho de Manoel José Vieira.
24. João, filho de Joaquim Antonio de Farias.
25. Joel, filho de Augusto Cesar de O. Roxo.
26. José.
27. José, filho de Athanasio Alves dos Reis.
28. José, filho de Domingos Francisco P. Lopes.
29. Laudelino, filho de André Soares.
30. Manoel, filho de Candido F. de Oliveira.
31. Manoel.
32. Miguel, filho de Miguel Rodrigues de Oliveira.
33. Oscar, filho de José Joaquim Godinho.
34. Patrocinio, filho de Ricardo de Assis.
35. Pedro, filho de Antonio Borges de Oliveira.
36. Ranulpho, filho de José Eduardo Barbosa.
37. Raymundo, filho de Custodio T. Gonçalves.
38. Silvio da Costa, filho de João A. da Costa.

Classe de 1900

Alcides Correia de Amorim, filho de Elodjo Correia de Amorim.

Benjamin Gualberto Pereira, filho de João Gualberto Pereira.

Daniel de Carvalho Silva, filho de Antonio de Carvalho Silva.

Djalma da Costa Barros, filho de Alberto da Costa Barros.

Edgard Freitas, filho de Manoel H. Freitas e Delphina Freitas.

Edegard da Cunha Mattos, filho de Edegard de Mattos Lima.

Eduardo Monteiro, filho de Joaquim Monteiro.

Fernandes de Almeida, filho de Antonio de Almeida.

Francisco Almeida Pinto, filho de Joaquim Larcio Baptista Pinto.

Francisco Avolio, filho de Caetano Avolio.

Irineu Rangel de Carvalho, filho de Targino Rangel de Carvalho.

Jayme Jansem Rodrigues Araujo, filho de J. Joaquim Araujo.

João de Mello, filho de Manoel de Mello e Alexandrina de Mello.

João Gaston Filho, filho de João Gaston.

João de Freitas Silva, filho de João de Freitas Silva.

João José Bernardo, filho de Galdino José Bernardo.

Joaquim da Silveira Furtado, filho de Antonio da Silveira Furtado.

José Monassa, filho de Habil Monassa.

José Antonio Pedreiro, filho de Antonio Pedeiro.

José Corrêa Vidal, filho de Joaquim da Fonseca Vidal.

José Henrique Sant'Anna, filho de Henrique Sant'Anna.

José Zagary, filho de Leão Zagary.

Leopoldo Leomel de Abreu Moreno, filho de Manoel de Freitas Moreno.

Manoel Cezar, filho de Pedro Cezar.

Manoel Custodio Corrêa, filho de Lourenço Custodio.

Manoel Redopiano da Silva, filho de Affonso Antonio da Silva.

Manoel Maria Domingues, filho de Anther Domingues.
Mario Ravel, filho de Nicolau Ravel e Maria Boldine.
Nicodemos Pereira, filho de Gabriel Ignacio Pereira.
Orlando Pereira da Costa, filho de Francisco Zenha Pereira da Costa.
Renato Metsinger, filho de Alfredo Metsinger e Glaudina Metsinger.

Renee Del-Panta, filho de filho de Dario Del-Panta.
Sebastião Pimenta, filho de Manoel Pimenta.
Ulysses da Cunha Medeiros, filho de Ambrozio Florentino de Medeiros.

Vicente Tavares dos Santos, filho de Raymundo Tavares dos Santos.
Waldemiro Bolelino Pinheiro, filho de Eustachio Bolelino Ribeiro.

Classe de 1899

Alberto Corrêa de Barros, filho de Francisco Corrêa de Barros.
Angelo Pozzi, filho de Basilio Pozzi.
Antonio Pinheiro, filho de Manoel Pinheiro.
Argemiro de Almeida Lima, filho de Vicente Ferreira Lima.

Armando Norberio de Araujo, filho de Manoel Francisco de Araujo.

Dario Teixeira de Almeida, filho de Carlos Hugo Teixeira de Almeida.
Djalma Pinto Ribeiro de Lessa, filho de Carlos Oscar Lessa.

Eduardo Carlos Kussener, filho de Carlos Kussener.
Gastão Gomes da Costa, filho de João Baptista Gomes Costa.
Hermillo de Miranda Vaz, filho de José Leonardo Vaz e de Maria de Miranda.
Hyppolito Franco de Abreu, filho de Antonio Franco de Abreu.
Hugo Walter Schieck, filho de Verdmond Hugo Shierck.
Ignacio Magalhães, filho de Raymundo Tavares de Magalhães.

Jacintho Santiago, filho de Manoel Theodoro Santiago e Marianno Gonçalves.
Jeronymo Nunes do Amaral, filho de Raymundo Xavier do Amaral.
João Pinto Guedes Junior, filho de João Pinto Guedes.
José Firmino Silva, filho de José Firmino Rodrigues Silva.

Classe de 1899

Ladislau Roberto Bevilaqua, filho de Manoel Bevilaqua.
Maximo Moveiolo, filho de Miguel Moveiolo.
Nestor Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira.
Severino Baros de Araujo, filho de Marcolino Francisco de Barros.
Waldemar Leite de Oliveira, filho de Antonio Leite de Oliveira.

Classe de 1898

Adonto Araujo Lessa, filho de Francisco Boaventura Lessa.
Alfredo Alves Alexandre, filho de João Pereira Alexandre.
Alencar Paschoal, filho de Avelino Paes Leme.
Alvaro Martins, filho de José Lourenço Martins.
Carlos Fernandes da Silva, filho de João Raymundo da Silva e Rosa Maria da Silva.

Djalma de Andrade Franco, filho de Alberto de Andrade Franco.
Francisco Neiva, filho de José Neiva Sobrinho.
João Ribeiro, filho de João Prudencio Ribeiro.
João Jayme de Siqueira, filho de Sebastião José de Siqueira.
Joaquim Gonçalves Costa, filho de Matheus Gonçalves Costa.
Jorge Ribeiro Alves Fernando, filho de Antonio Ribeiro Alves Fernandes.
José Rodrigues do Nascimento, filho de José Rodrigues do Nascimento.
José Gonçalves de Lima.
Manoel Allonso, filho de Jesus Allonso e Minervina America Pereira.
Manoel Pedro de Mello, filho de Manoel Pedro de Mello.
Manoel Agostinho Bôa-Morte, filho de Maria da Bôa-Morte.
Mario Antonio Lopes de Oliveira, filho de Manoel Lopes de Oliveira Filho.
Polycarpo Guimarães, filho de Roberto Guimarães.
Rosemiro Jovino da Paixão, filho de Manoel Jovino da Paixão.
Sylvio Alenato, filho de Salvador Allenato.

Classe de 1897

Alberto Slongo, filho de Izidoro Slongo.
Alfredo Pedro de Rezende, filho de João Rezende.
Altieres Carvalho, filho de Bento de Carvalho.
Americo Burlini, filho de Victorio Burlini.
Aristides Julio de Oliveira, filho de Antonio Julio de Oliveira.
Augusto Faustino de Souza, filho de Joaquim Faustino de Souza.
Benevenuto Vallins Sobreiro, filho de Antonio Fernandes Sobreiro.
Carlos Tito Pereira, filho de Olegario Antonio Pereira.
Daniel de Almeida, filho de Carlos de Almeida.
Pedro Laveglia, filho de Pedro Antonio Laveglia.
João Fructuoso Dantas, filho de João Fructuoso do Rego Barros.

José Vicente dos Santos, filho de Pedro José dos Santos.
José Baptista Pinto, filho de João Baptista Pinto.
José Theophanes Soares, filho de José Baptista Soares.
Manoelino Alves Seixas, filho de Manoel Luiz Pereira Seixas.
Octavio José Pereira, filho de Pedro José Pereira.
Raul da Silva Guimarães, filho de Edmino da Silva Guimarães.
Tancredo Severo Gomes, filho de Domingos Gomes
Victor Mario Bellizzi, filho de Alexandre Bellizzi.

Classe

Alcides de Oliveira Cunha, filho de Manoel de Oliveira Cunha.
Arnaldo de Queiroz, filho de Alipio Manoel de Queiroz.
Augusto Costa, filho de Francisco Costa.
Carlos Alberto Gomes, filho de Francisco José Gomes.
Carlos Fonseca, filho de Gaspar Fonseca.
Christiano Monteiro, filho de Octavio da Silva Monteiro.
Clarindo Chaves Filho, filho de Maria Chaves.
Edgard da Rocha Soares, filho de Adolpho da Rocha Soares.
Henrique Leite, filho de Alfredo Francisco da Silva Leite.
Joaquim Bernardo, filho de José Bernardo.
José Alves da Fonseca, filho de José Alves da Fonseca.
José Lourenço Corrêa, filho de José Lourenço Corrêa.
Luiz Motta de Almada, filho de Emeliano Pires de Almada.

Classe de 1896

Oscar Pereira da Costa, filho de Francisco Zenha Pereira da Costa.
Pericles de Paula Barbosa, filho de Eloy de Paula Barbosa e Maria Novaes Barbosa.
Raymundo Dias Nogueira, filho de Carlos Frederico Nogueira.
Salathiel Pessôa Cavalcante Marques, filho de Alpiniano Cavalcanti Marques.
Silvano Cardoso, filho de José Esteves Cardoso.

Classe de 1895

Americo Rodrigues de Lima, filho de José Rodrigues da Costa.
Angelino de Souza, filho de Antonio Souza.
Antonio Cossenzo, filho de José Cossenzo.
Antonio Carlos Baptista, filho de Antonio Carlos.
Asdrubal Lima, filho de Isaias Lima e Maria Etelvina Lima.
Cicero de Souza Santos, filho de Manoel Francilino dos Santos.
Ernesto de Oliveira George, filho de Julião Ribeiro George.
Floriano Braga, filho de Alberto Braga.
Henrique Coimbra, filho de José Augusto Coimbra.
Ignacio Cordeiro, filho de Benedicto Cordeiro.
Jayme Victor Duarte, filho de Antonio de Oliveira Duarte.
João de Assis Leal, filho de Francisco de Assis Leal.
João de Oliveira Mello, filho de José Narciso de Mello.
Mair Salon Ezaguy, filho de Salon Ezaguy.

Manoel Eduardo Ribeiro da Matta, filho de Manoel Ribeiro da Matta.

Mario Giannetti, filho de Antonio Giannetti.
Oscar Pires Lisbôa, filho de Carlos Pires da Silva
Renato de Souza Bastos, filho de Antonio Leite de Souza Bastos.

Roberto José de Souza Carmo, filho de Aristides José do Carmo.

Classe de 1894

Antonio Santarem Coelho, filho de Antonio Baptista Coelho.
Antonio Waldemiro Santos, filho de Anna Maria da Conceição.

Cyrillo Chaves, filho de José Soares Carneviva.
Ernesto Alves de Almeida, filho de Candido Alves de Almeida.

João Bello Motta Filho, filho de João Bello Motta.
João Assis Moreira, filho de Francisco de Assis Moreira.
João Costa Vianna, filho de Bernardo Costa Vianna.
João Gouvêa, filho de Domingos Gouvêa.
Joaquim da Silva Pompeu Filho, filho de Joaquim da Silva Pompeu.
Joaquim Pinto Moreira, filho de Angela Maria Conceição.
Leovigildo Cardoso do Nascimento, filho de Candido Cardoso.

Luiz Bonet, filho de Vicente Bonet.
Raphael Anastacio, filho de André Santos Anastacio.
Eleodorico Figueira, filho de Narciso Figueira.
Valentino Giannino, filho de Attilio Giannino.

Classe de 1893

Agapito Teixeira Lopes, filho de Antonio Cardoso Lopes e de Balbina Lopes Castro Teixeira.
Americo Alvares, filho de Aureliano Alvares.
Antonio Rodrigues de Oliveira, filho de Ambrosio Antonio de Oliveira.
Antonio Tavares Leiria, filho de Antonio Tavares Leiria Primo.

Augusto Gomes, filho de Guilhermina Maria Conceição.
João Miguel Barros, filho de Miguel Barros.
José Ribeiro de Avellar, filho de Agnello Ribeiro Avellar.
Manoel Tavares Adão, filho de João Tavares Adão.

Mario da Costa Carvalho, filho de Theodoro Antonio Carvalho.
Miguel Mauricio da Costa Bastos, filho de Miguel Mauricio da Costa Bastos.

Classe de 1893

Oswaldo Chaves, filho de José Chaves.
Victor Luiz Pereira, filho de Pio Luis Pereira.

Classe de 1892

Asdrubal Salvador Cattete, filho de Francisco Lopes Cattete.

Armando Marques Monteiro, filho de Leonidio Marques Monteiro.

Aurelio Rodrigues de Assis, filho de Constantino Francisco de Assis.

Delphim Luiz dos Santos, filho de Delphim Luiz dos Santos.

Edimo de Carvalho, filho de Francisco Antonio de Carvalho.

José Felicio Costa, filho de Felicio José Costa.
José Vieira Machado Netto, filho de José Vieira Machado Junior.

José Meirelles, filho de Francisco Ignacio Meirelles.
José Innocencio do Espirito Santo, filho de Joaquim Innocencio do Espirito Santo.

Luiz Constantino dos Santos Barretto, filho de Constantino dos Santos Barretto.

Manoel Goulart Cunha, filho de Erasmo Goulart de Andrade.
Norival Bruno de Moraes, filho de Manoel Bruno de Moraes.
Raul Paiva, filho de João de Souza Paiva.
Rosalvo Brasil, filho de Antonio Dias de Almeida.

Classe de 1891

Agripino José de Souza, filho de Manoel Antonio dos Santos.
Alvaro Frazão Milanez, filho de José da Silva Milanez.
Assis Dilermando de Aguiar, filho de Adolpho Dilermando de Aguiar.

Camerino Nascimento de Lima, filho de José Antonio de Lima.
Cassiano Ferreira dos Santos, filho de Francisco dos Santos.

Guilherme Amado Dias Cardoso, filho de José Dias Cardoso.

José Augusto Vieira, filho de Alexandre José Vianna e Faustina Augusta de Oliveira.

Luciano da Costa Moraes, filho de Antonio da Costa Moraes.

Mariano José Domingos, filho de Antonio José Domingos.
Mario Roberto de Castro e Silva, filho de Bernardo Roberto da Silva.

Samuel Lima Rocha, filho de Joaquim José Araujo Lima Rocha.

Seraphim José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.

Classe de 1890

Adolpho Ravache Junior, filho de Adolpho Ravache.
Antonio Querino de Faria, filho de José Joaquim de Faria.

Antonio Pedro da Silveira, filho de Godofredo da Silveira.
Arthur Bastos, filho de Manoel Bastos.
Carlos Alberto Marques Brandão, filho de José Marques da Silva Brandão.

Carlos Henrique Vieira, filho de Benedicto Henrique Vieira.

Clementino Rodrigues do Monte, filho de José Ignacio do Monte.

Dante Gandolfi, filho de Luiz Gandolfi e Celestina Gandolfi.
Euclydes Barbosa Marques dos Santos, filho de Joaquim Marques dos Santos.

Eugenio Julio da Silva, filho de Victorino Julio da Silva.
Hedemar Dias Balthar, filho de Custodio Dias Balthar.
José Augusto Ferreira, filho de José Augusto Ferreira.
José Martins Costa, filho de André Martins Costa.
Manoel Gonçalves Machado Junior, filhho de Manoel Gonçalves Machado.

Mario de Carvalho Barros, filho de Francisco Alves de Souza Barros.

Narcizo Antonio da Costa, filho de Rita Antonia do Espirito Santo.

Paulino da Motta Guimarães, filho de Sebastião Marques da Matta Guimarães.
Zacharias Lourival, filho de Vicente Lourival.

Classe de 1889

Abel Eduardo da Motta Veiga, filho de Amandio Eduardo da Motta Veiga.

Abel Jorge Fernandes, filho de José Jorge Fernandes.
Alipio Mattos, filhho de Jacintho Mattos.
Almiro de Amorim, filho de Luiz Astolpho Amorim.
Arthur Rodrigues Faria, filho de José Rodrigues Faria.

Classe de 1889

Camillo José de Araujo, filho de Felix José de Araujo.
Francisco de Paula Silva, filho de Francisco Theodorico da Silva.

José da Silva, filho de Anna da Silva.
Luiz Cardoso de Almeida, filho de Alexandre C. de Almeida e de Joventina de Almeida.

Manoel Coutinho da Silva, filho de Felippe José Soares.
Pedro Vieira Dantas, filho de Manoel Vieira Dantas.
Tiberio Cancelli, filho de Tiberio Cancelli.

Classe de 1888

Abel Jorge Fernandes, filho de José Jorge Fernandes.
Antonio Ferreira dos Santos Junior, filho de Antonio Ferreira dos Santos.

Herculano Gomes, filho de Herculano Marçal Gomes.
Hugo Victorio da Costa, filho de José Cesario da Costa.
Mario Gomes Rego, filho de José da Silva Rego.
Octavio de Souza, filho de Alfredo Ernesto de Souza.

Classe de 1887

Alfredo Santucci, filho de Ernesto Santucci.
Antonio Augusto Ferreira, filho de José Ferreira Calixto.
Armando Vieira Lima, filho de Carlos Vieira Lima.
Augusto José Marques Junior, filho de Augusto José Marques.

Benedicto Julcin, filho de José Julcin.
Benedicto Soares de Carvalho, filho de Pedro de Carvalho.
Deocleciano Perreira da Natividade, filho de João Pereira da Natividade.

Eduardo Gallo, filho de Francisco Gallo.
José Calazans de Britto Guerra, filho de Luiz C. de Britto Guerra.

Manoel Thedim Lobo, filho de Alvaro Frederico Thedim Lobo.
Oswaldo Boaventura, filho de Theophhilo Olyntho Boaventura.

Classe de 1886

Alfredo Vinhaes Garcez, filho de Jacyntho Luiz dos Santos Garcez.

Carlos Cardoso, filho de Manoel Machado Cardoso.
João Pedro Dias, filho de Romão Dias.
Noé de Castro, filho de Geraldino de Moraes Costa.
Oscar Antonio de Lima, filho de Theotonio Ferreira de Lima.

Relação nominal, por ordem alphabetica, dos cidadãos que pertencentes a este districto, 5° de Santo Antonio, mas nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1909, deverão ser alistados para Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do paragrapho unico, do art. 89, do Regulamento do Serviço Militar.

Adelino, filho de José Gomes Junior.
Adelino, filho de Antonio Fernandes Pinheiro.
Adherbal, filho de José Luiz de Almeida Tavares
Affonso, filho de Nicolau Nunes.
Alberto, filho de Alberto Moreira.
Alberto, filho de Francisco Antonio Sunador.
Alfredo, filho de Righi Lino.
Altamiro, filho de Victoria Francisca.
Americo, filho de Paschoal Giliberte.
Antonio, filho de Eduardo Buvard Sena.
Antonio.
Antonio, filho de Antonio Miranda Azevedo
Aristobolo, filho de Otilia Lorina.
Ary, filho de Izactino Cezar Machado.
Bernardino, filho de Maria Rios.
Candido, filho de Caetano Gomes da Silva.
Casemiro, filho de Beatriz Gomes.
Dante, filho de Miguel Mirodra.
Edgard, filho de Calixto Ribeiro da Silva.
Fausto.
Fernando, filho de José Aniceto.
Francisco, filho de Joaquim Dias Pereira.
Gabriel, filho de Santiago Garcia Martinez.
Henrique.
Horacio, filho de João Bernardes Pina.
Hugo, filho de José Marchesini.
Januario, filho de Raphael Nicollela.
Jayme, filho de Manoel Santiago Maphe
José, filho de José Maria Braña Freije.
José, filho de João Mazuca.
Julio, filho de Emilio Geiger.
Laurentino, filho de Cezar Alves da Silva.
Luiz, filho de Manoel Soler.
Lupercio, filho de Reynaldo Gusmão.
Manoel, filho de Justino Ferreira dos Santos
Mario, filho de José Vilarde.
Mario, filho de Alvaro da Costa Martins.
Moysés, filho de José Martins Dias.
Octacilio, filho de João Simplicio da Silva
Oscar, filho de Alfredo de Souza Vianna.
Oswaldo, filho de Francisco Fiond.
Paulo, filho de Frederico Moulim.
Ramon, filho de Manoel Garcia.
Roberto, filho de Luiz da Silva Fencirer.
Roland, filho de Augusto Corrêa.
Rubens, filho de Joaquim Alves Cabral.
Vicente, filho de Vicente Alves da Silva.
Waldemar, filho de Belmira Maria Caetano.
Waldemar, filho de Nicolau Seda.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Vianna Junior numero 18, 11$694.
Proprietario, rua General Bellegard n. 92, 18$979.
Proprietario, rua S. Christovão numero 134, 86$637.
Proprietario, rua General Gurjão numero 4, 23$342.
Proprietario, rua Teixeira Junior, n. 133, 59$396.
Proprietario, rua Barbosa da Silva n. 86, 11$398.
Proprietario, rua Fonseca Telles numero 120, 46$326.
Proprietario, rua Carmo Netto numero 240, 8$036.
Proprietario, rua Pereira Franco numero 99, 40$808.
Proprietario, rua Sira n. 183, réis 27$396.
Proprietario, rua Vidal de Negreiros, n. 70, 11$275.
Companhia City, rua da Harmonia ns. 71 e 73, 20$194.
Proprietario, rua do Riachuelo numero 111, casa 1, 8$170.
Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 193, 85$500.
Proprietario, rua da Assembléa numero 105, 15$994.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio ns. 155, 157, 190, 192, 198, e 188, 63$383.
Proprietario, rua Barão de São Felix n. 210, 44$876.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Riachuelo n. 4, 44$454.
Proprietario, rua Pereira Franco numero 27, 19$183.
Proprietario, rua do Carmo n. 58, réis 23$626.
Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca n. 19, 19$854.
Proprietario, rua Thomaz Coelho numero 33, 27$884.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Estacio de Sá n. 43, 18$664.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 148, 18$679.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio n. 202, 30$397.
Proprietario, rua da Constituição numero 145, 15$706.
Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 64, 28$477.
Proprietario, largo da Carioca n. 9, 16$397.
Proprietario rua do Rezende n. 101, 15$188.
Proprietario, rua do Equador ns. 94 e 98, 125$857.
Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 113, 45$724.
Proprietario, rua Haddock Lobo numero 71, 8$481.
Agenor Barbosa, rua de Copacabana n. 970, 12$187.
Christiano Soares, rua S. Clemente n. 59, 20$467.
Proprietario, rua S. Clemente numero 112, 28$881.
Proprietario, rua Joaquim Nabuco n. 107, 15$062.
Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 82, 14$717.
Proprietario, rua 12 de Maio n. 16, 11$382.
Proprietario, rua Raul Pompea n. 77, 14$195.
Proprietario, rua Araujo Godim n. 6, 8$737.
Proprietario, rua S. Clemente numero 114, 20$286.
Proprietario, rua Real Grandeza numero 227, 23$345.
David Lopes Lage Falcão, rua de Copacabana n. 808, 13$412.
Proprietario, rua Barão da Torres n. 202, 25$075.

Manoel Charegos, rua Emilia Ribeiro n. 87, 16$485.
Aurelio Bastos, estação do Tindiba, n. 100, 11$375.
Aurelio Bastos, estação do Tindiba n. 103, 12$647.
Joaquim Antonio N. da Gama, rua da Pedreira n. 53.
Francisco Nunes, estrada Intendente Magalhães n. 64, 34$426.
Sarah da Cunha Salgado, rua Manoel Martins n. 20, 12$484.
Arcelino Duarte Moreira, rua Frei Henrique n. 25, 7$970.
Joaquim José da Silva Castro, rua Brazelina n. 15, 16$693.
Manoel da Silva, rua Dr. Silva Gomes n. 20, 20$997.
Proprietario, rua Lopes Saraiva numero 9, 13$116.
Proprietario, rua Leite Leal n. 41, 8$235.
Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 526, 20$741.
Proprietaria, ladeira do Ascurra numero 143, 8$235.
Proprietario, rua da Estrella n. 59, 5$676.
Proprietario, rua Marqueza de Santos n. 34, 19$995.
Proprietario, rua do Catette n. 91, 17$695.
Proprietario, rua Marqueza de Santos n. 36, 19$995.
Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 621, 7$287.
Proprietario, rua do Bispo numero 116, 5$678.
Proprietario, rua do Bispo numero 234, 19$478.
Proprietario, rua do Cattete n. 30, 22$790.
Proprietario, rua Buarque de Macedo n. 32, 10$795.
Proprietario, rua Itapirú n. 241, réis 31$853.
Proprietario, rua do Cunha numero 8, 5$691.
Companhia City, rua Pereira da Silva n. 24, 14$469.
Proprietario, rua Marechal Pires Ferreira n. 76, 10$974.
Proprietario, rua Mattos Rodrigues n. 46, 16$041.
Proprietario, travessa São Carlos numero 5, A, 9$141.
Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 16$446.
Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 9$545.
Proprietario, rua Tavares Bastos numero 92, 20$901.
Manoel Antonio Abrunhosa, rua Assis Bueno n. 23, 44$462.
Sylvio de Campos, avenida Portugal n. 144, 18$700.
Proprietario, rua São Clemente numero 500, 40$358.
Proprietario, rua Barão da Torre numero 182, 30$509.
Proprietario, avenida Atlantica numero 516, 11$801.
Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 127, 5$287.
Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 212, 14$984.
Proprietario, rua Copacabana n. 543, 20$274.
Proprietario, rua Bambina n. 118, 23$282.
Proprietario, Praia de Botafogo numero 158, 11$806.
Proprietario, rua Real Grandeza numero 105, 15$530.
Proprietario, rua Assis Bueno numero 23, 13$993.
Proprietario, avenida Atlantica sem numero, 19$124.
Proprietario, rua Joaquim Nabuco n. 102, 29$640.
Proprietario, rua Xavier da Silveira n. 7, 24$465.
Proprietario, rua São Clemente numero 165, 30$504.
Proprietario, rua São Expedicto numero 54, 3$976.
Proprietario, rua Maria Amelia numero 19, casa 1, 11$842.
Proprietario, rua Faro numero 27, 12$837.
Proprietario, rua Assis Bueno n. 17, 19$162.
Proprietario, rua Inhangá n. 42, réis 45$804.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 285, 11$345.
Proprietario, rua Dias da Cruz n. 559, 19$469.
Proprietario, rua Aquidaban n. 175, 23$558.
Proprietario, rua Guineza n. 125, c. 6, 14$295.
Proprietario, rua Guarabú n. 74, 9$605.
Proprietario, rua Miguel Cervantes n. 34, A, 8$102.
Proprietario, rua Padre Januario sem numero, 6$043.
Proprietario, rua Miguel Cervantes n. 34, A, 8$102.
Proprietario, rua Capitão Rezende numero 115, 39$849.
Proprietario, rua Wencesláu numeros 18 e 20, 22$813.
Proprietario, rua José dos Reis numero 712, 6$043.
Proprietario, rua José dos Reis numero 730, 9$605.
Proprietario, rua Fagundes Varella n. 179, 7$226.
Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque n. 134, 11$004.
José Silva, rua Miguel Rangel n. 39, 12$358.
Sylvino Antonio, Estrada Rio S. Paulo n. 7 B, 12$414.
Francisco Torres, rua Zeferino Costa, n. 61, 8$740.
Julio Macedo Braga, rua Zeferino Costa, n. 57, 6$749.
Joaquim Duarte, travessa dos Cordeiros, n. 35, 9$780.
João de Moraes Macedo, rua Macedo Junior n. 17, 23$788.
Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 237, 26$284.
José Francisco P. da Silva, rua Coronel Rangel n. 67, 15$934.
José Machado, rua Miguel Rangel numero 39, 12$484.
Rosina Rodrigues, rua Marechal Rangel n. 136, 11$180.
Francisco Amado Machado, rua Oliva Maia n. 17, 9$609.
Proprietario, rua Maria Freitas n. 45, 11$767.
Francisco Veni, rua Domingos Lopes, n. 58, 14$209.
João Ferreira da Natividade, rua Columbia, n. 91, 13$331.
Francisco P. da Fonseca Telles, rua Candido Benicio n. 1.216, 33$729.
Augusto Ferreira, Estrada de Santa Cruz n. 423, 5$947.
Romualdo Lotis, Estrada de Santa Cruz, n. 425, 5$947.
Antonio M. Sampaio, rua Coronel Agostinho n. 68, 8$092.
Ignacio José de Moraes, rua Cardoso Quintão n. 172, 11$364.
Manoel Marques P. Costa, avenida Suburbana n. 2.923, 44$500.
Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 259, 28$189.
Proprietario, rua Almeida Nogueira, n. 63, 13$001.
Nessour Dami, rua Mendes n. 22, 12$024.
Chopes Chaim Chala, Estrada da Pedra n. 40, 12$024.
Augusto da Rocha Tavares, largo da Bôa Vista n. 13, 13$120.
Proprietario, Estrada de Santa Cruz, n. 356 C, 16$197.
Companhia do Gaz, rua Dr. Gomes n. 107, 39$359.
Proprietario, Estrada de Santa Cruz, ns. 126 A e 126 A 2°, 2$645.
Ismael Balduino de Souza, Estrada do Páo Ferro n. 134, Jacarépaguá, 4$490.
Antonio Cunha Leitão, Estrada do Pão Ferro, n. 148, 11$375.
Emilio Cavalcante, Estrada do Páo Ferro n. 136, 4$491.
Hildebrando Silva, rua Caiçe n. 274, Jacarépaguá, 8$251.
Pedro Noronha, rua José Silva n. 34, Jacarépaguá, 4$491.
Francisco de Paulo Freitas, travessa Albano, n. 81, 16$197.
Proprietario, rua Zeferino Costa XIV, com entrada pelo n. 127, 36$009.
Conselho Grego Catholico, avenida Suburbana n. 2.620, 13$-67.
Alipio Baili, rua Laurindo Filho numero 81, 12$502.
Romão Gonçalves, rua Fazenda da Bica, n. 17, 27$854.
Manoel Leite Mendes, rua Muriaté n. 100, 12$024.
Proprietario, Estrada Rio São Paulo, n. 9, 27$715.
Maria da Conceição, rua Santa Isabel n. 31, 10$062.
Maria da Rocha Couto, rua Amalia, n. 101, 11$767.
Proprietario, rua Laurindo Filho numero 150, 13.810.
Jayme de Carvalho, rua Antonia Alexandrina n. 143, 10$098.
Leopoldo Ribeiro da Silva, rua Emilio de Menezes n. 100, 12$308.
Proprietario, rua Paranapiaba n. 86, 28$017.
Proprietario, rua Coronel Rangel numero 135, 51$103.
Proprietario, rua Antonia Alexandrina n. 52, 4$772.
Juvenal P. de Oliveira, rua Senador Vasconcellos, 118, 11$356.
Erydio Meaçono, rua Bernardo Guimarães n. 42 A, 10$485.
Dario Quativo, rua Columbia n. 85 A, 9$753.
Antonio L. Pereira, rua Florentina, n. 48, 9$753.
Henrique Francisco Magalhães, rua Florentina n. 34, 7$481.
Proprietario, rua Silva Xavier numero 68, 104$494.
Proprietario, rua Silva Xavier, numero 80, 10$404.
Proprietario, travessa Hermengarda, n. 21, 11$886.
Proprietario, rua Fabio da Luz, numero 100, 43$19.
Proprietario, travessa Possolo n. 30, 6$764.
Proprietario, caminho da Freguezia n. 1.289, 10$113.
Proprietario, rua Assis Carneiro numero 136, 14$454.
Proprietario, travessa Paraná, n. 13 3$776.
Proprietario, rua Basilio de Britto n. 47, 19$115.
Proprietario, rua João Clapp Filho numero 44, 10$468.
Proprietario, rua João Clapp Filho numero 11, 8$970.

Proprietario, rua Archias Cordeiro, ns. 118-119, 78$611.
Proprietario, rua Getulio n. 139, 12$824.
Romão de Souza, rua Dr. Noguche n. 80, 4$510.
Proprietario, rua Nair n. 176, 8$230.
Salomão & Irmão, travessa Lobo Junior n. 34, 7$140.
Proprietario, rua Indigena n. 24, 7$124.
Proprietario, rua do Cajá n. 79, réis 13$288.
Euclydes Teixeira, rua das Missões numero 313, 5$947.
Zulmira Martins, rua Barreiros numero 172, 8$334.
Proprietario, rua Aracaju' em frente ao n. 19, 6$147.
Proprietario, rua Paranhos n. 36, 9$838.
Proprietario, rua Paranapanema n. 12, 558947.
Candido José Fernandes, rua da Proclamação n. 134, 10$686.
Proprietario, rua Indigena n. 16, 48754.
Proprietario, rua Carlita n. 38 A, 128743.
Proprietario, rua Araujo Lima n. 48, 30$793.
Proprietario, rua Araujo Lima, n. 124, 208470.
Proprietario, rua Pereira Nunes, numero 127, 10$093.
Proprietario, rua Figueira, n., 13 30$019.
Proprietario, rua Conde de Bomfim, n. 1.033, 87$230.
Proprietario, rua Maria Amalia, numero 158, 68158.
Proprietario, rua Maria Amalia, numero 161, 6.158.
Proprietario, rua Piracicaba n. 14, 33$762.
Proprietario, rua Ennes de Souza, numero 50, 6$160.
Proprietario, rua Bom Pastor n. 52, 25.296.
Proprietario, rua D. Rita n. 31, Engenho Novo, 7$748.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 108, 178428.
Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 170, 21$937.
Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 9, 26$981.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.393, 16$585.
Proprietario, rua São Miguel n. 60, 14$095.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.239, 5$643.
Proprietario, rua Souza Franco numero 20, 358237.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 24, 29$963.
Proprietario, rua Pereira Nunes, numero 42, 39$489.
Proprietario, rua 18 de Outubro numero 66, 6$825.
Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 66, 7$548.
Proprietario, rua 18 de Outubro numero 149, 9$835.
Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 21, 5.792.
Proprietario, rua Conde de Bomfim, n. 1.[illegible]$511.
Proprietario, rua Conde de Bomfim, n. 1.510, 21$582.
Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 8[illegible]$548.
Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 834, 33$806.
Proprietaria, rua Visconde de São [illegible]$584.
Proprietario, rua Leopoldo n. 87, réis 24$657.
Proprietario, rua José Vicente n. 62, 10$857.
Proprietario, rua Figueira n. 11, 20$398.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 351, 11$087.
Proprietario, travessa dos Araujos ns. 32-36, 11$301.
Proprietario, rua Alvaro n. 46, 7$748.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 102, 16$790.
Proprietario, rua Marechal Trompusky n. 104, 23$131.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 831, 15$311.
Proprietario, rua Paula Brito n. 205, 8$266.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 888, 17$969.
Proprietario, rua José Vicente n. 70, 13$089.
Proprietario, travessa Pareto n. 34, 32$595.
Proprietario, rua Marquez de Valença n. 104, 7$548.
Proprietario, rua Alegre n. 65, réis 31$848.
Proprietario, rua Alegre n. 67, réis 31$848.
Proprietario, rua Possolo n. 24, réis 36$848.
Proprietario, rua Alegre n. 108, réis 31$045.
Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 32, 7$548.
Proprietario, rua Professor Valladares n. 151, 24$306.
Proprietario, rua Figueira n. 13, réis 33$988.
Proprietario, rua Senador Nabuco numero 72, 9$934.
Proprietario, rua Jorge Rudge n. 56, 24$108.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 96, 11$287.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 193, 7$288.
Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 55, 17$401.
Proprietario, rua Bella de São Luiz n. 63, 64$171.
Proprietario, rua Antonio Basilio numero 137, 34$205.
Proprietario, rua Antonio Basilio numero 27, 19$433.
Proprietario, rua Souza Franco numero 97, 12$988.
Proprietario, rua 18 de Outubro numero 55, 368068.
Proprietario, rua Borda do Matto numero 57, 35$366.
Proprietario, rua Costa Pereira numero 111, 158331.
Companhia da Gaz, rua Antonio Basilio n. 56, 1198708.
Proprietario, rua Jorge Rudge numero 126, 238125.
Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 76, 12$408.
Proprietario, travessa Affonso numero 39, 158876.
Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 81, 7$262.
Proprietario, praça Barão de Drumond, publica, 228174.
Companhia do Gaz, rua Carlos Vasconcellos n. 66-6, 248171.
Proprietario, rua General Silva Telles n. 21, 8$927.
Proprietario, rua Araujos n. 115, réis 39$929.
Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 92, 11$178.
Proprietario, rua Bom Pastor n. 141, 19$735.
Proprietario, rua Torres, numero 215, 52$645.
Proprietario, rua Camani n. 75, réis 13$369.
Proprietario, rua Guaxupé n. 28, 27$425.
Proprietario, rua Borda do Matto numero 44, 33$486.
Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 834, 26$768.
Proprietario, rua Ribeiro Guimarães n. 66, 32$869.
Proprietario, rua General Rocca numero 1-B, 21$565.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 208, 14$316.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 127-casa 13, 7$288.
Proprietario, travessa Affonso n. 37, 14$085.
Proprietario, rua Bôa Vista n. 103, 43$474.
Proprietario, rua General Roca numero 108, 34$981.
Poprietario, rua São Christovão numero 304, 37$368.
Companhia Telephonica, rua Mariz e Barros n. 267, 26$991.
Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 324, 42$374.
Proprietario, rua Bella n. 362, réis, 29$896.
Companhia Leopoldina, rua Coronel Figueira de Mello, 23$196.
João Alves Corrêa, rua Pará n. 40, 16$678.
Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 689, 24$421.
Propietaria, rua Visconde de Nictheroy n. 88, 24$421.
Companhia do Gaz, rua Mariz de Barros n. 147, 117$480.
Proprietario, rua Lopes Ferraz numero 37, 13$397.
João Moreira, rua Bella de S. João ns. 95 e 95 A, 40$251.
Poprietario rua Barbosa da Silva numero 80, 14$315.
Proprietario, rua Vieira da Silva numero 16, 18$398.
Proprietario, rua Lino Teixeira numero 56, 18$685.
Proprietario, rua F n. 110, 28$375.
Proprietario, travessa da Cruz n. 8, 13$497.
Proprietario, rua da Cruz n. 10, 13$497.
Proprietario, rua Fralick n. 54, réis 30$115.
Proprietario, rua São Christovão numero 181, 35$031.
Proprietario, Avenida dos Democraticos n. 201, 388550.
Proprietario, rua Avila n. 150, réis 12$017.
Companhia da City, rua Pereira Lopes n. 58, 13$397.
Proprietario, rua Avila n. 146, réis 9$430.
Proprietario, rua Conde de Porto Alegre n. 111, 19$401.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Frei Caneca ns. 565, 567, 569 e 571, 51$120.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio ns. 141, 149, 155 e 157, 43$900.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Riachuelo n. 15, 12$954.
Proprietario, rua Julio do Carmo numero 72, 19$854.
Proprietario, rua Marechal Floriano n. 122, 47$400.
Proprietario, rua Antonio Lage n. 38, 27$260.
Proprietario, rua do Proposito numero 13, 218060.
Proprietario, rua do Proposito n. 44, 25$305.
Moinho Fluminense, rua Antonio Lage, fundos, E. F., 27$209.

Proprietario, rua Tenente Possolo n. 9, 21$809.
Proprietario, rua Benedicto Hipolyto n. 38, 39$699.
Proprietario, tarvessa Ouvidor n. 39, 7$940.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio ns. 157, 188 e 192, 41$240.
Companhia City Improvements, Limitada, rua Visconde do Rio Branco numero 36, 86$105.
Proprietario, rua Oreste n. 49, réis 14$971.
Proprietario, rua do Acre n. 100, 50$006.
Proprietario, rua Municipal n. 17, 46$376.
Proprietario, rua Visconde da Gavêa n. 115, 30$259.
Companhia Anglo Mexicana, rua Farnese ns. 28, 32, 44 e 34, 44$530.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio ns. 143, 145, 149, 155 e 151, 46$616.
Proprietario, rua Maurity n. 59, réis 25$075.
Companhia Telephonica, rua Estacio de Sá ns. 3 e 5, 40$677.
Companhia Telephonica, rua Gomes Freire n. 81, 94$094.
Proprietario, rua Visconde da Gavêa n. 66, 25$127.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Riachuelo ns. 7, 9 e 11, 13$340.
Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 67, 39$446.
Proprietario, rua Zamenhof n. 39, 16$446.
Proprietario, travessa Fernandina n. 47, 22$941.
Proprietario, rua Cosme Velho numero 218, 5$746.
Proprietario, rua Indiana n. 55, réis 13$712.
Proprietario, rua Cosme Velho n. 172, 27$512.
Proprietario, rua Itapirú n. 465, réis 9$141.
Proprietario, rua do Cattete n. 79, 14$976.
Proprietario, rua Campos da Paz numero 95, 9$546.
Proprietario, Ladeira do Castro n. 34, 12$595.
Proprietario, Ladeira do Russel n. 71, 12$806.
Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 158, 20$281.
Proprietario, rua Itapirú n. 152, réis 6$503.
Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 34, 5$678.
Proprietario, rua do Cattete n. 346, 30$990.
Proprietario, rua Parecis n. 5, réis 13$712.
Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 42, 9$545.
Proprietario, rua Marqueza de Santos n. 22, 24$697.
Proprietario, Ladeira do Ascurra numero 123, 19$712.
Proprietario, rua Catumby n. 39, 25$435.
Proprietario, rua do Bispo n. 230, 9$546.
Proprietario, rua Bento Lisboa n. 120, 5$561.
Proprietario, rua Joaquim Silva numero 85, 20$904.
Proprietario, rua Ballet n. 53, réis 26$884.
Proprietario, rua Cosme Velho, réis 12$804.
Proprietario, rua Catumby n. 61, 24$774.
Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 33, 5$678.
Proprietario, rua Candido Mendes numero 38, 12$681.
Proprietario, rua Manoel Carneiro n. 40, 12$806.
Proprietario, travessa Fernandina numero 47, 16$473.
Proprietario, rua Sylvio Romero numero 27, 24$006.
Proprietario, rua Sylvio Romero numero 25, 16$976.
Proprietario, rua do Cattete n. 51, 53$319.
Proprietario, rua Tavares Bastos numero 132, 27$700.
Proprietario, rua das Accacias n. 33, 15$029.
Proprietario, rua Dias Ferreira numero 157, 9$234.
Proprietario, rua Humaytá n. 165, 22$413.
Proprietario, rua Getulio das Neves n. 19, 13$950.
Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 82, 43$912.
Proprietario, rua Barão de Itamby n. 72, 8$737.
Proprietario, rua General Polydoro n. 175, 8$124.
Proprietario, rua Barata Ribeiro X Raymundo Corrêa, 16$944.
Companhia da Light, rua Barata Ribeiro X da rua Santa Clara, 16$944.
Proprietario, rua General Grazou numero 34, 16$824.
Proprietario, rua M. de S. Vicente n. 6, 22$190.
Proprietario, rua Dias Ferreira numero 233, 8$737.
Proprietario, rua Arthur Bernardes n. 140 e IV, 8$737.
Proprietario, rua São João Baptista n. 110, 9$962.
Companhia da Light, rua Marquez de São Vicente n. 1, 15$700.
Proprietario, rua Rademaker n. 29, 50$236.
Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 325, 21$651.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 255, 4$838.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 461, 54$886.
Proprietario, rua Figueira Lima numero 76-76 A, 15$496.
Proprietario, rua Vinte e Quatro de Maio n. 419, 15$206.
Proprietario, rua Leite Alvim n. 121, 23$047.
Proprietario, rua Luiz Guimaães numero 71, 11$087.
Proprietario, rua Octavio Kelly n. 29, 18$013.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 877, 18$389.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 117, 19$124.
Pripretario, rua General Rocca n. 169, 5$823.
Preprietario, avenida 28 de Setembro n. 184, 3$774.
Proprietario, rua Torres Homem numero 142, 14$626.
Proprietaio, avenida 28 de Setembro n. 407 A, casas 3 e 4, 32$595.
Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 23, 18$994.
Proprietario, rua Ladislau Netto n. 27, 16$381.
Proprietario, rua Fernandes Vieira n. 6, 15$658.
Proprietario, rua 24 de Maio n. 110, 38$838.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 858, 20$562.
Proprietario, rua Conselheiro Paranaguá n. 21, 7$548.
Proprietario, rua Pinto Guedes n. 40, 51$544.
Proprietario, travessa Affonso n. 39, 72$696.
Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 76, 33$289.
Proprietario, rua Piratiny n. 138, 38$282.
Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 96, 16$142.
Proprietario, rua Grajahú n. 40, 47$266.
Proprietario, rua Alice Figueiredo numero 18, 7$748.
Proprietario, rua Antunes Garcia numero 33, 30$277.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 134, 24$144.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 127, 36$243.
Proprietario, travessa Siqueira Lima n. 59, 23$365.
Proprietario, rua Aureliano Lessa numeros I, II, III, IV, com entrada no numero 59, 5$290.
Proprietario, rua Amelia n. 92, 17$566.
Proprietario, rua General Bruce numero 249, 29$108.
Proprietario, rua Fonseca Telles numero 120, 27$253.
Proprietario, rua Carlos Seidll n. 269, 65$879.
Proprietario, rua do Reservatorio numero 6, 7$057.
Companhia do Gaz, rua Marechal Aguiar n. 70, 21$016.
Proprietario, rua Emerenciana n. 2, 7$057.
Proprietario, rua Saccadura Cabral n. 141, 43$583.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio n. 117, 25$440.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Gonçalves Dias n. 49, 19$854.
Proprietario, rua Dr. Rego Barros numero 13, 21$234.
Proprietario, rua Deolinda n. 12, 8$576.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Estacio de Sá ns. 15|17, 32$256.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Gonçalves Dias n. 49, 15$769.
Proprietario, rua da Saude n 113, 21$740.
Proprietario, rua da Saude n. 127, 77$515.
Proprietario, rua Pedro Alves n. 122, 34$804.
Proprietario, rua Julio do Carmo numero 84, 23$120.
Proprietario, rua Julio do Carmo numero 86, 19$670.
Proprietario, rua do Pinto n. 183, 22$669.

Secção de Expediente, em 24 de maio de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os ex-empregados abaixo mencionados, a no prazo de 30 dias, comparecerem na Ajudancia do 4º districto da 2ª Divisão desta via-ferrea, com séde na estação de Alfredo Maia, para na fórma da lei terem vista do processo administrativo relativo a irregularidades praticadas na estação de Quintino Bocayuva, apresentando suas defesas; Raul da Costa Aguiar, ex-conferente; Vicente de Mello Netto, Alvaro Gomes de Pinho, Victorino Fernandes Maciel Pacheco e Eduardo Alvaro Martins, ex-praticantes de estação. (Processos ns. 5.985 e 177 de 1929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

RECTIFICAÇÃO NO MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 49, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1930 PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTAS — GRUPO V

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3	N. 4	N. 5	N. 6		N. 7
		J. C. Miranda & Comp.	Edmundo Machado & Comp.		Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	R. Petersen & Comp. Ltd.	Silva, Magalhães & Comp. Ltd.	Ribeiro, Costa & Comp.		Hime & Comp.
		Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
1	Aço de alta velocidade, para ferramentas, typo III, secção quadrada: De 1/2" De 5/8" De 3/4" De 1 1/4", Ao preço médio por kilo	—	17$980	—	—	10$800	—	x 9$348	—	—
2	Amiantho em papelão, de 1/16" de espessura, kilo	—	—	3$320	—	—	—	—	—	—
3	Amiantho em pó, kilo	—	—	1$590	—	—	—	$740	—	—
4	Braçadeiras de ferro, com parafusos, iguaes á amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	—	15$000	—	—
	Capachos de coco:									
11	De 0m,70 × 0m,40, um	—	—	—	—	—	9$490	x 8$800	8$900	—
12	De 1m,00 × 0m,60, um	—	—	—	—	—	24$200	x 20$000	21$000	—
13	De 1m,20 × 0m,60, um	—	—	—	—	—	28$600	28$000	29$000	—
14	De 1m,30 × 0m,80, um	—	—	—	—	—	x 35$000	39$000	40$000	—
15	Chlorhydrato de ammonea, em pó, typo I, kilo	—	—	—	—	—	—	x $920	—	—
16	Conchas de ferro para derreter solda, de 24" × 7" de diametro da concha e 3/16" de espessura, uma	—	—	—	—	—	—	26$000	—	—
	Correias de couro:									
26	De 0m,089 (3 1/2"), metro	—	—	7$430	—	—	6$600	—	6$800	—
27	De 0m,102 (4"), metro	—	—	8$430	—	—	7$600	—	7$800	—
	Correias «Balata»:									
32	De 0m, 054 (2 1/2") × 3 dobras, metro	—	—	—	—	—	—	3$600	—	—
	Copos para agua:									
45	De vidro, conforme amostra na Arrecadação, um	—	—	—	—	—	x $990	—	1$570	—
46	De meio crystal, com pé, conforme amostra na Arrecadação, um	—	—	—	—	—	x 1$490	—	2$300	—
47	De meio crystal, marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na Arrecadação, um	—	—	—	—	—	x 1$340	—	1$538	—
48	De meio crystal, marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na Locomoção, um	—	—	—	—	—	x 1$340	—	1$538	—
49	De meio crystal, marcados E. F. C. B., conforme amostra na Intendencia, um	—	—	—	—	—	x 1$340	—	1$538	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 8		N. 9		N. 10		N. 11		N. 12
		Souza Baptista & Comp.		Dias Garcia & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		Carlos Conteville & Comp.		Oscar Taves & Comp.
		A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
1	Aço de alta velocidade, para ferramentas, typo III, secção quadrada:									
	De 1/2"									
	De 5/8"									
	De 3/4"									
	De 1 1/4",									
	Ao preço médio por kilo	—	—	11$300	—	12$610	—	10$810	—	—
2	Amiantho em papelão, de 1/16" de espessura, kilo	—	—	—	3$300	—	3$199	—	3$250	—
3	Amiantho em pó, kilo	—	—	—	$850	—	$750	—	—	—
4	Braçadeiras de ferro, com parafusos, iguaes á amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Capachos de coco:									
11	De 0m,70 × 0m,40, um	—	9$750	—	9$500	—	—	—	8$920	—
12	De 1m,00 × 0m,60, um	—	21$800	—	22$000	—	—	—	21$750	—
13	De 1m,20 × 0m,60, um	—	28$900	—	35$000	—	—	—	x 25$250	—
14	De 1m,30 × 0m,80, um	—	35$700	—	42$000	—	—	—	—	—
15	Chlorhydrato de ammonea, em pó, typo I, kilo	—	—	—	—	$932	—	—	—	—
16	Conchas de ferro para derreter solda, de 24" × 7" de diametro da concha e 3/16" de espessura, uma	—	—	—	—	—	—	—	x 12$800	—
	Correias de couro:									
26	De 0m,089 (3 1/2"), metro	—	—	—	7$900	—	8$409	—	6$265	—
27	De 0m,102 (4"), metro	—	—	—	7$000	—	9$600	—	7$160	—
	Correias «Balata»:									
32	De 0m,064 (2 1/2" × 3 dobras, metro	—	—	x 2$540	—	2$618	—	—	—	—
	Copos para agua:									
45	De vidro, conforme amostra na Arrecadação, um	—	1$033	—	—	—	—	—	—	—
46	De meio crystal, com pé, conforme amostra na Arrecadação, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47	De meio crystal, marcados — E. F. C. B., iguaes á amostra na Arrecadação, um	—	1$500	—	—	—	—	—	—	—
48	De meio crystal, marcados — E. F. C. B., iguaes á amostra na Locomoção, um	—	1$800	—	—	—	—	—	—	—
49	De meio crystal, marcados — E. F. C. B., conforme á amostra na Intendencia, um	—	1$439	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14		N. 15		N. 16	N. 17		N. 18 e ultimo	
		Rio Importadora S. A.	L. Mendonha		Frederico Diehl		United States Rubber Export Co. Ltd.	Fonseca, Almeida & Comp.		James Maghus & Comp.	
		A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
1	Aço de alta velocidade, para ferramentas, typo III, secção quadrada: De 1/2" De 5/8" De 3/4" De 1 1/4", Ao preço médio por kilo	9$495	20$295	—	—	—	—	12$640	—	—	—
2	Amiantho em papelão, de 1/16" de espessura, kilo	—	—	—	—	—	—	—	x 3$190	—	—
3	Amiantho em pó, kilo	—	—	x $494	—	$798	—	—	$660	—	—
4	Braçadeiras de ferro, com parafusos, iguaes á amostra na Intendencia, uma	—	—	x 9$800	—	—	—	—	17$900	—	—
	Capachos de coco:										
11	De 0m,70 × 0m,40, um	—	—	9$000	—	11$400	—	—	12$500	—	12$100
12	De 1m,00 × 0m,60, um	—	—	25$000	—	22$400	—	—	27$000	—	30$800
13	De 1m,20 × 0m,60, um	—	—	35$000	—	29$930	—	—	35$000	—	39$700
14	De 1m,30 × 0m,80, um	—	—	50$000	—	39$990	—	—	47$000	—	63$300
15	Chlorhydrato de ammonea, em pó, typo I, kilo	—	1$175	—	—	—	—	$930	—	$982	—
16	Conchas de ferro para derreter solda, de 24" × 7" de diametro da concha e 3/16" de espessura, uma	—	—	—	—	—	—	—	35$000	—	—
	Correias de couro:										
26	De 0m,089 (3 1/2"), metro	—	—	x 5$521	—	—	—	—	5$570	—	6$740
27	De 0m,102 (4"), metro	—	—	x 5$830	—	—	—	—	6$470	—	7$700
	Correias «Balata»:										
32	De 0,064 (2 1/2") × 3 dobras, metro	—	—	—	—	—	—	3$630	—	—	—
	Copos para agua:										
45	De vidro, conforme amostra na Arrecadação, um	—	—	1$435	—	—	—	—	1$600	—	—
46	De meio crystal, com pé, conforme amostra na Arrecadação, um	—	—	3$000	—	—	—	—	2$500	—	—
47	De meio crystal, marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na Arrecadação, um	—	—	1$435	—	—	—	—	2$400	—	—
48	De meio crystal, marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na Locomoção, um	—	—	1$435	—	—	—	—	2$400	—	—
49	De meio crystal, marcados E. F. C. B., conforme amostra na Intendencia, um	—	—	1$435	—	—	—	—	2$400	—	—

Numero de ordem	Designação do Material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3	N. 4	N. 5	N. 6		N. 7
		J. C. Miranda & Comp.	Edmundo Machado & Comp.		Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	R. Petersen & Comp. Ltda.	Silva Magalhães & Comp. Ltd.	Ribeiro, Costa & Comp.		Hime & Comp.
		Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
68	Ferro zincado, conforme amostra na Intendencia em folhas planas de 2m,44 × 1m,22 (8' × 4') de 0m,006 (1/4''), chapa	—	—	—	—	—	—	73$800	—	87$000
82	Liquido para limpar metaes (polidor de metaes), em latas de 1/2 litro, lata	—	—	—	—	—	1$634	—	1$649	—
87	Mercurio liquido, purificado, em potes de kilo, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Palhinha Franceza, em chicotes:									
89	N. 1, kilo	—	—	—	—	—	26$400	20$000	—	—
90	N. 2, kilo	—	—	—	—	—	25$300	24$000	—	—
91	N. 3, kilo	—	—	—	—	—	24$200	27$000	—	—
92	Pá para lixo, de 0m,24×0m,21, com cabo, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	x 3$300	—	3$600	—
93	Passadeira de oleado, com 18m,00×0m,76, conforme amostra na Pagadoria, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Pavio de cera, kilo	—	—	—	—	—	—	—	x 8$600	—
95	Pé de ferro fundido, para bancos de plataforma, iguaes á amostra na Off. Rep., um	—	—	—	—	—	67$400	—	x 54$000	—
96	Pé de cabra, de 0m,80, um	—	—	—	—	—	x 12$400	15$000	—	—
97	Phosphato de zinco em vidro, kilo	—	—	—	—	—	—	—	40$000	—
104	Prensa de ferro batido, de 0m,40×0m,50, uma	—	—	—	320$000	—	—	—	278$000	—
105	Pua com jogo de brocas de 1 a 6 millimetros, para furar ferro, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Registro, conforme amostra na Intendencia, de passsgem, de ferro galvanizado, para canos de diametro interno, de:									
106	0m,013 (1/2''), um	—	—	—	—	—	6$200	5$009	—	—
107	0m,019 (3/4''), um	—	—	—	—	—	8$300	7$900	—	—
	Vassouras de primeira qualidade, conforme amostra na Intendencia:									
137	De piassava grandes n. 3, uma	—	—	—	2$200	—	1$890	—	2$500	—
146	Velas Stearica «Brasileira» em pacotes de 8 velas, conforme amostra na Intendencia, pacote	—	—	—	—	—	2$585	—	2$700	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 8		N. 9		N. 10		N. 11		N. 12
		Souza Baptista & Comp.		Dias Garcia & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		Carlos Conteville & Comp.		Oscar Taves & Comp.
		A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
68	Ferro zincado, conforme amostra na Intendencia em folhas planas de 2m,44 × 1m,22 (8' × 4') de 0m,006 (1/4''), chapa	—	—	73$300	—	—	—	x 68$063	—	—
82	Liquido para limpar metaes (polidor de metaes), em latas de 1/2 litro, lata	—	1$799	—	2$405	—	1$693	—	1$970	—
87	Mercurio liquido, purificado, em potes de kilo, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Palhinha Franceza, em chicotes:									
89	N. 1, kilo	—	—	—	23$000	—	—	—	22$000	—
90	N. 2, kilo	—	—	—	23$000	—	—	—	22$000	—
91	N. 3, kilo	—	—	—	22$000	—	—	—	21$000	—
92	Pá para lixo, de 0m,24×0m,21, com cabo, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Passadeira de oleado, com 18m,00×0m,76, conforme amostra na Pagadoria, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Pavio de cera, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Pé de ferro fundido, para bancos de plataforma, iguaes á amostra na Off. Repar., um	—	60$400	—	—	—	—	—	—	—
96	Pé de cabra, de 0m,80, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—
97	Phosphato de zinco em vidros, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
104	Prensa de ferro batido, de 0m,40×0m,50, lata	—	—	—	255$000	—	—	—	x 217$800	—
105	Pua com jogo de brocas de 1 a 6 millimetros, para furar ferro, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	—	—	—	—	—	x 14$100	—
	Registro, conforme amostra na Intendencia, de passagem, de ferro galvanizado, para canos de diametro interno, de:									
106	0m,013 (1/2''), um	—	—	—	—	—	—	—	6$030	—
107	0m,019 (3/4''), um	—	—	—	—	—	—	—	7$030	—
	Vassouras de primeira qualidade, conforme amostra na Intendencia:									
137	De piassava grandes n. 3, uma	—	x 1$640	—	—	—	—	—	2$150	—
146	Velas Stearica «Brasileira» em pacotes de 8 velas, conforme amostra na Intendencia, pacote	—	x 2$480	—	4$840	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 13	N. 14		N. 15		N. 16	N. 17		N. 18 e ultimo	
		Rio Importadora S. A.	L. Mendonha		Frederico Diehl		United States Rubber Export Co. Ltd.	Fonseca, Almeida & Comp.		James Magnus & Comp.	
		A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
68	Ferro zincado, conforme amostra na Intendencia, em folhas planas de 2m,44 × 1m,22 (8' × 4') de 0m,006 (1/4''), chapa	—	—	—	—	—	—	72$600	—	—	—
82	Liquido para limpar metaes (polidor de metaes), em latas de 1/2 litro, lata	—	—	—	—	—	—	—	x 1$570	—	1$830
87	Mercurio liquido, purificado, em potes de kilo, kilo	—	—	12500$0	—	—	—	x 37$000	—	—	—
	Palhinha Franceza, em chicotes:										
89	N. 1, kilo	—	—	—	x 17$900	—	—	19$000	—	—	—
90	N. 2, kilo	—	—	—	x 16$490	—	—	18$700	—	—	—
91	N. 3, kilo	—	—	—	x 16$280	—	—	17$500	—	—	—
92	Pá para lixo, de 0m,24×0m,21, com cabo, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	4$000	—	—	—	—	3$500	—	—
93	Passadeira de oleado, com 18m,00×0m,76, conforme amostra na Pagadoria, uma	—	—	—	—	—	—	—	x 170$000	—	—
94	Pavio de cera, kilo	—	—	—	—	—	—	—	9$300	—	—
95	Pé de ferro fundido, para bancos de plataforma, iguaes á amostra na Off. Repar., um	—	—	71$686	—	—	—	—	68$900	—	66$500
96	Pé de cabra, de 0m,80, um	—	—	—	—	—	—	—	40$000	—	—
97	Phosphato de zinco em vidros, kilo	—	—	—	—	—	—	—	x 13$600	—	—
104	Prensa de ferro batido, de 0m,40×0m,50, uma	—	—	—	—	—	—	—	241$000	—	—
105	Pua com jogo de brocas de 1 a 6 millimetros, para furar ferro, conforme amostra na Intendencia, uma	—	—	34$000	—	—	—	—	45$000	—	—
	Registro, conforme amostra na Intendencia, de passagem, de ferro galvanizado, para canos de diametro interno, de:										
106	0m,013 (1/2''), um	—	—	6$200	—	—	—	—	x 3$880	—	—
107	0m,019 (3/4''), um	—	—	8$200	—	—	—	—	x 4$630	—	—
	Vassouras de primeira qualidade, conforme amostra na Intendencia:										
137	De piassava, grandes, n. 3, uma	—	—	—	—	2$200	—	—	1$650	—	1$740
146	Velas Stearica «Brasileira», em pacotes de 8 velas, conforme amostra na Intendencia, pacote	—	—	—	—	—	—	—	2$500	—	—

Observações

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.
(x) Preço menor.
Intendencia, 30 de maio de 1930.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá em sua séde, á rua Matta Machado, sem numero, nesta Capital, no dia 10 de junho de 1930, ás 13 horas, propostas para fornecimento dos artigos do grupo — Material photographico, etc., mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscripção deverá ser pedida em requerimento feito a esta directoria geral, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma e a séde de seus estabelecimentos, até o dia 9 de junho proximo, dentro das horas de expediente (11 ás 16), devendo o mesmo ser acompanhado dos documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões de impostos e licenças pagas no Thesouro Nacional e na Prefeitura, imposto sobre a renda, contractos commerciaes devidamente registrados).

Segunda — As propostas que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adeante publicados, mas, apenas os numeros dos mesmos, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital, que as mesmas contenham nem as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata. Não serão acceitas as propostas que se afastarem destas condições.

Terceira — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo successivamente, até a terminação do exercicio si, antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja sua prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

Quarta — Os concurrentes solicitarão guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, da importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), como garantia dos fornecimentos a serem feitos.

Quinta — *Os artigos serão os constantes da relação abaixo e serão entregues dentro de dois dias depois do recebimento do pedido.* A falta de entrega dos mesmos no prazo estipulado acarreta para o concurrente a perda da caução, não lhe cabendo o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial, ficando o mesmo sujeito ás disposições do Codigo de Contabilidade.

Sexta — A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer, por minima que seja a differença, não sendo tomados em consideração os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços do mercado. No caso de absoluta igualdade de preço, será resolvido, immediatamente, por sorteio, o desempate, na presença dos representantes.

Setima — A concurrencia poderá ser annullada se assim o entender o Governo, sem que assista aos concurrentes o direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 31 de maio de 1930. — Director geral, Dr. *Paulo Parreira Horta.*

Grupo — Material photographico, etc.

1. Adhesivo para collar provas a secco, em rolo de 50 x 450, rolo.
2. Banheiras de ferro esmaltado, 20 x 25, uma.
3. Idem, 24 x 30, uma.
4. Idem, 30 x 40, uma.
5. Idem, de louça, 20 x 25, uma.
6. Idem, 24 x 30, uma.
7. Idem, 30 x 40, uma.
8. Cavalletes para seccar chapas ROC, n. 3, um.
9. Idem, n. 4, um.
10. Chapas de ferro para esmaltar provas, 36 x 50, uma.
11. Idem, idem, 46 x 60, uma.
12. Chapas photographicas Eastman 40, Speedway, Process 9 x 12, duzia.
13. Idem, idem, 8 x 14, duzia.
14. Idem, idem, 13 x 18, duzia.
15. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
16. Idem, Eastman Ortho, 9 x 12, duzia.
17. Idem, idem, 13 x 18, duzia.
18. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
19. Idem, Eastman Internacional, 9 x 12, duzia.
20. Idem, idem, 8 x 14, duzia.
21. Idem, idem, 13 x 18, duzia.
22. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
23. Idem, Wellington Ortho, 9 x 12, duzia
24. Idem, idem, 8 x 14, duzia.
25. Idem, idem, 13 x 18, duzia.
26. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
27. Colla Eastman, tubo.
28. Colla Satrap em frasco de 500 grammas, gramma
29. Cêra Cereat para esmalte, frasco
30. Cortadores ROC, n. 1, um.
31. Idem, n. 2, um.
32. Idem, n. 3, um.
33. Idem, n. 4, um.
34. Cortador Eastman n. 10, um.
35. Cortador Eastman n. 15, um.
36. Cortador Eastman n. 20, um.
37. Regulador para o mesmo, um.
38. Carretilha cortante em curvas, uma.
39. Dedeiras de borracha (jogo de 3), jogo.
40. Esbatedores de Celluloid, 4 x 6,5, um.
41. Idem, idem, 6 x 9, um.
42. Idem, idem, 6.5 x 11, um.
43. Idem, idem, 8 x 10,5, um.
44. Idem, idem, 7,5 x 13,5, um.
45. Idem, idem, 8 x 14, um.
46. Idem, idem, 5 x 17, um.
47. Idem, idem, 10 x 12,5, um.
48. Idem, idem, 13 x 18, um.
49. Idem, idem, 15 x 18, um.
50. Idem, idem, 18 x 24, um.
51. Filtro amarello Zeiss Ikon quadrado 6 x 6, diversas intensidades, um.
52. Porta filtro para o mesmo, um.
53. Filtro amarello Agfa montado, diversas intensidades, um.
54. Filtros trichromicos Agfa não montados, um.
55. Fluido para retoque em frasco de uma onça, frasco.
56. Impressos Kodak Commercial, um
57. Impressos Kodak Service, um.
58. Intermediario de madeira, 6 x 9, um.
59. Idem, idem, 9 x 12, um.
60. Idem, idem, 13 x 18, um.
61. Lampada Eastman Segurança, uma.
62. Idem WW n. 1, uma.
63. Idem, W. W., de luz indirecta, dupla, uma.
64. Lampa Satrap para atelier, uma.
65. Lapis Century para retoque em negativos, duzia.
66. Lente para focalização em vidro transparente, uma.
67. Panno preto Eastman profissional, um.
68. Papel Azo E e F, n. 0 a 5, 13 x 18, grosa.
69. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
70. Idem Azo E n. 2, 13 x 18, duzia.
71. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
72. Papel Leonard constrast, 13 x 18, duzia.
73. Idem, idem, 18 x 24, duzia.
74. Photometro Justophot, um.
75. Pinças Eastman, 3 1/2 cent., par.
76. Idem, idem, 5 cent., par.
77. Pincel para espanar chapas, 3 1/2 cent., um.
78. Idem, idem, 6 cent., um.
79. Pincel para collagem, 3 1/2, um.
80. Idem, idem, 6 cent., um.
81. Prensa Kodak Auto-Mask, uma.
82. Prensas Eastman, 13 x 18, uma.
83. Prensa Century, 18 x 24, uma.
84. Propulsor automatico Kodak, um.
85. Raspadeira Eastman, com amollador, uma.
86. Retocador Century dobradiço, um.
87. Rolo de borracha para collar provas Eastman simples, um.
88. Idem, idem, idem, duplo, um.
89. Solução Nepera Waxing, gramma.
90. Relogio Eastman para quarto escuro, um.
91. Telemetro Zeiss Ikon, um.
92. Tambor de revelação Zeiss Ikon, um.
93. Idem, idem Leitz Leica, um.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE ÁS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL DURANTE O ANNO DE 1930.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, consta

do aviso n. 2.513, de 28 de novembro de 1929, e de conformidade com o artigo n. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas no dia 17 de junho deste anno, ás 13 horas, na 3ª secção desta Directoria Geral, nesta Capital, á praça Marechal Ancora, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, de instrumentos cirurgicos, utensilios para pharmacia, gabinetes medicos e enfermarias, em seguida relacionado, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados no dia e hora determinados neste edital, apresentarão ao chefe da 3ª secção e presidente da Commissão de Concurrencia desta Directoria Geral, em enveloppe fechado com a declaração exterior do seu conteudo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos de todos os impostos federaes e municipaes, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito o deposito no Thesuro Nacional, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, da importancia de 500$000 em moeda corrente ou titulo da Divida Publica Federal, ao portador, para garantia da assignatura do contracto que houverem de assignar em consequencia das adjudicações que lhes forem feitas, em virtude desta concurrencia. Os documentos acima referidos, com excepção do conhecimento da caução, poderão ser apresentados em publicas fórmas, com firma reconhecida por tabellião.

II — Em outro envolucro fechado e lacrado, com indicação exterior do nome do concurrente e do conteudo do mesmo, apresentarão os proponentes nos dias e horas determinados neste edital as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscriptas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejam fornecer pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades da relação.

III. Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração Os proponentes deverão ter conhec mento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concurrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao director geral ou ao Sr. ministro, poderá fazel-o. Neste caso solicitará immediatamente, em requerimento á commissão de concurrencia o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará o seu recurso afim de ser decidido ou encaminhado ao Sr. ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas guardadas em envolucro fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fôr apresentado dentro das 48 horas, ficará prejudicado e as propostas dos concurrentes julgados idoneos serão immediatamente abertas. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para a determinação do dia da abertura das propostas o despacho da Directoria Geral ou do Sr. ministro. No caso de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

V — Serão preferidos os preços mais vantajosos das propostas, por minima que seja a differença entre elles. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes, e, em caso contrario, no dia fixado pela commissão. No caso de novo empate observar-se-ha o que dispõe a respeito o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — O concurrente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para o fornecimento do material que lhe fôr adjudicado, perderá a caução a que se refere a clausula primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

VII — As cauções a que se refere a clausula primeira serão restituidas aos concurrentes após a assignatura dos contractos.

VIII — Os fornecimentos serão requisitados por esta Directoria Geral e realizados immediatamente após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado e nos prazos que forem concedidos pela Directoria Geral, quando se tratar de artigos a confeccionar, praso esse que não excederá de trinta dias. Os fornecimentos serão entregues no local que fôr determinado nesta Capital a expensas do contractante, ficando sob a sua responsabilidade até o recebimento pela commissão competente dos artigos fornecidos.

IX — Todos os artigos deverão ser de madeira de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações deste edital.

X — O fornecedor que se recusar ao fiel cumprimento das obrigações assumidas em contracto, em virtude deste edital, ficará sujeito á perda total em favor dos cofres publicos, da caução de 1:000$ que depositará no Thesouro Nacional em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, ao portador, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral para garantia da fiel execução dos fornecimentos. Esta caução será depositada depois de adjudicados os forn imentos e antes da assignatura dos contractos.

XI — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias, acompanhadas dos respectivos empenhos ou pedidos e duplicatas e de um requerimento, pedindo a esta Directoria Geral o respectivo pagamento que será feito no Thesouro Nacional á conta das sub-consignações pelas quaes deverão correr as despezas.

XII — Os contractos que forem celebrados em virtude da presente concurrencia só entrarão em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XIII — A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a concurrencia realizada em virtude deste edital e de só autorizar a acquisição dos artigos relacionados, quando julgar conveniente e de accôrdo com as necessidades.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 30 de maio de 1930. — *João Maria de Lucerda*, chefe da 3ª secção.

GRUPO 7

Instrumentos cirurgicos, utensilios para pharmacia, gabinetes medicos e enfermarias

(Material permanente)

1. Abaixador de lingua em metal, fig. 3.886 do catalogo Drapier de 1927, um.
2. Afastador de lingua fenestrado de Bruning, um
3. Abridor metallico em T, para bocca, um.
4. Afastador Bilroth a dentes, um.
5. Afastador de dous dentes Collin, um.
6. Afastador Collin, Farabeuf, um.
7. Armario de ferro esmaltado, envidraçado, com 1,50 x x 0,50 x 0,35 centimetros, com 3 prateleiras de crystal e uma de metal na parte inferior, um.
8. Armario vitrine de 1,50 x 0,50 x 0,35, c/cinco prateleiras, fig. 4.490 do catalogo Drapier de 1927, um.
9. Balde a pedal, de agatbe, um.
10. Balança Secca, uma.
11. Bandeja para instrumental, esmaltada, 30 x 20 centimetros, uma.
12. Bisturis Collin, sortidos, cabo fixo, para incisão, um.
13. Bocal de vidro para esterilizar e conservar sondas uretraes, um.
14. Bomba de mão para desinfecção (das usadas pela Saude Publica), uma.
15. Cabo para espelho para larynge, um.
16. Cadeira giratoria em ferro esmaltado, uma.
17. Cadeira para gabinete dentario, uma.
18. Cadeira esmaltada, fig. 4.963, do catalogo Drapier de 1927, uma.
19. Canula de Krihaber completa, de seis tamanhos, collecção.
20. Canulas para tracheotomia, sortidas, uma.
21. Canula de Maior, uma.
22. Chernoviz-formulario, ultima edição, um.
23. Codex-phar, francez, um.
24. Cuba riniforme esmaltada (tres tamanhos), jogo.
25. Curetas ovaes Schede (tres tamanhos), jogo.
26. Divulsores urethraes com vela conductora, 22, 25, 27, 29, 30 e 32, um.
27. Dynamometro com duas agulhas, fig. 3.656 bis do catalogo Drapier de 1927, um.
28. Escadinha de ferro esmaltado com dous degráos, uma.
29. Escrevaninha em ferro esmaltado com tampo de vidro, uma.
30. Espelho para larynge, fig. 3.798, do catalogo Drapier de 1927, um.
31. Espelho frontal de Clar.. com fita de chonite, um.
32. Espelho frontal, fig. 3.847 do catalogo Drapier de 1927, um.
33. Speculum para ouvidos (collecção de tres), collecção.
34. Speculum nasal de Hartmann Fisher, um.
35. Speculum de Cusco, modificado, fenestrado, um.
36. Speculum de vidro, modelo Fercusson, um.

37. Espirometro Verdin, fig. 3.658, do catalogo Drapier de 1927, um.
38. Esterilizador de metal, electrico, para instrumental, de 31 x 14 c., um.
39. Esterilizador nickelado para ferros a alcool, um.
40. Estetoscopio de metal, um.
41. Estetoscopio biauricular Albion, um.
42. Estetoscopio biauricular, fig. 3.650 do catalogo Drapier de 1927, um.
43. Estetoscopio de metal Traube, um.
44. Estiletes para ouvidos, um.
45. Estilete flexivel abotoado, longo, para nariz, um.
46. Forceps obstetrico Barnes, Simpson, um.
47. Gotteira de arame para pernas, uma.
48. Gotteiras de arame para coxa, uma.
49. Gotteira de arame para braço, uma.
50. Gotteira de arame para ante-braço, uma.
51. Histerometro de Valeix, um.
52. Irrigador de elevação com dous irrigadores de vidro de dous litros, completo, um.
53. Irrigador de ferro esmaltado para cinco litros, um.
54. Irrigador de ferro esmaltado para dous litros (suspensão), um.
55. Irrigador de vidro para dous litros, um.
56. Lavatorio automatico com barril de 10 litros, bacia de agathe e balde, um.
57. Lavatorio com dous reservatorios, fig. 4.981 do catalogo Drapier de 1927, um.
58. *Maccle de Doyen*, um.
59. Martello para percussão, de Djerine, um.
60. Mascara inhaladora de Tuffier, uma.
61. Mascara de arame para chloroformização, uma.
62. Mandril para sondas com curva perineal Guyon, um.
63. Mesa para exame e operações, para todas as posições, com estribos nickelados e balde de agathe, uma.
64. Mesa auxiliar, com carretilhas, fig. 4.971, do catalogo Drapier de 1927, uma.
65. Mesinha com tampo e prateleira esmaltadas, de 40 x 40, centimetros, uma.
66. Mesa auxiliar com tampo de pedra marmore, de 1m x x 0.50, uma.
67. Navalha cirurgica, uma.
68. Navalha "Gilette", com 12 folhas, uma.
69. Ophtalmoscopio Landolf, um.
70. Oxilometro de Pachon, fig. 3.660, do catalogo Drapier de 1927, um.
71. Passe-partout, um.
72. Pedra marmore de 40 x 50 centimetros, uma.
73. Pera insufladora, uma.
74. Pinça de dissecção, uma.
75. Pinça dente de rato, uma.
76. Pinça de pressão, de Péan, uma.
77. Pinça de pressão de Longuet, uma.
78. Pinça dilatadora de Labord, uma.
79. Pinça de Kocher, uma.
80. Pinça para agrafes, uma.
81. Pinça para lingua, uma.
82. Pinça em baioneta para nariz, sortidas, uma.
83. Pinça de Allis, para arteria, curva e recta, uma.
84. Pinça de Pelkmann, para curativos uterinos, uma.
85. Pinça anatomica, fig. 3.550 do catalogo Drapier de 1927, uma.
86. Pinça de Thomaz, uma.
87. Pinça para retirar instrumentos, fig. 3.546 do catalogo Drapier de 1927, uma.
88. Pinça de garras, Braun, uma.
89. Plateau de 0,40 x 0,30, fig. 5.057 do catalogo Drapier de 1927, uma.
90. Porta-agulhas, Mathieu, um.
91. Porta-algodão para nariz, um.
92. Porta-algodão para ouvidos, um.
93. *Supporte de metal com duas alças para funis*, um.
94. Tambor para gaze de 0,22 x 0,15, em suppor a pedal, um.
95. Tamborete fixo de ferro esmaltado, um.
96. Tamborete giratorio, fig. 4.961 do catalogo Drapier de 1927, um.
97. Tentacanulas (2 tamanhos), um.
98. Tesoura recta de 17 centimetros, uma.
99. Tesoura curva de 17 centimetros, uma.
100. Trocateres para paracenthese (2 tamanhos), um.
101. Tubo de Desnos para esterilizar e conservar sondas de gomma, um.
102. Valvula de retenção de Aussard, uma.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 30 de maio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade

Concurrencia publica para a construcção de um pavilhão destinado á Escola de Industrias de Couros, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Por ordem do Sr. ministro, fica sem effeito o edital publicado no *Diario Official* de 15 de maio corrente, abrindo concurrencia publica para a execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade, em 29 de maio de 1930. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS REPAROS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE CARACTER URGENTE DE QUE CAREGEM AS DEPENDENCIAS DESTA REPARTIÇÃO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa, publicado no "Diario Official" de 18 de maio corrente, ás paginas 10.342 e 10.343.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 19 de maio de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia permanente, do grupo 1 — Forragens, etc., publicado no *Diario Official* de 30 de maio corrente, a paginas 11.265.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 31 de maio de 1930. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO A "ISOLITE", DOS SALÕES DO SEGUNDO PISO DO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 de maio, á pag. 11.259).

Secretaria do Museu Nacional, em 29 de maio de 1930. — professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

EDITAL N. 1 — CONCURRENCIA PUBLICA, PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS, DESTINADAS ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chamo a attenção de quem interessar possa que a data da realização da concurrencia publica para o fornecimento de machinas e ferramentas destinadas ás Escolas de Aprendizes Artifices, durante o anno de 1930, a que se refere o edital n. 1, do *Diario Official* de 30 do corrente mez, será 16 de junho proximo vindouro e não 16 de julho como por engano foi publicado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — *Francisco Montojos*, no impedimento do encarregado.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Iankelevich, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930 — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Amaro de Pinho (A. do Pinho), desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de fevereiro de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro